

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO – FEC
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E AMBIENTE – DSA**

Luiz Carlos Spiller Pena

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM
ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA**

**TESE APRESENTADA À COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E
URBANISMO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CAMPINAS, COMO PARTE DOS REQUISITOS PARA A
OBTENÇÃO DO TÍTULO DE DOUTOR EM ENGENHARIA
CIVIL, NA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DE SANEAMENTO E
AMBIENTE. ORIENTADA PELA PROF^a DR^a SIMONE
NARCISO LESSA.**

**CAMPINAS
2009**

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA
BIBLIOTECA DA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – BAE – UNICAMP

P37L Pena, Luiz Carlos Spiller
Licenciamento ambiental em assentamento
de reforma agrária / Luiz Carlos Spiller Pena. -
-Campinas, SP: [s.n.], 2009.

Orientador: Simone Narciso Lessa.
Tese de Doutorado - Universidade Estadual
de Campinas, Faculdade de Engenharia Civil,
Arquitetura e Urbanismo.

1. Política ambiental. 2. Planejamento
ambiental. 3. Políticas públicas. 4. Reforma
agrária. 5. Assentamentos rurais. I. Lessa,
Simone Narciso. II. Universidade Estadual de
Campinas. Faculdade de Engenharia Civil,
Arquitetura e Urbanismo. III. Título.

Título em Inglês: Environmental licensing in agrarian reform
settlement

Palavras-chave em Inglês: Environmental licensing,
Environmental planning, Public policy, Agrarian
reform, Rural settlement

Área de concentração: Saneamento e Ambiente

Titulação: Doutor em Engenharia Civil

Banca examinadora: Emilia Wanda Rutkowski, Nilson Antonio
Modesto Arraes, Luciene Rodrigues, Iara Lucia
Gomes Brasileiro

Data da defesa: 20/07/2009

Programa de Pós Graduação: Engenharia Civil

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS – UNICAMP
FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO – FEC
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E AMBIENTE – DSA**

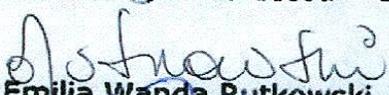
Luiz Carlos Spiller Pena

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM
ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA**

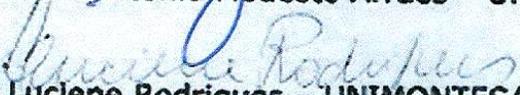
TESE APRESENTADA À COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL,
ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, COMO PARTE DOS
REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE DOUTOR EM ENGENHARIA CIVIL, NA ÁREA DE
CONCENTRAÇÃO DE SANEAMENTO E AMBIENTE.

COMISSÃO EXAMINADORA


Prof^ª Dr^ª Simone Narciso Lessa - UNICAMP/FEC


Prof^ª Dr^ª Emilia Wanda Rutkowski - UNICAMP/FEC


Prof Dr Nilson Antonio Modesto Arraes - UNICAMP/FEAGRI


Prof^ª Dr^ª Luciene Rodrigues - UNIMONTES/CCSA


Prof^ª Dr^ª Iara Lucia Gomes Brasileiro - UnB/IB

CAMPINAS, 20 DE JULHO DE 2009

AOS MEUS PAIS

AGRADECIMENTOS

O TRABALHO QUE SE APRESENTA SOMENTE FOI POSSÍVEL GRAÇAS AO APOIO DE INÚMERAS PESSOAS.

INICIALMENTE, EXPRESSO MEU RECONHECIMENTO A SIMONE NARCISO LESSA PELA ORIENTAÇÃO CONTÍNUA, PACIENTE E SEGURA NA DEFESA DA REFLEXÃO EM CONSTRUÇÃO.

AGRADEÇO TAMBÉM AOS COMPONENTES DA BANCA DE QUALIFICAÇÃO, SONIA BERGAMASCO E NILSON ARRAES, PELAS INESTIMÁVEIS SUGESTÕES E, EM ESPECIAL, A PROFESSORA EMÍLIA RUTKOWSKI PELOS MOMENTOS EM QUE ESTABELECEMOS UMA ESPÉCIE DE CO-ORIENTAÇÃO AO LONGO DO PERÍODO EM QUE DECIDI IMERGIR NO TRABALHO, SEM QUE SOUBESSE QUE A OUSADIA DESSA MUDANÇA, NAQUELE MOMENTO, ERA FRUTO DE SUA INFLUÊNCIA.

AO AMIGO E PROFESSOR DIÓGENES CORTIJO QUE FOI O RESPONSÁVEL PELA APROXIMAÇÃO COM O CAMINHO DO DOUTORAMENTO.

AGRADEÇO AOS AMIGOS E AMIGAS DA UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA PELA CRENÇA NA IMPORTÂNCIA DO PROCESSO DA FORMAÇÃO QUE ENVOLVEU MUITOS QUILOMETROS DE ESTRADA E REFLEXÃO.

AOS COMPANHEIROS E COMPANHEIRAS DA PÓS-GRADUAÇÃO E DO FLUXUS AGRADEÇO A ACOLHIDA HOSPITALEIRA E REGADA A BOLOS E CAFÉS QUE PROPICIARAM ESTÍMULO INTELLECTUAL NESTE DESAFIO.

AOS FAMILIARES POR TODO APOIO À DISTÂNCIA E EM CAMPO.

AOS AMIGOS E AMIGAS NOS ASSENTAMENTOS RURAIS.

À CLAUDIA PELO AMOR, CARINHO E TOLERÂNCIA NOS MOMENTOS DE AUSÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DESTE TRABALHO.

THE HISTORY OF LIFE ON EARTH HAS BEEN A HISTORY OF INTERACTION BETWEEN LIVING THINGS AND THEIR SURROUNDINGS. TO A LARGE EXTENT, THE PHYSICAL FORM AND THE HABITS OF THE EARTH'S VEGETATION AND ITS ANIMAL LIFE HAVE BEEN MOULDED BY THE ENVIRONMENT. CONSIDERING THE WHOLE SPAN OF EARTHLY TIME, THE OPPOSITE EFFECT, IN WHICH LIFE ACTUALLY MODIFIES ITS SURROUNDINGS, HAS BEEN RELATIVELY SLIGHT. ONLY WITHIN THE MOMENT OF TIME REPRESENTED BY THE PRESENT CENTURY HAS ONE SPECIES – MAN – ACQUIRED SIGNIFICANT POWER TO ALTER NATURE OF HIS WORLD.

RACHEL CARLSON – SILENT SPRING

RESUMO

PENA, Luiz Carlos Spiller. **Licenciamento Ambiental em Assentamento de Reforma Agrária**. Campinas: Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo – Universidade Estadual de Campinas, 2009. 236p. Tese (Doutorado).

Os territórios destinados aos assentamentos rurais da Reforma Agrária tornaram-se objeto de licenciamento ambiental por reunirem, segundo a legislação, atividades consideradas potencialmente poluidoras e nocivas à qualidade de vida dos homens e do meio ambiente. A Resolução CONAMA 387/06, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de Projetos de Reforma Agrária, amplia o debate em torno do desenvolvimento rural sustentável, em assentamentos rurais, e o objetivo deste trabalho é investigá-la à luz de uma lógica histórica de sucessivas expropriações dos meios para sua realização. Configura-se como hipótese central que o instrumento do licenciamento ambiental corre o risco de revelar uma distância considerável entre o que está previsto na Resolução e o que se opera na realidade, apesar da excelência da legislação ambiental brasileira. Para respondê-la optou-se por uma abordagem teórica e analítica sobre a produção acadêmica que trata das relações sociedade natureza, no âmbito dessas realidades, bem como dos conflitos fundiários e dos documentos legais produzidos, entre outros. Investiga-se a legislação considerando os principais fatores limitantes à sua aplicação, a responsabilidade do Estado na indução do desenvolvimento territorial sustentável e o saneamento, ou a falta dele, como pano de fundo das discussões. Como contraponto de sustentação ao trabalho foi realizada uma análise da relação entre meio ambiente e reforma agrária a partir da realidade de um assentamento rural, onde existem evidências no tratamento das questões ambientais e que está localizado no estado de São Paulo. O referencial teórico e a pesquisa de campo demonstraram que o foco no saneamento ambiental representa uma dimensão menor do que aquela pautada em sua racionalidade econômica e justificada pelos conflitos sociais em torno da terra. Embora presentes nas políticas públicas e na agenda dos principais movimentos sociais, o saneamento ainda carece de ações mais efetivas. Entre as conclusões a que se chega, é importante salientar que o instrumento do licenciamento ambiental expõe limites quanto a uma incorporação do manejo adequado das relações entre assentamento e meio ambiente, conforme preconizado em seus pressupostos, se não se considerarem os aspectos políticos e econômicos associados às realidades dos assentamentos.

Palavras chave: 1. Política ambiental. 2. Planejamento ambiental. 3. Políticas públicas. 4. Reforma agrária. 5. Assentamentos rurais.

ABSTRACT

PENA, Luiz Carlos Spiller. **Environmental Licensing in an Agrarian Reform Settlement.** Campinas: University of Civil Engineering, Architecture and Urbanization – Campinas State University, 2009. 236p. Thesis (Doctorate).

Territories destined to Agrarian Reform rural settlements have become object of environmental licensing for gathering, according to the legislation, activities considered potentially pollutant and noxious to men's quality of life and to the environment. The CONAMA 387/06 Resolution, which disposes on the environmental licensing of Agrarian Reform Projects, expands the debate on sustainable rural development in rural settlements, and the objective of this work is to investigate the issue on the light of a historical logic of successive expropriations of means for its accomplishment. The central hypothesis is that the environmental licensing instrument runs the risk of revealing a considerable distance between what is foreseen in the Resolution and what is in fact operated, in spite of the excellence of the Brazilian environmental legislation. The research opted for a theoretical and analytical approach on the academic production that deals with society-nature relationships in the scope of those realities, as well as land conflicts and legal documents produced, among others. The study conducts an investigation on the legislation in relation to its main limiting factors for its application, the State's responsibility in the induction of sustainable territorial development and sanitation, or its lack, as a backdrop for the discussions. As a counterpoint support to the work, an analysis of the relationship between the environment and agrarian reform was accomplished as from the reality of a rural settlement, located in the state of São Paulo, where there is evidence of approach towards environmental issues. The theoretical referential and the field research demonstrated that the focus in the environmental sanitation in settlements represents a smaller dimension than the one posed in its economical rationality and justified by social conflicts on the land. Although present in public policies and in the agenda of the main social movements, sanitation still lacks more effective actions. Among the conclusions one may draw, it is important to point out that the instrument of environmental licensing exposes limits for its incorporation in the appropriate handling of relationships between settlement and environment, as advocated in its presuppositions, if the political and economical aspects associated to the realities of settlements are not taken into account.

Key words: 1. Environmental licensing. 2. Environmental planning. 3. Public policy. 4. Agrarian reform. 5. Rural settlement.

ABREVIATURAS

AIA	AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL
ATES	ASSESSORIA TÉCNICA, SOCIAL E AMBIENTAL À REFORMA AGRÁRIA
CAI	COMPLEXO AGROINDUSTRIAL
CEPAL	COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA
CETESB	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COAPRI	COOPERATIVA DE ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DE ITAPEVA
CONAMA	CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE
COOPAFASP	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE PAULISTA
COPADEC	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA "DERLI CARDOSO"
COPANOSSA	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA "NOSSA SENHORA APARECIDA"
COPAVAL	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA "VÓ APARECIDA"
COPROCOL	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO COLETIVA DA ÁREA I DO ASSENTAMENTO PIRITUBA
DAIA	DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL
DF	DISTRITO FEDERAL
EIA	ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL
EMBRAPA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
FEC	FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO
IBAMA	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
IBGE	INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
INCRA	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
LAF	LAUDO AGRONÔMICO DE FISCALIZAÇÃO
LIO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
LO	LICENÇA DE OPERAÇÃO
LP	LICENÇA PRÉVIA

MDA	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
MMA	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ONU	ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
PAE	PROJETOS DE ASSENTAMENTO EXTRATIVISTAS
PAF	PROJETOS DE ASSENTAMENTO FLORESTAL
PA	PROJETO DE ASSENTAMENTO
PCB	PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO
PDA	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO ASSENTAMENTO
PDS	PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PEA	POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA
PNMA	POLÍTICA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE
PNRA	PLANO NACIONAL DA REFORMA AGRÁRIA
PRA	PLANO DE RECUPERAÇÃO DO ASSENTAMENTO
PROCERA	PROGRAMA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA REFORMA AGRÁRIA
RB	RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
RDS	RESERVAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RESEX	RESERVAS EXTRATIVISTAS
RIMA	RELATÓRIO DE IMPACTO SOBRE O MEIO AMBIENTE
SAF	SISTEMA AGRO FLORESTAL
SINIMA	SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÃO SOBRE O MEIO AMBIENTE
SISNAMA	SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE
SMA	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SUDENE	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
ULTAB	UNIÃO DOS LAVRADORES E TRABALHADORES AGRÍCOLAS NO BRASIL
UNESP	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01	POVOAMENTO DA <i>TERRA BRASILIS</i>	28
FIGURA 02	LOCALIZAÇÃO DO ASSENTAMENTO PIRITUBA	100
FIGURA 03	SILVICULTURA E TERRITÓRIOS	104
FIGURA 04	TERRITÓRIOS E ENTORNO	105
FIGURA 05	ÁREA 1 E 4 ASSENTAMENTO PIRITUBA	106
FIGURA 06	POTENCIALIDADE AGRÍCOLA DOS SOLOS BRASILEIROS	110
FIGURA 07	AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	159
FIGURA 08	ABRANGÊNCIA DO CONCEITO DE AMBIENTE E TERMOS CORRELATOS EM OUTROS CAMPOS DE SABER	162
FIGURA 09	ACEPÇÕES DISTINTAS DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL	164
FIGURA 10	FASES DO LICENCIAMENTO EM ASSENTAMENTO	180

LISTA DE FOTOGRAFIAS

FOTO 01	PRODUÇÃO DE MADEIRA – ITAPEVA – SP	106
FOTO 02	PLANTIO DE PINUS – ÁREA DEGRADADA (PASTÃO)/LOTE	127
FOTO 03	SISTEMA BIODIGESTOR – ÁREA 3 – PIRITUBA II	128
FOTO 04	CAPACITAÇÃO AGROECOLÓGICA – SAF – COAPRI	131
FOTO 05	CAPACITAÇÃO AGROECOLÓGICA – BANHEIRO SECO – COAPRI	131
FOTO 06	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – PIRITUBA II	137
FOTO 07	ÁGUAS SUPERFICIAIS E DEGRADAÇÃO DE APP – PIRITUBA II	137
FOTO 08	PROJETO INOVA RURAL – PIRITUBA II	144
FOTO 09	MARCENARIA PIRITUBA II – ÁREA 4	144
FOTO 10	SISTEMA FOSSA SÉPTICA EMBRAPA – PIRITUBA II	145

LISTA DE QUADROS

QUADRO 01	AÇÕES DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS NOS SÉCULOS DA CONQUISTA	35
QUADRO 02	FATOS AFINS À ECONOMIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	57
QUADRO 03	CRONOLOGIA DA RESISTÊNCIA – MST – ANOS 70 A 90	66
QUADRO 04	ACORDOS, CONVÊNIOS E NORMAS AMBIENTAIS GLOBAIS	74
QUADRO 05	MAPA DE FERTILIDADE DOS SOLOS – CONCLUSÕES	113
QUADRO 06	SUJEITOS SOCIAIS E INTERESSES AGRÁRIOS E AMBIENTAIS	114
QUADRO 07	COMPROMISSOS DO PACTO AMBIENTAL	134
QUADRO 08	ASSENTAMENTOS EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SÃO PAULO	153
QUADRO 09	DECRETO FEDERAL Nº 99.274 – ARTIGO 19	155
QUADRO 10	DECRETO FEDERAL Nº 99.274/90 – ARTIGO 17	156
QUADRO 11	RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237/97 – ARTIGO 1º	157
QUADRO 12	RESOLUÇÃO CONAMA Nº 387/06 – PLANOS	172
QUADRO 13	RESOLUÇÃO CONAMA Nº 387/06 – DEFINIÇÕES	173
QUADRO 14	FASES E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS EM PLANEJAMENTO AMBIENTAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ASSENTAMENTOS	183

LISTA DE TABELAS

TABELA 01	DISTRIBUIÇÃO FUNDIÁRIA DO BRASIL	94
TABELA 02	COMPOSIÇÃO DO ASSENTAMENTO PIRITUBA	101
TABELA 03	ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO	102

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01	CONCENTRAÇÃO FUNDIÁRIA - ÍNDICE DE GINI - INCRA E IBGE - 1940 À 1992	54
Gráfico 02	CONHECIMENTO SOBRE PROBLEMAS AMBIENTAIS NO LOCAL - PIRITUBA/ÁREA 1	139
Gráfico 03	FORMA DE UTILIZAÇÃO O MANANCIAL - PIRITUBA/ÁREA 1	140
Gráfico 04	FORMA DE PROTEÇÃO DO MANANCIAL - PIRITUBA/ÁREA 1	140
Gráfico 05	TRATAMENTO DA ÁGUA - PIRITUBA/ÁREA 1	141
Gráfico 06	DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE EFLUENTES - PIRITUBA/ÁREA 1	141
Gráfico 07	DESTINO DO RESÍDUO SÓLIDO ORGÂNICO - PIRITUBA/ÁREA 1	142

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	01
OBJETIVOS	07
PROBLEMATIZAÇÃO E HIPÓTESE	08
METODOLOGIA	11
ESTRUTURA DO TRABALHO	19
CAPÍTULO 1	
ESTRATÉGIAS DE APROPRIAÇÃO DA TERRA - A TRAJETÓRIA DOS CONFLITOS NO CAMPO NO BRASIL	25
CONFLITOS NA CONQUISTA DA TERRA	27
A LEI DE TERRAS 1850 – UM MARCO NA HISTÓRIA FUNDIÁRIA BRASILEIRA	37
PÓS-SEGUNDA GUERRA MUNDIAL – O CAMPONÊS É O NOVO PERSONAGEM NA CENA POLÍTICA DO BRASIL DESENVOLVIMENTISTA	47
A FORMAÇÃO DAS LIGAS CAMPONESAS	47
A MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA BRASILEIRA	55
A LUTA CONTINUA...	64
CAPÍTULO 2	
Reforma Agrária e Meio Ambiente – a Busca de Alternativas	71
CRISE SÓCIO-AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	76
AGRICULTURA ALTERNATIVA E A QUESTÃO AMBIENTAL	84
REFORMA AGRÁRIA E O RURAL SUSTENTÁVEL	91
O ASSENTAMENTO PIRITUBA COMO CAMPO DE ANÁLISE – REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE	97
MEIO AMBIENTE REGIONAL E O ASSENTAMENTO PIRITUBA	99
MEIOS FÍSICO, BIÓTICO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	108
MEIO SÓCIOECONÔMICO, CULTURAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL	113
CAPÍTULO 3	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ASSENTAMENTOS RURAIS DA REFORMA AGRÁRIA	153
A DIMENSÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	154
A DIMENSÃO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – AIA	154
PLANEJAMENTO AMBIENTAL E OS ASSENTAMENTOS RURAIS	164
RESOLUÇÃO CONAMA 387/06	170
O LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM CONTEXTO DE ASSENTAMENTO	174
CONSIDERAÇÕES FINAIS	191
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	199
ANEXOS	215

INTRODUÇÃO

O tema deste trabalho é o papel da questão ambiental no processo de implantação de assentamentos rurais de Reforma Agrária no Brasil. Desenvolvendo a pesquisa na área de saneamento e ambiente busca-se tratar, neste trabalho, de novas questões que têm se colocado na trilha dos assentamentos rurais de Reforma Agrária no Brasil e que dizem respeito à sua função socioambiental. A recente necessidade do licenciamento ambiental de assentamentos rurais, bem como suas dificuldades com infraestrutura, em especial relacionadas ao saneamento, configuram o motivo que levou a escolha deste tema de estudo.

A temática da reforma agrária pode ser analisada por vários ângulos, cabendo destaque aos acontecimentos políticos que, ao longo da história, justificam os momentos de arrefecimento e maior mobilização social. O presente estudo aborda a relação entre a reforma agrária e o meio ambiente, sendo que o enfoque partiu da promulgação da Resolução 237 do CONAMA de 1997, que tornou obrigatório o licenciamento ambiental para diversas atividades, dentre as quais se destacam os projetos de assentamentos rurais. Chama atenção o fato de que apenas no ano de 2001 houve a promulgação de norma federal específica para tal tema: a Resolução 289 do CONAMA, que entrou em vigor em 19 de dezembro de 2001.

Propõe-se analisar neste trabalho o licenciamento ambiental como um elemento da política de ordenamento territorial implementada pelo Estado e sua relação com a perspectiva do desenvolvimento rural sustentável, considerando o saneamento, ou a falta dele, como pano de fundo das discussões. O objetivo desse trabalho é analisar o tipo de contribuição que a Resolução CONAMA 387/06, derivada das anteriores, que dispõem sobre o

licenciamento ambiental de projetos de Reforma Agrária, pode trazer para a ampliação do debate em torno das ações voltadas aos Assentamentos Rurais com vistas ao desenvolvimento rural sustentável. Para tanto se utilizará como exemplo de apoio à reflexão o exemplo do Assentamento Rural Pirituba II, em Itapeva, São Paulo.

Como ponto de partida procurou-se uma abordagem geográfica que permitisse entender melhor a organização do território nacional ao longo da formação histórica da sociedade brasileira, sempre com a questão rural ocupando um lugar central. A terra, como afirma Chonchol (1983, p. 3), foi organizada espacialmente desde a instauração do capital mercantil ainda à época colonial produzindo, no que seria a futura América Latina, o lugar central que ocuparia como objeto de debates e conflitos ao longo de séculos. Conflitos que sinteticamente podem ser expressos pelas relações que os homens estabeleceram entre eles e destes com a natureza, principal base de recursos para sua sobrevivência.

Os conflitos foram marcados, e ainda o são, por sucessivos movimentos que expropriam e restringem o uso da terra, estabelecendo formas de produção e de sua ocupação. Inicialmente, se deram sob o confronto entre as formas de resistência e a quase dizimação das populações nativas sob a cruz e a espada, símbolos da ocupação colonial que crivaram nas terras de além mar, com suas ações de guerra, a "superioridade cultural" dos seus colonizadores europeus. Posteriormente, a continuidade dessas ações perpetuou-se em formas de dominação extorsiva sem o menor respeito tanto às riquezas materiais quanto ao direito de expressão e dignidade étnica daqueles que passaram a ser os colonizados (Ribeiro, 1994, p.21).

Essa tônica expropriou as populações locais da condição essencial do direito de acesso à terra, que garantia as condições básicas para sua reprodução social, e permaneceu ao longo dos séculos sob diferentes matizes ou arranjos de dominação, jugo e conflito. Com a especialização crescente nas formas de exploração das áreas agriculturáveis, em especial a partir do processo de industrialização, na segunda metade do século XX, a distribuição demográfica na ocupação dos territórios urbanos e rurais inverteria sua concentração em pouco mais de três décadas. Na concentração urbana e na exploração intensiva do solo nos territórios rurais, a relação sociedade e meio ambiente prenunciava outro tipo de conflito, mais abrangente, que ganharia o cenário mundial com o questionamento do modo de vida imposto pelas relações capitalistas de produção no campo e nas cidades.

A permanência dos conflitos na atualidade demonstra sua dimensão histórica. Na realidade do meio rural brasileiro ainda acontecem brutalidades como o assassinato de lideranças que assumem o desafio de lutar por aqueles marginalizados e expropriados da terra. Continuam acontecendo barbaridades em relação aos meios físico e biológico que compõem os territórios onde, de um lado se luta pelas dimensões da preservação e conservação incorporadas aos processos de desenvolvimento e, de outro lado, onde esses mesmos processos resistem em frear os interesses mais especulativos da terra ou daquilo que produz. A resistência e persistência dos marginalizados/expropriados continuam presentes no quadro produtivo do meio rural no país (Bergamasco & Carmo, 1991, p. 67). Entre as formas em que se materializam interessa nesse trabalho a realidade dos assentamentos rurais da Reforma Agrária.

Inicialmente, a relação com os assentamentos rurais surgiu de um trabalho de extensão realizado pelo Curso de Turismo da Universidade Metodista de Piracicaba, no seu Campus avançado no noroeste paulista, na

cidade de Lins. Este contato possibilitou a discussão de temáticas relacionadas ao planejamento e ordenamento do território, a educação ambiental e a história da comunidade da Agrovila Campinas no Assentamento Rural Reunidas, em Promissão.

Na pós-graduação na Universidade Estadual de Campinas, o conteúdo mediado em disciplinas presenciais de outras áreas de conhecimento possibilitou o contato com a realidade de outros assentamentos rurais, entre eles o Assentamento Rural Pirituba II na região de Itapeva – SP onde a constituição de um pacto ambiental chamou a atenção por anunciar uma iniciativa inédita envolvendo as comunidades assentadas, o Estado, universidades e outros sujeitos sociais envolvidos com a sua realidade. Nesse contexto o Estado brasileiro, mesmo havendo dado salvaguardas históricas à expropriação em favor da elite, que se consolidou no processo de formação do Estado Nacional pela dominação fundiária, vem desempenhando nas últimas décadas um papel fundamental no âmbito do qual estão presentes processos de gestão e conflitos inerentes à questão fundiária e, mais recentemente, quanto à questão ambiental no Brasil.

Diante dos múltiplos interesses o papel do Estado tem se dado de forma diferenciada ao longo da história. Nesse aspecto, tem sido exemplar sua ascensão sobre a formulação de instrumentos que resguardem as questões do meio ambiente, desde ações setoriais das décadas de 60/70 até a formulação de uma Política Nacional de Meio Ambiente na década de 1980 que introduziu a Avaliação de Impacto Ambiental – AIA bem como as diretrizes e critérios técnicos gerais de elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. Trata-se de uma agenda que historicamente também surge no campo de discussão do território e sua materialidade ecológica, econômica e social.

Os instrumentos de planejamento e licenciamento ambiental assumiram papel preponderante como mecanismos de facilitação dos processos de gestão e sua necessidade em realidades como a dos Assentamentos Rurais da Reforma Agrária. Os Projetos de Assentamentos – PA, considerados como possivelmente desencadeadores de impactos ambientais, necessitam ser submetidos a um processo de licenciamento que se tornou principal ferramenta de controle e manutenção da qualidade do meio ambiente, dessa forma igualmente relacionado à saúde e qualidade de vida dessas populações.

Todavia, diferentemente dos processos voltados à instalação de projetos cujo impacto implica desdobramentos para populações do seu entorno, no caso dos assentamentos rurais o licenciamento afeta principalmente suas comunidades internas e, conseqüentemente, pode impactar diretamente seu modo de vida. Essa e outras dimensões que dizem respeito às fases e procedimentos do processo de licenciamento ambiental é o que se investiga nesse trabalho a fim de se questionar a hipótese central sobre o risco do instrumento se manter, na forma como se explicita, muito distante do que se opera na realidade. Espera-se dessa maneira ampliar o debate em torno do desenvolvimento rural sustentável nos assentamentos rurais da Reforma Agrária.

Para a realização da tese existem também as razões mais afetivas e pessoais, resultado do contato com as pessoas, grupos e as realidades dos assentamentos rurais da Reforma Agrária. Dessa maneira, ao chegar à Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo – FEC – UNICAMP, em 2004, carregado do desejo de alguma forma aprofundar o trabalho de pesquisa e extensão, foi instigante a identificação com o trabalho do grupo do Laboratório de Estudos em Sustentabilidade Ambiental e Redes Técnicas – FLUXUS, vinculado ao Departamento de Saneamento e Ambiente da FEC e

liderado pelas professoras doutoras Emilia Rutkowski e Simone Narciso Lessa, além do professor doutor Diógenes Cortijo.

Foi participando das discussões e encontros que tratavam das relações entre saneamento e meio ambiente que surgiu a oportunidade de aderir regularmente à produção desse conhecimento e buscar identificar como fazer parte da busca por um conhecimento e reflexão sobre como a realidade dos assentamentos rurais da Reforma Agrária pode se relacionar com as questões ambientais, em especial com o licenciamento.

Utilizou-se como metodologia o levantamento bibliográfico sobre o objeto, desde aqueles voltados para a questão fundiária no Brasil até outros que abordam a questão ambiental e a trajetória do Assentamento Pirituba. Foi realizado um trabalho de campo com ênfase em entrevistas semi-estruturadas e com a aplicação de formulário de referência. Foi trabalhada documentação primária como os documentos sobre o assentamento além das resoluções CONAMA. A análise do Pirituba II foi empreendida a partir das condicionantes ambientais da Resolução CONAMA 387/2006.

Este trabalho está dividido em partes. Na primeira são apresentados os objetivos, a metodologia e a sua estrutura. Na segunda parte, composta por tres capítulos, utiliza-se do referencial teórico para gerar a reflexão necessária ao cumprimento dos objetivos propostos. Por fim, realizam-se considerações finais a partir do conteúdo da pesquisado.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL - O objetivo desse trabalho é analisar que tipo de contribuição a Resolução CONAMA 387/06, que dispõem sobre o licenciamento ambiental de Projetos de Reforma Agrária, pode trazer para o debate em torno do desenvolvimento rural sustentável, em assentamentos rurais, a partir de uma lógica histórica de sucessiva exclusão e expropriação dos meios para sua realização.

Para tanto, estabeleceram-se os seguintes objetivos específicos:

- Construir uma reflexão sobre os conflitos sociais e as questões ambientais associadas ao meio rural a partir de sua história *geografada* desde o descobrimento do território brasileiro;
- Refletir sobre a ocupação territorial rural brasileira mais recente, o surgimento da Reforma Agrária e o papel do Estado;
- Discutir a relação entre ordenamento territorial e desenvolvimento rural sustentável no contexto dos assentamentos rurais da reforma agrária utilizando como exemplo a realidade do Estado de São Paulo;
- Refletir sobre a Resolução CONAMA nº 387 e os procedimentos para o licenciamento ambiental que estabelece para Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária à luz da realidade de um assentamento rural utilizado como exemplo de análise;
- Identificar quais os diferentes agentes envolvidos na questão ambiental associada à questão agrária – Estado, Grupos Empresariais,

Organizações não Governamentais/ONGs e comunidades assentadas, e outros.

PROBLEMATIZAÇÃO E HIPÓTESE

A Resolução 387/06 traz em seu conteúdo um conjunto de procedimentos que, se espera, auxiliarão no processo de gestão de assentamentos rurais da Reforma Agrária. Entretanto, a aplicação das necessidades da Resolução, apesar de positivas no que diz respeito ao meio ambiente, não se fundamenta em um questionamento mais amplo e central que diz respeito à relação agricultura e meio ambiente. A problemática em torno do que é justamente um modelo de desenvolvimento rural baseado na agricultura moderna¹, pouco sustentável, se aprofunda em função da diversidade de sujeitos envolvidos – órgãos do governo federal; poder judiciário; secretarias estaduais de agricultura e organismos de assistência técnica; prefeituras; organizações não-governamentais; entidades vinculadas às igrejas; entidades de representação; entidades patronais (sindicatos)² – e que historicamente caracteriza uma dificuldade na definição de objetivos comuns de planejamento, programas e projetos de ação.

Por outro lado, a falta das condições da infraestrutura e de serviços em assentamentos rurais da Reforma Agrária, especialmente relacionadas ao saneamento ambiental, é um problema recorrente que se verifica desde as possibilidades de uso da terra para a produção até as necessidades

¹ Por agricultura moderna entende-se aquela que adota sistema de produção dependente de manejo intensivo por meio de alto consumo energético e de recursos suplementares.

² Segundo Santos, Carvalho e Silva (1998, p. 154).

socioculturais mais prementes à saúde do trabalhador rural e sua família como o direito à educação, à saúde e ao saneamento básico, entre outros.

No diálogo entre o agrário e o ambiental nos assentamentos rurais da reforma agrária, as dificuldades históricas e contemporâneas da luta do pequeno produtor ou agricultor familiar pelo acesso à terra e a vida no campo, em um contexto onde o Estado assume um importante papel, juntamente com diferentes sujeitos sociais e seus interesses associados, coloca em um segundo plano as questões ambientais.

Existem aspectos históricos que relacionam os conflitos pela terra com as ações dos governantes para o desenvolvimento do país, além de situações específicas, porém ainda não suficientes, de inserção da variável ambiental no modelo de produção agrícola moderno que permitem construir a hipótese de que o instrumento do licenciamento ambiental dos assentamentos rurais da Reforma Agrária representa uma necessidade legítima, mas que corre o risco de revelar uma distância considerável entre o que está previsto na Resolução e o que se opera na realidade, apesar da excelência da legislação ambiental brasileira.

METODOLOGIA

A produção científica e de reflexões que associem as questões ambientais e dos assentamentos rurais da reforma agrária em abordagens quantitativas e/ou qualitativas referentes ao saneamento ambiental rural não é ampla, ao contrário da gama de pesquisas que se debruçam a investigar a mesma problemática do saneamento nas zonas urbanas.

Todavia, mesmo por pesquisas que não tratam diretamente da questão, mas que se vinculam à temática do saneamento como é o caso das pesquisas em saúde, é perceptível que as questões associadas ao uso do solo e às condições de infraestrutura relativas à água, esgoto e resíduos sólidos ganhem certo relevo pela simples verificação da sua não existência em condições ideais, ou seja, com utilização de tecnologia adequada às realidades dos assentamentos rurais.

Em alguns casos mais específicos como na pesquisa de Leite e Medeiros [*et. al*] (2004b), que trata de analisar os impactos econômicos, políticos e sociais gerados por assentamentos, dados quantitativos com relação à sua organização interna e condições de infraestrutura apresentam, por exemplo, percentuais desiguais à respeito da qualidade dos solos, ou, mais uniformes quanto aos tipos de escoamento de esgoto mais comumente utilizados. Por outro lado, esses dados não relacionam a maneira como os assentados internalizam as questões ambientais que são tratadas nos assentamentos, na maneira como utilizam/exploram os recursos naturais em relação à obtenção de renda.

Segundo Hirota [*et.al.*] (2007, p. 260) as pesquisas que utilizam exaustivamente a concepção positivista de ciência são passíveis de crítica, pois além de não atenderem as expectativas da comunidade científica limitam o próprio tratamento científico das pesquisas em tecnologia relacionadas a contextos sociais como, por exemplo, dos assentamentos rurais da Reforma Agrária.

Para Richardson e Peres [*et. al*] (1985, p. 39), os estudos de conotação qualitativa também se aplicam a situações em que há a necessidade em substituir informações estatísticas simples por dados qualitativos e quando a investigação trata de fatos do passado ou estudos sobre grupos sociais sobre os quais as informações sejam escassas.

Nesse sentido, a opção por uma abordagem exploratória e interpretativa foi utilizada como forma de superar a inexistência de dados e conceitos que tratassem do tema, apesar da sua relevância.

A opção pela investigação de um objeto como exemplo foi o recurso utilizado no trabalho para analisar e avaliar a relação entre o instrumento do licenciamento ambiental, suas condicionantes e os aspectos ambientais e sócio-econômicos do Assentamento Rural da Reforma Agrária, a partir do caso do Assentamento Pirituba II. Reflexão onde a dimensão social e ambiental ganha contornos e sentidos variados, como objeto de análise de diferentes áreas do pensamento científico, e permite enxergar a complexidade que subjaz às práticas do licenciamento e planejamento.

Inicialmente a proposta era trabalhar com uma análise comparativa entre o estudo do Assentamento Fazenda Reunidas e do Assentamento Fazenda Pirituba, nos municípios de Promissão e Itapeva, respectivamente, no Estado de São Paulo, pois as questões envolvendo o saneamento

ambiental, ou a falta dele, constituem preocupação por parte de ambas comunidades.

No caso dos assentados da Reunidas a aproximação foi fruto de um trabalho de extensão enquanto docente do Curso de Bacharelado em Turismo da Universidade Metodista de Piracicaba, entre 2002 e 2004, em parceria com a área de Nutrição. Dados de avaliação microbiológica dos recursos hídricos (rios, poços, lagos e açudes) e das águas utilizadas para consumo humano (reservatórios/caixas d'água, filtros e torneiras) demonstravam significativa contaminação por coliformes fecais. Fato que refletiu na saúde da população residente ao se constatarem taxas altas de parasitoses (Projeto Qualidade de Vida, 2003) e que também refletia a falta de gestão e de ações voltadas ao meio ambiente. A realidade do Reunidas corresponde a de uma grande quantidade de assentamentos rurais e despertou interesse na investigação se haviam assentamentos onde as questões ambientais estavam sendo tratadas mais efetivamente.

Foi quando se deparou com outro aspecto, agora relacionado ao Assentamento Fazenda Pirituba, no município de Itapeva, no sudoeste do Estado de São Paulo, onde se destacava a instituição de um Pacto Ambiental naquela comunidade. Segundo Narezi e Bescow (2008, p. 13) o objetivo de formação deste Pacto foi corrigir e prevenir problemas ambientais que ameaçavam a qualidade de vida das famílias e a conservação dos recursos naturais.

O documento do Pacto contém propostas de ações para gestão ambiental do espaço do assentamento e a sua compreensão, em razão do significativo avanço que representa, despertou o interesse de investigação para saber como chegaram até ele e como refletia na territorialização do Assentamento. A dimensão do Pirituba foi aprofundada em conversa

posterior à banca de qualificação, com Sonia Bergamasco, pesquisadora da temática dos assentamentos. O Assentamento Fazenda Pirituba apresentou-se como um universo suficientemente extenso para uma investigação relacionada à questão ambiental em sua associação com a Resolução CONAMA 387/06.

Sendo assim, a questão do saneamento ambiental que havia despertado o interesse na realidade do Reunidas foi investigada no Pirituba em razão da variável ambiental, expressa no Pacto, representar uma mobilização e envolvimento da comunidade em incorporá-la no campo das suas necessidades, entre elas a recuperação ambiental do seu território.

A realidade do Pirituba parecia denotar que a ocupação e uso do solo resultavam de ações e atividades humanas em um contexto diferenciado. Contexto este onde o acesso ao conhecimento técnico-científico e às políticas setoriais e territoriais, limitados por suas condições naturais, parecia definir uma história local onde a variável ambiental se fazia presente. Um universo suficientemente complexo para investigar em que medida a Resolução CONAMA 387/06 contribui para ampliar o debate em torno do desenvolvimento rural sustentável nos Assentamentos Rurais da Reforma Agrária.

Por outro lado, com o estudo dessa realidade não se espera trazer à reflexão certezas que poderiam ser generalizadas para qualquer outro assentamento rural no que diz respeito a possíveis impactos ambientais ou padrões de respostas mitigadoras. O que se pretende é utilizá-lo como maneira de entender possíveis limites relacionados ao licenciamento ambiental e as fases e procedimentos que envolve. Dessa forma, buscou-se investigar a maneira como se configura o território a partir dos sujeitos

sociais envolvidos, como geram sua realidade e quais seriam ou não os possíveis caminhos da CONAMA 387/06.

Decerto, em um estudo como o proposto incorre-se no risco de não esgotar uma determinada questão, porém sua utilização seria suficiente para consolidar a abordagem da análise.

A pesquisa seguiu os seguintes procedimentos metodológicos de investigação, adotados para alcançar os objetivos propostos:

A. Levantamento preliminar.

A.1. Coleta de dados referentes ao desenvolvimento rural e cotidiano do Assentamento Fazenda Pirituba. Levantamento, leitura e sistematização da bibliografia disponível e de documentos junto a fontes locais como jornais, revistas, órgãos da administração pública municipal, estadual ou nacionais como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, entre outros;

A.2. Revisão bibliográfica e sistematização dos conhecimentos voltados ao entendimento da função social e ambiental dos territórios da reforma agrária que permitisse criar uma melhor aproximação na análise do tema proposto para estudo.

B. Descrição do objeto de estudo.

B.1. Nas visitas de campo com objetivo de ampliar o conhecimento, buscou-se, por meio do olhar interpretativo e descritivo do pesquisador, leituras territoriais contemplando sua configuração,

instalações, limites, dimensões bem como os usos que lhe foram conferidos. Registro por meio de mapas e registros fotográficos;

B.2. Outro aspecto importante foi o olhar do pesquisado em entrevistas abertas, quando a questão geradora colocada foi o saneamento rural e ambiental (a agricultura alternativa, o desenvolvimento rural sustentado e o licenciamento ambiental como questões subsidiárias nas perguntas). Registro de depoimentos por meio de gravação;

B.3. Transcrição, compilação dos dados e organização do material recolhido.

C. A função do formulário aplicado foi descrever algumas das características físicas e sociais de cada uma das realidades e medi-las segundo determinadas variáveis apresentadas pelo grupo social investigado associando-as aos temas de infraestrutura e problemas ambientais.

C.1 - Aspectos de interesse da pesquisa: descrição adequada – conhecer a infraestrutura de saneamento no que diz respeito a: abastecimento e tratamento de água; tratamento dos efluentes; destinação dos resíduos sólidos; e aspectos relacionados ao uso do solo (drenagem; utilização de agroquímicos etc.). Descrição adequada – nível de conhecimento dos problemas ambientais.

C.2 - No formulário foram elaboradas perguntas fechadas – com alternativas de resposta dicotômicas (sim/não-ex:26), com alternativas hierarquizadas (ex: 27) e com alternativas de significados excludentes e algumas perguntas abertas a fim de permitir um

aprofundamento das opiniões dos entrevistados. Além disso, as questões relacionadas ao licenciamento ambiental de Assentamentos Rurais da Reforma Agrária são ainda recentes e, supondo que o grau de familiaridade com esse tema é restrito, as perguntas abertas pretenderam antecipar futuras respostas.

A aplicação se deu por contato direto durante o mês de setembro de 2007, facilitada por informantes locais que avalizaram a entrada do pesquisador em campo. A estratégia do contato direto (individual) foi poder explicar os objetivos da pesquisa e do formulário, além de responder eventuais dúvidas. A fim de oferecer mais sustentação à análise realizou-se entrevistas semi-estruturadas no Assentamento Rural Fazenda Pirituba II, localizado no território que envolve os municípios de Itapeva e Itaberá, Estado de São Paulo, por meio da aplicação de 12 formulários com lideranças de núcleos familiares selecionadas em razão do envolvimento daquela comunidade na formulação de um pacto ambiental.

A chegada ao município de Itapeva em setembro de 2007 se deu em razão de um agendamento realizado junto ao técnico do Instituto de Terras do Estado de São Paulo que aguardava contato para entrevista com o objetivo de estreitar o conhecimento sobre a realidade do assentamento, com vistas a compreender melhor como se efetivavam as relações entre a comunidade assentada e o meio ambiente. Para esse contato foi utilizado um formulário baseado em instrumento aplicado na *Pesquisa de Avaliação da Moradia nos Assentamentos* realizada em assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA no Estado do Rio Grande do Sul, trabalho que fez parte de um convênio entre a Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS e o INCRA (Furtado & Gehlen, 2007).

O relatório da pesquisa foi gentilmente cedido pelo Prof. Dr. Ivaldo Gehlen, em mídia digital, durante a realização da II Jornada de Assentamentos Rurais promovida pela Faculdade de Engenharia Agrícola da Universidade Estadual de Campinas, em 2007. Entretanto, a sua aplicação somente seria possível caso se avaliasse, no desenrolar da atividade de campo, uma condição favorável a ser percebida a partir do grau da receptividade dos assentados. Em caso contrário, retornaríamos à campo em um outro momento. Tal cuidado se deveu a dois motivos: a) o fato da comunidade do Pirituba constituir-se em objeto de pesquisa para diferentes fins, por sujeitos com interesses diversos, o que poderia denotar um grau de desgaste em razão das inúmeras investigações anteriores; b) a preocupação de que a inserção em campo não fosse demasiadamente invasiva no dia a dia da comunidade, objetivando conduta que assegurasse o respeito dos assentados, mesmo com a possibilidade de qualquer restrição se interpor ao processo que se iniciaria.

É importante notar que as instituições de ensino ou os pesquisadores atuantes na área possuem um assumido respeito por parte das comunidades assentadas. Isso se deve a acontecimentos de um passado recente onde as ações dessas instituições abriram novas perspectivas para incertezas da situação de inadimplência em que se encontrava a maioria da comunidade no momento da pesquisa, conforme relato do técnico interlocutor do INCRA como se verá adiante.

Essa questão aliou-se a outra que surgiu oportunamente na visita de campo. Ao estabelecer uma base na casa de parentes na porção urbana do município e na conversa, mais aprofundada, sobre a motivação da investigação em Itapeva, abriu-se um contato com o então secretário de agricultura do município à época, o qual apresentou Ezequiel, ou Tino, filho de assentados do Pirituba que recentemente havia entrado para o quadro de

funcionários da Prefeitura como agente concursado do Instituto de Terras de São Paulo – ITESP (no momento da pesquisa de campo aquele que passou a ser nosso informante e uma espécie de anfitrião realizava o levantamento cadastral das unidades de produção agropecuária do Estado de São Paulo, Projeto LUPA).

Tino representou um importante elo para a pesquisa ao antecipar a imersão em campo, ao passo que sua vivência e conhecimento sobre sua própria realidade permitiu a chegada à comunidade sem maiores entraves, especialmente em razão de que em processos como esse passa-se a ser pesquisado, a representar um objeto de pesquisa por parte dos assentados.

O papel de informante do interlocutor permitiu, igualmente, conhecer o território do assentamento com uma visão seletiva, indo diretamente aos pontos onde já se havia identificado, somente por ter lido a respeito, pontos de interseção da vida daquela comunidade com as questões relativas ao meio ambiente. Tal conjunto de fatores permitiu que em um tempo relativamente breve se levantasse um grande número de informações a respeito da realidade do Pirituba II.

Na construção da reflexão que se propõe a seguir procurou-se relacionar os estudos e pesquisas sobre a reforma agrária em geral, os territórios dos assentamentos rurais, os objetos e ações que envolvem seu contexto, em especial relacionados à dimensão ambiental, com uma investigação sobre uma realidade que expressa contradições entre crescimento, pobreza e degradação ambiental, em um trabalho de campo que auxiliou a aproximação em relação às percepções expostas na primeira parte do trabalho daquilo que na prática ocorre no assentamento rural Pirituba II. Para sua construção utilizou-se o instrumento do licenciamento ambiental no contexto mais amplo das fases e procedimentos da avaliação

de impacto ambiental e do planejamento ambiental como roteiro para construção do pensamento.

ESTRUTURA DO TRABALHO

Buscando tecer um olhar e uma reflexão sobre a vida e o papel das políticas públicas de terras e ambientais nos assentamentos rurais a partir da relação entre licenciamento, saneamento e ambiente subdividiu-se o trabalho em três capítulos. Uma reflexão a partir do que se pretende ser uma espécie de cronologia da relação terra, conflito e ocupação é a abordagem estabelecida no primeiro capítulo.

Destacam-se determinados contextos e fatos históricos que caracterizaram o seqüestro do direito de uso da terra em favor de interesses dominantes e como ele perdurou até o momento atual de crise e questionamento da estrutura fundiária dos espaços agrícola e rural. Estrutura que sempre manteve sua espinha dorsal baseada na concentração da propriedade da terra, conseqüentemente geradora de exclusão e conflitos.

No segundo capítulo o foco inicial apresenta a degradação ambiental, provocada pelas formas colonialistas, imperialistas e capitalistas dominantes de ocupação e uso da terra, e os conflitos sociais, como interligados ao processo de desenvolvimento da agricultura brasileira na sua relação com a discussão da questão ambiental no mundo e no Brasil.

A reflexão, questionadora sobre esse cenário na medida em que identifica ações coletivas contemporâneas que reforçam a necessidade, mais

do que urgente, de uma mudança de rumo ou paradigma, coloca em foco que o modelo de desenvolvimento do capitalismo colonial transmutado nas formas de exploração do mundo atual, em crise, necessita ser revisto em função da escala e proporção que assumiu e que ameaça, em visões muitas vezes catastróficas, o estado de bem estar da humanidade.

No caso dos territórios rurais, a promoção da relação de proximidade homem/natureza também expressa relações de conflito na medida em que vem se fazendo por formas de apropriação das terras e de seu uso ditas "modernas", principalmente, no caso do Brasil, a partir da adoção do pacote conhecido como Revolução Verde e que se colocam como uma espécie de força exterior destinada a dominá-la e a conquistá-la, não obstante o alto custo de degradação do meio ambiente do qual, em última instância, depende o próprio homem.

Posto isso, realça-se a importância da participação da pequena escala, como defendem alguns, na mudança das relações de produção do meio ambiente rural a partir dos sujeitos sociais excluídos pelos conflitos e do processo de mecanização do campo, bem como se apresenta uma reflexão sobre os estudos ditos alternativos, entre eles os agroecológicos, como opções defendidas como de relevância no sentido da transição da agricultura dita convencional para uma sustentável.

Nesse contexto, analisa-se a relação que pode haver entre essa mudança para um novo modelo de desenvolvimento rural, que preconiza relações sustentáveis de apropriação e uso dos recursos naturais, e a criação dos projetos de assentamentos rurais da Reforma Agrária. Na verdade os assentamentos possuem um valor estratégico quando realizam iniciativas de cooperação, de uso das novas tecnologias em padrões que garantam a

preservação ambiental, ao organizarem comunitariamente questões ligadas à educação, saúde, etc. (Esterci *et.al.* 1992, p. 5).

Em um segundo momento, a fim de complementar a reflexão anterior em uma micro escala de abordagem, utiliza-se o exemplo do Assentamento Pirituba para analisar questões relacionadas e específicas do saneamento ambiental (abastecimento da água, existência de água encanada, rede de esgoto, fossas sépticas e disposição de resíduos sólidos etc.) em realidades como a dos assentamentos rurais da Reforma Agrária.

No terceiro e último capítulo explora-se a importância em se refletir sobre o planejamento da relação do homem com a natureza a partir do contexto delineado anteriormente. Destaca-se o papel que o planejamento e gestão ambiental possuem para a revalorização do espaço rural e como estratégia que deve ser incorporada às determinações e práticas políticas para o desenvolvimento rural sustentável.

O recorte utilizado parte da apresentação do licenciamento ambiental, como instrumento necessário à Avaliação de Impacto Ambiental – AIA em um contexto de planejamento. Considerando que a necessidade do licenciamento é função da possibilidade de risco que atividades efetiva ou potencialmente poluidoras podem causar ao meio ambiente e que para o processo de planejamento e tomada de decisão a avaliação de impacto ambiental é o procedimento corrente e visando antever as possíveis consequências para a tomada de decisões, avalia-se em que medida esse instrumento contribui ou não, se é compatível ou não, para uma mudança do modelo de desenvolvimento rural dominante.

Conclui-se o trabalho da pesquisa analisando as dimensões ambientais, de conflitos territoriais e de gestão sob os aspectos analisados nos capítulos anteriores.

CAPÍTULO 1

ESTRATÉGIAS DE APROPRIAÇÃO DA TERRA - A TRAJETÓRIA DOS CONFLITOS NO CAMPO NO BRASIL

(...) terra é muito mais do que um ativo financeiro imobilizado: é lugar onde se vive, se trabalha, onde se é feliz, onde se nasce, onde se cresce e onde se morre. Sobre ela existe, além de um investimento econômico, um investimento simbólico e emocional. Todas essas dimensões tornam complexa a realidade social da Reforma Agrária no Brasil (Ferrante, 2005, p. 13).

Para fazer falar a nação pelo território, assim como, para trazer o espaço para dentro da história e deixá-lo falar, no sentido de nos aproximarmos da realidade mais recente dos territórios de assentamentos rurais da Reforma Agrária, pretende-se realizar uma breve crítica à periodização da história das lutas no campo, ao papel dos camponeses, às sucessivas transformações e apropriações do território que redundaram no meio rural como hoje se conforma. Uma luta desigual pelo poder e pela sobrevivência na resistência que geraram uma imagem do pequeno produtor rural como um subsistente, quando não um "Jeca-Tatu", que Monteiro Lobato praticamente culpava pelo atraso do nosso país, iminentemente rural no início do século XX. Hoje não vemos uma situação muito diferente quando são culpabilizados pelos problemas ambientais. O pequeno é que queima, cria favelas, degrada os ambientes com sua presença, seja no campo, ou na cidade.

Se o espaço é apropriado, marcado, grafado (geografado) no processo histórico tendo, assim, uma historicidade, esse fato nos impõe a necessidade de levar a sério essa geograficidade da história, inclusive, no campo das idéias, do conhecimento (Porto-Gonçalves, 2006, p. 38).

A História econômica dividiu a história do Brasil em grandes ciclos que estavam fundamentalmente ligados à grande produção, às bases de reprodução do capital, principalmente ao latifúndio e à monocultura. A sucessão da transformação do meio geográfico no Brasil (Santos e Silveira 2004, p. 27; Correa, 2005, p. 199), permite entrever, em tempos diferenciados, as mudanças no espaço físico do território brasileiro associadas às formas de sua apropriação e valorização (Moraes, 2005, p. 35; Santos, 1997, p. 38; Oliveira, 2002, p. 11) pelos grupos sociais que, desde a origem, ocuparam a *Terra Brasilis*.

Olhar a territorialização pela história dos grupos que ficaram invisíveis nessa historiografia dos ciclos econômicos é desvendar e historicizar mitificações de quilombolas, índios e pequenos produtores rurais para os quais essa abordagem nunca deu importância. Tais períodos assinalaram a manutenção das relações de dominação associadas às formas de utilização do território, desde como se deu a apropriação e valorização da América indígena pelo elemento estrangeiro europeu até mais tarde quando incorporaria outros segmentos a serem também excluídos dos meios de produção, entre eles a terra. Essa apropriação que se dá de forma diferenciada pela grande propriedade monocultora e pelo pequeno produtor rural ou populações tradicionais estabelece posicionamento no campo de conflito da disputa pela terra e pelo direito ao meio ambiente físico natural e, também, ao meio cultural.

Entende-se que, nesse campo de conflito, estratégias têm sido impetradas pela associação Estado/elite agrária para que as terras e o controle da produção agropecuária do país se deem dentro do escopo do capital e, em épocas diferenciadas, seguindo sua lógica mercadológica. Para

identificar essas estratégias busca-se, neste capítulo, uma periodização dos movimentos sociais, as estratégias de institucionalização da relação com a terra e o processo de territorialização no Brasil, considerando as sucessivas produções humanas na sua relação com a natureza e na luta pela terra. A abordagem foi dividida em três fases, que compreendem: da lei de terras de 1850 até o período Vargas. Período de consolidação da propriedade privada da terra, assim como, da mudança das relações de trabalho, do escravo ao assalariado, e o cativo da terra acirra a luta no campo e muda as relações sociais; o pós Segunda Guerra Mundial, entre as décadas de 1940 e 1970, a organização dos camponeses, a mudança das relações de trabalho no campo com a expulsão dos colonos e o advento do operário do campo como o “boia fria”; e o êxodo rural, a urbanização e o papel do Estado Brasileiro no processo de emergência da questão da Reforma Agrária.

CONFLITOS NA CONQUISTA DA TERRA

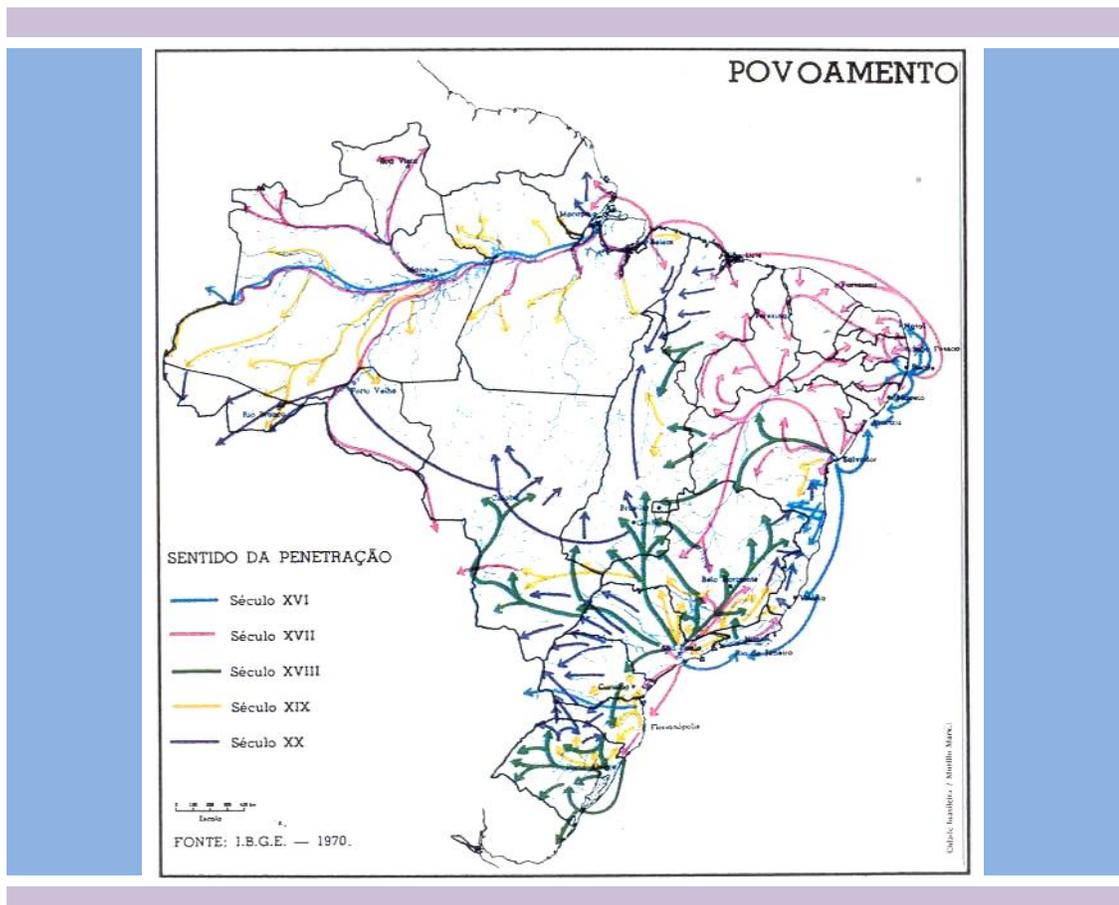
O início das sucessivas transformações dos meios geográficos brasileiros decorreu da geografia resultante da conquista portuguesa, que, primeiramente, consolidou sua ocupação litorânea, ao longo da costa atlântica e dos rios, para, posteriormente, penetrar nas terras do interior (Figura 01), onde favoreceu a implantação de uma nova lógica territorial subordinada ao Estado de além mar: a empresa colonial³. O latifúndio e a monocultura foram implantados pelo sistema de sesmarias, entretanto, às suas margens se formaram as pequenas roças que produziam alimentos e

³ O mapa da Figura 1, apesar de criado em 1970, exemplifica, ao longo dos séculos, os diversos sentidos de penetração e conquista do território brasileiro.

com pequena criação que abasteciam a princípio os engenhos e, posteriormente, as minas, seringais e cidades.

No processo histórico de expansão das fronteiras, os períodos políticos da Monarquia, Império e República marcaram em uma macroperspectiva fundiária, a hegemonia do comando do Estado, representando os interesses da elite fundiária, com suas diferentes nuances, sob formas de apropriação do território, que geraram conflito a partir da resistência das demais formas de conduta territorial de grupos não hegemônicos, que atuaram de forma invisível, mas efetiva no sistema alimentar de abastecimento até os dias atuais.

FIGURA 01 – Povoamento da *Terra Brasilis*



Fonte: Marx (1980)

A história de expansão das fronteiras com a progressiva apropriação dessa porção da superfície terrestre da América do Sul representou cerca de quinhentos anos de conflitos envolvendo os povos indígenas, as forças invasoras (portugueses, espanhóis, franceses, holandeses), os povos forçosamente migrados, os africanos e, ao longo dos últimos dois séculos, os brasileiros, em particular pequenos produtores rurais em condições variadas de subordinação e resistência na luta pela terra. As estratégias do poder hegemônico sempre tiveram a terra como base, conforme exemplifica Little (2002), a seguir:

[...] a colonização do litoral no século XVI, seguida por dois séculos das entradas ao interior pelos bandeirantes; a ocupação da Amazônia e a escravização dos índios nos séculos XVII e XVIII; o estabelecimento das *plantations* açucareiras e algodoeiras no Nordeste nos séculos XVII e XVIII baseadas no uso intensivo de escravos africanos; a expansão das fazendas de gado ao Sertão do Nordeste e Centro-Oeste e as frentes de mineração em Minas Gerais e no Centro-Oeste, ambas a partir do século XVIII; a expansão da cafeicultura no Sudeste nos séculos XVIII e XIX [...] (Little, 2002, p. 4).

Na época do Brasil-Colônia, segundo Silva (1996, p. 21), a apropriação territorial foi determinada por duas condicionantes históricas.

De um lado, pela sua inserção no vasto campo da expansão comercial europeia dos séculos XV e XVI e, de outro, pela sua especificidade de posse portuguesa. Do primeiro aspecto decorreram as características do aproveitamento econômico das novas terras descobertas. O segundo aspecto determinou o estatuto do solo colonial, isto é, a transposição para o novo território das normas reguladoras da propriedade da terra em Portugal.

Concomitantes, essas condições caracterizaram a utilização e concessão dos espaços em grandes aportes de terra. Antes mesmo da

instituição das capitanias hereditárias, as sesmarias⁴ garantiram a exclusividade na forma de concessão e de uso, posteriormente prolongadas com as grandes propriedades escravagistas ou as antigas plantações. O regime de ocupação territorial português tinha a preocupação, da Coroa e da Igreja, em fixar a população rural por meio da substituição da geração de uma riqueza extrativa por uma produção organizada em torno da lavoura. Para Dean (1996, p. 91), a necessidade de expandir a ocupação, associada à grande oferta de terra, facilitou a opção baseada em determinadas técnicas de exploração.

Um dos principais motivos para o tamanho espantoso das sesmarias era a técnica adotada para a exploração da floresta e seus solos. Adaptada do regime de derrubada e queimada praticado pelos indígenas, incluía a aceitação do milho e da mandioca como culturas de primeira necessidade. Uma vez que os solos recém-queimados da floresta eram imensamente férteis e o regime eliminava a necessidade de cultivar o pousio, o arado foi abandonado.

Pode-se perceber no texto acima que a técnica adotada foi a indígena e não a do colonizador. Essa técnica, no entanto, era adotada para a lavoura de produção de alimentos e não para a grande lavoura de cana-de-açúcar que usava a força escrava para o plantio. A forma de concessão das sesmarias⁵, segundo Gorender (2005, p. 177), foi o instrumento oficial que

⁴ Segundo Silva (1996), trata-se da primeira forma que assumiu o ordenamento jurídico das terras brasileiras.

⁵ As sesmarias eram concedidas por meio das cartas régias, instrumentos que igualmente funcionaram para autorizar tomar posse e organizar o governo e a administração civil e militar, bem como conferir titulação de capitão-mor e governador.

facilitou a criação das grandes áreas para plantagens⁶, essas últimas simbolizadas como o *elemento estrutural do escravismo em todo o continente americano*. De um lado o sistema sesmarial procurava garantir o controle sobre a posse da terra, através do plantio da roça e da produção de alimentos, de outro facilitava sua forma predatória de produção.

Muito provavelmente, os candidatos a sesmarias exageravam a taxa de exaustão de seus solos, para melhor fundamentar pedidos infundados de doações adicionais de terras. Na maioria dos casos, entretanto, os candidatos já estavam se apossando de terras para as quais faziam petições, às vezes por mais de uma geração. [...] Em todo o caso, o renascimento da floresta era retardado, não só pelos animais domésticos, mas também pela demanda de lenha, materiais de construção e ferramentas. [...] Mesmo as maiores sesmarias, portanto, podiam praticar uma forma predatória e instável do cultivo por derrubada e queimada (Dean, 1996, p. 95).

O impacto se deu pela grande derrubada levada a efeito pelos latifúndios monocultores, pela devastação provocada pela mineração e, posteriormente, no século XIX, pela expansão da ferrovia, no entanto a historiografia, de Gorender e mesmo de Dean, reforçam a ideia de que o pequeno produtor, com suas roças de milho e mandioca, queimavam e derrubavam a mata, corroborando com a culpabilização do pequeno e a invisibilização do impacto dos grandes.

O sistema sesmarial permaneceu até o início da primeira metade do século XIX quando injunções entre os interesses da Colônia e os da

⁶ Avaliando o tamanho da propriedade fundiária escravista Gorender (2005, p. 177-178) destaca: "Dizia Silva Lisboa que '(...) um proprietário que tem 50 escravos de trabalho constante e regular pode ter sem dificuldade 100 tarefas de cana (...)'. Medindo a tarefa baiana 4.356 m², segue-se que um engenho mediano cultivaria, cada ano, 43,5 hectares de cana. Um grande engenho, com 100 escravos de trabalho, teria um canavial de 87 hectares". Ressalva o autor: pelo "padrão atual, estamos longe do que seria uma grande exploração", mas há que se atentar para as "peculiaridades relacionadas à tecnologia agrícola da época e à estrutura da plantagem escravista [pois sem adubos] o plantador necessitava de áreas de reserva a fim de deslocar o canavial periodicamente".

Metrópole levariam a sua suspensão no bojo da emancipação política de 1822. Ao mesmo tempo em que causava uma “ruptura” mantinha os padrões vigentes do sistema produtivo rural colonial. O *apossamento* das terras e a escravidão garantiram para o senhorio rural as condições básicas à continuidade da reprodução econômica e política dominante, sem que fosse necessária a regulamentação sobre o uso da terra. Segundo Silva (1996, p. 81), foi quando as posses se tornaram *a única forma de domínio sobre as terras*.

Com o desatamento dos vínculos coloniais, abriu-se na verdade um período de transição, em que os proprietários de terra, embora exercendo um papel importante na organização do novo Estado, ainda estavam sendo regidos pelas normas estipuladas no regime colonial (Silva, 1996, p. 81).

No sentido de garantir a legitimidade da posse, revela Motta⁷ (2003, p. 3-4), a carta de sesmaria foi utilizada como um documento comprobatório para asseverar a história de ocupação territorial e justificar a posse das terras em disputa entre os próprios senhores de terras e escravos. A sua utilização se justificava pelo fato de o proprietário não haver regularizado a concessão enquanto sesmaria e por que tinha clara noção de que o poder simbólico do ter sido sesmeiro representava certa garantia. Consequentemente, durante os processos de disputa pela posse da terra, cada uma das partes litigantes construía as suas *verdades* e levava o campo de conflito para além dos limites territoriais.

⁷ “Em muitos dos conflitos fundiários ocorridos nos oitocentos (e ainda hoje), a carta de sesmaria foi e tem sido utilizada para construir um ponto zero na história da ocupação territorial na área da disputa. Ao lançar mão de um documento tão antigo, uma das partes (ou as duas) chama à história como testemunha e consagra - ao menos aos olhos da lei - a legalidade de sua ocupação. O que parece simples encobre o embate de preceitos jurídicos e disputas sobre o direito à terra [...]” (Motta, 2003, p. 01).

Por outro lado, os despossuídos de terras continuavam excluídos de tais processos. Garantida a posse da terra na transição para o Brasil-Império deveria permanecer sua forma de exploração baseada na mão de obra escrava. A escravidão se constituía a base mesma da sustentação do regime agrícola no campo. Os escravos, ao longo de aproximadamente três séculos, só encontraram na formação dos territórios quilombolas a saída para lidar com a opressão do sistema escravagista, segundo Oliveira (2002, p. 16) o *território negro livre no seio do latifúndio branco europeu*.⁸

Com o declínio das atividades de mineração, e para que a empresa agrícola continuasse a ser bem-sucedida, houve a necessidade de manter o controle sobre as populações escravas, pela força, e restringir o acesso à propriedade da terra. A concessão do direito de acesso a ela pela Coroa portuguesa, garantindo a posse e o usufruto desse território, sempre tendeu, desde os momentos de inflexão da realidade colonial brasileira, ao jugo dos interesses dominantes.

Tais interesses sempre foram determinados pela forte influência que exerceram os domínios rurais. Mesmo nos ambientes de vilas e cidades, as funções mais elevadas eram reconhecidas aos senhores de terras. Da mesma forma, marcavam a dualidade entre o latifúndio voltado para a exportação fruto do trabalho escravo, e o povoamento com baixa densidade de uma economia de pequenos produtores familiares que se estabeleceu à margem da grande lavoura. Além disso, foi preciso manter a participação na produção dos bens que abasteciam o comércio entre as nações e a expansão das monoculturas ao preço da expansão e derrubada das terras virgens.

⁸ As formações quilombolas alcançaram um alto nível de organização e atuação no passado que permitiu a construção de uma história de resistência às investidas coloniais e o registro e pesquisas sobre Palmares, em Alagoas, apontam-no como uma organização social e política que garantiu a posse coletiva da terra.

O essencial da estrutura agrária brasileira legada pela colônia se encontrava assim como que predeterminada no próprio caráter e nos objetivos da colonização. A grande propriedade fundiária constituiria a regra e elemento central e básico do sistema econômico da colonização, que precisava desse elemento para realizar os fins a que se destinava. A saber, o fornecimento em larga escala de produtos primários aos mercados europeus (Prado Jr, 1979, p. 48).

Outro aspecto relevante foram as medidas de proteção dos recursos naturais implementadas pela Coroa Portuguesa. Bursztyn e Persegona (2008, p. 36), ao registrarem uma *cronologia da dialética homem-natureza* destacam que no Brasil-Colônia existiram ações concernentes à preservação das riquezas naturais. Ações como a determinação de que *áreas consideradas reservas florestais da Coroa não podiam ser destinadas à agricultura*. Outra medida foi a proteção do Pau-Brasil. Segundo os autores, uma preocupação com a delimitação do consumo rápido que levaria à extinção o Pau-Brasil, preservando reservas dessa riqueza para Portugal, cujas florestas, a partir dessa legislação permaneceram sob uma manutenção e exploração sustentável até o século XIX, garantido o mercado do pigmento para a Coroa Portuguesa, processo que cessou em 1875, quando entrou no mercado a anilina.

Ao contrário do que muitos pensam e propagam, a exploração racional do pau-brasil manteve boa parte da Mata Atlântica até o final do século 19 e não foi a causa do seu desmatamento, fato bem posterior (Bursztyn e Persegona, 2008, p. 36).

Percebe-se a partir da cronologia de Bursztyn e Persegona (2008) como o território e suas riquezas foram objeto dos interesses que aportaram na *Terra Brasilis*, mesmo sob diferentes administrações, como a espanhola ou holandesa. Uma preocupação abrangente com o meio ambiente encetou ações que demonstraram haver nas conflituosas disputas pelo território certo

racionalismo nas relações que estabeleciam com as riquezas naturais. Algumas dessas ações são destacadas a seguir (Quadro 01).

QUADRO 01 – Ações de Proteção dos Recursos Naturais nos Séculos da Conquista

Século XVI

1548 – legislação, por meio de cartas régias, alvarás e provisões, que reafirmou o regime de monopólio do Pau-Brasil, cuja extração deveria ser feita “com o menor prejuízo da terra”;

1580 – quando o Brasil estava sob o domínio espanhol estabeleceram-se as Ordenações Filipinas [...] voltadas para a fixação de disciplinas relativas às obras públicas;

Século XVII

1603 – as mesmas Ordenações proibiram o lançamento de materiais que pudessem sujar as águas de rios e lagoas, bem como estabeleceram listas de árvores protegidas por lei;

1605 – primeira legislação florestal brasileira instituiu a necessidade de permissões especiais para o corte do Pau-Brasil;

1609 – preocupação com desmatamento foi incluída no “Regimento da Relação e Casa do Brasil”;

1638 – edital de João Mauricio de Nassau contra a monocultura da cana-de-açúcar obrigou o plantio de mandioca consorciado, bem como implantou o primeiro Jardim Botânico e Zoológico do Novo Mundo em Recife, Pernambuco.

1641 – João Mauricio de Nassau proibiu o corte do cajueiro;

1642 – João Mauricio de Nassau proibiu o lançamento do bagaço de cana-de-açúcar em rios e açudes;

1695 – carta régia fixou o limite máximo (cinco léguas) de área a ser doada;

1699 – carta régia instituiu a revisão e a confirmação, pelo Rei, dos atos de doação.

Século XVIII

1760 – por Dom José I, o alvará real de proteção aos manguezais proibiu o corte da árvore mangue como uma iniciativa de preservação da espécie, visando atender à demanda de matéria-prima (cascas da árvore) utilizada no curtimento de couros;

1773 – legislação florestal estabeleceu cuidado especial com as madeiras cortadas nas matas e arvoredos, especialmente naquelas que tivessem árvores de pau-brasil;

1786 – a Coroa Portuguesa criou, por carta régia, a figura do Juiz Conservador das Matas;

1795 – alvará proibiu a concessão de sesmarias aos que já tivessem adquirido

concessão anterior e reduziu o limite máximo para três léguas. Para Dean (1996, p. 89), a ordem real foi de 1698. Cada légua correspondia a 4.356 hectares o que representava mais de 43 quilômetros quadrados;

1796 – carta régia e cartas complementares declararam de “propriedade da Coroa todas as matas e arvoredos à borda da costa ou de rios que desemboquem imediatamente no mar, e por onde jangadas se possam conduzir as madeiras cortadas até as praias”;

1797 – Juízes Conservadores das Matas aplicavam as penas previstas na lei em favor das florestas e também surgiu o Regimento de Cortes de Madeiras, com regras rigorosas para a derrubada de árvores, além de outras restrições à implantação de roçados.

Fonte: Bursztyn e Persegona (2008)

Segundo Kageyama (1993, p. 05), esse tipo de injustiça e desigualdade materializada na distribuição fundiária⁹ expressou a *importância histórica que a propriedade teve na conformação da economia e sociedade brasileiras*. As lógicas da ocupação sobre o território, econômicas, políticas ou de resistências, conformaram diferentes combinações entre seus objetos geográficos, naturais e culturais (Santos, 1997, p. 38), mas que o forjavam principalmente em razão das intervenções dos governos nos diferentes momentos da história do país. Tal poder territorializante, como afirmado no início do capítulo, avançou historicamente na imposição das formas de regular a vida, bem como foi obrigado a negociar esse mesmo poder em diferentes momentos relacionados às formas de apropriação dos territórios, por diferentes grupos sociais, que também se formavam a partir dessas intervenções.

⁹ Para a autora a importância histórica da propriedade territorial justifica uma identidade na concepção da questão agrária como questão fundiária no pensamento de economistas, sociólogos, políticos e sindicalistas, porém, ao analisar a literatura clássica da economia nacional, pretende demonstrar que a questão agrária brasileira vai além ao ser colocada também como uma questão populacional, nessa última residindo as causas da pobreza e do êxodo rural.

A LEI DE TERRAS 1850 – UM MARCO NA HISTÓRIA FUNDIÁRIA BRASILEIRA

Para caracterizar o segundo período nas relações entre a sociedade e a natureza destacam-se os seguintes momentos: a promulgação da Lei de Terras 1850 - que garantiu a sua privatização até o questionamento do latifúndio improdutivo que representava a base do poder oligárquico, com a Revolução de 30. Esse foi o momento da consolidação da estrutura fundiária do Brasil marcada pela concentração das terras nas mãos de poucos. Entretanto, apesar da força dessa elite fundiária, caboclos, sertanejos, negros libertos ou aquilombados, uma miríade de povos miúdos, se agregavam a essa estrutura patriarcal e patrimonialista da elite.

O primeiro desses momentos surgiu a partir da instituição da Lei de Terras, datada de 1850, uma espécie de marco inicial da transição do regime territorial escravista, da economia açucareira das plantagens ao surgimento da economia do café e sua consequente substituição por um regime territorial baseado no trabalho do colonato. Foi o instrumento que promoveu o ordenamento jurídico das terras brasileiras antes determinadas pelo desordenado regime de concessão das sesmarias.

Em meados do século XIX, o Estado imperial elaborou a primeira legislação agrária de longo alcance da nossa história, que ficou conhecida como a Lei de Terras de 1850. Essa intervenção do Estado na “questão da terra” veio no bojo das grandes transformações que nesse período começaram a propelir a sociedade brasileira, ainda escravista e arcaica, nos rumos da modernidade. A Lei de Terras visava promover o ordenamento jurídico da propriedade da terra que a situação confusa herdada do período colonial tornava indispensável (Silva, 1996, p. 11).

Segundo Veiga (1986, p. 19), a Lei de Terras representou o bloqueio oligárquico ao acesso à terra, pois encerrava a única via que poderia se dar pelo regime de posse. Sobre a Lei de Terras, Silva (1996, p. 117) destaca tratar-se de um novo *ordenamento jurídico* que vinha sendo gestado desde 1822 e que somente foi instituído quase 30 anos depois, em razão da complexidade das motivações em jogo, marcadas pela oposição dos interesses do *controle de ocupação territorial por parte do Estado* (e os) *interesses dos proprietários de terra*. Para os senhores rurais o importante era a manutenção do sistema produtivo colonial, pois a cultura cafeeira também estava centrada no tráfico e no trabalho escravo.

Por outro lado, desde a declaração da independência o novo Estado sofreu grande pressão política externa, principalmente da Inglaterra, no sentido de extinção do tráfico negreiro, que chegou a ser considerado como crime de pirataria. Os interesses ingleses, apesar dos aspectos morais em torno da manutenção do regime de escravidão, mantinham o objetivo mercantil de preservar a competitividade da produção de açúcar das Antilhas, onde o tráfico já havia sido extinto. Ironicamente, ao ter que adaptar-se a essa imposição e preservar as relações de boa vizinhança na Europa, o Brasil-Império cumpria uma segunda exigência que favorecia o desenvolvimento do capitalismo europeu, ao considerar que *o antigo sistema colonial dera também a sua contribuição, na medida em que ajudara a incrementar a acumulação de capital* naqueles países (Silva, 1996, p. 119).

Ao ser obrigado a tomar a medida da proibição do tráfico, por razões muito mais políticas do que econômicas, o governo imperial estava ciente do fato de que os interesses de uma parcela ponderável das classes dominantes, inclusive da área cafeeira, que àquela altura contribuía com uma parte substancial dos recursos necessários à sustentação do Estado, seriam contrariados (Silva, 1996, p. 121).

A elite produtora oligárquica se encontrou no meio de ações que corriam em eixos alternados: verticalmente, no sentido de repressão do tráfico, com uma pressão de cima empreendida pelo Estado, e aquelas que vinham de baixo, exercidas pelos contingentes negros que se organizavam cada vez mais contra a escravidão, e horizontalmente, com as *elites mais esclarecidas, que compreendiam a necessidade de uma mudança no pacto social [...] que viabilizasse o desenvolvimento econômico e social do País* (Andrade, 1991, p. 07) sinalizando que não seria possível evitar a abolição da escravatura.

Foi nesse contexto que se deu o surgimento da Lei de Terras, aparentemente como uma garantia em meio ao que se identificava como o início do irreversível fim do regime escravista e como forma de a oligarquia regularizar, a seu favor, o acesso e a posse da terra. A crise do escravismo no final do século XIX, marcada pela extinção da escravidão em 1888, representou, segundo Martins¹⁰ (2004, p. 23-34) a ocorrência de uma transformação historicamente decisiva, quando o início do processo de constituição de uma nova força de trabalho, a do imigrante, caracterizou a substituição da renda até então capitalizada no escravo pela renda capitalizada na terra, passando esta última a possuir valor.

A Lei de Terras se baseava na posse da terra pelo usucapião de no mínimo 50 anos. Com essa prerrogativa a elite se apossou da maior parte delas, praticamente inviabilizando o acesso dos antigos e novos trabalhadores à terra e relegando aos libertos e aos imigrantes, quando muito, as franjas, os grotões e as fronteiras. O novo mercado de terras também precisava dos novos contingentes populacionais de colonos estrangeiros que cumpririam etapas primeiro como trabalhadores e, somente

¹⁰ O autor analisa mais detalhadamente a mudança das relações de produção do café no oeste paulista.

após a etapa de exploração do seu trabalho, é que poderiam ter acesso à terra como proprietários.

Salvaguardando os interesses da elite fundiária, a legislação territorial de 1850 acentuou a garantia do valor das terras e deslocou o crédito de custeio, importante para a manutenção e expansão dos negócios, principalmente no oeste de São Paulo, segundo o autor, da renda baseada na propriedade do escravo para a renda capitalizada na terra.

Na própria década da abolição da escravatura, já estava claro que o trabalho criava valor e que esse valor não se confundia com a pessoa do escravo, mas se materializava nos objetos trabalhados. Surgiram, por isso, no debate político da época, duas tendências quanto à forma de substituir o trabalho escravo pelo trabalho livre. Para alguns, a questão importante era a de criar condições para que a propriedade fundiária substituísse o escravo como base do crédito hipotecário, como fonte do capital de custeio (Martins, 2004, p. 31).

Essa concepção somente seria possível se fossem criadas as condições para a efetiva realização da valorização das terras. A solução para tanto estava na criação de demanda por elas.

Tal concepção implicava em advogar a fragmentação da propriedade, a criação de uma agricultura de pequenos proprietários, colonos imigrados da Europa. O incremento da demanda por parte desses colonos provocaria artificialmente uma elevação no preço das terras de modo a aproximar valor e preço. Desse modo, os bancos e comissários teriam novamente uma contrapartida valorizada para os seus capitais, tal como ocorrera com o escravo antes que o seu preço começasse a deteriorar rapidamente em virtude da perspectiva de um fim iminente para o cativo (Martins, 2004, p. 31-32).

Por outro lado, houve a preocupação por parte dos senhores rurais com essa fragmentação em favor dos imigrantes que se tornariam, em um

tempo bastante curto, proprietários de pequenas glebas. Nesse sentido, estrategicamente, foi politicamente articulado que o acesso à propriedade não deveria ser facilitado de imediato, como maneira de garantir antes a sua capitalização. Foi determinado que ao imigrante se impusesse a condição de um trabalho prévio na fazenda para conquistar o direito de propriedade da terra. Estabelecia-se a base para a formação do regime de colonato, cuja exploração da força de trabalho serviu *como meio para extorquir trabalho e não para extorquir renda*.

Combinavam-se de novo, sob outras condições históricas e, portanto, de outra forma, aparentemente invertidos, os elementos de sustentação da economia colonial. A renda capitalizada no escravo transformava-se em renda territorial capitalizada: num regime de terras livres, o trabalho tinha que ser cativo; num regime de trabalho livre, a terra tinha que ser cativa (Martins, 2004, p. 32).

Segundo Martins (2004, p. 33), houve outra consequência dessa transformação na dinâmica das fazendas com o incremento de inversões no equipamento de benefício de café, como máquinas, secadores etc., inclusive porque esses investimentos passaram a ser valorizados na concessão de empréstimos hipotecários em substituição ao escravo. A propriedade rural começava a ganhar a configuração do que hoje conhecemos como as antigas fazendas de café das regiões produtoras do sudeste do país. Uma vez estabelecidas as bases para manutenção do extenso poder dos proprietários, expresso no privatismo, ou melhor, no *cativeiro da terra*, teve início a imigração em massa subvencionada pelo Estado.

Esse modelo protecionista do capital privado dos grandes latifundiários desenvolveu-se, aparentemente, de forma contraditória, no auge do Estado Liberal, ou seja, do Liberalismo. Ele era sustentado pelo jogo do mercado internacional, cada vez mais ancorando a produção ao sistema

financeiro, numa crescente bolha especulativa que estourou em 1929, com a queda da Bolsa de Nova York. A crise do sistema liberal foi desastrosa para os latifundiários brasileiros, em particular a cafeicultura, totalmente ancorada pelo Estado Oligárquico, que por sua vez sustentava esse sistema com empréstimos e compras antecipadas.

A desestruturação do Estado Oligárquico afetou as relações sociais pautadas, no interior do Brasil, pelo coronelismo. Esse sistema atrelava o pequeno produtor rural, o camponês, por apadrinhamento, ao grande produtor, senhor de terras e de gente, através de um sistema de subordinação. O afrouxamento dos laços do coronelismo mais e mais acompanhava uma nova proposta do Brasil urbano e industrial que a política de substituição de importações representava no período de Vargas.

O período de Vargas foi o segundo momento crucial na história dos conflitos pela terra e no seu ordenamento a partir da Revolução de 30. Houve a ruptura do sistema oligárquico, resultado dos questionamentos *tenentistas* sobre o tipo de propriedade que representava sua base de poder, o *latifúndio improdutivo* (Kageyama, 1993, p. 05). De acordo com Andrade (1991, p. 47), especialmente entre as décadas de 30 e 40 aprofundou-se o interesse pelo estudo da realidade brasileira, no qual uma das problemáticas levantadas dizia respeito à questão agrária.

Esse debate não foi suficiente, segundo o autor, para que a *superestrutura constitucional* desse período (Constituições de 1934 e 1937), que também contava com o início do processo de industrialização e intensificação de importância conferida ao setor urbano em formação, garantisse uma mudança na estrutura das grandes lavouras patriarcais. Em parte isso também se deveu ao *fraco ou inexistente poder de pressão das massas trabalhadoras rurais*. Entretanto, o campo começou a mudar e a

cidade a atrair. O sistema industrial urbano demandou mão-de-obra. As relações de trabalho no campo, nos moldes coronelistas, ficaram insustentáveis ante a gradativa interferência varguista. Os dispositivos constitucionais representavam uma posição progressista do varguismo que ilustrou os germes da mudança à qual se referiu.

Esses dispositivos procuravam vincular o direito de propriedade aos interesses da sociedade, organizar colônias e, conseqüentemente, disciplinar as migrações internas, fortalecer a pequena propriedade e combater o analfabetismo. Na época, os estudiosos da problemática agrária que combatiam o latifúndio propunham, como medidas para refrear os males que ele causava, apenas a criação de um imposto territorial progressivo que desestimulasse o interesse do proprietário em manter os grandes domínios improdutivos. Com isso, procurava-se desenvolver as propriedades médias e pequenas, visando evitar a proletarização do homem do campo, através da formação de uma classe média rural¹¹ (Andrade, 1991, p. 48).

A referência varguista gerou uma nova onda de imigração direcionada para a região sul com a criação de colônias e construção de cidades no Paraná, dando continuidade à Marcha para o Oeste. Se na cidade os anarquistas eram perseguidos e deportados, no campo os estrangeiros eram desejáveis ao sistema. Entretanto, as legislações hora atrelavam elementos da área rural ao Estado, como é o caso dos recursos naturais com os Códigos Florestal, das Águas e de Mineração, hora o Estado não levava à área rural legislações progressistas, como a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT que contemplou somente os trabalhadores urbanos na sua implantação. Entretanto, a base desse discurso era nacionalista.

¹¹ A formação de uma classe média rural tinha por objetivo criar um mercado consumidor para o processo de industrialização que se iniciava.

Em 1937, o Estado Novo de Getúlio Vargas, com o apoio das Forças Armadas, outorgou uma nova peça constitucional, e seus dispositivos sobre a terra atenderam aos interesses dos grandes proprietários ao impetrar uma barreira ao que se julgava ser uma necessária reformulação fundiária por parte de estudiosos da problemática agrária na época.

A Constituição de 1937 estabelecia, em seu artigo 122, que o direito de propriedade só poderia ser atingido nos casos de desapropriação ou por necessidade ou utilidade pública e com indenização prévia. O problema da indenização mantinha-se, assim, como o grande freio a qualquer mudança fundiária; para desapropriar, o Governo teria que pagar previamente o valor da terra estabelecido pelo mercado. Muitas vezes, para efeito de desapropriação, os encarregados de estabelecer o valor da terra majoravam consideravelmente o mesmo, com a conivência das autoridades (Andrade, 1991, p. 49).

O desenvolvimentismo varguista estava expresso nos projetos de fomento do desenvolvimento através da implantação de infraestrutura em áreas deprimidas econômica e socialmente. As regiões escolhidas foram principalmente o norte do Paraná, as regiões de Londrina e Maringá, cidades planejadas e os projetos de colonização. No Nordeste, em particular a bacia do Rio São Francisco, com a implantação da Hidroelétrica de Paulo Afonso, entre outros investimentos. De acordo com Lessa (2001):

O planejamento estatal, no Brasil, foi implementado através de uma parceria entre o capital privado, nacional e internacional, os poderes públicos - União, estados e municípios -, as universidades e institutos de pesquisas, apesar de muito influenciado pelos planos econômicos tinha uma base territorial forte. Na década de 40, foi desencadeado todo um processo planejador e interventor por parte do Estado ditatorial de Vargas. Estas políticas tinham como base o "Planejamento Regional" e o controle estatal. O modelo adotado foi a política do governo Roosevelt: o New Deal, principalmente, o TVA - Tennessee Valley Authority. A bacia hidrográfica passou a ser a referência territorial (Lessa, 2001, p. 23).

Em São Paulo, no Vale do Paraíba – que na década de 40 era tão pobre e decadente quanto as outras regiões –, o interventor Adhemar de Barros contratou com o Instituto Agrônomo de Campinas – IAC um plano de Reerguimento do Vale do Paraíba, baseado na implantação de uma bacia leiteira e pequenas propriedades para hortifrutigranjeiros, voltado para o mercado da capital. Foi interessante a influência, encontrada no Plano do Reerguimento, da perspectiva italiana, como o uso do conceito de Peglion (*Le trasformazione fondiaria in Itália*), que, de acordo com Lessa (2001, p. 88), tinha como princípios dar estabilidade física ao ambiente, o que naquela concepção significava fixar nele a terra e o homem, evitando que os vínculos dos empreendimentos agrários fossem minados pela base. De acordo com o Plano, esse enfoque visava o “profundo alcance social”, que existia na base desse projeto. De acordo com Lessa (2001):

O primeiro Plano para o Vale do Paraíba partiu de uma Lei de 1938, portanto [...] durante o governo Adhemar de Barros, chamada Lei de Reerguimento do Vale do Paraíba. Em 1941 foi encomendado ao IAC – Instituto Agrônomo de Campinas, pelo governo estadual, um plano que promovesse o desenvolvimento do Vale do Paraíba com o objetivo de implementar a lei de 38. Este plano recebeu o nome de Plano de Reerguimento do Vale do Paraíba. Apesar de ter sido um plano que, num primeiro momento visava um reerguimento pelo incentivo da agropecuária, criando um cinturão verde para a capital e a bacia leiteira do Vale do Paraíba, ele apontava, também, para a vocação industrial do eixo Rio-São Paulo (Lessa, 2001, p. 23).

[...]

Este Decreto tinha dois focos principais, em primeiro lugar o “reerguimento econômico” do Vale do Paraíba no ramo da produção animal, vegetal e da organização econômica (indústria e comércio), através da assistência ao cooperativismo. Criando uma estrutura burocrática que foi de um Departamento de Assistência ao Cooperativismo até inspetorias e cooperativas, toda ela sob o controle direto do Estado. Em segundo lugar, a determinação da criação de

estações experimentais e hortos florestais, a cargo do Instituto Agrônômico do Estado de São Paulo, provavelmente o mais importante centro de pesquisas da época, para a implantação de projetos agropecuários e industriais nesta Região (Lessa, 2001, p. 88).

A questão agrária em São Paulo era desigual de região para região do estado na década de 1940. A região cafeeira, basáltica, resistia, urbanizava e se industrializava apresentando, além dos latifúndios, pequenas propriedades, em geral de imigrantes, especializadas e semiespecializadas, com alta produtividade. O gado tomava conta das regiões de arenito no oeste paulista devastando o cerrado. O restante do Estado tinha grande quantidade de terras devolutas.

A crise da cafeicultura e a redemocratização com o fim da Segunda Guerra Mundial marcou um período de grandes mudanças no cenário político brasileiro, que não durou muito tempo. A legalização do Partido Comunista Brasileiro, as tensões entre o coronelismo e o clientelismo de uma nova política pautada pelo voto secreto aumentou as tensões no campo e na cidade. Uma nova esquerda e uma nova direita se articularam e recrudesceram suas propostas. A bandeira da Reforma Agrária ganhou força em setores da esquerda brasileira. O camponês ganhou contornos de sujeito de um campo de conflito com outras dimensões; uma ruptura com o papel que desempenhava nos contextos anteriores. Ele ganhou força e passou a possuir um projeto de mudança da sua condição de subordinação: a Reforma Agrária.

PÓS-SEGUNDA GUERRA MUNDIAL – O CAMPONÊS É O NOVO PERSONAGEM NA CENA POLÍTICA DO BRASIL DESENVOLVIMENTISTA

A partir da década de 40 do século XX pode-se dizer que outra espécie de marco histórico reuniria diferentes processos ou facetas ligadas ao ordenamento, ao uso das terras e aos conflitos gerados em torno dela. Um processo de acirramento dos conflitos deu-se na medida em houve a intensificação de um duplo movimento de transformação e organização. De um lado se consolidavam diferentes movimentos de organização dos trabalhadores rurais expressos na formação das ligas camponesas, especialmente no Nordeste. De outro, o processo de industrialização do país e a adoção de um modelo de substituição das importações levaria à tecnificação do meio rural.

A FORMAÇÃO DAS LIGAS CAMPONESAS

O fim da ditadura de Getúlio Vargas propiciou a mobilização camponesa em quase todos os estados brasileiros e grande parte disso se deveu a atuação do Partido Comunista Brasileiro – PCB, culminando com a formação das Ligas Camponesas, reunindo milhares de trabalhadores agrícolas. A atuação do partido entre os anos de 1945 a 1947 foi exitosa, apesar das dificuldades nos procedimentos para a legalização dessas organizações rurais em virtude da restrição ao sindicalismo rural baseada nos interesses de governos comprometidos com latifundiários.

Todavia, a organicidade e a centralidade do Partido Comunista fundada, principalmente, na organização dos movimentos operários das cidades, tornou as Ligas Camponesas organizações politicamente dependentes dessas últimas. A falta da formação de lideranças camponesas e de sua capacidade autônoma de organização e atuação, nesse curto período de vida, levou a uma quase anulação das Ligas do meio rural brasileiro no momento em que o Partido Comunista passou a ser proscrito, lançado na clandestinidade. As prisões e perseguições, a partir de 1947, foram algumas das ações adotadas no Governo de Gaspar Dutra que visaram a desmobilizar as organizações operárias e camponesas.

A conjuntura que se inicia em 1947 e vai até o final de 1950 caracterizou-se pelo rompimento do chamado pacto populista, que tentou firmar-se no final do governo Vargas. A consequência foi a exclusão, mais ou menos violenta, das massas urbanas, especialmente a classe operária, do jogo político, ainda que esta participação estivesse se dando de maneira subordinada (Buonicore, 2000, p. 16).

[...]

As Ligas Camponesas surgiram por volta de 1945. Elas foram uma forma de organização política de camponeses que resistiram a expropriação e a expulsão da terra. Sua origem está associada a recusa ao assalariamento. Foram criadas em quase todos os estados brasileiros e tinham o apoio do PCB, do qual eram dependentes. Em 1947, o governo decretou a ilegalidade do Partido e com a repressão generalizada, as ligas foram violentamente reprimidas, muitas vezes pelos próprios fazendeiros e seus jagunços (Fernandes, 1999, p. 4).

Para Moraes (2002, p. 17), entretanto, no período subsequente, de 1948 a 1954, quatro importantes acontecimentos marcaram os movimentos camponeses – a guerrilha de Porecatu; a revolta de Dona Noca; o território livre de Formoso; e o primeiro Congresso Nordestino de Trabalhadores Agrícolas –, que, apesar de fortemente reprimidos, demonstraram sua

capacidade de realizar ações próprias, sem a tutela das organizações operárias urbanas que haviam influenciado a sua criação.

Foi com as Ligas Camponesas, nas décadas de 50 e 60, que a luta camponesa no Brasil ganhou dimensão nacional. Nascidas muitas vezes como sociedades beneficentes dos defuntos, as Ligas foram organizando, no Nordeste brasileiro, a luta dos foreiros, moradores, arrendatários, pequenos proprietários e trabalhadores da Zona da Mata, contra o latifúndio (Oliveira, 2002, p. 22).

Em 1955 deu-se o início do ressurgimento das Ligas Camponesas, a partir da reorganização dos camponeses em Pernambuco realizada por um tradicional criador de ligas nos anos anteriores, José Ayres dos Prazeres. Com a criação da Sociedade Agrícola de Plantadores e Pecuaristas de Pernambuco – SAPPP, baseada no núcleo de camponeses do Engenho Galiléia, a repressão e perseguição que ocorreu por parte de representantes da oligarquia agrária foram barradas pela tática de Prazeres em envolver profissionais liberais e representantes da política do Estado, sediados em Recife, na formação de uma frente de apoio, uma espécie de embrião do que mais tarde viria a se tornar o Conselho Regional das Ligas Camponesas. Segundo Morais (2002, p. 20) essa articulação, juntamente com a ampliação das liberdades democráticas no país, a partir do governo de Juscelino Kubitschek e João Goulart (1955), semearia o desmoronamento da oligarquia agrária no nordeste brasileiro. Além disso, a Liga da Galiléia foi responsável pela criação de outras ligas em Pernambuco e fez nascerem, independentemente de seu Conselho Regional, outras ligas, em outros estados, expandindo o bem sucedido movimento camponês do Nordeste.

Em Pernambuco, em 1954, as ligas ressurgiram e se organizaram em outros Estados do Nordeste, bem como em outras regiões. Neste mesmo ano, o PCB criou a União dos

Lavradores e Trabalhadores Agrícolas - ULTAB, que se organizou em quase todo o território nacional. Com essa forma de organização, o Partido pretendia realizar uma aliança camponesa operária. Em 1962, as ligas realizaram vários encontros e congressos, promovendo a criação de uma consciência nacional em favor da reforma agrária. A ação das ligas era definida na luta pela reforma agrária radical, para acabar com o monopólio de classe sobre a terra. Em suas ações, os camponeses resistiam na terra e passaram a realizar ocupações (Fernandes, 1999, p. 4).

As estratégias utilizadas pela burguesia, por outro lado, visavam a coagir e refrear, por meio do controle ideológico e da desorganização das massas, qualquer reação organizada.

A burguesia obtinha ótimos resultados com o emprego dessas táticas [intimidação, ameaças, espancamento, destruição de roças e cooptação de lideranças potenciais], principalmente porque espalhava o medo e a tensão; enfraquecia-se o movimento camponês, ainda mais porque a estas formas de desmobilização, juntavam-se outras repressões externas como: a) prisão de lideranças, intimação para que elas fossem no Quarte de Polícia prestar esclarecimentos; b) criação de destacamentos e Quartel de Polícia nas sedes dos municípios cuja mobilização era mais intensa; c) formação e utilização do serviços de "polícia particular" – a capangagem – em quase todas as usinas e fazendas; d) assassinato de líderes (Aued, 2002, p. 71).

Ações que recrudesceriam com a criação da União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas – ULTAB em São Paulo, ao final de 1955, que recolocou com destaque a atuação do Partido Comunista Brasileiro na organização dos trabalhadores rurais e no contexto das discussões sobre o capitalismo no Brasil, em meio a um processo de luta mais amplo dos trabalhadores em decorrência da mudança das relações de trabalho advindas da industrialização brasileira e de luta efetuada pelas tendências políticas de esquerda (Oliveira, 2002, p. 24-25). Com o apoio do aparelho nacional do

PCB conseguiu desenvolver-se em todo o país, exceto no Rio Grande do Sul onde atuava o Movimento de Agricultores Sem Terra – MASTER e em Pernambuco onde se encontrava o cerne das Ligas.

A ULTAB era uma organização de tipo clássico e constituía uma experiência que o Partido Comunista já havia posto em prática no período 1945-1947, sem maiores resultados, a não ser o de reunir grandes números de afiliados e de eleitores. Sua tática residia na acumulação de forças, através de um trabalho de apoio a reivindicações e a interesses econômicos dos trabalhadores agrícolas (assalariados e camponeses). As Ligas, ao contrário, atuavam no sentido de despertar a consciência política entre os camponeses, para que no momento histórico pudessem decidir sobre seu destino (Morais, 2002, p. 39).

As diferenças entre esses dois movimentos se explicitariam pela forma de defesa e encaminhamento das questões da terra, posicionamento que ficou aparente depois o I Congresso Nacional dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas realizado em novembro de 1961, em Belo Horizonte. Foi nele que o grupo de *julianistas*, ligados à liderança de Francisco Julião e Clodomir Moraes, contemporâneos de José Ayres dos Prazeres na formação das Ligas Camponesas no Nordeste, manifestou a bandeira da *reforma agrária na lei ou na marra* (Aued, 2002, p. 78). Posição que radicalizava a dos dirigentes da ULTAB, controlada pelo PCB, porém ambas assumiam a importância da Reforma Agrária ao incluí-la em suas plataformas políticas.

O PCB, coerente com sua estratégia global de transformação, buscava levá-la a efeito pela via parlamentar, pela implantação de reformas de base que assegurassem mudanças gradativas, em outras palavras, através do emprego tático de acumulação de forças [...] Já os “julianistas”, um tanto descrentes dessas táticas, apregoavam a necessidade de realizar o movimento, a exemplo do que havia acontecido em Cuba. Coerentes com aquela proposição de revolução socialista fundamentam-se no princípio da luta armada, tendo o campesinato como força

hegemônica; insistiam na necessidade imperiosa de radicalizar cada vez mais o movimento (Aued, 2002, p. 80).

Mesmo com tendências que fragilizavam esses movimentos, que variavam entre uma priorização da sindicalização e a instalação de uma Reforma Agrária imediata e radical, a luta social avançou até a proposta de sindicalização no campo e em março de 1963 foi aprovado o Estatuto do Trabalhador Rural. Também o Presidente da República, para corresponder às reivindicações dos movimentos camponeses, assinou decreto em prol da desapropriação para fins de Reforma Agrária. Porém, pouco tempo depois, em 31 de março de 1964, o golpe militar e o início dos governos militares desmantelariam as articulações camponesas e perpetuariam, ao menos por 21 anos, a sua exclusão dos grandes projetos nacionais (Brasil, 1997, p. 10).

O golpe significou um retrocesso para o País. Os projetos de desenvolvimento implantados pelos governos militares levaram ao aumento da desigualdade social. Suas políticas aumentaram a concentração de renda, conduzindo a imensa maioria da população à miséria, intensificando a concentração fundiária e promovendo o maior êxodo rural da história do Brasil. Sob a retórica da modernização, os militares aumentaram os problemas políticos e econômicos, e quando deixaram o poder, em 1985, a situação do País estava extremamente agravada pelo que fora chamado de "milagre brasileiro" (Fernandes, 1999, p. 5).

O período que vai do golpe militar de 64 até o processo de abertura democrática e a saída dos militares do poder foi marcado por inúmeras greves e assassinatos no campo¹². Como as reformas sociais foram abortadas pelo Golpe Militar, pelo Ato Institucional número 5 – AI-5 e a perseguição e exílio de seus líderes, os aspectos sociais foram redirecionados para uma política de controle do Estado totalitário ditatorial, permanecendo a

¹² Entre essas ações ganhou destaque o assassinato do líder e camponês João Pedro Teixeira responsável por um dos movimentos camponeses mais organizados do Nordeste.

luta no campo na clandestinidade ou no embate, como foi o caso da Guerrilha do Araguaia. Os setores revolucionaram, se articularam e resistiram no campo e na cidade. Foram perseguidos como guerrilheiros e terroristas; dizimados, presos, torturados e na melhor das hipóteses exilados.

As Reformas de Base propugnadas ainda no governo João Goulart ocorreram num momento crucial do processo de modernização do campo no Brasil. Nesse momento, alternativas que vinham dos debates da Comissão Econômica para América Latina – CEPAL e do protagonismo do então ministro Celso Furtado, apontavam para um desenvolvimento que contemplasse aspectos socializantes, rompendo velhas estruturas de poder o que levou a potencializar os conflitos do governo com a elite agrária. Elite esta que associando as reformas ao estigma do comunismo ganhou apoio da assustada classe média urbana.

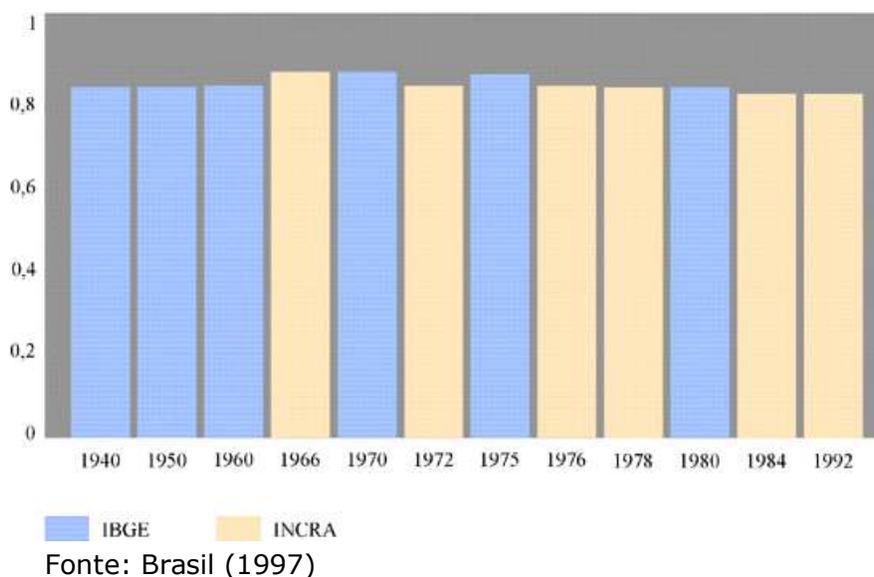
O Governo Militar adotou duas frentes: a agricultura moderna, tecnicista, tanto para o grande quanto para o pequeno produtor rural; a expansão da infraestrutura de transporte e a comunicação para o interior. Deve-se destacar, ainda, a televisão, que levou novos valores para as comunidades rurais e os grandes projetos de circuitos irrigados e fomento nas fronteiras agrícolas do Cerrado, Pantanal e Amazônia. Entretanto, estrategicamente, em um primeiro momento, não perdeu de vista a Reforma Agrária, instituindo, por meio da Lei nº 4.504, o Estatuto da Terra. Posteriormente, adormecido o projeto de Reforma Agrária, o governo lançou mão de projetos substitutivos em programas de desenvolvimento regional.

Entre eles, o Programa de Integração Nacional – PIN (1970); o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e Nordeste – PROTERRA (1971); o Programa Especial para o Vale do São Francisco – PROVALE

(1972); o Programa de Pólos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia – POLAMAZÔNIA (1974); o Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste – POLONORDESTE (1974). [...] O PIN e o PROTERRA foram os programas que mereceram maior atenção e aos quais foi destinada uma soma significativa de recursos. Com o propósito de ocupar uma parte da Amazônia, ao longo da rodovia Transamazônica, o PIN era baseado em projetos de colonização em torno de agrovilas e, segundo a versão da época, buscava integrar "os homens sem terra do Nordeste com as terras sem homens da Amazônia" (Brasil, 1997, p. 11).

O índice demonstrado no Gráfico 1¹³ a seguir – um pouco menos de 0,879 (1950), 0,879 (1960), e 0,938 (1970) – ressalta a permanência da crescente exclusão do campesinato no que diz respeito ao acesso à terra, através do aumento da concentração fundiária no país, a qual, mesmo que não tivesse se intensificado, já era preocupante na década de 50.

GRÁFICO 1 – Concentração Fundiária – Índice de Gini – INCRA e IBGE – 1940 à 1992.



¹³ Dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

A concentração fundiária, promovida pelo capitalismo durante o período do regime militar brasileiro, foi resultado da modernização do latifúndio e de maneira que garantisse a formação das bases para a geração de grandes excedentes exportáveis, ação que “necessitou” de crédito rural subsidiado e abundante.

A MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA BRASILEIRA

O outro lado do embate entre as ações das Ligas Camponesas e da ULTAB, e fator relacionado a essa questão, foi se consolidando na forte mudança na dinâmica da agricultura brasileira, que expressava a passagem histórica do chamado complexo rural cafeeiro¹⁴ aos complexos agroindustriais, e que envolveu:

[...] a substituição da economia natural por atividades agrícolas integradas à indústria, a intensificação da divisão do trabalho e das trocas intersetoriais, a especialização da produção agrícola e a substituição das exportações pelo mercado interno como elemento central da alocação de recursos produtivos no setor agropecuário (Kageyama *et. al*, 1990, p. 116).

A chamada modernização da agricultura envolveu mudanças profundas nas relações de produção, na transformação da base técnica, de trabalho, e de especialização do trabalhador rural. A formação territorial brasileira, hoje, no que diz respeito ao meio rural, pode ser percebida como tendo sofrido grande influência do período de modernização da agricultura no Brasil entre as décadas de 60 e 70. É de se notar que fases importantes do

¹⁴ Sobre complexo rural cafeeiro e a conformação de ocupação de terras que provocava, especialmente no Estado de São Paulo, destaca-se a pesquisa de Monbeig (1984).

processo de modernização em âmbito mundial refletiram nesse momento brasileiro. Kageyama (1990, p. 113) chama a atenção para a conotação ampla que assumiu o termo modernização, procurando focá-lo como tendo sido *um processo de transformação na base técnica da produção agropecuária no pós-guerra a partir das importações de tratores e fertilizantes, num esforço de aumentar a produtividade*. Havia a necessidade de se produzir para um mercado nacional cada vez mais exigente, porém que dependia de uma abertura cada vez maior para o mercado externo no sentido da importação de máquinas e insumos.

Para Martine (1990, p. 16) essa foi uma das importantes fases da recente modernização da agricultura que marcou a internalização do D₁ Industrial, ou Departamento de Bens de Capital e Insumos para a Agricultura. Num primeiro momento essa abertura e dependência de importação de máquinas e insumos não interfeririam no “como” produzir, que estava ainda restrito *às iniciativas individuais e pioneiras dos produtores*, inclusive, garantindo a pequena produção independente, mesmo que de maneira artesanal, porém desde que utilizasse tais recursos.

Desde o Governo Vargas a elite brasileira articulou o projeto de substituição da importação com base no tripé: capital nacional, capital estrangeiro e estado. O controle do Estado, que passou a fomentar o desenvolvimentismo, deu-se num processo cada vez mais complexo de correlações de forças numa sociedade em grande transformação tanto no campo quanto na cidade. O êxodo rural fomentado inclusive por organismos governamentais como a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste SUDENE levou o campo para a cidade e nela o camponês passou a ser chamado de problema social. As questões ambientais apresentavam-se, até a década de 60, como uma bandeira *hippie*, ou um problema de controle das

A agricultura moderna, ou convencional, a fim de sobreviver no mercado, foi impelida a adotar outra forma de produzir marcadamente influenciada pelos pacotes tecnológicos na chamada Revolução Verde, criados na realidade da economia americana que expandiu suas fronteiras mercantilizando e modernizando compulsoriamente a agricultura brasileira com práticas que objetivavam e permitiriam resultados significativos em pouco tempo.

A terceira transformação que muda qualitativamente o processo de modernização da agricultura brasileira nos anos 60 é a internalização do D_1 , ou seja, dos setores produtores de insumos, máquinas e equipamentos para a agricultura. [...] nos anos 50-60, os setores que produzem insumos modernos [...] foram internalizados no país e, a partir daí, a capacidade de modernização passou a ser endógena (Mazzoleni e Nogueira, 2006, p. 115).

Essa transformação, em que se destaca o papel do Estado¹⁵ na concessão de subsídios principalmente financeiros para instigar essa dinâmica, tornaria, em meados da década de 70, irreversível o processo de modernização e consolidaria a industrialização¹⁶ da agricultura com a formação dos Complexos Agroindustriais CAI, processo que foi denominado de “caificação” da agricultura. Toda essa transformação andava a passos bem mais largos do que a capacidade de resistência da classe trabalhadora rural diante da repressão da Ditadura. Mesmo neste contexto de repressão, os setores progressistas da Igreja Católica, cujos setores reacionários apoiavam a ditadura, entre outros, detonaram uma série de críticas à

¹⁵ “[...] o estado desempenhou um papel crucial nesta arrancada: de um lado estimulando a expansão das indústrias por meio de vários incentivos; de outro, assegurando-lhes mercados por meio da política de financiamento rural” (Kageyama *et. al*, 1990).

¹⁶ Por industrialização da agricultura deve-se entender que essa passa, de maneira semelhante a uma indústria, a comprar determinados insumos e produzir matérias-primas para outros ramos de produção (Kageyama *et. al*, 1990).

questão agrária principalmente pela *distribuição social, setorial e espacial* que tais incentivos produziram.

[...] *grosso modo*, maiores propriedades, em terras melhores, tiveram acesso a crédito, subsídios, pesquisa, tecnologia e assistência técnica, a fim de produzir para o mercado externo ou para a agroindústria. Enquanto isso, os produtores menos capitalizados foram relegados a terras menos férteis, utilizando práticas tradicionais e explorando a mão-de-obra familiar para subsistir ou produzir um pequeno excedente comercializado nos mercados urbanos, onde o baixo poder de compra das massas garantia preços também baixos (Martine, 1990, p. 06).

Para Delgado (2005, p. 30), as reflexões e ações do pensamento crítico da questão agrária no país entre os intelectuais agrários do Partido Comunista Brasileiro¹⁷, da Comissão Econômica para América Latina – CEPAL e da doutrina católica, e o pensamento conservador econômico foram subjugadas pelo golpe militar de 1964, que extinguiu a possibilidade de debate, abrindo um caminho exclusivo para este último, o pensamento conservador econômico, *calcado no pensamento funcionalista norte-americano*, que reforçava as *chamadas cinco funções da agricultura*:

(a) liberar mão-de-obra para a indústria; (b) gerar oferta adequada de alimentos; (c) suprir matérias primas para indústrias; (d) elevar as exportações agrícolas; (e) transferir renda real para o setor urbano.

Como consequência, no período que vai da década de 1960 à de 1980, verificou-se um êxodo rural de quase 30 milhões de pessoas, transformando a mão de obra agrícola em trabalho assalariado, que passou cada vez mais a residir e inchar as periferias das cidades, assinalando

¹⁷ “Caio Prado jr, Ignácio Rangel e Alberto Passos Guimarães protagonizaram teórica e politicamente o debate da questão agrária nos anos 60 no campo marxista”.

durante a década de 1970 um acelerado processo de urbanização brasileira. Além disso, o golpe de 64 procurou sepultar o que considerou como ação subversiva das ligas camponesas, reforçando as estatísticas, segundo Oliveira (2002, p. 27), de mortes e desaparecimentos no campo.

Na realidade aquele momento histórico revelava a todos os brasileiros a necessidade igualmente histórica da reforma agrária. Reforma reivindicada pelos trabalhadores organizados. Reforma que viria ampliar as possibilidades de aumento na produção de alimentos para o país. Reforma que poderia ser instrumento de contenção do forte processo migratório para os centros urbanos. Não é demais lembrar que na década de 60 o país fazia o corte da superação da população urbana sobre a rural.

O corolário dessa concentração, segundo Oliveira (2002, p. 88), ocorreu em função dos interesses políticos e econômicos agravados pela utilização do território na época do governo militar:

[...] o regime militar, durante seus mais de 20 anos de vigência, conviveu/consentiu/promoveu um verdadeiro leilão das terras públicas deste país entre latifundiários e empresários do Centro-Sul industrial. Soldou uma aliança entre a burguesia industrial e os latifundiários através da transformação daquela burguesia em latifundiários, territorializando, portanto, a burguesia industrial já mundializada.

Nessa época o Estatuto da Terra, juntamente com o Estatuto do Trabalhador Rural, cujo objetivo era ampliar aos trabalhadores rurais os mesmos direitos dos urbanos (Martins, 1975, p. 02), poderia ter aberto caminho para a elaboração de um Plano Nacional de Reforma Agrária que, de fato, só veio a acontecer mais de 20 anos depois, com o advento da Nova República. Segundo Bruno¹⁸ (1995, p. 2), o contexto de discussão em torno

¹⁸ Segundo a autora o debate que se travou em torno do Estatuto da Terra envolveu um

do anteprojeto de lei do Estatuto da Terra expôs um jogo intenso entre interesses econômicos, políticos e pessoais pós-golpe de 1964.

[...] o golpe de março de 1964 representou uma reação ao governo nacional populista de João Goulart que, apesar de todos os impasses, abria espaço à participação popular. No entanto, as causas imediatas do golpe foram, sobretudo, políticas. Elas refletiram o medo ante a força potencial do movimento pelas reformas de base, o medo da reforma agrária e da instauração de uma “república sindicalista” ou de um regime comunista no Brasil (Bruno, 1995, p. 2).

Os principais eixos de discussão em torno do anteprojeto foram articulados por um grupo de discussão constituído pelo governo militar, que tomou a questão da Reforma Agrária entre suas ações prioritárias. Ao Grupo de Trabalho sobre o Estatuto da Terra – GRET coube *a tarefa de elaborar um documento que servisse de base para a formulação do Anteprojeto do Estatuto da Terra e das Emendas Constitucionais.*

O fim da improdutividade, uso racional da terra, exercício da função social e o privilegiamento da propriedade familiar, como modelo ideal de propriedade a ser implantado com a reforma agrária foram, portanto, os principais eixos definidores do projeto reformista do GRET neste primeiro momento de elaboração do Estatuto da Terra (Bruno, 1995, p. 10).

[...] A opção do governo pela reforma agrária, como uma das medidas prioritárias para a modernização da agricultura, deveu-se principalmente à visão de que o latifúndio representava um obstáculo estrutural à modernização e à industrialização; e de que se necessitava neutralizar os conflitos sociais no campo que haviam ultrapassado, na prática, os limites do projeto nacional-populista do governo João Goulart (Bruno, 1995, p. 4).

período compreendido entre a primeira formulação do Anteprojeto, elaborada pelo governo em abril de 1964, até sua décima quarta versão, e aprovação final pelo Congresso Nacional, em novembro do mesmo ano.

Dois momentos marcaram fundamentalmente a reação ao anteprojeto, explicitando o nível crítico de tensão que provocara: o Encontro de Viçosa e a votação do Estatuto no Congresso Nacional. A pressão por meio de inúmeras rodadas de negociações entre as lideranças políticas, as elites rurais e o governo acarretaram alterações que mutilaram os fundamentos dos principais eixos de argumentação do GRET¹⁹ e prejudicaram o êxito da reforma agrária naquele momento.

Dentre os acordos firmados, temos, por exemplo, a garantia de que a reforma agrária seria um processo meramente transitório e a ação permanente caberia à política agrícola. Ao mesmo tempo, assegurava-se a expansão da empresa agrícola como a opção democrática e principal objetivo do processo de modernização do campo.

Esta grande vitória política dos grandes proprietários de terra legitimou todo o discurso ideológico que consistia em separar a reforma agrária da modernização. Até 1985, estas idéias constituíram-se no principal mote dos governos para fazerem prevalecer a "modernização conservadora" e suprimir da política de reforma agrária toda a dimensão modernizante (Bruno, 1995, p. 12).

Apesar de constatarem a conservação do "*direito de propriedade absoluto, como no direito romano, permitindo não apenas o uso, mas também o abuso da coisa possuída [...]*" e que *a força do proprietário "é incontrastável, o que o torna onipotente em seus domínios"*, a autora revela que a existência social da lei, no momento de sua promulgação, é que *abre o diálogo tenso, difícil e com lutas entre os trabalhadores rurais e o Estado.*

Mas é também importante não esquecermos que, através do Estatuto, o Estado não só conferiu identidade jurídica às categorias sociais antes existentes, como as redefiniu politicamente. Ao torná-las legais, filtrou uma determinada

¹⁹ A pesquisa da autora debruçou-se sobre o Arquivo Paulo de Assis Ribeiro/Arquivo Nacional (PAR), notadamente representante do Ministério do Planejamento e coordenador do GRET.

concepção de reforma agrária e conceitualizou o que seria latifúndio, propriedade familiar, empresa rural, função social, desapropriação, tributação, etc., que desde suas origens já se encontravam permeados por uma dupla lógica. Uma, distributivista, pela democratização da propriedade fundiária, incentivo à empresa familiar como modelo ideal de propriedade e penalização do latifúndio; e outra, produtivista, pela concentração de terra, capital e trabalho, e consolidação da grande empresa capitalista (Bruno, 1995, p. 12).

Por outro lado, mesmo com esse esvaziamento da Reforma, Martine (1990, p. 20-21), ao analisar as dinâmicas impostas pelos CAI e a tendência em se tornar o padrão dominante de produção no campo brasileiro, destaca entre os estudos e pesquisas da questão agrária uma constatação comum: *a pequena produção familiar continua presente no cenário das forças sociais atuantes no meio rural, responsável por parte considerável da produção agrícola*. Segundo o autor, à ideia de grande escala na produção (*big is beautiful*) se contraporiam outros fatores que justificariam o valor da pequena produção.

A lógica dessa continuada permanência é múltipla, em primeiro lugar, porque se trata de uma categoria social muito heterogênea, diferenciada por fatores como forma de acesso à terra, tipo de cultura, nível de tecnologia, nível e tipo de integração com o mercado, localização etc. [...] mesmo com um processo de tecnificação mais precário, a pequena produção faz um uso mais intensivo de todos os fatores à sua disposição, aproveita uma parcela maior de sua terra, emprega mais mão-de-obra e tem uma produção por hectare muito maior que os conglomerados e latifúndios. [...] Por outro lado, a industrialização do processo produtivo, em muitas culturas, não conseguiu eliminar a importância do saber camponês e do acompanhamento diário da produção (Martine, 1990, p. 20-21).

Todavia, entre as questões consideradas pertinentes ao que se pode chamar da perpetuação da característica secular da concentração da estrutura fundiária brasileira, sua desigualdade e os conflitos que provoca

(Delgado, 2005, p. 49), a mais expressiva foi marcada pelo processo de modernização conservadora da agricultura e por sucessivos *ajustamentos constrangidos* por que passou a economia do país, garantindo uma concentração fundiária altamente arbitrada pelo poder do Estado. Foi o momento oportuno em que o fluxo do capital estrangeiro ocupou porções do território brasileiro. Para Prado Junior, mesmo com uma estrutura social mais complexa, até o final da década de 70 *a forma de utilização da terra e a organização agrária que daí resulta* continuou a expressar e não superou aquela baseada nas relações econômicas do Brasil-Colônia (Prado Jr, 1979, p. 49).

A LUTA CONTINUA...

Durante o governo militar, quatro momentos marcaram particularmente os processos de regulamentação e institucionalização do controle do estado sobre os conflitos fundiários: a criação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA (1970), a Lei Estadual 4.957 (1985) promulgada pelo Governo do Estado de São Paulo, o surgimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra – MST (1984) e o I Plano Nacional de Reforma Agrária (1985).

A criação do INCRA como autarquia federal, pelo Decreto nº 1.110 em 9 de julho de 1970, tinha a missão prioritária de realizar a Reforma Agrária e sua constituição resultava do esforço, durante as décadas de 60 e 70, dos organismos federais *elaborarem, e ensaiarem implantar, modelos diversificados de organização econômica e social dos assentamentos* (Carvalho, 1999, p.81) a partir da demanda colocada no Estatuto da Terra.

Entretanto, o Brasil do regime militar não realizou a Reforma Agrária, perdeu a oportunidade histórica de efetivar as terras produtivas conforme estava estabelecido pelo Estatuto (Oliveira, 2006, p. 1-2) e, ao contrário, o INCRA, refém do governo, obteve pouca margem de atuação frente ao acirramento das ações de repressão à resistência camponesa, pautadas pelos interesses dos grandes detentores de terra à época e seus financiadores, os banqueiros, o que resultou na continuidade das perseguições e vitimizações no campo sob formas de controle militarizadas. Segundo Fernandes:

De meados da década de 60 até o final da década de 70, as lutas camponesas eclodiam por todo o território nacional, os conflitos fundiários triplicaram e o governo, ainda na perspectiva de controlar a questão agrária determinou a militarização do problema da terra. A militarização proporcionou diferentes e combinadas formas de violência contra os trabalhadores. A violência do peão que é o jagunço da força privada, muitas vezes com o amparo da força pública. A violência da polícia, escorada na justiça desmoralizada, que decretou ações contra os trabalhadores, utilizando recursos dos grileiros e grandes empresários, defendendo claramente e tão somente os interesses dos latifundiários. No ano derradeiro do governo militar, 1985, os jagunços dos latifundiários e a polícia assassinavam um trabalhador rural a cada dois dias (Fernandes, 1999, p. 5).

Na década de 70 as Comunidades Eclesiais de Base – CEB representaram um apoio indispensável da Igreja Católica aos movimentos sociais no campo, o que auxiliou na organização das lutas camponesas contra as injustiças e a brigar por seus direitos. Para tanto, a Igreja criou a Comissão Pastoral da Terra – CPT (1975), até hoje atuante na organização popular, e que na época encampou o desafio de enfrentamento do governo militar. A ação da CPT e o episódio do município de Ronda Alta, no Rio Grande do Sul, quando 110 famílias ocuparam a gleba Macali, além de outras ocupações ocorridas em São Paulo e Mato Grosso do Sul, constituíram o processo de formação do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra.

Ao reprimir a luta pela terra e não realizar a reforma agrária, os governos militares tentaram restringir o avanço do movimento camponês. Com a implantação do atual modelo de desenvolvimento econômico da agropecuária, apostou-se no fim do campesinato. No entanto, por causa da repressão política e da expropriação resultantes do modelo econômico, nasceu o mais amplo movimento camponês da história do Brasil: o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra – MST (Fernandes, 1999, p. 5).

O MST se tornou o principal protagonista da resistência camponesa, responsável por mobilizar os trabalhadores rurais sem terra ao longo das décadas de 80 e 90, como se percebe na cronologia do Quadro 03 a seguir.

QUADRO 03 – Cronologia da Resistência – MST – anos 70 a 90

1979 a 1985	<p>As principais lutas dos trabalhadores sem-terra foram realizadas no Centro - Sul e representaram o processo de formação do MST.</p> <p>Em 1985 foi apresentado à sociedade o Plano Nacional de Reforma Agrária, porém em quatro anos menos de 10% do previsto no Plano foi realizado e, em parte, as desapropriações somente ocorreram porque os sem-terra intensificavam as ocupações de terra.</p> <p>Por essa razão surgiu a União Democrática Ruralista, organização dos latifundiários criada para defender seus privilégios e interesses. Em 1988, essa organização conseguiu minar a criação de uma lei de reforma agrária no processo Constituinte e inviabilizou a solução para a questão agrária.</p>
1989	<p>A reforma agrária saiu da pauta política do governo federal com a eleição de Fernando Collor de Mello e se intensificaram as repressões contra os sem-terra que, além das ações da força policial, se valeram da intervenção do Poder Judiciário como uma nova cerca que impedia as ocupações e criminalizava as ações das famílias sem-terra.</p>
1992	<p>O relatório de uma pesquisa nacional do Órgão das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação FAO apresentou, a respeito da realidade econômica dos assentamentos, a sustentabilidade das experiências dos assentados na consolidação da agricultura camponesa. A luta pela Reforma Agrária ganhava amplitude com a possibilidade de construção de outro modelo de desenvolvimento para a agropecuária, diferenciado dos padrões do latifúndio, da agricultura capitalista e onde o campesinato seja o principal protagonista.</p>

1994	<p>A eleição de Fernando Henrique Cardoso torna a Reforma Agrária uma política compensatória. Entretanto, o governo FHC ampliou a política neoliberal transformando muitos camponeses em sem-terra. O desenvolvimento tecnológico da agricultura patronal contribuiu para o desemprego de milhões de trabalhadores assalariados.</p> <p>O MST estava territorializado por todas as regiões e se consolidava como uma das principais forças políticas do País.</p> <p>Com o aumento da intensidade do problema fundiário, a partir deste ano surgiram novos movimentos sociais na luta pela terra (alguns como dissensão do MST, outros formados a partir de suas próprias lutas).</p>
1995	<p>Primeiro grande conflito, no governo FHC, que resultou na chacina de 9 sem-terra e dezenas de feridos e desaparecidos. Naquele ano, 500 famílias haviam ocupado uma fazenda no município de Corumbiara. Por ordem da Justiça, 300 policiais realizaram o despejo das famílias de forma violenta. Aquela ação era um indicador que nada mudara na luta pela terra e a resistência camponesa.</p> <p>Um ano depois, no dia 17 de abril, agora na porção oriental da Amazônia, no município de Eldorado dos Carajás, no Pará, centenas de famílias sem-terra foram surpreendidas pela ação violenta da Polícia Militar causou 19 mortes e dezenas de feridos. A caminhada tinha como objetivo pressionar o governo para que as famílias fossem assentadas. O MST denominou o dia 17 de abril como o Dia Internacional da Luta Camponesa.</p>
1997	<p>O MST realizou a Marcha Nacional por Terra, Emprego e Justiça. Duas mil pessoas partiram de três diferentes pontos do País em direção ao Distrito Federal. A caminhada durou dois meses e na chegada em Brasília, com mais de 30 mil pessoas. Chegaram no dia 17 de abril, lembrando e registrando na memória de toda a sociedade o massacre de Eldorado dos Carajás. A repercussão foi nacional e internacional.</p>

Fonte: Fernandes (1999)

Durante os anos 80, ainda que no período posterior à Constituição de 1988 tenha havido avanços nos direitos sociais agrários, perseguindo compromissos para uma igualdade, o resultado foi a não alteração desse quadro.

A situação fundiária atual apresenta dois perfis básicos: (a) ela mantém a sua desigualdade, não obstante o novo ordenamento de direito agrário que prescreve o princípio da função social da propriedade fundiária; (b) os procedimentos e omissões da política fundiária do Poder Executivo e dos demais poderes de estado arbitram contraditoriamente a reprodução dessa

desigualdade. Mas ao fazê-lo incidem em vício evidente de ilegitimidade face ao ordenamento constitucional que legitima o direito de propriedade²⁰ (Delgado, 2005, p. 56).

Em São Paulo, também durante a década de 80, particularmente a partir do Governo de André Franco Montoro (1983), se romperia com o centralismo do governo federal militar passando-se a buscar uma política própria para a Reforma Agrária. Entre suas importantes ações foram promulgadas duas leis estaduais²¹ com o objetivo de valorizar e regularizar os recursos fundiários do Estado para a Reforma Agrária e criada uma estrutura que culminaria com a criação do Instituto de Terras de São Paulo – ITESP (1991), respondendo aos anseios estabelecidos na recente constituição estadual (1989) (Anexo A) de maneira a compatibilizar as ações na área agrícola e agrária com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Reforma Agrária. Alves Sobrinho destaca na Lei Estadual nº 4.957, de 1985, que dispõe sobre planos públicos de valorização e aproveitamento dos recursos fundiários, o pioneirismo da iniciativa do Governo do Estado de São Paulo.

[...] podemos observar aspectos interessantes, onde destacamos: a) a valorização e aproveitamento dos recursos fundiários ao se iniciar um processo de reforma agrária alternativo sob a esfera estadual gerando oportunidades de trabalho, b) o aspecto educativo de preparar estes trabalhadores para gestão de empresa agropecuária ou florestal rentável operando padrões tecnológicos apropriados e c) a garantia da participação dos trabalhadores de forma dialogada em todas as etapas de desenvolvimento do plano público de exploração (Alves Sobrinho, 2008, p. 39).

²⁰ Segundo o autor, o “direito de propriedade fundiária vinculada à sua função social, comparece nas cláusulas pétreas da Constituição (Art. 5º, XXII e XXIII) e é formalmente definido nos artigos 184 e 186. Estes regulamentados pela Lei nº 8629/93, são a base normativa para o poder executivo regular o sistema fundiário brasileiro.”

²¹ As leis nº 4.925 e nº 4.957 que dispunham, respectivamente, sobre a alienação de terras públicas estaduais a rurícolas que as ocupem e explorem, e, que dispõe sobre planos públicos de valorização e aproveitamento dos recursos fundiários.

Alves Sobrinho reforça que a política fundiária do Estado soube acompanhar o período democrático que se descortinava e que o colocava, a partir da experiência que acumulava, diante da possibilidade de realizar um *verdadeiro processo* de Reforma Agrária.

Enquanto aguardávamos as “Diretas já” e a expectativa do PNRA - Plano Nacional de Reforma Agrária, foram iniciados os primeiros assentamentos pelo governo do Estado, antes até mesmo da publicação da Lei 4.957/85, aproveitando-se de áreas da FEPASA – Ferrovias Paulista Sociedade Anônima (caso de Sumaré), de áreas da CAIC – Companhia Agrícola Imobiliária e Colonizadora (Porto Feliz) e mesmo de áreas remanescentes dos Projetos de Colonização remanescentes da Lei de Revisão Agrária do governo Carvalho Pinto, como exemplo, a da Fazenda Pirituba em Itapeva - SP e de algumas áreas devolutas estaduais (gleba XV de Novembro) no pontal do Paranapanema (Alves Sobrinho, 2008, p. 38).

Todavia, para Bergamasco e Norder (1999, p. 69), a falta de ação das agências governamentais do Estado de São Paulo permitiu que a implantação de assentamentos rurais sofresse grande influência das ações políticas organizadas pelos movimentos sociais, em especial o MST. Segundo os autores, os conflitos agrários podem ser vistos a partir de um conjunto de fatores macroestruturais, como se assinalou neste capítulo recriando uma história das lutas no campo, do papel dos camponeses, e as sucessivas transformações do território que redundaram no meio rural como hoje se conhece. No entanto, destacam, *é no plano local, na delimitação e disputa de áreas específicas no meio rural, que estes conflitos agrários se manifestam e vão-se articulando politicamente a nível nacional.*

Para relacionar a questão da Reforma Agrária com a do Meio Ambiente, num plano local, para depois refletir sobre a dimensão pretendida

deste trabalho, a do licenciamento ambiental de assentamentos da Reforma Agrária, em um nível nacional, busca-se, primeiramente, correlacionar nas últimas décadas a questão da Reforma Agrária com a questão ambiental. Na segunda parte do Capítulo trataremos da trajetória desta questão no Estado de São Paulo, ressaltando o Assentamento Fazenda Pirituba por ter sido um laboratório de experiências que surgiu no contexto de ampliação das liberdades políticas, na década de 80, e onde a dimensão do conflito agrário se correlaciona com as questões do assentamento no que diz respeito a propostas e alternativas socioambientais.

CAPÍTULO 2

Reforma Agrária e Meio Ambiente – a busca de alternativas

O desenvolvimento e o meio ambiente... finalmente recebem a atenção que merecem, não apenas por parte de cientistas e militantes, como também de dirigentes políticos e da opinião pública em geral (CDMAALC, 1991, p. VII).

No pós Segunda Guerra Mundial, quando a prosperidade do sistema capitalista não parecia ter limite um aspecto se destacava mais, além do crescimento urbano e industrial. No âmbito da luta pelos direitos humanos e mesmo dos novos movimentos sociais, alguns grupos começam a discordar do modelo de desenvolvimento adotado principalmente naquilo que ficava de fora, ou seja, as externalidades sociais e ambientais. A relação do homem com o meio ambiente vem sendo debatida e questionada mundialmente nos últimos 50 anos. No âmbito desta discussão diferentes sujeitos possuem protagonismo e destaca-se o confronto entre a sociedade civil e os interesses privados do capital em peleja, que de um modo geral tem a conservação e a luta pela terra como substrato e o Estado como arena institucional.

Segundo Leis e Viola (1996, p. 90), a ampliação dessa preocupação pública suscitou o surgimento de um movimento multisetorial ramificado em diferentes atores, processos e caracterizou o movimento ambientalista global formado por Organizações Não Governamentais – ONG; agências estatais federais, estaduais e municipais; grupos e instituições científicas; setores de administração e de gerência defensores da eficiência na utilização dos recursos materiais; mercado consumidor verde; e agências e tratados

internacionais que fortaleceriam as bases da reflexão²² e discussão, ainda na década de 70, sobre o meio ambiente.

Estes debates eram pelo confronto de duas posições polarizadas: uma preservacionista e determinista chamada também de catastrofista, para a qual as questões ambientais deveriam ser priorizadas em detrimento do crescimento econômico e populacional, cuja opção representava parar imediatamente o movimento desse último. E a conservacionista ou gradualista que defendia um caminho de controle sobre os problemas do desenvolvimento econômico e crescimento populacional que se faria pela implantação, em médio prazo, de mecanismos de proteção ambiental (Leis & Viola, 1996, p. 91).

Segundo Nobre (2002, p. 28-29), a visão catastrófica vislumbrava um colapso dos modos de produção de mercadorias que se assentavam na falsa idéia de infinitude dos recursos, sendo seu argumento baseado na análise de cinco cenários em movimento: industrialização crescente; população em rápido crescimento; má-nutrição em expansão; recursos naturais não-renováveis em extinção; e meio ambiente em deterioração.

O Clube de Roma foi uma das primeiras organizações com preocupação ambientalista global que surgiu da reunião entre pesquisadores de várias áreas para discutir o desenvolvimentismo, em abril de 1968. Na promoção de um entendimento entre os seus aspectos econômicos, políticos e naturais a iniciativa desse grupo, apesar de previsões alarmistas que não se confirmaram, foi de grande importância crítica à ideologia do crescimento econômico como sinônimo de desenvolvimento. Sua principal indicação dizia

²² Em 1962, a publicação de *Silent Spring*, da bióloga americana Rachel Carson, evidenciou um aspecto sinistro do progresso tecnológico do homem ao denunciar o uso amplo de produtos químicos tóxicos (pesticidas, fungicidas e herbicidas) no meio rural norte americano que produzia em larga escala a destruição da vida selvagem na América.

respeito ao crescimento populacional, aos limites dos recursos naturais e à necessidade de medidas que colocassem um freio de controle sobre o consumo desses recursos. Às discussões que se seguiram englobando cada uma dessas questões e outras mais, cada vez mais sensíveis diante dos impactos ambientais, auxiliaram a consolidar o conceito de desenvolvimento sustentável, ao menos em um primeiro momento, na perspectiva estratégica da sua assimilação em uma agenda política mundial.

O conceito de desenvolvimento sustentável lançado na publicação do Relatório Brundtland, em 1987, viria a representar um caminho mais convergente e otimista no sentido de estender a toda humanidade a oportunidade de uma vida melhor que, em essência, representaria a busca por um processo de mudança onde a exploração dos recursos, o direcionamento dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança das instituições estariam em harmonia ao promover o potencial atual e futuro do planeta na direção das necessidades e aspirações humanas. Para tanto, deve garantir no mínimo os sistemas naturais que suportam a vida na Terra.

Todavia, a falta da instituição do conceito de desenvolvimento sustentável, onde desenvolvimento e meio ambiente não seriam contraditórios, em um sentido prático, operacional, continuou a representar uma dificuldade histórica de entendimento e priorização, ao menos em um primeiro plano da agenda política internacional em relação à problemática ambiental. Pois, não havendo mudanças significativas nos padrões de consumo tornando compatíveis essas duas dimensões, econômica e ambiental, prevalecem os interesses político-econômicos dos estados comprometendo a qualidade de vida das suas sociedades. A utilização estratégica do conceito de desenvolvimento sustentável que tanto deveria repousar sobre a fundamentação teórica quanto em frentes diversas de ação

política, com vistas a sua aplicação, permaneceu mais em um campo de disputa política e teórica de âmbito internacional (Bruckmeier apud Nobre, 2002, p. 45).

Os encontros que aconteceram após a reunião do Clube de Roma iniciaram uma trajetória de acordos, convênios e normas internacionais que influenciaram a tentativa em se estabelecer uma governança ambiental mundial (Mota *et.al*, 2008, p. 11). Uma cronologia desses encontros aliados aos principais resultados que produziram é apresentada em síntese no Quadro 04.

QUADRO 04 – Acordos, convênios e normas ambientais globais

1971	Documento - <i>The Limits to Growth</i> (Clube de Roma) - o primeiro grande alerta que antecipou para a sociedade industrial a extrapolação dos limites ecológicos do crescimento econômico. Embora muito criticado, expôs pela primeira vez o conceito de limites externos, a idéia de que o desenvolvimento pode ser limitado pelo tamanho finito de recursos da terra.
1972	Documento - Declaração de Estocolmo - resultante da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano (influenciado pelo relatório do Clube de Roma) reconheceu a importância dos instrumentos de gestão ambiental para a promoção do desenvolvimento em nível internacional com destaque para o estrangulamento da oferta de matérias-primas em geral (ainda no auge do período de expansão industrial que ficou conhecido como "os trinta anos gloriosos", de 1945 à 1975).
1973 a 1983	Documento - Relatório Brundtland ou Nosso Futuro Comum - resultou de uma mudança do foco com preocupação nos limites de crescimento para o de desenvolvimento sustentável e para o qual seria imprescindível: tomar consciência do fato de que os problemas sociais e ambientais são interconectados; reconhecer que perturbações ambientais não são restritas a propriedades particulares ou a limites geográficos; que catástrofes experimentadas em uma determinada região do mundo, conseqüentemente, afetam o bem-estar de pessoas em todas as localidades, e que, apenas sobre abordagens sustentáveis do desenvolvimento poderá se proteger o frágil ecossistema do planeta e promover o desenvolvimento da humanidade. A partir de sua divulgação, intensificaram-se as iniciativas baseadas nos aspectos do ambiente e desenvolvimento em níveis local, nacional e global.
1992	Documentos - Agenda 21 e Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento - resultantes da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento - Rio-92 (ou Eco-92), definiram e influenciaram

	no desenvolvimento de políticas públicas com o objetivo de implantar o paradigma do desenvolvimento sustentável. Outros documentos produzidos foram a Declaração de Princípios sobre o Uso de Florestas; a Convenção sobre Diversidade Biológica; e a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança Climática.
Após 1992	Os documentos produzidos após a Rio-92 foram elaborados a partir de tres outras conferências da ONU: a Rio + 5 (Nova York – 1997), a Rio + 10 (Johanesburgo – 2002) e a Rio + 15 (Rio de Janeiro – 2007). Todas elas visaram monitorar a implementação da Agenda 21 em nível planetário. Também em 2007 realizou-se em Bali na Indonésia a 13ª Conferência das Partes - COP 13, que produziu como documento final o Mapa do Caminho de Bali (<i>Bali Road Map</i>) que estabelece um roteiro com princípios e metas que orientam as negociações em torno do regime global para mudanças climáticas.

Fonte: Citações adaptadas de Mota *et.al* (2008); Bursztyn e Persegona (2008)

Essa trajetória reflete uma crescente pressão global sobre as instituições (governos, organizações não governamentais e outras) envolvidas com a agenda de desenvolvimento de cada Estado-Nação no sentido de incorporar as questões ambientais em suas diferentes escalas de planejamento e tomada de decisão. Para Mota [*et.al*] (2008, p. 20) o panorama desses quase 40 anos de encontros e geração de documentos representou uma convergência das análises científicas na criação de cenários e alertas cada vez mais preocupantes, especialmente a partir do reconhecimento de que a mudança no clima do planeta e seus efeitos adversos são um problema comum, que diz respeito à espécie humana, o que inclusive levou ao estabelecimento da Convenção Quadro das Mudanças Climáticas e os conhecidos Relatórios do *Intergovernmental Panel on Climate Change* – IPCC.

Na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento - Rio-92, como se verá adiante, a dimensão da agricultura como um agronegócio se tornará mais explícita e objeto de preocupação na formulação das políticas públicas.

CRISE SÓCIO-AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

A noção de desenvolvimento sustentável passou a fazer parte dos documentos oficiais, especialmente aqueles relacionados às políticas de planejamento, sendo que aqueles voltados ao mundo rural incorporaram a premissa do desenvolvimento rural sustentável em seus programas e criaram a condição para a aproximação entre esses dois campos de movimentação política no Brasil, a partir da década de 80: os movimentos ambientalistas e os de trabalhadores rurais em prol da Reforma Agrária, em especial o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST.

O diálogo das duas agendas sociais, entre os movimentos ambientalistas e os movimentos de luta por terra, ainda se encontra em construção na realidade brasileira. Não obstante a antecedência desse último, pautada pelos conflitos no campo na década de 50 e a crise que levou à formulação do Estatuto da Terra nos anos 60, é somente a partir dos anos 80, no processo de abertura política do país, que se costuram algumas alianças em torno das questões da terra associadas às ambientais. Muitas delas em situações específicas como no caso dos seringalistas do Acre, onde a pressão sobre o governo e a opinião pública apontou como solução a criação de Reservas Extrativistas. Estratégia que passou a ser adotada por populações tradicionais nas décadas seguintes, mas este é outro campo de disputa.

Tal diálogo permanece recente e presente nos documentos oficiais e nas lutas sociais em diferentes situações. Antes, foram justapostas as funções sociais e ambientais que permaneciam como campos diferentes. Hoje, o que se nota é a síntese de uma função socioambiental, ou mesmo a incorporação de uma na outra, o que as torna necessariamente vinculadas. A

crise sócio-ambiental é um forte argumento contra a especialização agrícola que tem facilitado *a entrada da racionalidade em todos os aspectos da atividade produtiva, desde a reorganização do território aos modelos de intercâmbio e invade até mesmo as relações interpessoais* (Santos, 304, p. 2004c). A construção dessa aproximação se caracterizou, desde a década de 80, no enfrentamento da herança produzida pelo Estado autoritário que favoreceu a expansão das relações capitalistas de produção no campo.

Os órgãos e toda a normalização ambiental implantada no Brasil, a partir de 1973 com a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, com a Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA, de 1981, e a Constituição Federal – CF de 1988 foram os instrumentos que promoveram a noção de sustentabilidade e uma proposta de governança ambiental por meio do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, especialmente com as resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA que incidiram na questão ambiental, mas, também, na questão da terra.

Desde a CONAMA 01/86 a forma de apropriação da terra muda no Brasil, pois aborda, qualifica e define medidas em relação aos impactos ambientais. Institui a necessidade do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para facilitar os processos de tomada de decisão e os possíveis impactos envolvidos. Qualifica como impactos ambientais:

Artigo 1º - Para efeito desta Resolução, considera-se impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II - as atividades sociais e econômicas;

- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais (Brasil, 1986).

Por outro lado, os artigos 185 e 186 da Constituição Federal de 1988 foram e ainda representam uma polêmica em função da sua interpretação, pois na medida em que o primeiro afirma ser a propriedade produtiva não passível de desapropriação, dessa maneira transmutando o conceito de função social da propriedade para o de produtividade e invertendo a sua lógica (Marés, 2003, p. 39), o segundo destaca como implícito à função social da terra uma correta utilização dos recursos naturais disponíveis, bem como a preservação do meio ambiente. Dentre as novas funções sociais, a conservação se destacou e é fonte de muitos conflitos, pois se verifica uma manobra de interesse do capitalismo ao associar uma visão economicista à função social de propriedade.

Esta idéia de produtividade econômica sem qualificativos se imiscuiu no conceito de função social da terra, para traduzir esta função em renda econômica. As classes dirigentes e seus pensadores confundiam intencionalmente a função social da propriedade [...] e introduziam no sistema jurídico pistas para que se a interpretasse como a quantidade de bens resultantes da atividade agrária. Quer dizer, a alta função social que deveria ter a terra se equipararia a vileza do dinheiro que pudesse gerar. [...] Quando a Constituição afirma que é insuscetível de desapropriação para fins de reforma agrária a propriedade produtiva, está elevando o conceito de produtividade à idéia de razão humana e social. Não pode ser considerada produtiva uma propriedade que, ainda que dê lucros imediatos e imensos, não aproveita racional e adequadamente o solo e os recursos naturais, não protege o meio ambiente, não observa as disposições que regulam as relações de trabalho, nem favorece o bem estar dos trabalhadores e proprietários (Marés, 2003, p. 42-48).

Pinto Júnior e Farias (2005, p. 10) acrescentam que o caráter de simultaneidade deve concorrer no equacionamento harmônico das variáveis da função social como um todo. Portanto, entende-se como parcial a aplicação do ordenamento constitucional sem:

- a) possibilidade jurídica de submeter à desapropriação-sanção a propriedade que embora produtiva do ponto de vista economicista, afigure-se afastada das outras condicionantes da função social, arroladas no art. 186, II, III, IV da CF/88;
- b) a evidência de que a exigência da exploração racional estaria contida na própria definição de propriedade produtiva, prevista no art. 6º da Lei 8.629/93, dizendo respeito inclusive aos aspectos ambientais (Pinto Júnior & Farias, 2005, p. 11).

Enquanto questões relativas à luta pela terra percorriam um difícil caminho no país, como assinalado no capítulo anterior, as questões ambientais que estavam no âmbito da discussão dos especialistas ganhavam a opinião pública com a realização das conferências e a publicação de documentos patrocinados pela Organização das Nações Unidas – ONU. Nos chamados países *subdesenvolvidos*, em sua maioria em regiões tropicais, o tripé desenvolvimentismo, pobreza e recursos naturais está na base dos conflitos. É a partir dos acordos realizados no âmbito da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD²³, realizada no Rio de Janeiro, em 1992, que passou a se trilhar um caminho cada vez mais complexo na formulação de políticas públicas sofisticadas e abrangentes²⁴.

²³ A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento é também chamada de Rio 92 ou Eco 92.

²⁴ Ainda assim menos otimistas em suas práticas, consideradas muito aquém das propostas e acordos firmados e do enfrentamento das tendências degradantes do meio ambiente como se verá adiante.

A relevância Rio-92 pode ser observada de dois ângulos: pela sua representatividade institucional e por haver trazido o mundo dos negócios para o debate ambiental. Dessa forma, tal aproximação permitiu explicitar a degradação ambiental e as desigualdades sociais como elementos constitutivos do processo de desenvolvimento da agricultura brasileira.

O Relatório do Fórum de ONGs Brasileiras (Fórum de ONGs Brasileiras, 1992, p. 108), preparatório para o encontro do Rio-92, destacou os impactos ambientais da modernização da agricultura como resultantes do conjunto de instrumentos de intervenção do Estado, que impôs o paradigma tecnológico como estratégia modernizante. Segundo o Relatório, a homogeneização dos processos produtivos e a artificialização do meio natural se estenderam a todo o território nacional e pressionaram a alteração da estrutura agrária do país, caracterizada na ampliação da concentração fundiária e pela expropriação das terras de uma grande massa de trabalhadores do campo. Ao impacto ecológico do modelo de desenvolvimento rural adotado – degradante em razão das perdas do solo por erosão, pelo consumo indiscriminado de agrotóxicos, na dilapidação da vegetação nativa e na fragilização genética provocada pela combinação desses elementos – correspondeu o aumento da pobreza rural, tanto pela expropriação e deslocamento dos pequenos produtores para terras marginais e de baixa produtividade quanto pela maneira como se deu ao utilizar a violência como recurso de pressão.

O Relatório das ONGs e o documento Nossa Própria Agenda, igualmente elaborado para a Rio-92 pela Comissão de Desenvolvimento e Meio Ambiente da América Latina e do Caribe, trouxeram para a Conferência a concordância sobre a agricultura representar uma das atividades mais importantes para a diminuição da pobreza, e que sua produção deveria ser mais bem administrada do ponto de vista ambiental. Mesmo com um

posicionamento menos crítico em relação à problemática da exclusão social, a Nossa Própria Agenda defendeu a introdução gradual de uma racionalidade ecológica para o sistema produtivo do campo, efetivamente pela adoção das seguintes medidas:

[...] Uso prudente dos agroquímicos, dando-se preferência, por exemplo, ao controle integrado de pragas e, tanto quanto possível, à utilização de fertilizantes orgânicos; Promoção de técnicas de cultivo baseadas nos métodos da própria natureza, como cultivos múltiplos e agrossilvicultura; Programas de subsídio agrícola para recuperar bacias hidrográficas e ecossistemas deteriorados; Plantio de árvores para formar florestas nas áreas marginais – tais florestas serão utilizadas de acordo com planos para diminuir a pressão sobre as florestas naturais que se prestam à extração de madeira; Regulamentação do uso da terra, promovendo-se os cultivos adequados do ponto de vista ecológico e consentâneos com o planejamento da ordenação agrária; Conservação do solo para controlar a erosão causada pelo vento e pela água; Fomento de agricultura onde houver condições ecológicas adequadas a fim de aumentar a produção e o emprego nas zonas rurais; Fixação de um preço justo para a água de irrigação a fim de evitar desperdício (CDMAALC, 1990, p. 136-137).

Tal mudança somente seria possível, segundo visão da Nossa Própria Agenda, se a política agrícola acompanhasse a política ambiental, ou seja, caberia ao Estado a formulação de políticas econômicas que favorecessem o desenvolvimento sustentável da agricultura. Em uma perspectiva mais realista e crítica o Relatório das ONGs destacou que uma restauração das condições ecológicas da produção, ao mesmo tempo inclusiva em relação ao pequeno agricultor, somente seria viável pela linha do confronto com o próprio Estado e as forças de produção e do mercado.

Essa ampla experimentação social está na ordem do dia em um número crescente de organizações de pequenos produtores, através da luta pela reforma agrária e da construção de

assentamentos rurais em todas as regiões do país; do fortalecimento das associações de cooperação agrícola, na procura de novas formas de organização da produção, da comercialização e da transformação de produtos agrícolas; da experimentação tecnológica e da implantação de sistemas agrícolas diversificados e reprodutíveis; da revalorização, seleção e multiplicação de cultivares adaptados; da montagem e gestão de estruturas democráticas de crédito; ou da constituição de processos sistemáticos de formação e reciclagem técnica [...] Uma nova agricultura se fundamenta na concepção dos sistemas agrários como ecossistemas cultivados, socializados, cuja reprodução ecológica e social prevalece sobre os métodos e os objetivos economicistas (Fórum de ONGs Brasileiras, 1990, p. 113-114).

A crise sócio-ambiental do mundo rural brasileiro foi contemplada no Capítulo 14 da Agenda 21, um dos principais documentos da Conferência cujo teor exprime o desafio expresso em seu próprio título, que trata da Promoção do Desenvolvimento Rural e Agrícola Sustentável. O texto do documento destaca em linhas gerais que o *principal objetivo do desenvolvimento rural e agrícola sustentável é aumentar a produção de alimentos de forma sustentável e incrementar a segurança alimentar*. Entre os meios para alcançar tal objetivo, o texto destaca que são necessárias *a reforma da política agrícola, a reforma agrária, a participação, a diversificação dos rendimentos, a conservação da terra e um melhor manejo dos insumos* (CNUMAD, 1992).

Dez anos passados e o resultado da consulta para a criação da Agenda 21 brasileira em 2002 ressaltou, na dimensão econômica do documento, a Reforma Agrária como *ação estratégica para o desenvolvimento e a redução das desigualdades sociais proporcionando aos assentados uma vida melhor a partir da geração de trabalho e renda* (Brasil, 2004, p. 65). Novamente a função social foi interpretada associada a apenas duas das variantes preconizadas na CF88, sendo que a dimensão ambiental surgiu na discussão da Agricultura Sustentável, um dos seis temas eleitos

como estratégicos pela Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável – CPDS e da Agenda 21 Nacional, porém, descolando da crise sócio-ambiental do rural brasileiro a possibilidade para um novo projeto da organização sócio-econômica e técnica da agricultura brasileira.

A idéia de agricultura sustentável revela a insatisfação atual e o desejo social de novas práticas que conservem os recursos naturais e forneçam produtos mais saudáveis, sem comprometer os níveis tecnológicos já alcançados de segurança alimentar. Resultado de emergentes pressões sociais por uma agricultura que não prejudique o meio ambiente e a saúde. [...] Não será fácil implantar uma agricultura que preserve os recursos naturais e o meio ambiente, já que as soluções consideradas 'sustentáveis' são específicas dos ecossistemas e exigentes em conhecimento agroecológico – portanto, de difícil multiplicação. São raras as práticas 'sustentáveis' que podem ser adotadas em larga escala. [...] É possível que a situação se altere sob pressão social, mas não com a velocidade embutida na idéia de 'revolução super ou duplamente verde'. Não há por que pensar que a biologia molecular, combinada com a emergente agroecologia, venha revolucionar a produção de alimentos em trinta anos (Brasil, 2004, p. 65).

O documento também identifica problemas, sugere soluções e estratégias para abordá-los, ainda que muitas delas possam parecer paliativas frente a mudanças que deveriam ser de caráter mais estrutural. Isto é, parte desses problemas teria como solução de fundo a mudança ou transição de um sistema produtivo agropecuário com impactos ambientais adversos, para outro, que assegurasse formas de produção ancoradas nas pequenas propriedades e nos pequenos agricultores familiares.

Todavia, ao contrário das críticas aos 'alternativos', durante a década de 70, tal opção passou a ser considerada como uma alternativa verdadeiramente viável. Passou-se a buscar solução para o grande desafio

sócio-ambiental de implementar formas de produção que se caracterizassem por níveis maiores de pureza e não-toxicidade dos alimentos.

Isso não quer dizer, contudo, que vários segmentos do *establishment* (agroburocracia e agronegócio) tenham deixado de ridicularizar os ambientalistas. A principal diferença é que se tornou impossível desqualificar a inquietação com a saúde e com os recursos naturais, como aconteceu até meados dos anos oitentas. Agora, os ideais ecológicos dos 'alternativos' são, ao contrário, enaltecidos. Apenas o 'irrealismo de suas propostas' continua a ser recusado (Bezerra & Veiga, 2000, p. 53).

AGRICULTURA ALTERNATIVA E A QUESTÃO AMBIENTAL

Historicamente, a idéia de agricultura alternativa surgiu no bojo de diversas discussões/ações que, em um primeiro momento, se construíram na transição para o século XX, e, enfrentaram, em um primeiro momento, o quimismo de Justus Von Liebig que havia introduzido a prática da adubação química na forma de produção agrícola. Posteriormente, sob denominações diversas como Agricultura Biodinâmica, Orgânica, Biológica ou Natural, representaram vertentes de pensamento e ação que compuseram, segundo Ehlers (1994, p. 232), os *movimentos 'rebeldes'* e favoráveis às práticas culturais que valorizavam o uso da matéria orgânica e dos processos biológicos na produção.

O termo "agricultura alternativa" reveste-se de uma forte conotação contracultural. Esses tipos de agricultura que se pretendem diferentes são definidos principalmente em relação à agricultura - ou aos agricultores - de tipo convencional ou "moderna" que se pratica nos países de desenvolvimento industrial avançado e que apresenta certas características

essenciais: forte concentração e automatização dos sistemas de produção, alto grau tecnológico e de especialização, grande utilização de insumos (*inputs*) químicos de origem sintética, divisão significativa do trabalho, grande consumo de energia e de matérias primas não-renováveis, necessidade de um controle intensivo do trabalho humano, um mercado e recursos que respondem às exigências de seu bom funcionamento, muito tempo assimiladas pelo modo de desenvolvimento capitalista de produção (Almeida, 1999, p. 65).

A ascensão da agricultura alternativa aconteceu inicialmente nos Estados Unidos da América – EUA, a partir de pesquisas na área de conservação dos solos. Na década de 60, as denúncias sobre os impactos ambientais naquele país foram provenientes dos problemas causados pela agricultura convencional e baseada no uso intensivo de produtos agroquímicos, o que tornou mais restritiva a legislação que regulava o uso de tais substâncias. A oposição a esse padrão de produção aumentaria em razão do crescimento do interesse da opinião pública pelas questões ambientais e resultaria no movimento da agricultura alternativa, cujo objetivo foi o de buscar fundamentação científica para diferentes propostas técnicas, entre elas, a agroecologia (Ehlers, 1994, p. 252) que até então designava uma prática agrícola propriamente dita.

A agroecologia é evidenciada por diferentes pesquisadores e documentos oficiais como um dos temas centrais que devem ser refletidos em um contexto mais amplo, que permita considerar a variável ecológica e social como alternativa ao modo de produção conservador da agricultura. Tornou-se um princípio orientador de diversas ações por parte de movimentos sociais e organizações não governamentais, além de alguns setores do governo, e é alardeada enquanto saída para conciliar as variáveis do dispositivo constitucional quanto a obtenção de renda, à racionalidade no uso dos recursos naturais e a uma exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores rurais.

Como uma temática atual, a agroecologia possui uma dualidade de interpretação: se por um lado existem os que defendem seu entendimento como um novo campo de saber, de outro, existem aqueles que a colocam muito mais num sentido prático e operacional como um conjunto de técnicas e formas alternativas de se fazer agricultura. Quanto a essa última acepção, a crítica vem dos setores voltados para a produção em grande escala, pois apontam que suas opções técnicas a tornam pouco eficaz no contexto da demanda mundial, ainda que considerada por muitos como falaciosa, pela produção em larga escala de alimentos. Curiosamente, essa é mesma postura apresentada no documento resultante da consulta para criação da Agenda 21 brasileira, em 2002.

O mesmo questionamento sobre o sistema produtivo da agricultura é trazido por Altieri (1989, p. 28) ao reforçar o termo agroecologia como possuidor de vários significados, porém que sintetiza duas outras perspectivas de análise tributárias aos estudos agronômicos e constituindo-se em sua síntese: a visão ecológica e a perspectiva social.

A primeira se refere estritamente *ao estudo de fenômenos puramente ecológicos* como as relações predador e predado. A segunda incorpora superficialmente uma consciência mais ambiental acerca da agricultura ao focar não só a produção, mas também os sistemas onde as relações de sustentabilidade ecológica devem se realizar, indo além dos limites do campo da agricultura.

A agroecologia pode ser mais bem descrita como uma tendência que integra as idéias e métodos de vários subcampos em vez de uma disciplina específica. A agroecologia pode ser um desafio normativo aos temas relacionados à agricultura que existem nas diversas disciplinas. Ela tem raízes nas ciências agrícolas, no movimento ambiental, na ecologia (particularmente na explosão da pesquisa de ecossistemas

tropicais), nas análises de agroecossistemas indígenas e em estudos de desenvolvimento rural. Cada uma dessas áreas em questão têm diferentes objetivos e metodologias, ainda que tomadas juntamente, todas têm influência legítima e importante no pensamento agroecológico (Altieri, 1989, p. 28).

Segundo o autor, a estruturação desse “novo” campo de conhecimento passa por uma reaproximação com os saberes tradicionais e representa, na verdade, uma fusão entre os conhecimentos ocidentais modernos e os tradicionais. Isto porque, como refletido no início deste trabalho, os processos históricos que se iniciaram com a colonização da América Latina obscureceram e denegriram os conhecimentos agronômicos que eram desenvolvidos por povos e culturas locais, como os meios populares de codificação e transformação das práticas agrícolas. As transformações dramáticas dos sistemas de produção causaram colapso demográfico, escravidão, processos coloniais e de mercado, bem como ascensão da ciência positivista, para a qual a fonte única de conhecimento e critério de verdade estaria baseada na experiência, nos fatos positivos e nos dados sensíveis.

Estas modificações transformaram e freqüentemente interferiram na propagação geral e específica dos conhecimentos agrícolas locais. Este processo, além de doenças, escravidão e da freqüente reestruturação das bases agrícolas das comunidades rurais com propósitos colonialistas e mercantis, freqüentemente contribuíram para a destruição ou abandono de tecnologias “de ponta” tais como sistemas de irrigações. E contribuíram especialmente para o empobrecimento de tecnologias “brandas” (cultivares, consórcio de culturas, técnicas de controle biológico e de manejo do solo) dos agricultores locais, as quais eram muito dependentes de formas culturais de transmissão (Altieri, 1989, p. 26).

A recuperação e o incremento de tais saberes permitem um entendimento técnico sobre o sistema agroecológico como possibilidade de

proporcionar uma conversão em relação à agricultura moderna, baseada em dois pilares: o melhoramento da qualidade do solo; e o manejo do habitat mediante a diversificação temporal e espacial.

La agroecología considera que el manejo del hábitat arriba y abajo del suelo, son estrategias complementarias, puesto que al fomentar interacciones ecológicas positivas entre suelo y plagas, se origina una manera robusta y sustentable para optimizar la función total del agroecosistema (Altieri & Nicholls, 2007, p. 05).

A agroecologia representa uma das linhas de produção de conhecimento científico e tecnológico, cuja idéia básica é recuperar uma racionalidade de outrora, baseada nas práticas agrícolas de camponeses.

O que gerações de camponeses praticaram de modo intuitivo e empírico se revela a luz da ciência um formidável conjunto de técnicas ecologicamente balanceadas, desenhadas para fazer a natureza trabalhar em benefício dos agricultores a partir do manejo inteligente das complementaridades e simbioses aí presentes (Romeiro, 2007, p. 299).

Em uma linha de pensamento semelhante, outros autores apresentam a agroecologia como a ciência que pode garantir o futuro do desenvolvimento sustentável no meio rural brasileiro.

[...] a Agroecologia, mais do que simplesmente tratar sobre o manejo ecologicamente responsável dos recursos naturais, constitui-se em um campo do conhecimento científico que, partindo de um enfoque holístico e de uma abordagem sistêmica, pretende contribuir para que as sociedades possam redirecionar o curso alterado da coevolução social e ecológica, nas suas múltiplas interrelações e mútua influência (Caporal *et.al*, 2006, p. 3).

A Ciência Agroecológica deve servir como um campo de pensamento constituído por uma matriz disciplinar a partir da qual se podem lançar vários conhecimentos e saberes, pois:

[...] ao contrário das formas compartimentadas de ver e estudar a realidade, ou dos modos isolacionistas das ciências convencionais, baseadas no paradigma cartesiano, a Agroecologia integra e articula conhecimentos de diferentes ciências, assim como o saber popular, permitindo tanto a compreensão, análise e crítica do atual modelo do desenvolvimento e de agricultura industrial, como o desenho de novas estratégias para o desenvolvimento rural e de estilos de agriculturas sustentáveis, desde uma abordagem transdisciplinar e holística (Santos, 1995, p. 5).

Tornar plural a base metodológica de análise do rural, inclusive com a produção de um entendimento científico a partir de conhecimentos especializados, abre um importante foco para se repensar o modelo de desenvolvimento colonial e agrícola que sempre imperou em sucessivas adaptações no meio rural brasileiro. Ao mesmo tempo poder-se-ia considerar uma redução dos conflitos socioeconômicos, como se viu no primeiro capítulo, que sempre foram resultado da imposição de modos de produção sobre o espaço rural segundo o interesse de grupos dominantes. Para Oliveira (2006), uma mudança na concepção de desenvolvimento deve estar ancorada em premissas que sintetizam cinco diretrizes.

[...] respeito à renovabilidade da natureza e a seus ciclos; garantia da saúde do ambiente, nele incluído o homem; equidade na distribuição dos recursos ambientais; democratização dos processos decisórios; e, acima de tudo, mudança significativa dos processos produtivos e dos padrões de consumo (Oliveira, 2006, p. 9).

A perspectiva da agroecologia, além de incorporar a minimização dos custos ecológicos comuns ao tipo de racionalidade da moderna agricultura que os exclui, permite que se vislumbre *uma nova economia que funcione sobre a base dos potenciais ecológicos do planeta, do poder do saber, da ciência e tecnologia, e das formas culturais de significação da natureza* (Leff, 2006, p. 232). Além dos efeitos ambientais predatórios esses custos implicam também a fragmentação e decomposição social da agricultura familiar.

[...] a convergência entre ecologia e economia não é tarefa fácil; ela exige muito mais que o uso de uma razão instrumental capaz de tomar decisões adequadas, tal como sugere o neoliberalismo com sua reivindicação da eficiência intrínseca do mercado. Ela demanda uma mudança profunda do comportamento e da mentalidade de todos os atores, sejam pertencentes ao mercado, ao Estado ou à sociedade civil (Leis & Viola, 1996, p. 44).

A agroecologia na sua concepção teórico-prática reforça a idéia de que o uso da natureza, enquanto dominação ou preservação pelo homem, não precisa necessariamente seguir o prisma de um modelo de desenvolvimento unilateral. Por outro lado, como se verá adiante, ao optar por tal orientação, deve colocar também em destaque a complexidade do espaço natural em sua relação com as intenções e ações sociais, econômicas e políticas que o envolvem, e que nem sempre são convergentes.

[...] o que supõe, desde logo, optar por uma orientação teórica capaz de perceber a complexidade dos objetos, apreendendo a relação entre o meio natural e o meio social como perpassada por conflitualidades. Isto que nos faz fugir tanto de uma ótica biologista da análise do meio natural quanto de uma ótica sociologista e dominadora que esquece a dimensão natural no social (Santos, 1994, p. 172).

A agroecologia se torna cada vez mais uma opção de relevância exaltada por organizações não governamentais e por movimentos sociais empenhados em demonstrar sua viabilidade e adequabilidade à produção de pequena escala, em especial da agricultura familiar. Não se trata neste trabalho de defender uma posição apologética, muito pelo contrário, interessa apenas destacar que a agricultura alternativa vem assumir posição de destaque como crítica ao modo de se fazer agricultura no país, tanto do ponto de vista social quanto ambiental.

REFORMA AGRÁRIA E O RURAL SUSTENTÁVEL

A construção da noção de uma função socioambiental no uso do território, com uma menor dependência de insumos externos e maior conservação dos recursos naturais se destaca nos documentos de política de Reforma Agrária e nas discussões de âmbito nacional e internacional. É o caso de um dos principais encontros realizados em torno dessa temática, o Fórum Mundial sobre a Reforma Agrária, realizado na Espanha em 2004, que avançou sobre essa questão na medida em trouxe as relações entre as lutas sociais pela terra e aquelas pelos recursos naturais à arena do debate. O impacto ambiental passou a ser encarado como um aliado ao conflito social pela posse e uso da terra.

O documento final desse encontro está centrado no antagonismo entre dois modelos de produção agrária, o de desenvolvimento rural e o de produção de alimentos, e na crítica ao papel dos estados nacionais que se colocam como reféns do regime de livre comércio imposto pela Organização Mundial do Comércio.

Uno de ellos, el dominante, es el modelo agroexportador, basado en la lógica neo-liberal y el libre comercio, la privatización y la mercantilización de la tierra, el agua, los bosques, la pesca, las semillas, el conocimiento, y la vida (Carta Maior, 2004, p. 28).

Portanto, um modelo que procura retirar o máximo de benefício econômico e que depende da concentração de terras, de seus recursos e é sustentado por uma cadeia de produtos industrializados que justificam sua existência, além da propalada importância sobre o ideal de segurança alimentar em termos das condições de oferta de alimento para a população mundial.

El otro modelo, basado en la agricultura campesina y familiar y en la soberanía alimentaria, al contrario, prioriza la producción local para los mercados locales y nacionales, rechaza el "dumping", y utiliza prácticas de producción basadas en el conocimiento local (Carta Maior, 2004, p. 28).

A diferença entre os dois modelos está calcada em que o primeiro é de uso intensivo e causa danos incalculáveis ao meio ambiente, à saúde de produtores e consumidores. Por conseguinte, o segundo, ainda que não discorra sobre a tecnologia adotada para a produção, seria mais compatível com o meio ambiente, além de promover o desenvolvimento rural no sentido de conceder uma vida digna aos produtores familiares. No que diz respeito a uma generalizada crítica aos estados nacionais o documento é contundente.

Las comunidades rurales, especialmente los pueblos indígenas y los grupos socialmente excluidos continúan estando sometidos a formas extremas de violencia física y económica por parte de actores estatales y no estatales como las corporaciones privadas y las élites terratenientes. Esta violencia ha aumentado hasta alcanzar niveles alarmantes pasando por la persecución política, represión, cárcel, asesinatos, masacres e incluso genocidios en el caso de algunos pueblos indígenas.

Algunos mega-proyectos como grandes embalses, proyectos de infraestructuras, industria de extracción y el turismo han desplazado a las poblaciones locales y han destruído el tejido social y la base de recursos de los que dependen sus vidas (Carta Maior, 2004, p. 29).

Esse contexto generalizado representa também a realidade que permanece no Brasil frente a idealização de um rural sustentável, em contraposição à realidade contemporânea dos conflitos pela terra, ancorada na dificuldade de ações para fazer frente ao peso histórico de uma estrutura fundiária ainda concentrada, que perpetua desigualdades, exclusão dos meios de produção essenciais como o acesso à terra, além de degradar o meio ambiente. Segundo Gonçalves:

A natureza volta a adquirir centralidade no debate do devir histórico e, com isso, traz para o centro da cena uma série de sujeitos sociais que acreditávamos estarem fadados à extinção e que emergem dos campos, dos cerrados, das florestas, dos mangues e dos povos que teceram suas matrizes de racionalidade com esses ambientes. Aliás, essas populações são hoje detentoras de um acervo de conhecimento diversificado, um dos mais ricos patrimônios da humanidade, e habitam os maiores acervos de biodiversidade, posto que são áreas que ficaram a salvo das monoculturas e sua pobre diversidade genética (Goncalves, 2005, p.28).

A Tabela 01 fornece um retrato dessa realidade em dados polarizados da concentração fundiária no país e que expressam a territorialização dos latifúndios em detrimento das unidades de produção de menor dimensão. Traduz uma situação em que apenas 1,8% das áreas representam extratos de até 10 hectares de terra, enquanto 31,6% representam extratos de terra cuja dimensão é superior a 2000 hectares. Este último, representando 0,8% do total de imóveis existentes. Contraste significativo para o desafio da Reforma Agrária.

TABELA 01 - Distribuição Fundiária do Brasil

Extratos totais (ha)	Nº imóveis	% imóveis	Área total (há)	% área
Até 10	1.338.711	31,6%	7.616.113	1,8%
Mais de 2000	32.264	0,8%	132.631.509	31,6%

Fonte: Adaptado do cadastro Incra, situação em agosto de 2003.

A Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural – CIRADR (Brasil, 2006a) destacou essa questão ao afirmar que muitas vezes os próprios governos são cúmplices na dificuldade de se alcançar o direito sobre a terra, ao patrocinar a distribuição de ativos importantes para indivíduos ou grupos selecionados. No caso do Brasil, essa prática associada ao processo de modernização tecnológica da agricultura teve um alto preço, na medida em que quase excluiu um setor importante da produção, o da agricultura familiar. Segundo o documento, o setor que *continua sendo a espinha dorsal da subsistência rural em muitas partes do mundo em desenvolvimento* (Brasil, 2006a, p. 7).

O II Plano Nacional da Reforma Agrária – II PNRA (Brasil, 2004, p. 7) afirma ser uma oportunidade histórica *transformar o meio rural brasileiro em um lugar de vida economicamente próspera, socialmente justa, ecologicamente sustentável e democrática*. O documento amplia o foco do primeiro plano de Reforma Agrária ao anunciar uma inovação nos programas e projetos de assentamentos na medida em que deverão:

[...] combinar viabilidade econômica com sustentabilidade ambiental, integração produtiva com desenvolvimento territorial, qualidade e eficiência com massividade. Pretende-se, assim, criar as condições para que o modelo agrícola possa ser alterado, introduzindo-se maior preocupação com a distribuição de renda, a ocupação e o emprego rural, a segurança alimentar e nutricional, o acesso a direitos fundamentais e o meio ambiente (Brasil, 2004, p. 10).

O documento também preconiza a necessidade do planejamento das áreas reformadas promover uma articulação das ações relativas à agricultura familiar, de maneira que se intensifique a pluriatividade e o aumento da renda da família rural. O II PNRA é apresentado e defendido pelo Governo Federal como uma das estratégias nas formas de reduzir as tensões sociais causadas pela falta de emprego e renda na cidade ou no próprio campo, um mecanismo indutor do desenvolvimento sócio-econômico e territorial, baseado em unidades de produção agrícola e de estrutura familiar.

A introdução da noção de sustentabilidade ambiental no II PNRA acentuou a preocupação do Estado com o cumprimento da função ambiental para os territórios destinados à Reforma Agrária. Dessa maneira, se o planejamento público para áreas reformadas deve considerar a questão do meio ambiente, esse mesmo deixa de ser um planejamento voltado somente à produção, sem que se incorporem variáveis ambientais no seu processo.

O planejamento ambiental como *solução de conflitos que possam ocorrer entre as metas da conservação ambiental e do planejamento tecnológico* é uma preocupação decorrente do drama da questão da terra em nosso país que implica, igualmente, na disputa por recursos hídricos, energéticos e biológicos. Deve responder pela *necessidade de organizar o uso da terra, de compatibilizar esse uso com a proteção de ambientes ameaçados e de melhorar a qualidade de vida das populações* (Santos, 2004d, p. 27).

A incorporação da variável ambiental para os assentamentos rurais da Reforma Agrária vigora na Resolução CONAMA 387 (Anexo C), de 2006, que estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, e no recém lançado Plano de Ação Ambiental criado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária –

INCRA, em 2008. O objetivo maior expresso no Plano define um horizonte para a efetivação *da gestão ambiental integrada dos projetos de assentamento de reforma agrária, utilizando-se o licenciamento ambiental como um instrumento de desenvolvimento, defesa e conservação do meio ambiente* (Brasil, 2008b, p. 3).

Da relevância social do II PNRA surgiu a demanda em estabelecer a regulamentação para o licenciamento de projetos de assentamentos, como forma de reduzir o nível da tensão social gerada pelos conflitos pela posse da terra e evitar riscos para a vida humana e o meio ambiente. São igualmente prioridades definidas nos termos da Constituição Federal de 1988 e nos compromissos constantes da Carta do Rio, da Agenda 21 e dos demais documentos decorrentes da Rio-92. O licenciamento ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária estabelece diretrizes e procedimentos de controle e gestão ambiental que devem ser seguidos pelos agentes econômicos e sociais, para orientar e disciplinar o uso e a exploração dos recursos naturais, além de assegurar a efetiva proteção do meio ambiente.

A falta de políticas públicas mais eqüitativas no passado culminou na difusão e intensificação de processos desiguais de desenvolvimento territorial, como o provocado pela modernização tecnológica da agricultura brasileira. Desigualdade que perdura ao preço da exclusão de um setor importante da produção, o da agricultura familiar, categoria que vem resistindo mesmo sem a garantia de percentuais de financiamento maiores que os concedidos à agricultura patronal (Souza, 2002 p. 2), que a alijam das condições de infra-estrutura e de serviços necessários para evitar riscos e danos ao ser humano e ao meio ambiente.

Nesse sentido, pode-se indagar até que ponto o instrumento do licenciamento ambiental contribui para o planejamento do meio produtivo

rural para que também, ou principalmente, incorpore a variável ambiental no contexto dos assentamentos rurais da Reforma Agrária. Chama atenção o surgimento do instrumento de licenciamento ambiental, pois institui uma necessária mudança da realidade do impacto ambiental em assentamentos rurais, porém, a realidade dos biomas brasileiros frente ao modelo agrícola industrializado, herdado no tempo e no espaço, configura um mundo rural domesticado por uma racionalidade econômica, que cria arritmias em relação às leis e condições naturais em projetos que continuam a ser implementados tanto pelo Estado quanto pela iniciativa privada.

O ASSENTAMENTO PIRITUBA COMO CAMPO DE ANÁLISE – REFORMA AGRÁRIA E MEIO AMBIENTE

Como assentamento, enquanto substantivo compreende-se o conjunto de famílias de trabalhadores rurais vivendo e produzindo num determinado imóvel rural, desapropriado ou adquirido pelo governo federal (no caso de aquisição, também, pelos governos estaduais) com o fim de cumprir as disposições constitucionais e legais relativas à reforma agrária (Carvalho, 1999, p.5).

O conflito que se coloca no centro desta seção é justamente a tensão entre o controle do espaço, da questão fundiária e a luta pela terra, algumas de suas propostas e projetos, inclusive relacionados à questão ambiental. No Estado de São Paulo, a luta do pontal do Paranapanema, da formação do Assentamento Fazenda Reunidas e do Assentamento Fazenda Pirituba são paradigmáticas, pois, entre outras questões sobrepujam a falsa idéia de que a Reforma Agrária jamais poderia ser implementada, ou simplesmente aconteceria onde o capitalismo agrário desenvolveu-se com maior força.

Essa transição histórica foi intensificada em São Paulo pelos movimentos sociais, durante as décadas de 1980 e 1990, (re) introduzindo no cenário das disputas fundiárias a questão da Reforma Agrária.

As lutas sociais que levaram à constituição dos assentamentos rurais no estado de São Paulo emergiram de uma pluralidade de relações de trabalho e conflitos pela posse da terra. Trata-se, num primeiro caso, da luta de posseiros, arrendatários, parceiros e sitiantes atingidos por barragens, ou seja, de trabalhadores que disputaram áreas rurais por eles já ocupadas. Em outros casos, os assentamentos se originaram da organização sindical de trabalhadores rurais assalariados temporariamente no corte da cana [...] e ainda de trabalhadores rurais sem terra que perambulavam pelo estado, e que, a partir dos anos 80, passaram a procurar, nos movimentos sociais politicamente organizados, um caminho para sua fixação no campo (Bergamasco e Norder, 1999, p. 73-74).

O assentamento rural da Reforma Agrária conhecido como Pirituba II, localizado nos municípios de Itaberá e Itapeva, na região sudoeste²⁵ do Estado de São Paulo, em terras da antiga Fazenda Pirituba, foi criado em um momento onde se buscava equacionar problemas fundiários antigos, herdados dos anos de intolerância para com a liberdade política dos movimentos sindicais e sociais, como visto no primeiro capítulo.

Nesse período o Pirituba e mais dois outros projetos de assentamentos, um em Araras e outro em Casa Branca, foram objeto do planejamento agrário do governo de São Paulo contemplados no Plano de Valorização de Terras Públicas – PVTP, no início da administração de Franco Montoro que caracterizou também o começo do período da democratização

³⁵ O território é formado por 15 municípios, das micro-regiões homogêneas (IBGE) de Itapeva e Capão Bonito: Guapiara, Itaberá, Itapeva, Taquarivaí, Capão Bonito, Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Nova Campina, Riversul, Coronel Macedo, Buri, Itararé, Taquarituba, Ribeirão Grande e Itaporanga.

do país. Até o final da década de 1980 o sucesso econômico do Assentamento esteve baseado na forma de organização coletiva da sua produção.

Posteriormente, por ser um dos assentamentos pioneiros de criação estadual e situado administrativamente na Regional Sudoeste – Sorocaba, passou a receber assistência da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP²⁶, instituição cuja missão atualmente é *promover o ordenamento fundiário, a democratização do acesso à terra e o desenvolvimento rural sustentável* do referido Estado.

MEIO AMBIENTE REGIONAL E O ASSENTAMENTO PIRITUBA

O território da Fazenda foi objeto de disputas por quase 30 anos. Adquirida na década de 50 no Governo Adhemar de Barros como execução de dívida hipotecária tinha por objetivo implantar a triticultura. Com o insucesso dessa iniciativa, na década de 1960 o Estado lançou um projeto de colonização com o intuito de realizar o assentamento de pequenos agricultores, uma das soluções comuns à época em que se buscava atenuar as pressões em torno do debate sobre o Estatuto da Terra e as questões fundiárias (Figura 02).

Todavia, já ocupavam a terra cerca de 190 pessoas (posseiros). As disputas fundiárias que a partir daí surgiram permaneceram em litígio até

³⁶ A Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” é vinculada à Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de São Paulo.

meados da década de 80 quando assumiram novas características e entraram em cena ações mais articuladas em torno dessa área.

FIGURA 02 – Localização do Assentamento



Fonte: Adaptado de São Paulo (2009)

A história do movimento popular por terra e reforma agrária que resultou na criação do Assentamento Pirituba envolveu sucessivos contextos de lutas e conflitos que foram desde a violência e isolamento até sua organização com o apoio da sociedade civil, de parlamentares e da Igreja

católica, e, contribuíram para o surgimento do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra na região (Andrade *et. al*, 2000,p. 84).

Segundo Feltran²⁷ (2008, p. 104) a importância do Assentamento Fazenda Pirituba, ou Pirituba II, recai também no fato de haver servido como laboratório de inúmeras *concepções de reforma agrária que se traduziram em políticas públicas no Brasil e, portanto, espaço privilegiado para pensar sobre as relações entre os movimentos sociais e o âmbito público, no país*. De acordo com o ITESP (Tabela 02) são oito assentamentos distribuídos entre os dois municípios, designados como Pirituba II²⁸ e distribuídos em 8.146,57²⁹ hectares.

TABELA 02 – Composição do Assentamento Pirituba

Município	Projeto de Assentamento	Início	Domínio da Terra	Nº de Lotes	Área Total (ha)
Itapeva	Pirituba II Área 1	05/84	Estadual	107	2.511,00
Itaberá	Pirituba II Área 2	05/84	Estadual	56	1.341,20
Itaberá	Pirituba II Área 3	12/86	Estadual	73	2.142,33
Itapeva	Pirituba II Área 4	02/91	Estadual	51	1.096,83
Itaberá	Pirituba II Área 5	09/92	Estadual	39	807,71
Itapeva	Pirituba II Área 6	06/96	Estadual	52	108,57
Itaberá	Pirituba II Área 7	07/04	Estadual	8	42,53
Itaberá	Pirituba II João Moreira de Macedo	01/06	Estadual	47	96,4
Total Itaberá				223	4.430,17
Total Itapeva				164	3.716,40
Total Geral				387	8.146,57

Fonte: São Paulo (2009a)

³⁷ O autor empreende uma sensível análise política do momento mais recente da trajetória dos movimentos sociais brasileiros a partir da história desse assentamento.

³⁸ Para diferenciar do projeto de colonização original.

³⁹ A área original da Fazenda Pirituba era de 17.420 hectares.

Historicamente, apesar de ser um território onde houve intensa passagem de tropeiros provenientes do Sul, o seu desenvolvimento foi relativo e caracterizado pela concentração fundiária - grandes lavouras, florestas e agroindústrias -, de renda e pela degradação ambiental. Estes fatores o tornaram conhecido como o "ramal da fome", região mais pobre do estado de São Paulo, onde os índices de desenvolvimento humano demonstram que a região apresenta uma média geral abaixo do Estado que é de 0,85 (Tabela 03). Quase todos os municípios onde se situam os assentamentos apresentam índice abaixo dessa média, o que denota o baixo impacto social positivo que o desenvolvimento do território produz.

TABELA 03 - Índices de Desenvolvimento

Território Sudoeste Paulista - SP					
Município	IDHM	IDHM Educação	IDHM Longevidade	IDHM Renda	Gini Renda
Barão de Antonina	0,71	0,81	0,67	0,63	0,56
Bom Sucesso de Itararé	0,69	0,81	0,67	0,60	0,60
Buri	0,70	0,80	0,67	0,64	0,54
Capão Bonito	0,72	0,83	0,67	0,64	0,60
Coronel Macedo	0,71	0,81	0,69	0,64	0,57
Guapiara	0,71	0,80	0,69	0,63	0,71
Itaberá	0,74	0,84	0,74	0,63	0,62
Itapeva	0,75	0,85	0,69	0,69	0,62
Itaporanga	0,71	0,82	0,67	0,64	0,60
Itararé	0,73	0,85	0,67	0,68	0,63
Nova Campina	0,71	0,84	0,67	0,62	0,61
Ribeirão Grande	0,71	0,81	0,69	0,62	0,61
Riversul	0,69	0,81	0,67	0,61	0,58
Taquarituba	0,74	0,82	0,71	0,69	0,58
Taquarivaí	0,70	0,81	0,67	0,63	0,61

Fonte: ADHB – Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2009)

Brancher e Magalhães (2005, p. 19) caracterizam os municípios de Itaberá e Itapeva como de crescimento desigual e predatório, uma vez que

as atividades econômicas agropecuárias predominantes na região são mecanizadas com uso de tecnologia, pouca mão de obra e causam degradação social e ambiental com a grande pressão que provoca sobre os recursos naturais.

O território apresenta grau de desconcentração e de diversificação em níveis médios, resultado da combinação de atividades intensivas em mão-de-obra, pouco diversificadas e que exercem grande pressão sobre o meio ambiente, como a produção de grãos, a pecuária e a silvicultura, com atividades menos intensivas em trabalho, mais diversificadas em pequenos estabelecimentos e diferentes atividades, especialmente aquelas dos setores de serviços e comércio (Brancher & Magalhães, 2005, p. 19).

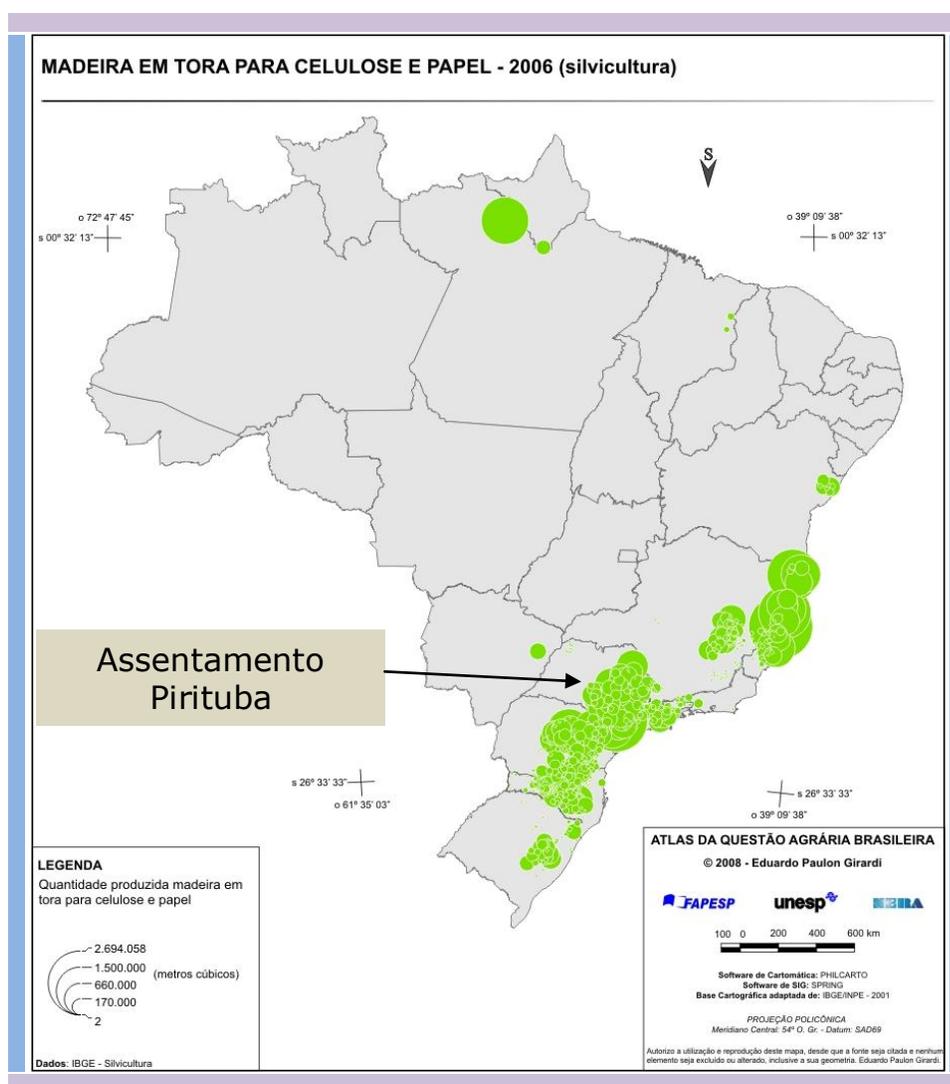
A pressão ambiental é resultado da silvicultura para a produção de madeira e celulose, segundo Brancher e Magalhães (2005, p. 23) *marcados por um forte avanço das áreas de reflorestamento com o Pinus e o Eucalipto*³⁰. São culturas exóticas que ocupam grandes e pequenas áreas da região e estão diretamente relacionadas à produção de celulose em grandes empreendimentos. Em consequência da expansão da silvicultura, da lavoura de soja e da pecuária a maioria dos municípios apresenta considerável redução da sua cobertura florestal que não seja objeto de reflorestamento com objetivos comerciais.

O sudoeste paulista, incluindo a região do Assentamento Pirituba e grandes porções de terras do seu entorno imediato, é um dos territórios que concentra em toda a sua extensão a prática da silvicultura (Figura 03). Na Figura 04 e na Foto 01 é possível visualizar as manchas verdes do

⁴⁰ Tais atividades são fonte de renda e trabalho na região de Itapeva (SP), mais precisamente no município de Nova Campina onde o Grupo ORSA mantém sua planta industrial para transformar a matéria prima de uma área florestal de 40 mil hectares, entre reservas próprias e de parceiros.

reflorestamento situadas entre as áreas 1 e 4 do Assentamento Pirituba (no município de Itapeva), o município de Nova Campina e o de Bom Sucesso do Itararé. Nas estradas que cruzam essa região é comum o tráfego de caminhões com carregamentos de toras de madeira, pertencentes a um grupo empresarial local, que somam a essa paisagem um contraste com as formas de uso e ocupação do solo pelo Assentamento.

FIGURA 03 – Silvicultura e territórios



Fonte: Girardi (2008)

FIGURA 04 – Territórios e entorno



Fonte: Adaptado *GoogleEarth* (2009)

FOTO 01 – Produção de Madeira – Itapeva – SP



Fonte: Do autor (2007)

FIGURA 05 – Área 1 e 4 Assentamento Pirituba



Fonte: Arruda (2007)

Os lotes que constituem as pequenas propriedades rurais dos assentamentos da reforma agrária, como exemplificado na Figura 05, são remanescentes da agricultura familiar que sofrem pela falta de apoio à produção e à infraestrutura que se verifica nas atividades do agronegócio na região. O que justifica por parte dos assentados entre as principais demandas por políticas públicas em Itapeva, segundo Brancher e Magalhães (2005, p. 34), a reivindicação por investimentos públicos que garantam o desenvolvimento das atividades produtivas e a qualidade de vida por meio do acesso a *telefonia pública (via satélite), saneamento, melhoria das estradas, equipamentos de cultura, esporte e lazer, a melhoria da segurança e financiamento de moradias*.

É nesse panorama de degradação ambiental das formas de uso e ocupação do solo na região que os assentamentos rurais da reforma agrária passam a fazer parte, de acordo com a Resolução CONAMA 387/06, como atividade que causa impacto ambiental.

Todavia, no Estado de São Paulo os assentamentos rurais da Reforma Agrária não se enquadram no licenciamento ambiental unificado³¹. São classificados como atividade que pode provocar significativo impacto ambiental e a responsabilidade pelo seu licenciamento ambiental é do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA. Sendo assim, os

⁴¹ “O Licenciamento Ambiental Unificado é um dos Projetos Ambientais Estratégicos da Secretaria do Meio Ambiente anunciados pelo Governador José Serra, que busca responder a uma demanda legítima da sociedade paulista e do próprio Sistema Estadual de Meio Ambiente de simplificar, racionalizar, regionalizar e agilizar os procedimentos do licenciamento ambiental, por meio de uma otimização dos recursos do Estado para o desempenho dessa atribuição sem prejuízo da transparência, rigor, qualidade e eficiência.” Disponível em: <<http://www.cetesb.sp.gov.br/licenciamentoo/saiba.asp>>. Acesso: 24 JAN 2009.

projetos de assentamento rural e de colonização devem requerer o licenciamento na Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SMA³².

MEIOS FÍSICO, BIÓTICO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A realidade do Estado de São Paulo também apresenta um cenário peculiar quanto aos impactos ambientais a serem avaliados em processos de licenciamento ambiental. É que o processo de ocupação dos territórios rurais se deu à custa da implementação de atividades agropecuárias altamente causadoras de impactos e, em conseqüência, o seu elemento essencial, a qualidade do solo, passou a representar um passivo ambiental cuja existência, a priori, apresenta alterações nas suas qualidades químicas, físicas e biológicas, aspectos limitantes para a criação dos Projetos de Assentamentos - PA.

No estado de São Paulo os assentamentos estão localizados, em grande parte, nas antigas áreas de pastagem. Nos projetos realizados em terras públicas é freqüente encontrar antigas áreas de horto florestal, da companhia estrada de ferro (FEPASA). Essas condições iniciais do solo, somadas ao baixo nível técnico e financeiro dos assentados, além da insuficiência de apoio do Estado, praticamente inviabilizaram a recuperação e adequação do solo à instalação de uma atividade economicamente sustentável (Carvalho & Dudley, 1994, p. 148).

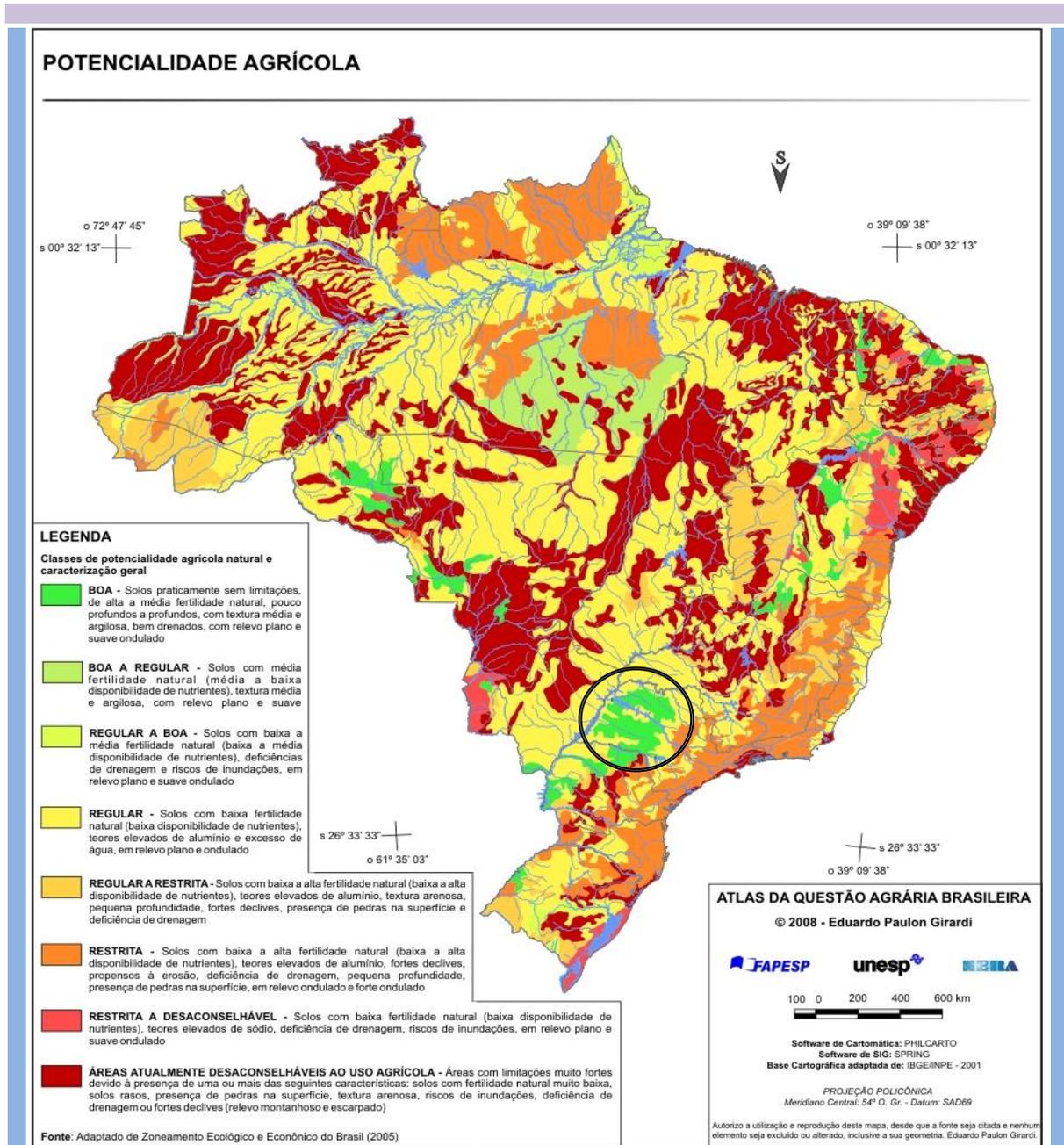
⁴² De acordo com o artigo 11 do Decreto nº 47.400, de 4 de dezembro de 2002, os requerimentos para a concessão de *licença ambiental, em qualquer de suas modalidades, bem como as manifestações técnicas*, não incluem os projetos de assentamentos na dispensa do pagamento de preço de análise.

Tais evidências para processos de criação de novos Projetos de Assentamentos no Estado de São Paulo impõem uma estratégia na tomada de decisão quanto à determinação da área de implantação e sua aquisição. Se na escolha de uma área a ser desapropriada considera-se sua aptidão ou capacidade de uso para produção, a Avaliação de Impacto Ambiental que caracterize a existência de um passivo ambiental serve como referência para definição de valor que poderá ser deduzido do valor a ser pago no processo de desapropriação da terra. Se essa hipótese fosse verdadeira, a possibilidade colocada pela Resolução CONAMA 387/06 de substituição do Relatório de Viabilidade Ambiental – RVA pelo Relatório Ambiental Simplificado – RAS ou um Laudo Agrônomico de Fiscalização – LAF, no caso do Estado de São Paulo, correria o risco de não explicitar um diagnóstico adequado quanto à classificação do solo, seus fatores limitantes e as medidas necessárias à sua recuperação. A utilização de um LAF para vistoria preliminar na fase de seleção do imóvel pode comprometer uma adequada avaliação de passivo preexistente.

Essa condição é retratada por Girardi (2008) no que diz respeito à potencialidade de fertilidade dos solos no Brasil, conforme a Figura 06. Percebe, por exemplo, que as condições de fertilidade do solo na região costeira refletem uma herança das suas formas de ocupação e utilização do solo no passado, como assinalado no primeiro capítulo, o que classifica tais áreas na atualidade como de utilização regular a restrita.

No caso do Estado de São Paulo, existem regiões onde a condição de fertilidade ainda apresenta boas condições, como destaca o círculo no mapa para sua porção noroeste.

FIGURA 06 – Potencialidade agrícola dos solos brasileiros



Fonte: Girardi (2008)

Sobre essa questão o estudo de Bueno *et. al* (2007) criou um *Mapa de fertilidade dos solos de assentamentos rurais do estado de São Paulo*⁴³ no qual destacam o protagonismo do solo como elemento de *valor cultural e meio de produção de bens materiais*, bem como o fato de o conhecimento sobre sua fertilidade possibilitar ações de manejo benéficas às atividades agrosilvopastoris nos seus aspectos agrícolas, socioambientais e econômicos.

O estudo pretende que a partir do panorama traçado se subsidiem *interferências dos poderes públicos, movimentos sociais, universidades, centros de pesquisa, empresas privadas e organizações não-governamentais*. Tal conhecimento produzido sobre o uso do solo no Estado de São Paulo é útil para os Projetos de Assentamentos Rurais da Reforma Agrária em fase de criação.

Tais estudos evidenciam a possibilidade de se identificar passivos ambientais, bem como em estabelecer uma estimativa antecipada sobre o custo de investimento necessário para recuperação da terra, de maneira a não onerar o processo produtivo baseado nas atividades agrosilvopastoris a serem implantadas, como no caso da Reforma Agrária, e propiciar as condições mínimas que garantam sua reprodução social.

Portanto, a sua ocupação e transformação em espaço de uso coletivo trazem a dupla dificuldade da sua recuperação se associada à capacidade técnica e financeira de seu uso por parte dos beneficiários da Reforma Agrária, pois mesmo havendo a orientação do manejo adequado em virtude das ações públicas da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER (nível estadual) ou da Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária -

⁴³ Pesquisa desenvolvida pela Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais da Universidade Estadual Paulista – UNESP.

ATES (nível federal)³⁴, não alcançará grau de efetividade sem o investimento exclusivamente direcionado nesse sentido. Além de contribuir no processo de tomada de decisão quanto à aquisição ou incorporação de terras para a Reforma Agrária, os processos de licenciamento ambiental, antes mesmo da concessão de licença prévia, permitem a avaliação dos impactos ambientais e o grau de insumos necessários de maneira a torná-los aproveitáveis para as atividades agrárias.

Bergamasco [et. al] (1997, p. 44) chamaram a atenção para o fator de desgaste das terras provocado pelo uso inadequado, antes da formação dos assentamentos. Nesse sentido, a condição da concessão de licença prévia antes da criação do assentamento se entende como uma ação básica que deve ser incorporada às fases e procedimentos metodológicos do processo de licenciamento ambiental de assentamentos, considerando as conclusões da pesquisa acima mencionada explicitadas no Quadro 05.

⁴⁴ A Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária - ATES existe no contexto de um Programa com o mesmo nome no âmbito federal e os critérios e procedimentos para a prestação desse serviços são definidos pelo MDA/INCRA em sua Norma de Execução – INCRA/DD – Nº 71 de 12 de maio de 2008. A normativa reproduz os procedimentos necessários para os planos de criação e recuperação estabelecidos na Resolução CONAMA 387/06 (anexo da Resolução), porém, de maneira mais completa ao explicitar um roteiro básico para elaboração de um Projeto de Exploração Anual - PEA. No Estado de São Paulo, o ITESP utiliza a Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) às famílias assentadas e quilombolas cuja intenção é de que seja realizada *de modo a preservar os princípios da participação e sustentabilidade, com foco na pessoa humana, nas relações sociais e históricas e no meio ambiente*. A Instituição incorpora em sua prática um programa de formação continuada para seu quadro de servidores na área de extensão rural segundo a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER que *preconiza um novo perfil de profissional para que possa atuar junto às comunidades rurais de modo participativo, interativo e dialógico*, e que justifica seu Programa Formação de Agentes ATER.

QUADRO 05 – Mapa de Fertilidade dos Solos – Conclusões

De maneira geral, observou-se que os solos apresentam baixa fertilidade e alta acidez. Tais condições são desfavoráveis a uma agricultura viável, quer integrada aos mercados agrícolas locais e regionais, quer de caráter primordialmente comercial ou mesmo para o consumo familiar e comercialização do excedente

Frente aos resultados apresentados, a correção da acidez do solo, através da calagem é a primeira técnica a ser utilizada quando se pretende melhorar a fertilidade do solo e conseqüentemente, a nutrição das plantas, acompanhando, assim, diretrizes do II Plano Nacional de Reforma Agrária

Olhares mais particularizados devem ser ressaltados, pois ações que tendam a modificar a realidade das condições de fertilidade dos solos devem ir ao encontro dos anseios dos produtores familiares assentados, enquanto atores sociais privilegiados

Fonte: Bueno *et. al* (2007)

O território do Assentamento Pirituba II nasce no contexto dessa degradação ambiental e ainda viria a se tornar mais pressionado pelo contexto geográfico e sócio-econômico das formas de uso e ocupação dos territórios na região onde se localiza. Essa questão permite entrever um aspecto político mais amplo e fundado pelo conjunto de interesses que parecem conviver com aqueles do assentamento, o que torna o entendimento sobre o espaço social desse convívio mais complexo. Além disso, existe uma história interna e que diz respeito aos espaços de convívio entre os próprios assentados.

MEIO SÓCIOECONÔMICO, CULTURAL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Uma investigação sobre os grupos sociais que interferem direta e indiretamente sobre o território do assentamento Pirituba II e seu entorno permite identificar interesses agrários e ambientais diversos que, nas suas diferenças e/ou semelhanças, explicitam uma rede de relações complexa.

Interesses que promovem ações e interferências sobre os meios físico, biótico, socioeconômico e cultural dos assentamentos na região cuja caracterização, como determina a Resolução 387/06, prevê a realização de diagnósticos descritivos. O quadro 06 reúne alguns desses grupos, seus interesses e as estratégias que explicitam, caracterizando uma tensão entre um modelo de desenvolvimento agrário associado ao grande capital, em busca de ampliar bases para o cultivo, a obtenção de créditos/subsídios e de lucro, e, um desenvolvimento agrário que indica estratégias com foco para um rural sustentável, onde questões como trabalho, renda e vida digna no campo fazem parte da agenda de atuação de diferentes sujeitos sociais. A variável ambiental está presente nesse contexto e aparece como pressuposto dos interesses envolvidos.

QUADRO 06 – Sujeitos sociais e interesses agrários e ambientais

Sujeitos sociais	Interesses na área agrária	Interesses na área ambiental	Estratégias Identificadas
Agricultores familiares assentados	Regularização dos lotes com acesso a créditos e serviços (ATER/ATES), diversificação na produção; Adesão aos sistemas produtivos de pinus e eucalipto	Produção agroecologia; Sistemas Agroflorestais	Adesão ao Programa de Recuperação do Assentamento; Pacto Ambiental; Alguns assentados arrendaram parte do lote para a Orsa
Grandes Proprietários rurais (silvicultura, da lavoura de soja e da pecuária); Grupo ORSA³⁵	Manutenção e ampliação das áreas de cultivo e acesso a créditos e subsídios	Liberdade para utilização do solo sem restrições do governo; Ações da Fundação ORSA envolvem projetos de responsabilidade socioambiental	Pressão sobre o agricultor familiar assentado e contatos com poderes públicos locais e regionais
ITESP	Programa de Regularização	Apoiar iniciativas de desenvolvimento	Legitimações de posses, arrecadação de áreas

³⁵ “O Grupo Orsa é uma das principais organizações brasileiras do setor de madeira, celulose, papel e embalagens.” Disponível em: <<http://www.grupoorsa.com.br/>>.

	Fundiária; Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER	rural sustentável tendo como centro o fortalecimento da agricultura familiar, visando a melhoria da qualidade de vida e adotando os princípios da agroecologia.	para fins de reforma agrária, apoio aos municípios e georreferenciamento de imóveis rurais; Criar Plano Territorial de ATER
MDA – INCRA	Programa de Reforma Agrária e de Recuperação da Renda dos Assentados - melhoria no tratamento do solo, diversificação de alternativas de compradores e pontos de venda da produção e a recuperação da capacidade de obtenção de crédito rural; Fomento às cooperativas; ATES	Licenciamento Ambiental dos Assentamentos Rurais	Estabelecimento de um pacto ambiental, a reestruturação da Cooperativa Regional; Negociação com os movimentos sociais
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA (meio ambiente)	Projeto Capacitação de Agricultores Assentados para Produção de Sementes e Mudanças no Assentamento Fazenda Pirituba	Projeto Capacitação Sócio Ambiental visando à Sustentabilidade dos Assentamentos de Reforma Agrária no Estado de São Paulo	
Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI	Programa de microbacias executado em algumas comunidades da região	Nos projetos de microbacias são incentivadas práticas conservacionistas como terraceamento, plantio direto, combate à erosão, rotação de pastagens, matas ciliares, entre outras	Financiamento do governo (FEAP – Fundo Estadual da Agropecuária), treinamento e difusão. Assistência técnica, o desenvolvimento tecnológico e institucional, pesquisa adaptativa, incentivo ao manejo e conservação dos recursos naturais
Políticos locais (prefeitos e vereadores)	Políticas para o desenvolvimento rural - incentivos a pequenas agroindústrias e agronegócios,	Projeto de microbacias (em parceria com a CATI)	Captação de programas governamentais estaduais e federais

	programas de incentivo ao turismo rural e ecológico, projetos de artesanato		
Movimentos Sociais (MST)	Programa para recuperação da renda dos assentados; Fortalecimento das ações cooperativas	Apoio a iniciativa da produção agroecológica	Criação da Escola de Agroecologia
ONGs desenvolvimento rural sustentável (Instituto Giramundo Mutuando – ONG Usina)	Projetos de apoio à produção agroecológica para o fortalecimento da agricultura familiar, além de Estímulo à atividades não agrícolas, especialmente o artesanato e o turismo	Implementação de 13 áreas coletivas com as seguintes experiências agroecológicas: - Sistemas Agroflorestais; - Grãos Ecológicos; - Pastoreio Rotacionado Ecológico; - Plantas Medicinais; - Doces; e - Horticultura Ecológica	Estimular políticas pública no sentido de assistência técnica, crédito, comercialização (como merenda nas escolas), adequação da legislação para pequenas agroindústrias; formação de redes de cooperação; metodologias participativas e monitoramento de resultados
Bancos estatais	Crédito para agricultores adimplentes	-	Estabelecer estratégias para obter garantias e minimizar perdas com empréstimos
Acadêmicos [Universidade Federal de São Carlos – UFSCar; Universidade Estadual Paulista – UNESP (Rio Claro e Botucatu); Universidade de São Paulo – USP São Carlos]	FEPAF (Fundação de Estudos e Pesquisas Agrícolas e Florestais sediada na Faculdade de Ciências Agrônomicas da UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”) - Projeto Capacitação de Agricultores Assentados para Produção de Sementes e Mudanças	Problemas relacionados com a água, o solo, a reserva florestal e o destino do lixo produzido nas agrovilas; biodigestores; marcenaria	Pacto Ambiental; Projeto Inova Rural (habitação rural)

Fonte: Adaptado de Muchagata *et. al* (2003).

Evidenciar esses circuitos de interesses apresenta uma complexidade com relação a atuação do Estado, onde o tratamento das diferentes problemáticas necessita forte mediação de conflitos fundiários. Importa aqui uma percepção sobre a existência da dimensão ambiental associada ao mundo agrário e na produção social do território onde se situa o Pirituba II. A existência dessa rede, que opera segundo interesses agrários e ambientais diversos, aprofunda o sentido do licenciamento ambiental de assentamentos rurais da Reforma Agrária como instrumento de garantia ao cumprimento de uma função socioambiental preconizada no II PNRA.

Muito embora nem sempre a análise de experiências concretas em assentamentos sinalize negativamente com relação a processos organizativos internos, a desestruturação das associações e cooperativas é interpretada como um refluxo na organização sócio-política e econômica dos assentados e que vem sendo combatida, por eles mesmos, em rearranjos ou reacomodações que possibilitam importantes mudanças. Bergamasco (1994, p. 233-234) relata a experiência vivenciada nos assentamentos de Sumaré-SP no sentido de se reorganizarem por meio da definição de novas estratégias de produção e na organização dos espaços produtivos de maneira coletivizada.

Estratégias semelhantes na experiência do Pirituba não deram resultado em razão da diferença de especialização na divisão de trabalho, onde alguns produziam mais e no momento final da divisão dos lucros se sentiam injustiçados e desmotivados. Em determinados contextos acredita-se que os agricultores assentados podem produzir de forma consorciada, porém a realidade da atuação cooperada tem trazido raras histórias de sucesso.

Na época da pesquisa de campo, segundo o técnico do INCRA, eram 6 assentamentos, cada um com sua organicidade e no meio está a Cooperativa dos Assentados da Reforma Agrária e Pequenos Produtores – COAPRI da Região de Itapeva. Os demais são: Área 1 – Cooperativa de Produção Coletiva da Área I do Assentamento Pirituba – COPROCOL com 106 famílias; Área 2 – Cooperativa da Agricultura Familiar do Sudoeste Paulista – COOPAFASP com 55 famílias; Área 3 – Cooperativa de Produção Agropecuária “Vó aparecida” – COPAVA com 72 famílias; Área 4 – Cooperativa de Produção Agropecuária “Derli Cardoso” – COPADEC com 53 famílias; Área 5 – Cooperativa de Produção Agropecuária “Nossa Senhora Aparecida” – COPANOSSA com 39 famílias; Área 6 – coletivo chamado Chico Mendes com 39 famílias.

O histórico claudicante dos grupos associativos e cooperativos, que objetivaram gerir de alguma forma coletivizada os recursos dos assentamentos pode levar a pensar no fracasso definitivo dessa forma de organização. No entanto, ela mesma se repõe de tempos em tempos, seja através de estímulo externo, seja através da iniciativa autônoma dos próprios assentados (Ferrante *et.al*, 2006, p. 25).

Para Almeida (1999, p. 58-59) o início da formação dessas redes e suas ações surgiram ainda na década de 1970, com o movimento de saída da clandestinidade das organizações não governamentais brasileiras que executavam serviços para os *setores da educação, da saúde, da moradia, da assistência e do acompanhamento de sujeitos sociais ditos "populares"*. Nesse contexto, até então, havia uma dificuldade de *negociação/mediação política* entre as categorias sociais e produtivas da agricultura entendidas como o *camponês, o pequeno agricultor/produtor, ou, ainda, o agricultor familiar*, categorias que foram foco de suporte para o diálogo *com os diversos sujeitos públicos e governamentais e no sistema político instituído*

de uma maneira geral. Tais ações ocorreram em razão da situação social de extrema depauperação desses grupos por questões, como vistas no primeiro capítulo, relativas a apropriação de terras e todos os conflitos que envolveu.

Essas ações contestadoras vão colocar em xeque não somente a estrutura fundiária injusta, a política agrícola oficial e o padrão de desenvolvimento agrícola em seu conjunto, mas também toda a estrutura de representação política e de institucionalização de interesses (Almeida, 1999, p. 58-59).

No cenário rural brasileiro recente, em especial frente às dificuldades vividas nos assentamentos rurais é fundamental refletir sobre a categoria do agricultor familiar. O setor da agricultura familiar mais do que representar a categoria do pequeno produtor rural, ofereceu guarida a um conjunto de outras categorias sociais como *assentados, arrendatários, parceiros, integrados às agroindústrias, populações tradicionais, entre outros, que não mais podiam ser confortavelmente identificados com as noções de pequenos produtores ou, simplesmente, de trabalhadores rurais* (Schneider, 2001, p. 100).

A reelaboração do conceito de agricultura familiar pode ser entendida no contexto de uma re colocação dos estudos agrários e rurais no âmbito do interesse de diversos pesquisadores, não apenas no Brasil e não somente para falar da agricultura e da produção agrícola, mas de um rural *lato sensu*. Pois ainda que a atividade produtiva agropecuária ocupe um lugar de destaque, o espaço rural vem apresentando significativas mudanças que variam segundo regiões e ecossistemas naturais.

Em contextos internacionais, a dinâmica da própria agricultura no espaço rural vem sendo condicionada e determinada por outras atividades, passando a ser cada vez mais percebida como uma das dimensões estabelecidas entre a sociedade e o

espaço ou entre o homem e natureza (Schneider, 2001, p. 100).

Abramovay (1998, p. 81) chama a atenção para a antecedência dessa questão nos trabalhos de economistas de formação neoclássica que ao buscarem os motivos do subdesenvolvimento no campo e quais as políticas e perspectivas necessárias à sua superação, desenvolveram *modelos microeconômicos sobre o comportamento camponês*. O autor destaca três vertentes do pensamento econômico neoclássico para contrapor à idéia de uma racionalidade estritamente econômica – maximização dos lucros; minimização dos riscos; e aversão à rudeza do trabalho no campo – a possibilidade de construção de uma *fisiologia* da unidade de produção familiar fundamentada em outras formas de pensamento. Ao extrapolar os limites da racionalidade econômica destaca, por exemplo, a contribuição da antropologia clássica que revela a *natureza incompleta da racionalidade econômica do camponês*.

São sobretudo os laços comunitários locais, os vínculos de natureza personalizada e o caráter extra-econômico das próprias relações de dependência social que explicam as particularidades do campesinato (Abramovay, 1998, p. 130).

Hoje, todos esses pensamentos baseiam-se em uma preocupação prática subjacente ao pensamento precursor de Alexander Chayanov, na década de 1920, qual seja, de que *não se podem implementar políticas de modernização da agricultura sem a compreensão dos fatores que presidem a tomada de decisão por parte dos agricultores*. Por outro lado, segundo Abramovay, paradoxalmente, *o ambiente no qual se desenvolve a agricultura familiar contemporânea é exatamente aquele que vai asfixiar o camponês, obrigando-o a se despojar de suas características constitutivas e minando as bases objetivas e simbólicas de sua reprodução social* (Abramovay, 1998, p.

131). Com esse referencial determinado pelo sistema econômico como alterar ou adequar os meios e as formas de produção e reprodução social, como combinar viabilidade econômica com sustentabilidade socioambiental, integrando produção e desenvolvimento territorial dos espaços rurais?

Em São Paulo, tais combinações surgiram no campo das idéias e ações que influenciaram a trajetória da mediação entre movimentos sociais e políticos no início da década de 1980. Um período em que o Estado se abria a mudanças e a proposta de um regime democrático no Brasil, bem como em outros territórios da América Latina. O contexto desse momento assinalava um *campo político montado na sociedade brasileira e que ofertou pano de fundo e visibilidade pública às demandas formuladas pelo pequeno grupo de lavradores que lutavam pela terra na Fazenda Pirituba.*

A origem da mobilização da Fazenda Pirituba é clássica: nasce do mundo das necessidades, das carências prementes de homens e mulheres aos quais a cidadania sempre foi negada. Privações encaradas com coragem e força de lutar surpreendentes encontraram, no início dos anos oitenta, um contexto politizado (Feltran, 2008, p. 141).

A relação dialógica entre sociedade e Estado, e a função indutora desse último no desenvolvimento dos territórios, evoluiria com o processo de abertura incorporando novos sujeitos ao longo da sua história ao ponto de se tornar uma espécie de campo de prova que serviu de base para a formulação das políticas relacionadas à Reforma Agrária.

O aparecimento de novos atores, provocado pelo fato de o assentamento ser objeto por excelência da ação de políticas públicas governamentais e não-governamentais, a disputa política que ele produz em algumas situações, tendo em vista sua representatividade populacional (e eleitoral) em pequenos municípios, e seus efeitos sobre a renda gerada em alguns

locais fazem com que sua presença promova rearranjos de relações que, sem dúvida, merecem ser melhor conhecidos (Leite & Medeiros, 2004a, p. 20).

O cientista político Gabriel de Santis Feltran (2008, p. 104) observou bem tais rearranjos ao reconstituir a história do Pirituba³⁶ pelo campo da atuação política dos movimentos sociais, em especial o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST e na narrativa dos principais sujeitos que o vivenciaram, os assentados rurais. Segundo o autor o MST é o *principal movimento popular brasileiro e o que causa maior impacto nas pautas de debate político nacional*. O movimento auxilia a compreender os períodos sucessivos da sua formação, além de reconstituir em breves linhas a trajetória do próprio MST e denunciar ambiguidades que tanto na literatura quanto nos depoimentos coletados na investigação expõem negativamente a sua atuação recente.

Uma das análises elaboradas pelo autor é que o MST ao apostar mais em uma visibilidade pública via ação direta renuncia a tarefa de construir no âmbito das políticas públicas uma legitimidade orgânica que inclua os setores populares de modo ativo e possibilite cuidar dos assentamentos e da Reforma Agrária instituída.

Um dilema fundamental está colocado, portanto. Se é compreensível e justificável a ênfase do movimento em manter sua aparição pública, para sustentar-se como um sujeito político no debate brasileiro, o contexto contemporâneo de restrição progressiva dos espaços públicos populares lhe impõe dilemas severos. De um lado, persiste a extrema pobreza material das populações rurais, inclusive as acampadas e assentadas pelo movimento, que solicita da luta política urgências gerenciais. De outro lado, a restrição progressiva dos

³⁶ A partir da história desse movimento, e dos contextos, conflitos e lutas que o constituíram, o autor pretende buscar elementos para uma análise *política* do momento mais recente da trajetória dos movimentos sociais brasileiros.

espaços públicos para a aparição popular solicita do movimento escolher entre a construção de sua representatividade interna e sua aparição pública (Feltran, 2008, p. 104).

Segundo o sociólogo José de Souza Martins (2004, p. 40) a luta pela Reforma Agrária parece ter se tornado uma luta pelo controle dos significados da palavra e *fica-se com a impressão de que o que menos conta é o destino dos pobres da terra*. A reflexão do autor não rebate somente a crítica conservadora em torno da reforma agrária, procura também atingir os movimentos pró-reforma, em uma espécie de tentativa de alertá-los sobre uma possível perda do momento oportuno para uma mudança na realidade daqueles considerados destituídos do mundo rural.

Com isso, a necessidade histórica de construir politicamente os elos indispensáveis para a conversão da luta pela terra em luta pela reforma agrária se inviabiliza. A necessidade histórica de um novo concerto social que incluam os que lavram, semeiam e colhem com o suor do rosto, se perde e se anula (Martins, 2004, p. 39).

Para Feltran a troca efetiva de espaços públicos de diálogo se dá ao custo da instrumentalização da produção e da vida dos assentados e somente resulta no simulacro da aparição pública que enfraquece a capacidade orgânica do Movimento. Para esse mesmo autor nos *assentamentos já estabelecidos surgem então, como se observa em inúmeras etnografias realizadas recentemente, formas quase sempre pouco elogiáveis de manter a militância de base sob controle*³⁷ (Feltran, 2008, p. 144).

No caso do Pirituba se verifica existir um conflito de autoridades entre

³⁷ Sobre esse aspecto é contundente a entrevista do sociólogo, professor e pesquisador Zander Navarro ao periódico O Estado de São Paulo em 29 de abril de 2007. Disponível em: <<http://www.estado.com.br/editorias/2007/04/29/pol-1.93.11.20070429.22.1.xml>>.

o INCRA e o ITESP. Este conflito se dá em torno da forma como cada um desses órgãos concebe ações e objetos voltados aos problemas sociais e ambientais. Segundo Feltran é a ascensão do MST sobre o Pirituba que vai facilitar a entrada do INCRA, na divisão de responsabilidades sobre a condução do assentamento, com o ITESP. Esta entrada é desigual, na medida em que o acesso a recursos para investimento seria facilitado com a atuação do INCRA. Tal divergência tem levado a fragmentação de propostas empreendidas por ambas as instituições públicas e resultam de uma polarização ideológica entre o grupo dos chamados *coletivos* em torno da prática cooperativista estimulada pelo INCRA e o grupo dos *individuais*, que pelo desgaste de conflitos do passado segue desconfiado e por um caminho de escolhas, na medida do possível, independentes.

Reflexos desse conflito aparecem na história do Pirituba especialmente em dois momentos onde essa rede operou com a aproximação desses e outros agentes envolvidos com o assentamento para atender a “demandas” dos assentados em relação à habitação e ao meio ambiente, resultando na adoção do Projeto INOVARURAL e no firmamento de um Pacto Ambiental. Esse último fruto de uma iniciativa que teria começado por intermediação do ITESP e alcançado o resultado final do Pacto pela intermediação do INCRA em análise que se apresenta a seguir.

Para o técnico³⁸ do Grupo Técnico de Campo – GTC do ITESP o papel que desempenham extrapola a noção de assistência associada somente à produção. Decerto que auxiliar o desenvolvimento da comunidade acontece desde o levantamento biofísico das áreas, como assinala durante a entrevista em antigos mapas que apresenta, na avaliação do tipo de solo, capacidade de uso, onde ficará o sítio de cada família, as necessidades de terraceamento

³⁸ As falas dos informantes entrevistados durante o período de campo foram registradas em gravações digitais e constituem material de apoio a esse trabalho.

em razão da topografia, ou seja, tudo o que se faz necessário para *viabilizar aquela unidade de produção familiar do ponto de vista do mercado, que tipo de produto vai fazer, se ela quer explorar uma cultura e ela não sabe*. Porém, significa articular com as demais políticas federais, estaduais e com o município nesse sentido e também para, *ao mesmo tempo cuidar das relações sociais, saúde, educação, que ajudamos a encaminhar apesar de não ser responsabilidade do ITESP* (Pena, 2007b).

Na visão do técnico os debates na mídia a partir do final da década de 90 sobre as questões ambientais auxiliaram na conscientização do assentamento e a atribuição de importância se deu inicialmente em relação à água. No seu entendimento a mata ajuda a manter a umidade e preservar as nascentes para uso das famílias. Desde então o ITESP também iniciou tentativas para minimizar os impactos que até então eram visíveis como, por exemplo, a retirada de lenha nativa das áreas de reserva.

A proposta foi viabilizar o fornecimento de mudas de eucalipto para plantio *num capãozinho do lote* por meio de uma associação de reposição florestal denominada ECOAR³⁹. Também a venda da lenha somaria recursos para as alternativas de plantio e da aquisição de gado para o consumo no lote. Na visão do técnico do INCRA o objetivo do ITESP foi viabilizar o comércio das mudas, mas ao mesmo tempo em que criou o viveiro fechou um convênio com a ECOAR⁴⁰ para a doação de mudas aos assentados.

³⁹ "A Associação Ecoar Florestal é uma das organizações credenciadas pela SMA para desenvolver o Programa Reposição Florestal. Desenvolve este trabalho desde 1993, por meio do qual replantou mais 11 milhões de mudas entre espécies nativas e exóticas." Disponível em: < http://www.ecoarflorestal.org.br/noticias/noticia_200861616615.asp>.

⁴⁰ A Reposição Florestal Obrigatória é um mecanismo criado por meio da Lei Estadual nº 10.780, regulamentada pelo Decreto nº 52.762 de fevereiro de 2008, para assegurar que pessoas físicas ou jurídicas *que explorem, suprimam, utilizem, consumam ou transformem produtos ou subprodutos florestais* promovam o replantio do que foi utilizado a fim de proteger as matas nativas e prover o mercado de lenha. No Estado de São Paulo esse papel cabe às chamadas Associações de Reposição Florestal que realizam as atividades de fomento

Porém, o excesso na oferta das mudas tornou sua comercialização inviável e a falta de entendimento quanto ao comércio da muda ou de seus subprodutos resultou em desmobilização e desistência do projeto.

No entendimento do técnico do INCRA é preciso avaliar como fortalecer novamente essa e outras iniciativas relacionadas ao meio ambiente que são históricas na comunidade na medida em que operam num segundo plano de interesses. Este fator se dá em detrimento do foco principal se assentar sobre a produção e a renda, pois reflete ser difícil ao assentado pensar no meio ambiente se não consegue produzir, se passa necessidade e não consegue pagar suas contas no banco. Para o técnico a recuperação do assentamento de uma situação de inadimplência, frente a uma dívida que acabara de ser negociada por ocasião da entrevista, estava vindo com certo atraso em relação a algumas famílias ao passo que não teriam resistido à pressão do Grupo ORSA para o plantio de pinus (Foto 02), um *balde de água fria na cabeça [...] pelo que a gente sabe ninguém tem acesso ao contrato [...] pelo que estamos sabendo a garantia do contrato é a própria terra* (Pena, 2007a).

A divergência entre ITESP e INCRA surge no relato de assentados que sofreram, também, em razão da falta de cooperação dos gestores públicos na aplicação das políticas. Nessa questão do pinus *a turma do INCRA quiseram achar ruim, mas a turma do ITESP deu a carta pra plantar e eu achei que não ia ter problema nenhum, já tá plantado, já tá grande o pinos, dois alqueires só [...] o pessoal questiona isso aí [...] é mais aquele problema da falta de recurso né, eu plantei por falta de recurso, tirar dinheiro pra tratar dos meus filhos* (Pena, 2007c).

florestal que beneficiam os pequenos agricultores com a doação de mudas e orientação técnica visando a implantação e manejo dos projetos florestais.

FOTO 02 – Plantio de Pinus -Área Degradada (Pastão)/Lote



Fonte: Do autor (2007)

Segundo o técnico do ITESP outra tentativa se deu com a preocupação da geração de energia e resultou em uma parceria com a Universidade Estadual Paulista – UNESP de Botucatu para a criação de biodigestores. Foi realizada experiência piloto na Área 3 com dois biodigestores (Foto 03) em modelo grande e que geram energia tanto para o fogão da cozinha quanto para o chuveiro⁴¹. Além disso, o mesmo esterco que gera o gás é igualmente tratado como um biofertilizante para utilização na lavoura ou nos plantios próximos às unidades de habitação.

⁴¹ O biodigestor ainda funciona para algumas casas, como a da assentada Bel, mas sem que estejam garantidas formas da sua manutenção. Na ocasião o sistema do chuveiro apresentava defeito e falta de assistência técnica para torná-lo novamente operante.

FOTO 03 – Sistema Biodigestor – Área 3 – Pirituba II



Fonte: Do autor (2007)

Para o técnico seria preciso desenvolver um módulo menor que atingisse a qualquer família uma vez que aquela iniciativa pertencia a um coletivo de famílias vinculadas à COPAVA. Houve a tentativa de levar a proposta para a UNESP, mas que não se conseguiu avançar muito. Segundo o entrevistado do ITESP é preciso recuperar o dado histórico da sua atuação pioneira em inovação e que resultou, em sua visão, na formulação do Pacto Ambiental que surgiu no assentamento.

Do ponto de vista da inovação nós fizemos várias tentativas de caminhar para transição agroecológica, na verdade é um processo transitório, e como um processo educativo não dá pra você impor, tudo que é imposto não é bem aceito e não se sustenta depois, na hora que acabou o fomento ele desaparece também, no começo dos anos 90 tentamos trabalhar essa transição, que na época chamava de agricultura alternativa, o Giramundo⁴² é recente, antes dele tinha outra entidade, outra ONG de Botucatu chamada Movimento Botucatuense Vida, tentamos trabalhar com sementes crioulas, recuperou algumas áreas de experimentação com sistema de produção animal com porco caipira, mas teve uma resistência muito grande das famílias e também teve o enfrentamento ideológico por parte do Movimento que não aceitava daquela forma, queria fazer as cooperativas [...]. (Pena, 2007b)

Nesse sentido, também observa, criticamente, em relação à atuação do INCRA e que entende como uma politização da Reforma Agrária que se reflete no assentamento e na pressão e disputa do produtivismo, para justificá-lo como política que dá resultado. Fato que no passado levou à inevitável utilização dos recursos dos *pacotes da revolução verde*, mas para o qual há uma maior consciência ambiental por parte de ambas as instituições.

Nesse ponto se coloca uma questão importante quanto a uma aparente dicotomia na atuação dos sujeitos públicos envolvidos no Pirituba II e que diz respeito ao processo de planejamento e licenciamento ambiental e sua realização de prognósticos. O instrumento pode ser interpretado como oferecendo duas possibilidades de resposta ao diagnosticar os possíveis impactos causados pelos assentamentos na opção que fazem por formas de uso agrícola: a) definir *medidas mitigadoras e compensatórias, identificando*

⁴² O Instituto Giramundo Mutuando atua no desenvolvimento do Programa de Extensão Rural Agroecológica de Botucatu e Região – PROGERA, apoiado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e cujo principal objetivo é desenvolver o programa de extensão rural com base nos princípios da agroecologia e das metodologias participativas, criando condições que favoreçam a recuperação ambiental de áreas degradadas e a transição agroecológica em pequenas propriedades. Disponível em: <<http://www.mutuando.org.br/>>. Acesso: 13 JAN 2008.

os impactos que não possam ser evitados, o que pode pressupor a continuidade de um determinado sistema produtivo; b) a recomendação quanto à alternativa mais favorável, o que poderia ser interpretado como uma mudança na adoção das práticas usuais. Ambas as situações devendo ser objeto de um Programa de acompanhamento, monitoramento e controle.

Diante dessa ótica, Naresi (2008) nota que no âmbito do assentamento existe um histórico de degradação que coloca sob questionamento as formas de produção da agricultura conservadora, reforçando uma agricultura alternativa como modelo de produção agrícola mais adequado às condições econômicas e culturais dos assentados.

[...] o histórico modo de produção exploratório predominante no assentamento rural Fazenda Pirituba e o intenso uso desses recursos naturais para a agricultura levaram à insustentabilidade dos agroecossistemas locais, que hoje se caracterizam como áreas degradadas, e trazem à tona o debate acerca da adoção de práticas mais sustentáveis no âmbito rural (Naresi, 2008, p. 12).

A autora defende a idéia de que no Assentamento Pirituba II haveria uma propensão, ainda em estágio inicial, a uma transição para um modelo agroecológico de produção e que dependeria da formulação de políticas públicas a sua consolidação. Entretanto, a agroecologia também se tornou campo de disputa entres os diferentes sujeitos inseridos no contexto do Pirituba. De um lado a COAPRI que administra a usina de leite (área 1), uma extratora de óleo vegetal (girassol), um viveiro de mudas, um entreposto de mel e o Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa Agroecológica Laudenor de Souza (Foto 04 e 05) situados nas imediações da sua sede localizada na área 6. De outro o ITESP com a Escola Técnica da Agricultura Familiar - ETAF, no bairro da Água Azul (área 3), uma parceria com o Centro Paula

Souza⁴³ que teria surgido a partir de uma demanda do sindicato da agricultura familiar e com o objetivo de um tratamento diferenciado na extensão rural ao passo que inclui o jovem enquanto um segmento também a ser formado. Um curso que fornece habilitação técnica reconhecida e parte das necessidades mais prementes dos agricultores familiares assentados.

FOTO 04 – Capacitação Agroecológica – SAF – COAPRI



Fonte: Do autor (2007)

FOTO 05 – Capacitação Agroecológica – Banheiro Seco – COAPRI



Fonte: Do autor (2007)

⁴³ O Centro Paula Souza administra 157 Escolas Técnicas (Etecs) e 46 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais – em funcionamento – em 131 cidades no Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.centropaulasouza.sp.gov.br/>>. Acesso: 23 MAR 2009.

A proposta do ITESP parece coadunar com a forma da pequena produção que permita administrar um pedaço de terra capaz de gerir as necessidades básicas da sobrevivência e cujo sistema de produção se viabilizaria pelo uso prioritário do trabalho familiar, esse o diferencial explícito na inclusão do jovem na formação técnica para agricultura familiar e que representaria a *alternativa mais favorável*. Para o técnico do INCRA, apesar do incentivo à pesquisa agroecológica, há uma defesa explícita e mais centrada na necessidade da produtividade baseado na linha que adota e que incentiva o associativismo. Nesse sentido, Beze Jr⁴⁴ (1994, p. 178) defende outra proposta para um sistema de produção baseado no modo de ocupação territorial do assentamento e as possibilidades das formas associativas de produção.

A concentração das casas em agrovilas ou a destinação de um espaço específico para a instalação de casas associadas aos lotes necessários à produção básica para autoconsumo, destacando-os assim do restante da área que ficaria destinada à produção para o mercado, são casos concretos existentes. Estas soluções perseguem muitas vezes o objetivo de constituir unidades de produção maiores que os lotes, isolados uns dos outros por cercas e benfeitorias. O resultado viria com a possibilidade de se dispor, associativamente, de uma escala mínima de terra, suficiente para a utilização de tecnologias – principalmente a moto-mecanização – que muitas vezes não são viáveis economicamente em áreas muito pequenas. Outra consequência importante esperada viria da possibilidade de não se adotar apenas as divisas dos lotes como objeto do planejamento agrônômico do uso do solo, mas sim considerar também as características naturais do meio como um todo, adotando-se método mais eficiente de conservação de solo e de preservação de reservas florestais legais e de áreas de preservação permanente (Beze Jr, 1994, p. 158-159).

⁴⁴ Zeke Beze Júnior é citado por autores como responsável por organizar a comunidade do Pirituba no momento da abertura política ainda nos anos 80. É figura reconhecida na fala dos assentados que, por ele, escutaram pela primeira vez argumentações em relação às questões ambientais.

No caso do Pirituba, ou de outro assentamento do Estado de São Paulo onde exista baixa fertilidade dos solos, é de se pressupor que com a amplitude proposta acima a injeção de insumos e energia deverá ser considerável, o que coloca em risco sua interação com os ecossistemas e um desconhecimento quanto à quantidade de energia agregada à produção e cujo custo deveria ser contabilizado no processo de produção. Nesse caso, parece que o prognóstico caminharia no sentido da definição de *medidas mitigadoras e compensatórias, identificando os impactos que não possam ser evitados*. Segundo Altieri (1989, p. 210), um pacto efetivo por uma mudança nas relações de produção somente poderia ser acelerado se houvessem outras iniciativas.

O planejamento agrícola fosse integrado com as perspectivas ecológicas para todos os usos da terra, buscando objetivos múltiplos, como a produção de alimentos e de renda, melhoria da qualidade de nutrição, proteção da saúde dos trabalhadores rurais e dos consumidores, proteção do ambiente e distribuição da população em partes semelhantes para a área rural e urbana [...] Os pequenos produtores se organizassem, tornando-se uma força política para assegurar reforma agrária justa, legislação apropriada e melhor acesso aos serviços públicos, crédito e tecnologia (Altieri, 1989, p. 211).

Para Naresi (2008, p. 20) os agricultores assentados sentiram a necessidade de mudança e mostraram interesse na Agroecologia, porém não a efetivaram na prática porque houve o receio de que um sistema produtivo como esse não oferecesse retorno comercial e, diante da sua realidade empobrecida, essa prioridade foi maior do que *uma tomada de consciência ambiental efetiva* e uma mudança da prática como resultado.

Na mesma linha de raciocínio, na visão do técnico do INCRA o Pacto Ambiental surgiu da mobilização do MST em interação com seus técnicos onde ficou estabelecido que ocorressem ações "paralelas" ao plano de

recuperação econômica do assentamento. Segundo o técnico, o Pacto facilitou abordar um assunto que era visto como questão de polícia e que comprometia a vida do assentamento na sua relação com o meio ambiente. Naturalmente, os compromissos assumidos tiveram por objetivo assegurar que as atividades de impacto sobre o meio fossem evitadas. O documento do Pacto Ambiental (Quadro 07) expressa o resultado do envolvimento da comunidade e de parceiros por meio de um Fórum Permanente dos Assentados⁴⁵ onde tiveram a oportunidade de apontar abertamente os *gargalos* encontrados na realidade do Pirituba.

QUADRO 07 – Compromissos do Pacto Ambiental

RIOS, NASCENTES, LAGOS E AÇUDES

1. Os assentados, individualmente ou em grupo, adotarão os seguintes cuidados com os rios, nascentes e lagoas que se encontram na sua área de trabalho ou moradia:

- a)** Demarcar e proteger as áreas de vegetação para a conservação de nascentes e das margens dos rios;
- b)** Não retirar madeira, não caçar e nem permitir a entrada de gado e outros animais domésticos nestas áreas de proteção;
- c)** Controlar o volume de água retirada dos rios, nascentes e lagos, evitando os excessos principalmente na irrigação, para não prejudicar a vida normal do rio;
- d)** Construir as fossas a distâncias suficientes para não contaminar reservatórios e nascentes destinados ao abastecimento de água das pessoas;
- e)** Colocar as embalagens de veneno, adubo e outros produtos químicos em locais apropriados até que sejam devolvidas aos fornecedores. Não deixe nunca este tipo de lixo em rios, nascentes e lagos;
- f)** Não depositar lixo doméstico, estercos e restos de agroindústrias em rios, nascentes e lagos;
- g)** Reunir e planejar em conjunto com os vizinhos os cuidados acima descritos quando o rio, nascente ou lago servir a mais de um grupo;

⁴⁵ O documento do INCRA é apresentado como resultado de parceria entre a Superintendência do INCRA em São Paulo, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Meio Ambiente (EMBRAPA), as prefeituras de Itapeva, Itaberá e Itararé, as organizações não-governamentais Giramundo e Usina, a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), a Universidade Estadual Paulista de Rio Claro (UNESP) e a Universidade de São Paulo, unidade de São Carlos (USP). Segundo o técnico o Pacto Ambiental foi aprovado em 21 de julho de 2006.

- h)** Não deixar animais soltos circulando pelos lotes;
- i)** Criar de imediato uma comissão formada por representantes dos grupos das Áreas 1 e 4 para cuidar da preservação do Rio Corisco, que está em estado de degradação avançado;

2. Usar recursos próprios disponíveis ou buscar apoios externos que possam contribuir para:

- a)** Cercar as áreas de proteção de nascentes mais sujeitas à degradação, para que a vegetação possa se recuperar naturalmente;
- b)** Criar corredores de acesso ou encanamento e trazer para fora das áreas de proteção de nascentes a água usada no abastecimento de pessoas e animais domésticos;
- c)** Fazer viveiro para produzir e fornecer mudas de plantas nativas aos grupos de assentados para recuperação de áreas destruídas dentro das faixas de proteção de nascentes, rios e lagos;
- d)** Elaborar projeto e buscar recursos para implantação de rede de esgoto nas áreas de agrovila;
- e)** Ter assistência técnica voltada à orientação sobre os cuidados com o meio ambiente;
- f)** Preparar mapa com os principais rios, nascentes e lagos do assentamento e suas áreas de proteção para gerenciar melhor sua preservação.

3. Os assentados, individualmente ou em grupo, adotarão os seguintes cuidados básicos em relação ao uso dos solos:

- a)** Não utilizar fogo no preparo da terra;
- b)** Não arar, gradear ou plantar morro abaixo (no sentido do declive);
- c)** Fazer estradas e trilhas para evitar a erosão, construindo-as em espigão ou em nível;
- d)** Não desmatar encostas (áreas muito caídas) e outros solos que não servem para a agricultura (como solos rasos, pedregosos ou alagados);
- e)** Fazer a rotação de culturas, o descanso e a recuperação da terra com adubação verde e outros métodos recomendados para não sobrecarregar o solo;

4. Usar recursos próprios disponíveis ou buscar apoios externos que possam contribuir para:

- a)** Realizar serviços de mecanização para a preparação de terraços e de bacias de contenção;
- b)** Substituir o plantio convencional mecanizado pelo plantio direto para conservar melhor os solos;
- c)** Realizar a calagem periódica;
- d)** Criar áreas de plantio para experimentação e demonstração de modos alternativos de cultivo do solo que sejam mais baratos e não prejudiquem o meio ambiente, reduzindo principalmente o uso de veneno no controle de pragas e doenças.

ÁREAS DE RESERVA FLORESTAL LEGAL

5. Os assentados, individualmente ou em grupo, adotarão os seguintes cuidados em relação às áreas de reserva florestal legal:

- a)** Demarcar as áreas de reserva florestal legal;
- b)** Identificar as árvores com placas contendo o nome popular e científico das espécies e descrever a importância de sua preservação;
- c)** Contribuir para a sobrevivência e a reprodução dos animais e das plantas nativas;
- d)** Não retirar madeira, não caçar e nem permitir a entrada de gado e outros animais domésticos;
- e)** Não depositar lixo.

6. Usar recursos próprios disponíveis ou buscar apoios externos que possam contribuir para:

- a)** Proteger as áreas de reserva florestal legal mais sujeitas à degradação, evitando a formação gradual de pastos e permitindo a recuperação natural da vegetação nativa;
- b)** Criar corredores de acesso para que os animais silvestres possam transitar entre as áreas de reserva legal e as áreas de proteção de nascentes e rios;

- c)** Fazer viveiro para produzir e fornecer mudas de plantas nativas para recuperação das áreas desmatadas ou raleadas dentro das reservas legais;
- d)** Plantar nas seis áreas do assentamento florestas artificiais de eucalipto para fornecer madeira aos assentados;
- e)** Preparar mapa com todas as áreas de reserva florestal do assentamento, com o fim de gerenciar melhor sua preservação.

DESTINAÇÃO DO LIXO

7. Os assentados, individualmente ou em grupo, adotarão os seguintes cuidados básicos em relação à destinação do lixo e de embalagens vazias de agrotóxicos:

- a)** Criar espaços apropriados para reunir as embalagens de agrotóxicos e solicitar apoio da prefeitura para o transporte regular das embalagens até os locais adequados para o seu processamento, conforme prevê a Lei nº 9974/00;
- b)** Colocar o lixo doméstico em locais apropriados e reivindicar a coleta pela prefeitura.
- c)** Não jogar em qualquer lugar os restos de criações e de pequenas agroindústrias. Procurar transformá-los em adubos orgânicos ou em fonte de energia;
- d)** Utilizar venenos menos tóxicos como medida emergencial;
- e)** Não lavar bombas de aplicação em cursos d'água. Não usar estas bombas para retirar água de rios, nascentes e lagos;
- f)** Fazer aplicações com cuidado para não contaminar o ar e a água consumidos pelas pessoas e criações.

Fonte: Adaptado do documento Pacto Ambiental do INCRA (2006)

Para o INCRA o primeiro resultado foi *efetivo* ao trabalhar as embalagens de agrotóxicos e, em paralelo, estimular as famílias e verificar quem tinha o interesse em recuperar as áreas de preservação permanente. Todavia, a descontinuidade das ações e objetos que contribuiriam para refletir uma territorialização da questão ambiental no Pirituba é notória, quando se verifica não haver um resultado de sucessivas intervenções que tenham promovido um ajustamento de conduta suficientemente apropriado, para que gerasse em relação ao uso e ocupação do solo, minimamente, a recuperação de áreas degradadas e a preservação dos recursos renováveis.

FOTO 06 – Área de Preservação Permanente – Pirituba II



Fonte: Do autor (2007)

FOTO 07 – Águas superficiais e degradação de APP – Pirituba II



Fonte: Do autor (2007)

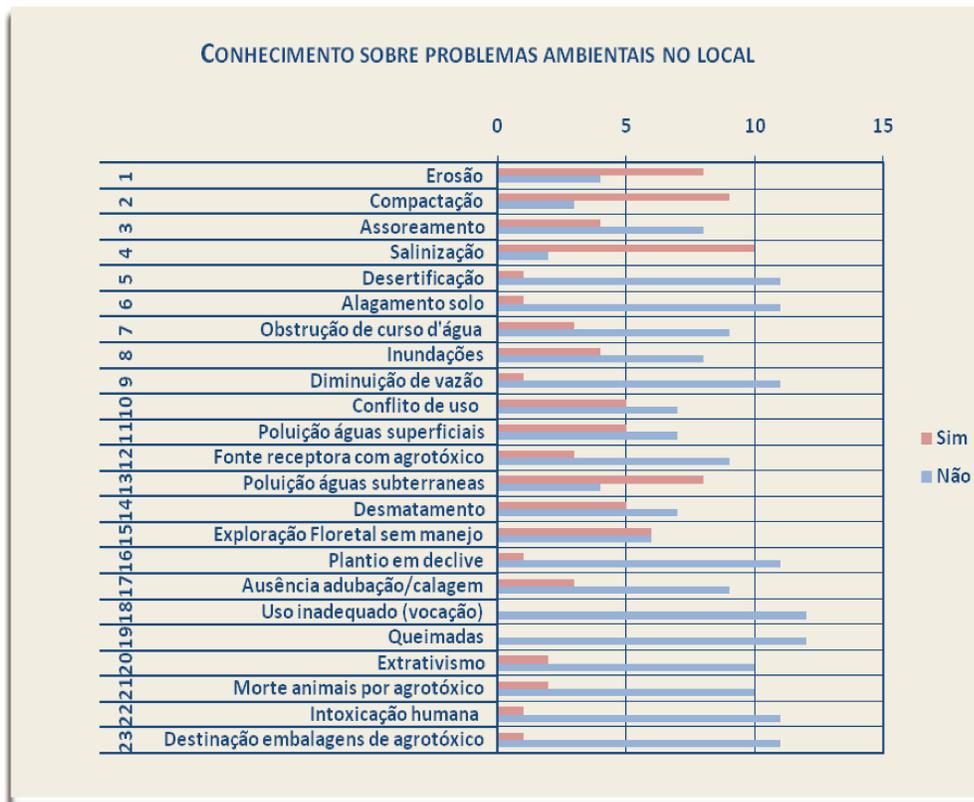
Os compromissos assumidos no Pacto Ambiental não se verificam na prática em alguns dos pontos pesquisados em campo como no conjunto das Fotos 06 e 07 onde se verifica não haver intervenção de recuperação das

faixas das Áreas de Preservação Permanente – APP e os cuidados definidos no Pacto como assinalados nos itens 1.a; 1.e; e 7.e/f.

Do ponto de vista dos assentados procurou-se investigar que noções possuem sobre os problemas ambientais (Gráfico 02), aqueles que se espera serem identificados seja no Relatório de Viabilidade Ambiental – RVA ou no Relatório Ambiental Simplificado – RAS. Ambos os relatórios cujo conteúdo de dados e informações apresentadas ao órgão ambiental competente irá subsidiar a análise da viabilidade ambiental no pedido da licença prévia de um Projeto de Assentamento de Reforma Agrária. Não se procurou saber se o assentado tinha ou não o conhecimento técnico acerca do problema, mas se já teria ouvido falar sobre cada um deles assim como, na média, se os entrevistados afirmaram ter ouvido falar sobre Plano de Recuperação de Assentamentos Rurais da Reforma Agrária e Licenciamento Ambiental de Assentamentos Rurais da Reforma Agrária nas reuniões dos Fóruns Permanentes.

Mesmo porque é de se esperar que o nível de educação ambiental nos assentamentos ainda seja baixo ao considerar que o modelo tecnológico predominante da agricultura conservadora *traz em seu bojo uma conjugação de valores que não inclui a preocupação com a preservação dos recursos naturais*. Por outro lado, se os beneficiários não tiveram a oportunidade de manter uma experiência de vida ou usufruir de conhecimentos acumulados por gerações em relação a um determinado meio natural, reforça-se o papel da ATES/ATER expressos na extensão rural, por meio de políticas públicas para viabilizar estratégia *de ocupação territorial que seja ambientalmente adequada* (Carvalho & Dudley, 1994, p. 148).

GRÁFICO 02 – Conhecimento sobre problemas ambientais no local
– Pirituba/Área 1



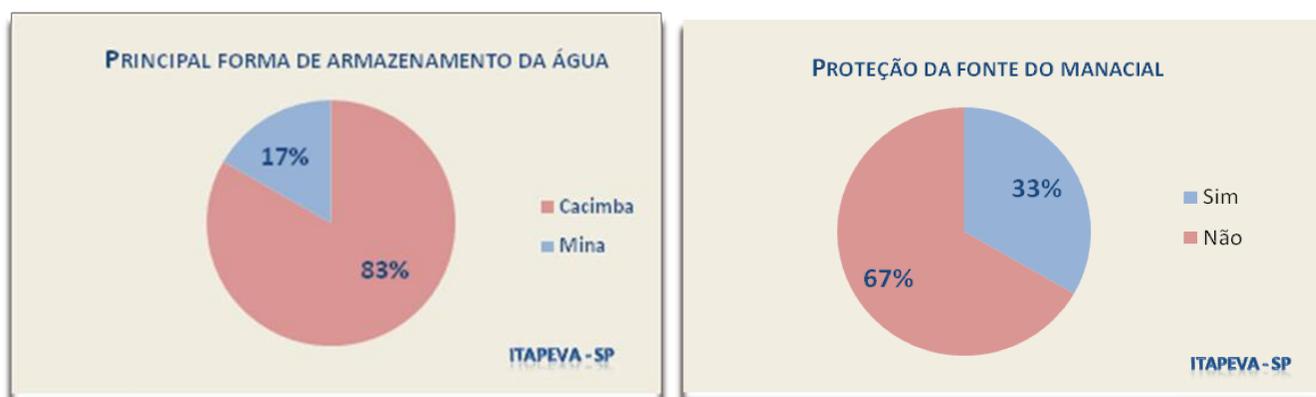
Fonte: Pena 2007

Nota-se que os aspectos da erosão, compactação e salinização são aqueles que dizem respeito aos problemas encontrados quando não há o manejo adequado do solo para a produção, e existe a percepção dos entrevistados quanto à essa questão. Quanto ao aspecto das queimadas estranha-se o desconhecimento absoluto do problema, o que pode indicar que ainda existe um receio quanto ao tratamento de temas que, como dito acima, ainda são casos da polícia florestal, ou da florestal como costumam afirmar.

No caso do tratamento de água (Gráficos 02, 03 e 04), efluentes e destinação de resíduos sólidos orgânicos nos lotes da agrovila (Gráficos 05 e

06) onde se situam as unidades de habitação demonstra-se, igualmente, que não existem ações voltadas para determinados cuidados com o saneamento ambiental. Os resultados a seguir demonstram algumas das formas de tratamento dos mananciais de abastecimento, do tratamento de água, dos efluentes e dos resíduos sólidos orgânicos nesse âmbito.

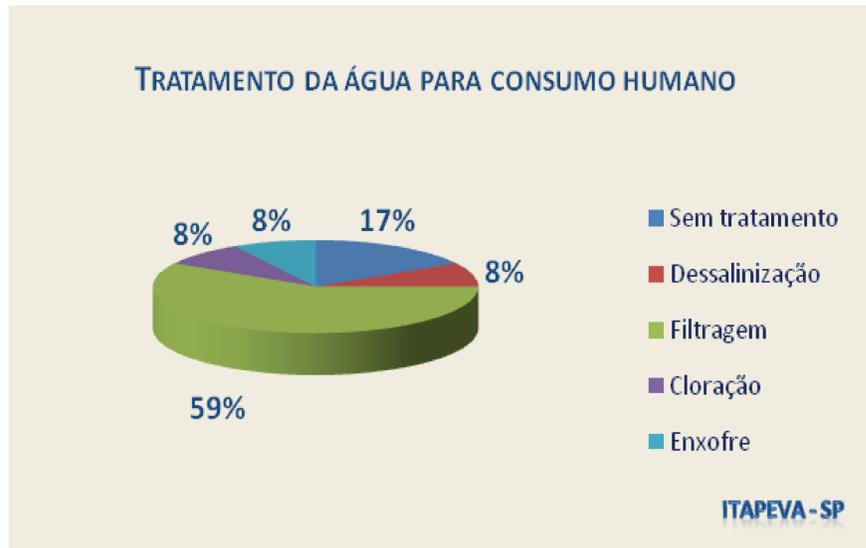
GRÁFICOS 03 e 04 – Forma de utilização e proteção do manancial – Pirituba/Área 1



Fonte: Pena 2007

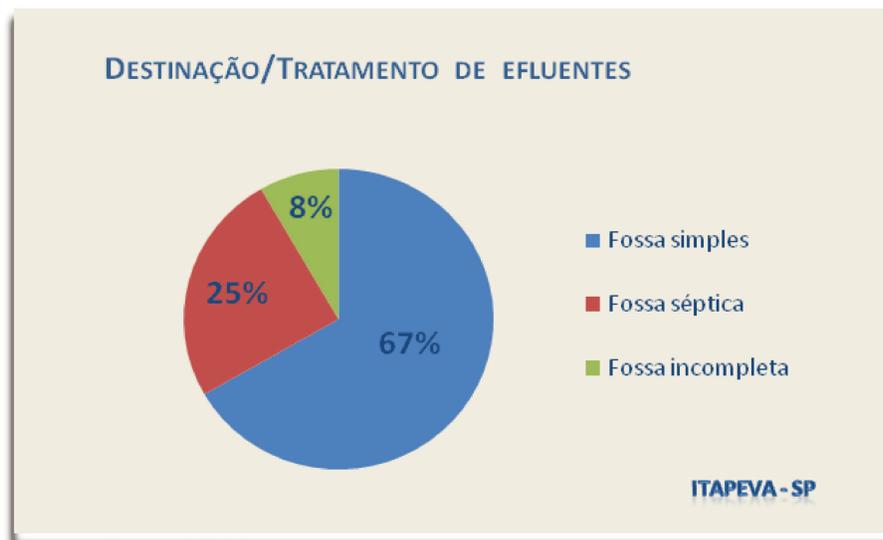
Os resultados obtidos nos gráficos acima apresentam, entre os entrevistados, uma maioria que possui poços convencionais denominados cacimbas e cuja proteção não acontece em pouco mais de 65%. A proteção quando existente diz respeito a algumas feiras de tijolos que encabeçam o topo dos poços.

GRÁFICO 05 – Tratamento da água – Pirituba/Área 1



Fonte: Pena 2007

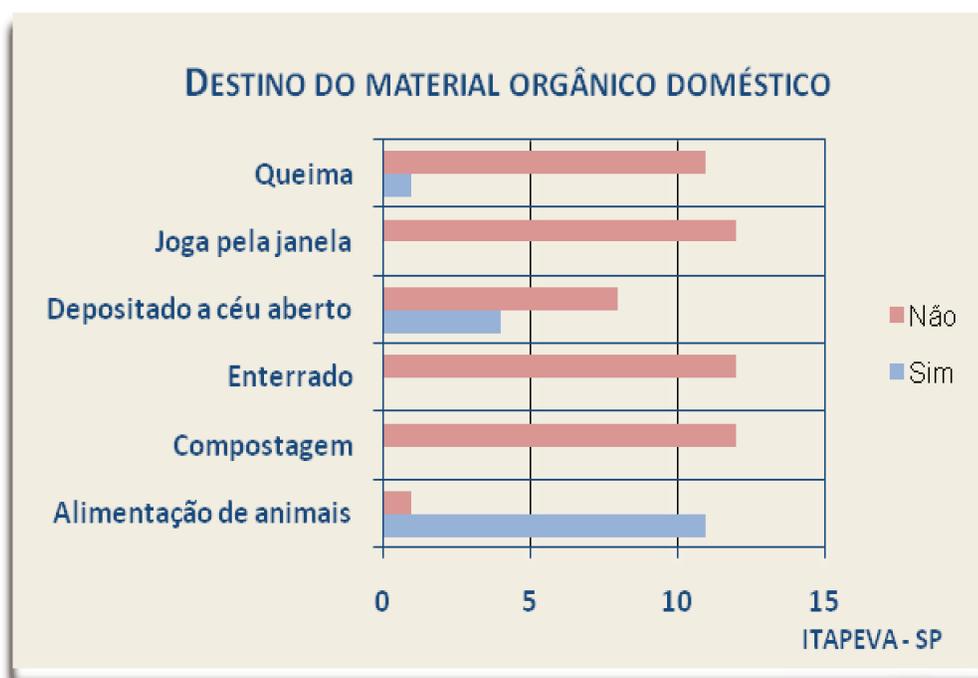
GRÁFICO 06 – Destinação e tratamento de efluentes – Pirituba/Área 1



Fonte: Pena 2007

Os resultados obtidos nos gráficos acima apresentam que a destinação e tratamento de água e efluentes⁴⁶ seguem formas convencionais e habituais ao meio rural. O mesmo acontecendo em relação ao Gráfico 06, onde se nota que não há uma destinação adequada e nem o aproveitamento do resíduo orgânico como composto, ainda que seja para ser utilizado na própria vizinhança da unidade de habitação.

GRÁFICO 07 – Destino do resíduo sólido orgânico – Pirituba/Área 1



Fonte: Pena 2007

⁴⁶ Fossa simples – Também conhecida como “casinha”, no qual os dejetos caem diretamente no buraco, sem água. Quando saturados, cobre-se com terra e constrói-se uma nova fossa. Fossa séptica – Possui dois compartimentos, o tanque séptico (impermeável) onde ocorre a decomposição dos resíduos e o sumidouro (permeável) que permite a infiltração no terreno do líquido que vem do primeiro tanque. Fossa incompleta – Quando falta um dos dois compartimentos da fossa séptica.

A falta de uma gestão mais compartilhada com os assentados deixou entrever, à época da pesquisa, que a verba liberada pelo governo federal para utilização em infraestrutura das unidades de habitação teve seu uso direcionado para ampliação das estruturas existentes, embora parte dos assentados tenha sido objeto de outra iniciativa relacionada às demandas por habitação como no Projeto INOVARURAL.

O Projeto INOVARURAL foi realizado entre 2004 e 2007 por um Grupo de Pesquisa em Habitação e Sustentabilidade – HABIS coordenado por professores da Escola de Engenharia de São Carlos, ligada à Universidade de São Paulo - USP e da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar. Procurou ser inovador na medida em que promoveu amplo debate junto à comunidade assentada no sentido de criar um processo que fosse participativo, cuja gestão empoderasse o grupo e que permitisse a utilização de técnicas alternativas em termos do produto habitação (Foto 08).

Foi um projeto que contou com financiamento do Programa de Tecnologia de Habitação – HABITARE, da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP e da Caixa Econômica Federal – CEF, entre outras instituições. O projeto também viabilizou a implantação de uma marcenaria coletiva (Foto 09) para a produção de materiais como as janelas que compuseram as casas, bem como o beneficiamento de vigas e toras de madeira.

Segundo o representante do ITESP, era para ser cerca de 50 casas construídas com tijolo de adobe, porém a dificuldade da mão de obra familiar para lidar com a massa (basicamente palha e barro) levou a que se utilizassem materiais construtivos convencionais e industrializados como o tijolo de oito furos. O único assentado que assumiu o desafio afirmou que

houve um receio inicial de que com as primeiras chuvas a casa fosse “derreter”.

FOTO 08 – Projeto Inova Rural – Pirituba II



Fonte: Do autor (2007)

FOTO 09 – Marcenaria – Pirituba II – Área 4



Fonte: Do autor (2007)

No lote onde se deu tal experiência do sistema construtivo de adobe também houve a implantação de uma fossa digestora da EMBRAPA (Foto

10), modelo que funciona com uma carga de bactéria de esterco de gado durante dois anos e cujo material decantado serve posteriormente como adubo. Nesse caso o ITESP, por meio da Casa da Agricultura – CATI, tentou viabilizar junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA a compra desse modelo, cujos materiais necessários para cada sistema somavam R\$1.000,00 (mil reais) e que utilizados em cada unidade habitacional garantiriam a devolução de efluentes de forma tratada ao ambiente. Sem retirar o mérito das pesquisas empreendidas e seus resultados, esse seria mais um laboratório de experimentação que não conseguiu atingir o assentamento como um todo. Na visão do técnico do ITESP a verba liberada pelo governo para habitação naquele momento era fruto do trabalho que anteriormente realizaram no mutirão do INOVARURAL.

FOTO 10 – Sistema Fossa Séptica EMBRAPA – Pirituba II



Fonte: Do autor (2007)

As experiências do Pirituba revelam fatos que levam o campo de atuação da assistência do governo da esfera técnica para a política e que trouxe como conseqüência uma inviabilidade no trato de questões relativas à

relação da sociedade e meio ambiente em assentamento rural da Reforma Agrária. Para Feltran (2008, p. 138) essa divisão tem minado as *possibilidades de fundação de soluções políticas emancipatórias* no que diz respeito a um incremento da produção que *garantissem melhoria social dos assentados* ao invés de uma *situação de desmobilização e pobreza* das famílias nas agrovilas do assentamento, mesmo depois de pouco mais de duas décadas da conquista da terra.

Todavia, Bedushi (2002, p. 11) relata na experiência que analisou de assentamento rural da Reforma Agrária no Pontal do Paranapanema, igualmente localizado no Estado de São Paulo, a possibilidade do estabelecimento de *novas formas de relacionamento com a Natureza*, ainda que em contextos determinados como o que se propôs a investigar e onde há significativa porção do meio ambiente a ser preservado. Os pressupostos do autor são assim definidos para o contexto dos assentamentos rurais situados no entorno do Parque Estadual do Morro do Diabo nessa região.

[...] é a existência de uma estrutura de incentivos, dada pela ação de uma rede de trabalho que envolve organizações ambientalistas não governamentais, organismos estatais de preservação ambiental, universidade, cooperativa de assentados e movimento social, que está levando as famílias de agricultores assentadas a estabelecer novas formas de relacionamento com a Natureza (Bedushi, 2002, p. 11).

Segundo o autor o caminho percorrido para isso foi difícil de ser trilhado uma vez que, num primeiro momento, o que se constituiu foi um campo de conflitos e tentativas de territorialização segundo os interesses específicos dos principais agentes envolvidos. No caso, por parte de ambientalistas se tentou retirar *os assentados de perto dos fragmentos e do Parque*, o que foi totalmente inviável em razão de pressão dos outros

agentes, em especial o MST. Forçosamente, a partir do equilíbrio dessa rede de interesses e do estabelecimento de uma relação de diálogo é que se começou a chegar à necessidade de trilhar um caminho alternativo que integrasse *as famílias assentadas ao processo de conservação ambiental na região* (Bedushi, 2002, p. 20).

[...] os assentados, além de não invadirem a área do Parque para extrair recursos naturais do mesmo, ainda estão colaborando com a conservação da natureza, participando ativamente da implantação destas estratégias, uma vez que tanto a zona de amortecimento quanto o corredor biológico estão sendo implantados em áreas do assentamento. Para a zona de amortecimento, os assentados que fazem divisa com o Parque disponibilizaram uma faixa de aproximadamente 50 metros de largura para a implantação de plantios consorciados de espécies florestais nativas e exóticas. Para o corredor, as famílias concordaram em destinar uma área (que poderia ter sido destinada a um lote) para a implantação do corredor, que vai ligar o Parque a um fragmento florestal do assentamento (Bedushi, 2002, p. 21).

Os principais elementos de investigação da teoria que utiliza Bedushi são os "atores" (*actors*) e as "coisas" (*things*). Essas últimas podendo ser divididas em "recursos" e "eventos".

Entre os atores e as coisas, existem dois tipos possíveis de relação: "controle" e "interesse". Os atores teriam controle sobre recursos próprios e, ao mesmo tempo, podem ter interesse em recursos sobre os quais não têm controle. Para o entendimento do comportamento dos sistemas sociais esses elementos e formas de interdependência entre eles são fundamentais (Bedushi, 2002, p. 38).

O que o autor destaca e interessa aqui reforçar mediante o comportamento de sistemas sociais em situações específicas como a que descreve e analisa, é que deveria caber ao Estado o papel de mediador das

relações *sociedade-espaco* e *sociedade-natureza*, enxergando o dado político ou ideológico contido nos interesses diversos como um dado essencial e de controle para o exercício de um equilíbrio na produção social do espaço. Dessa forma cumpriria o seu papel de mediador por meio de políticas territoriais. Nesse sentido, sua imparcialidade contribuiria da melhor maneira aos processos de tomada de decisão quando o grupo de trabalho de licenciamento deverá, juntamente com os beneficiários assentados, promover a seleção de alternativas a partir da sua avaliação técnica, jurídica, administrativa e financeira, hierarquizando-as de maneira a favorecer a definição do modelo de organização territorial do assentamento.

Bedushi chama a atenção para a relação homem-natureza no caso da comunidade assentada que analisa e defende a possibilidade de que outros grupos sociais reproduzam ou desempenhem o mesmo papel na conservação de ecossistemas, como no caso de certas comunidades tradicionais, ao contrário do *processo de depredação dos recursos naturais que geralmente caracteriza a relação entre assentamentos rurais e as áreas naturais adjacentes*. Na contracorrente dessa pressão, exercida por assentamentos rurais sobre recursos naturais que usualmente leva a *níveis de degradação ambiental elevados*, segundo o autor, existe a articulação de projetos em rede que pode contribuir para a sua conservação.

Nesse caso, pode-se pensar que o licenciamento ambiental de assentamentos rurais da Reforma Agrária, como instrumento de política pública associada ao desenvolvimento territorial, não é factível sem que se parta do princípio que os territórios resultam da maneira como as sociedades utilizam os sistemas naturais existentes e necessários à sua reprodução (Abramovay, 2007, p. 21). Entretanto, essa relação não deve ser entendida como ação meramente técnica, o que chama a atenção ao papel preponderante das populações beneficiárias, das intervenções públicas e da

contribuição das ciências sociais e naturais para o conhecimento desta relação.

Tais fatos igualmente parecem trazer à luz a possibilidade de se relativizar as peculiaridades da formação social do Brasil burocrata, em especial a burocracia estatal que frequentemente atuava como instrumento da elite (Ferreira, 1998, p. 78-81). O peso dessa tradição impediu em outros momentos da história da formação da sociedade brasileira que pudessem se *libertar as atrofiadas inclinações participatórias e igualitárias do Brasil*, como visto anteriormente na análise histórica da luta pela terra no contexto nacional.

A pesquisa de campo empreendida para este trabalho parece confirmar essa atrofia da realidade de um assentamento com a história do Pirituba, uma vez que a investigação com interesse na questão ambiental demonstrou que na situação de desmobilização e pobreza também se situam as dificuldades de superação dos próprios problemas ambientais. Desde aqueles relacionados ao ambiente doméstico das residências situadas nas agrovilas até os que dizem respeito ao sistema de produção e que refletem nas formas de uso do solo e seus recursos (hídricos; florestais; etc.). Problemas de saneamento ambiental que se colocam na questão mais ampla das necessidades dos assentamentos rurais da Reforma Agrária e que possuem importância como fatores de peso a serem considerados no seu processo de licenciamento ambiental levando-se em consideração as especificidades dos territórios sobre os quais intervém.

No estudo sobre o impacto dos assentamentos rurais da reforma agrária no meio rural brasileiro Leite e Medeiros [*et. al*] (2004b) verificam na organização dos espaços dos assentamentos que elegeram como objeto de análise que mais de 50% possuem adensamentos/divisões espaciais

especiais. Disso decorrem inevitáveis diferenças entre os indicadores comuns aplicados às diferentes regiões de estudo, o que reforça a premissa de que o espaço territorial desses assentamentos não pode ser analisado de maneira uniforme⁴⁷.

Partindo de outra análise sobre situações reais os estudos destacam, em geral, uma mudança de vida para melhor entre aquela da fase de acampamento/ocupação, reivindicatória, e outra pós-entrada no território, ainda que permaneçam refletindo disparidades em indicadores que assinalam, por exemplo, as condições de habitação e sanitárias das famílias assentadas.

A situação já não é tão favorável quando analisamos a presença de banheiros, o que possivelmente tem reflexos imediatos sobre as condições de saúde da população. No total da amostra somente 63% das casas têm banheiro, com variações grandes entre as *manchas*, sendo os casos extremos o Oeste de Santa Catarina, onde a quase totalidade das casas tem banheiro, e o Pará, onde cerca de três quartos das casas não têm (Leite & Medeiros *et.al*, 2004b, p. 90).

Por outro lado, ao destacar aspectos relativos à qualidade dos investimentos públicos em infra-estrutura, os pesquisadores situam outra questão importante de análise que trata da morosidade do Estado em tramitar Projetos de Assentamentos, com destaque na liberação de verbas para atendimento de necessidades básicas iniciais.

Assim, mesmo considerando a data de criação dos projetos, o atraso na liberação dos créditos permanece grande, especialmente no que se refere à modalidade habitação, tornando mais penosa a fase inicial e comprometendo em muito as condições de instalação das famílias assentadas (Leite; Medeiros *et.al*, 2004b, p. 89).

⁴⁷ Sugerem que a sua elaboração seja função dos agroecossistemas aos quais pertencem.

Essa mesma morosidade possuiu segundo Bergamasco e Norder (1999, p. 93) implicações na demora da regularização fundiária no Vale do Ribeira - SP e foi responsável pela falta de um sentimento de segurança dominial sobre a terra e um dos fatores causadores do desestímulo do agricultor em investir *em benfeitorias, na modernização da agricultura, criação de cooperativas e (...) obtenção de créditos junto às instituições financeiras.*

São diferentes fatores que provocaram e vem provocando dinâmicas diversas nos processos geradores dos Projetos de Assentamentos Rurais da Reforma Agrária e na sua continuidade *a posteriori*. Entretanto, no momento atual favorável para novas formas de se criarem Projetos de Assentamentos, o licenciamento ambiental⁴⁸ pode partir do estabelecimento de análises antecipadas, antes da ocupação da terra, expressas em relatórios que preconizem as condições para o uso do espaço do assentamento, de maneira a assegurar o desenvolvimento ou o ajustamento sócio-ambiental dessas localidades.

⁴⁸ Tal decisão foi expressa desde o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre os ministérios do Meio Ambiente (MMA), do Desenvolvimento Agrário (MDA) e a Procuradoria Geral da República, em 2003.

CAPÍTULO 3

LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ASSENTAMENTOS RURAIS DA REFORMA AGRÁRIA

O licenciamento ambiental estabelece uma nova relação de mediação por parte do Estado, paralela ou concorrente àquela estabelecida em torno da produção social dependente dos circuitos de trocas econômicas e políticas, é a tensão que se explicita no presente capítulo.

O panorama do licenciamento ambiental em assentamentos rurais da Reforma Agrária no Estado de São Paulo reflete um total de 232 assentamentos, sendo 132 de origem estadual e 102 federal. Em um ano de meio após a promulgação da CONAMA 387/06 são quatro os assentamentos com licença de instalação e operação expedidas, por parte do órgão ambiental estadual responsável.

QUADRO 08 – Assentamentos em licenciamento ambiental – São Paulo

ITESP	132 assentamentos rurais estaduais, sendo 05 em processo de licenciamento e 04 com Licença de Instalação e Operação - LIO expedidas	Área total 144.270 ha
INCRA	102 assentamentos rurais federais, sendo 97 com processos de licenciamento ambiental "em andamento"	Área total 157.181,73 ha

Fonte: INCRA (2009); ITESP (2009)⁴⁹

⁴⁹ O Quadro 08 foi montado a partir de planilhas eletrônicas fornecidas pelo INCRA e ITESP.

O capítulo está dividido em duas abordagens de reflexão. Na primeira se apresenta o licenciamento ambiental e algumas de suas características relacionadas à avaliação de impacto ambiental e ao planejamento. Em um segundo momento, se discute o licenciamento ambiental em contextos relacionados aos assentamentos rurais quando são destacados alguns pontos de inflexão para a reflexão.

A DIMENSÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O documento que autoriza oficialmente a instalação e operação de atividades que pretendam fazer uso de recursos ambientais ou tenham potencial de causar degradação ambiental no território onde se instalam é conhecido como Licença Ambiental. O fundamento jurídico do licenciamento ambiental confere *poder de limitar o direito individual em benefício da coletividade*. A licença pressupõe:

[...] o ato unilateral e discricionário pelo qual a Administração possibilita ao particular o desempenho de atividade material ou a prática de ato que, sem esse consentimento, seriam legalmente proibidos. [...] A licença é chamada de "ato vinculado" porque o agente público não pode agir com discricionariedade no caso, mas apenas conferir se o empreendimento atende ou não às normas, exigências e padrões da legislação. Parte-se do pressuposto de que o direito preexiste à licença, que nada mais faz do que reconhecê-lo (Sánchez, 2006, p. 80).

Dentro dos pressupostos de Estocolmo (1972), principalmente o princípio do poluidor/pagador, a postulação do licenciamento fez com que a iniciativa privada passasse a ser responsabilizada pelo dano e mesmo pelo risco ambiental que poderia causar através do pagamento de contrapartidas

e/ou de medidas mitigatórias. Buscando implementar o princípio do poluidor/pagador nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo o licenciamento ambiental, enquanto ação vinculada ao processo de planejamento, passou a ter suas leis específicas, mesmo antes da lei maior da Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA (Brasil, 2000). Nessa última, o licenciamento aparece como uma das condições necessárias na regulação de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. A PNMA é regulamentada pelo Decreto Lei nº 99.274/90 que estabelece, no artigo 19, tres tipos de licença (Quadro 09) a serem concedidas necessariamente em determinada ordem que correspondem a diferentes fases de execução do projeto e ser licenciado.

QUADRO 09 – Decreto Federal nº 99.274 – Artigo 19

Art. 19. O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I. Licença Prévia (LP), na fase preliminar do planejamento de atividade, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo;
II. Licença de Instalação (LI), autorizando o início da implantação, de acordo com as especificações constantes do Projeto Executivo aprovado; e
III. Licença de Operação (LO), autorizando, após as verificações necessárias, o início da atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação.

Fonte: Brasil (1990)

A seqüência lógica das expedições de licenças respeita um vínculo sucessivo em função de etapas a serem minimamente cumpridas em cada uma delas.

A licença prévia é solicitada quando o projeto técnico está em preparação, a localização ainda pode ser alterada e alternativas tecnológicas podem ser estudadas. O empreendedor ainda não investiu no detalhamento do projeto e diferentes conceitos podem ser estudados e comparados. A Licença de Instalação somente pode ser solicitada depois de concedida a Licença

Prévia; o projeto técnico é detalhado, atendendo às condições estipuladas na licença prévia. Finalmente, a Licença de Operação é concedida depois que o empreendimento foi construído e está em condições de operar, mas sua concessão é condicionada à constatação de que o projeto foi instalado de pleno acordo com as condições estabelecidas na Licença de Instalação (Sánchez, 2006, p. 82-83).

A Constituição Federal de 1988 (Anexo B) estabeleceu para o licenciamento ambiental um vínculo que exige um Estudo de Impacto Ambiental – EIA, no caso de requisição para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente (Artigo 225, § 1º, IV). Este vínculo é igualmente estabelecido e regulamentado (Quadro 10) no artigo 17 do Decreto Lei 99.274/90.

QUADRO 10 – Decreto Federal nº 99.274/90 – Artigo 17

Do Licenciamento das Atividades

Art. 17. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimento de atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem assim os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão estadual competente integrante do SISNAMA, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º. Caberá ao CONAMA fixar os critérios básicos, segundo os quais serão exigidos estudos de impacto ambiental para fins de licenciamento, contendo, entre outros, os seguintes itens:

- a. diagnóstico ambiental da área;
- b. descrição da ação proposta e suas alternativas; e
- c. identificação, análise e previsão dos impactos significativos, positivos e negativos.

§ 2º. O estudo de impacto ambiental será realizado por técnicos habilitados e constituirá o Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, correndo as despesas à conta do proponente do projeto.

§ 3º. Respeitada a matéria de sigilo industrial, assim expressamente caracterizada a pedido do interessado, o RIMA, devidamente fundamentado, será acessível ao público.

§ 4º. Resguardado o sigilo industrial, os pedidos de licenciamento, em qualquer das suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão da licença serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, no jornal oficial do Estado e em um periódico de grande circulação, regional ou local, conforme modelo aprovado pelo CONAMA.

Fonte: Fonte: BRASIL (1990)

Em razão da necessidade de rever procedimentos e critérios do licenciamento ambiental, efetivar sua utilização como instrumento de controle ambiental, regulamentar aspectos ainda não definidos e estabelecer critérios de competência no que se refere ao licenciamento ambiental foi editada e homologada a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997. A Resolução, no artigo 1 (Quadro 11), confere à definição de licenciamento ambiental seu duplo entendimento.

QUADRO 11 – Resolução CONAMA nº 237/97 – Artigo 1º

Procedimento administrativo - pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

Ato administrativo - pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Fonte: Brasil (1997)

No Artigo 2º da Resolução CONAMA nº 237/97 está estabelecido que qualquer projeto cuja utilização efetiva seja potencialmente poluidora, ou que cause degradação ambiental, dependerá *de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis*. Anexa à Resolução estão relacionados todos os empreendimentos e atividades que estão sujeitas ao licenciamento ambiental. Entre elas estão classificadas como *atividades diversas os projetos de assentamentos e de colonização*.

Segundo Santos (2004d, p. 110), na literatura especializada sobre o assunto, os EIA são aplicáveis às Avaliações de Impacto Ambiental de projetos ou atividades que possuam caráter mais econômico⁵⁰, no sentido de um conjunto aplicável de procedimentos. Não haveria, portanto, uma avaliação de impacto com *interpretação qualitativa e quantitativa das mudanças, de ordem ecológica, social, cultural ou estética no meio*. No caso do licenciamento ambiental de assentamentos rurais da Reforma Agrária os instrumentos de Avaliação de Impacto Ambiental – AIA não se caracterizam como EIA e sim como Relatórios de Viabilidade Ambiental – RVA ou Relatório Ambiental Simplificado – RAS, o que está, a princípio, deveria estar em consonância com uma *interpretação qualitativa e quantitativa* das mudanças que provoca.

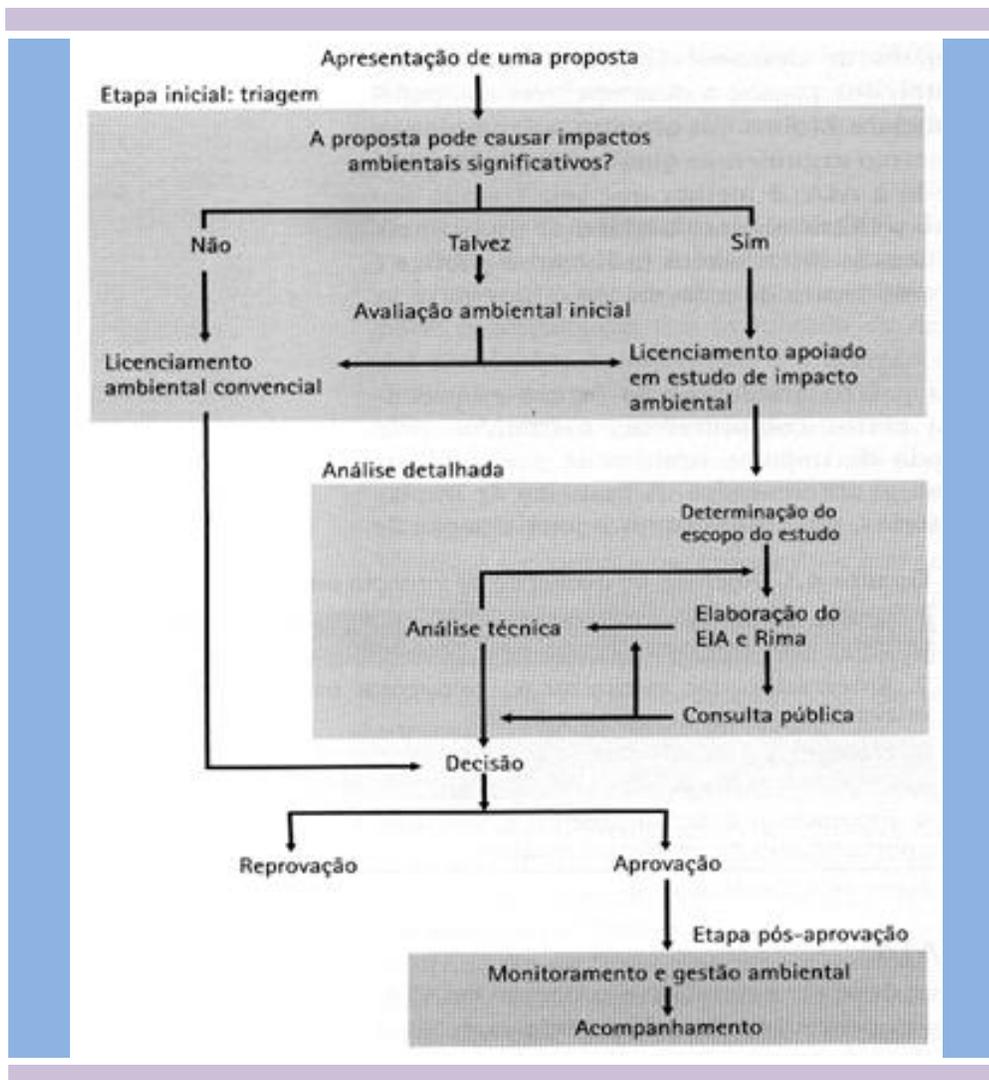
A DIMENSÃO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL – AIA

O termo Avaliação de Impacto Ambiental - AIA possui sentidos diversos, pode designar tanto metodologias quanto procedimentos empregados por agentes públicos e privados no que tange ao planejamento e gestão ambientais (Figura 07). É utilizado para descrever impactos ambientais decorrentes de projetos de engenharia, de atividades humanas e de qualquer outra obra que implique em impactos causados por processos

⁵⁰ Esse é o caso, por exemplo, do trâmite estabelecido pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB⁵⁰, órgão ambiental competente vinculado à Secretaria do Estado do Meio Ambiente de São Paulo - SMA. Entre as atividades/empreendimentos que constituem fonte de poluição, (Decreto Estadual 47.397/2002), consideradas potencial ou efetivamente causadoras de degradação do meio ambiente, o licenciamento se dará no âmbito do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental - DAIA da SMA, com RAP ou EIA/RIMA, e a continuidade do licenciamento, Licença de Instalação e Licença de Operação na CETESB. Os projetos de assentamento rural e de colonização deverão obter a LP e a LIO na SMA/DAIA.

produtivos e pelos produtos dessas atividades. É também utilizado para descrever impactos que podem vir da implementação de empreendimentos, além de designar os impactos que ocorreram no passado ou que ocorrem em consequência de um conjunto de ações em curso.

FIGURA 07 – Avaliação de Impacto Ambiental



Fonte: Sánchez (2006; 96)

A Avaliação de Impacto Ambiental é apresentada ora como instrumento, ora como procedimento, ou ambos, e visa antever possíveis consequências quanto a uma tomada de decisão em processos de

planejamento. A AIA possui um caráter prévio e está vinculada ao processo decisório na medida em que se propõe a avaliar de maneira detalhada os impactos ambientais de uma ação futura.

Qualquer proposta de plano, programa ou política, nesse processo, requer uma triagem que consiste na seleção ou escolha daqueles com potencial para causar impactos ambientais segundo duas ordens de fatores: se são capazes de gerar sobrecarga ao ecossistema (emissão de poluentes, supressão ou adição de elementos ao meio); e o grau da vulnerabilidade do meio (capacidade de carga, de suporte ou resiliência).

Desse processo resulta o enquadramento do projeto como: a) sendo necessários estudos aprofundados; b) não sendo necessários estudos aprofundados; c) quando há dúvidas sobre o potencial de causar impactos significativos ou sobre as medidas de controle (Sánchez, 2006, p. 98). Havendo um enquadramento positivo, exige-se a continuidade dos procedimentos em um estudo mais aprofundado por meio de métodos e ferramentas de identificação, previsão e avaliação dos impactos ambientais, o chamado Estudo de Impacto Ambiental – EIA.

A noção de impacto ambiental é definida na Resolução CONAMA nº 01/86, no seu artigo 1º, como:

[...] qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetem:

- I - a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II - as atividades sociais e econômicas;
- III - a biota;
- IV - as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V - a qualidade dos recursos ambientais (Brasil, 1986).

O impacto ambiental resulta do entrelaçamento e interdependência que se gera a partir das ações humanas sobre a dimensão ecológica dos territórios. As alterações que pode provocar podem ser qualificadas e quantificadas como favoráveis ou desfavoráveis a um determinado ecossistema ou à sociedade humana e, por isso, tais mudanças devem ser objeto de estudos preditivos sobre os resultados que provocam.

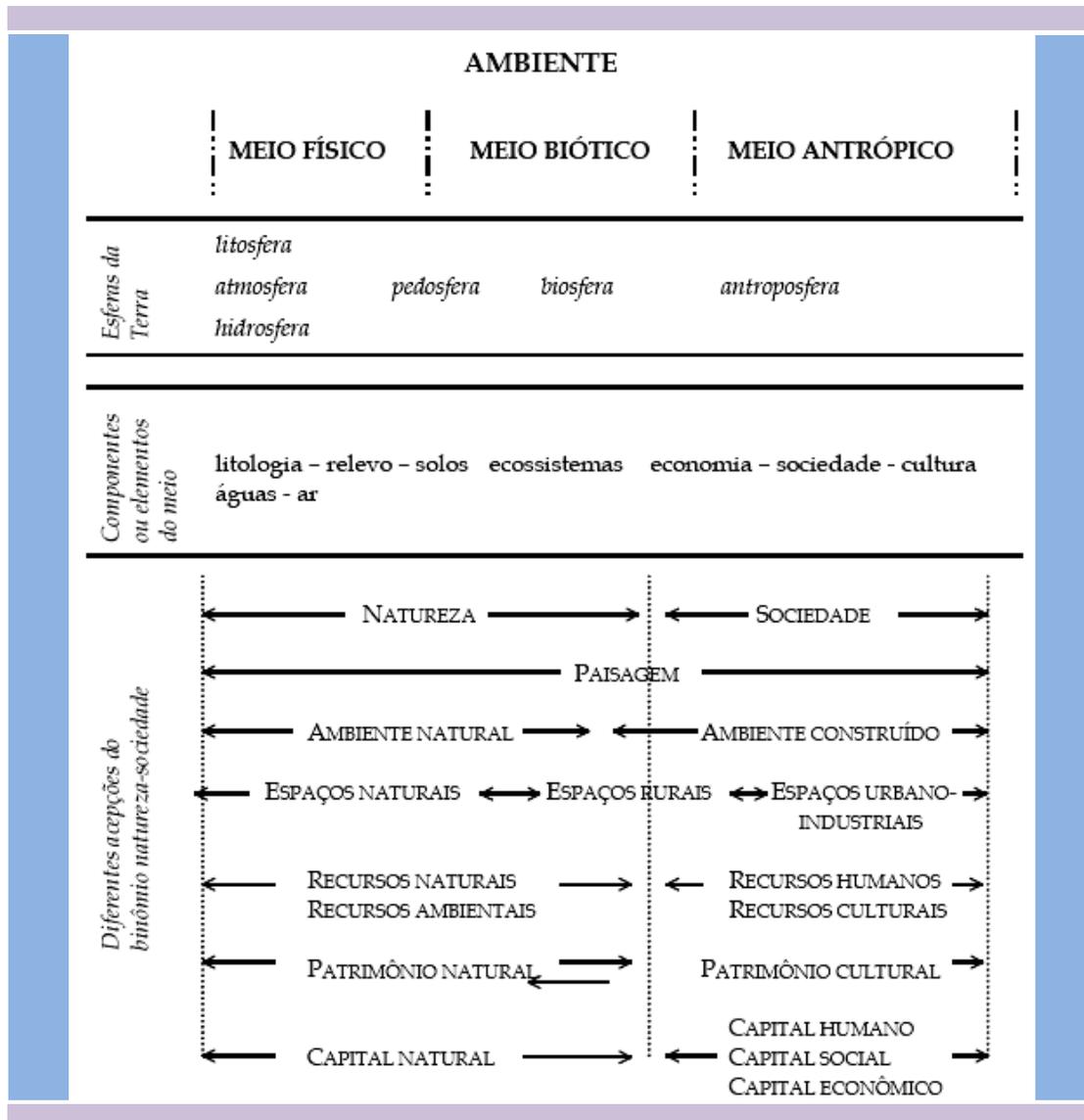
Por outro lado, o conceito de ambiente permite interpretações diversas e, por essa razão, os trabalhos de planejamento e de gestão ambiental requerem equipes multidisciplinares onde, geralmente, o ambiente costuma ser dividido em três grupos, como na Figura 08. Para Sánchez (2006, p. 22) a noção de ambiente possui múltiplas acepções:

[...] não somente como uma coleção de objetos e de relações entre eles, nem como algo externo a um sistema (a empresa, a cidade, a região, o projeto) e com o qual esse sistema interage, mas também como um conjunto de condições e limites que deve ser conhecido, mapeado, interpretado – definido coletivamente, enfim –, e dentro do qual evolui a sociedade.

O Estudo de Impacto Ambiental contribui para tal mapeamento com as fases de inventário, diagnóstico e prognóstico que antecedem a fase de tomada de decisão em processos de planejamento. Como análise e avaliação de atividades planejadas visa assegurar que o seu desenvolvimento não cause grande impacto e que seja sustentável. A sua adoção, segundo Tommasi (1993, p. 21), deve ser pautada por procedimentos objetivos e pragmáticos contribuindo com informações imparciais sobre a atividade ou projeto em análise, que permitam ao público envolvido *orientar mais corretamente sua posição em relação ao mesmo, com menos emotividade,*

sabendo eliminar a influência tanto de grupos políticos como de grupos econômicos.

FIGURA 08 – Abrangência do conceito de ambiente e termos correlatos em outros campos de saber



Fonte: Sánchez (2006; 21)

Ressalta o autor que a abordagem estritamente científica do EIA não representa garantia da sua inteligibilidade, uma vez que os problemas que analisa envolvem questões de outras ordens como social, cultural, econômica

e política, mais do que científica. Mesmo com a obrigatoriedade da apresentação do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA como peça conclusiva do EIA e que deve ser expresso em linguagem acessível, ilustrado por técnicas de comunicação visual (mapas; quadros; figuras; gráficos; etc.) que facilitem o entendimento claro das possíveis conseqüências ambientais do projeto.

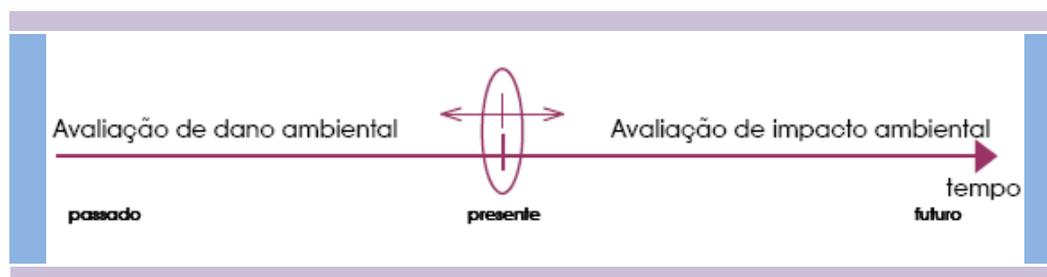
O fato é que a perspectiva dos proponentes do projeto sujeito ao EIA, assim como a do industrial e do político que o apóia, é a sua aprovação. Curiosamente, temos observado um “conflito” nos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente (CONSEMA): representantes de Secretarias de Estado e órgãos públicos votando a favor de seus projetos versus membros das entidades ambientalistas e das universidades, que discordam total ou parcialmente das conclusões “oficiais” sobre o EIA/RIMA, mas que são minoria e acabam derrotados. E, o que é mais grave ainda, não é raro apresentarem EIAs de projetos já em desenvolvimento ou em fase efetiva de sua implantação (Tommasi, 1993, p. 24).

Embora na literatura predomine o caráter prévio ou preventivo da AIA, esta possui um sentido de utilização mais amplo na medida em que também se debruça sobre a avaliação de danos ambientais ocorridos no passado (Figura 09). Estudar e analisar danos ambientais e suas conseqüências no passado faz parte do processo investigativo do EIA e torna sua concepção ainda mais complexa, o que demanda volume de informação e mais tempo para sua realização. Se por um lado tende a conferir mais qualidade e credibilidade aos seus resultados, por outro representa pressão do fator tempo na realização do EIA especialmente por parte dos grupos de interesse em sua aprovação.

Note-se que o trabalho técnico e científico de mensuração do dano ambiental (ações no passado) permite que analogias contribuam como procedimento metodológico para previsão de impactos e complementem a

elaboração do quadro complexo de consequências em cadeia, diretas e indiretas, que podem resultar de um determinado projeto.

FIGURA 09 – Acepções distintas da avaliação de impacto



Fonte: Sánchez (2006; 40)

Nesse sentido, como se notou no capítulo 2, o cenário preexistente de ocupação espacial e de qualidade ambiental em assentamentos rurais da Reforma Agrária será de suma importância com relação ao licenciamento ambiental e, em especial, das exigências das chamadas medidas mitigadoras (Ab'sáber; Müller-Plantenberg, 2006, p. 29).

PLANEJAMENTO AMBIENTAL E OS ASSENTAMENTOS RURAIS

O planejamento ambiental no Brasil começou a ganhar notoriedade como política pública a partir do processo de abertura política na década de 80, quando o país adere ao debate mundial influenciado pelos Estados Unidos da América – EUA em temas como avaliação de impactos ambientais, planejamento e gerenciamento ambiental. Até o século XIX os compromissos com o meio ambiente na realidade brasileira que se fizeram por meio das

ordenações, alvarás, cartas régias e outros tipos de instruções de caráter ambiental sempre foram pontuais. Naquele século o espírito mais crítico somente seria denunciado pelo nativismo que afluía ainda no primeiro quartel, notoriedade que veio nas palavras proféticas do estadista Jose Bonifácio de Andrada e Silva.

[...] nossas preciosas matas vão desaparecendo, vítimas do fogo e do machado da ignorância e do egoísmo; nossos montes e encostas vão-se escavando diariamente, e com andar do tempo faltarão as chuvas fecundantes, que favorecem a vegetação e alimentam nossas fontes e rios, sem que o nosso belo Brasil, em menos de dois séculos, ficará reduzido aos paramos e desertos da Líbia. Virá esse dia (dia terrível e fatal), em que a ultrajada natureza se ache vingada de tantos erros e crimes cometidos (Silva, 1825).

No século XX, a partir da década de 30, a industrialização levou o Estado a lançar mão de planejamentos de recursos hídricos e um sistema regulatório de códigos e programas de gestão de bacias hidrográficas, assim como a constituição do Código de Águas, do Código Florestal e da Lei de Proteção à Fauna.

Foi a partir da década de 80, com a formulação da Política Nacional de Meio Ambiente, Lei nº 6.938/81, que se reuniram essas diretrizes legais antes setorializadas. A Lei criou o Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, além de formular *diretrizes de avaliação de impactos, planejamento e gerenciamento, de zoneamentos ambientais, usando como unidades de planejamento as bacias hidrográficas*. Foi a primeira *proposta de planejamento ambiental no Brasil, como forma de orientação de ordenamento territorial*. Em 1986 o lançamento da Resolução 01 do CONAMA criou a obrigatoriedade de estudos de impacto ambiental, o que passou a ser entendido como ferramenta de

planejamento. Na década de 90 o planejamento ambiental passou a ser incorporado aos planos diretores municipais e foi quando *se obtiveram as informações mais contundentes sobre qualidade de vida, desenvolvimento sustentável, sociedade e meio ambiente, promovidas pela preocupação com o ser humano* (Santos, 2004d, p. 21).

Para Santos⁵¹ (2004d), o planejamento ambiental retomou premissas de uma visão integradora do meio na medida em que passou a haver na agenda mundial, desde a década de 60, uma preocupação e discussão sobre as notáveis desigualdades entre os países do primeiro mundo e aqueles ditos de natureza subdesenvolvidos. Esses últimos, sempre distantes dos padrões de consumo dos primeiros, levaram ao questionamento sobre modelos alternativos de desenvolvimento.

Surgiram modelos alternativos de desenvolvimento, considerando benefícios desvinculados do aspecto puramente econômico – como qualidade de vida físico-mental, conforto, higiene, educação -, bem como características negativas do chamado “mundo desenvolvido”, como poluição e degradação ambiental. [...] Aquelas antigas premissas de planejamento, com base em definições e de caráter setorial, não mais serviam como referência indiscutível. Exigiam-se planejamentos mais abrangentes, dinâmicos, preocupados com avaliações de impacto ambiental (Santos, 2004d, p. 17).

Todavia, tal amplitude ainda trazia a questão do meio ambiente, na década de 90, num papel secundário na realidade dos Assentamentos Rurais da Reforma Agrária, uma vez que as pesquisas em torno dessa realidade possuíam como tônica a questão da renda, da capitalização. Na visão de Hébetete (1994, p. 161) se reduzia à avaliação sócio-econômica, do ponto de

⁵¹ O trabalho da professora/consultora Rosely Ferreira dos Santos é sem dúvida um importante estudo que associa as questões teóricas e práticas relacionadas ao planejamento ambiental no Brasil.

vista da renda dos assentados e do processo produtivo imediato, todos os outros aspectos que, ao se falar de política e planejamento, não deveriam ser tratados como residuais: *a saúde [...], a instrução [...], as condições de habitação (não sua construção) e, por extensão e efeito da moda [...] o meio ambiente.*

Os objetivos de se planejar e implementar metas ou políticas, fazer valer um sistema de normalização pressupõem revelar, de antemão, valores e interesses que possuem uma intencionalidade. Se o objetivo do planejamento é o desenvolvimento econômico e o crescimento ilimitado, como se deu no período desenvolvimentista, por exemplo, não poderia demonstrar valores que se orientem por intervenções afeitas à importância e proteção dos ecossistemas. Este modelo, presente até hoje, vê os recursos naturais como matérias-primas a serem exploradas.

No planejamento ambiental o modelo de custo benefício tem que mudar. Esta mudança gera num primeiro momento custos e vão de encontro a setores inteiros do sistema capitalista, lucrativos, e, que não estão dispostos a pagar pela mudança. O planejamento ambiental surge inserido no contexto capitalista como uma ferramenta que poderia racionalizar o conflito que foi posto para o sistema: o conflito ambiental. Segundo Franco (2001, p. 35) os valores expressos no planejamento ambiental envolvem objetivos, ou princípios, como preservação, recuperação e conservação. Dito assim parece simples, mas na realidade, se mostra um preço e uma negociação difícil de concretizar.

A definição dos objetivos representa a fase inicial de articulação no contexto de qualquer planejamento ambiental e significa a obtenção de consenso entre três vertentes básicas de interesse geralmente envolvidas: a institucional, a técnica-científica e a comunitária. Pode-se afirmar que é

dessa articulação que deverá sair o comprometimento e o engajamento de instituições e técnicos na mobilização de recursos humanos e financeiros para que se atinjam os objetivos. Seus princípios, tratando-se de planejamento ambiental, devem se basear na *valoração e conservação das bases naturais de um dado território como base de auto-sustentação de vida e das interações que a mantém, ou seja, das relações ecossistêmicas* (Franco, 2001, p. 35).

Esse tipo de processo não pode prescindir de uma noção da complexidade que decorre da necessidade da delimitação de uma área de estudo – uma área institucional; uma bacia hidrográfica; uma área do globo terrestre, de uma região ou local: um território. O levantamento amplo sobre seu objeto de estudo, ao contrário das formas usualmente compartimentadas de ver e estudar a realidade.

Para isso, o Planejamento Ambiental emprega como instrumentos todas as informações disponíveis sobre a área de estudo, vindas das mais diversas áreas do conhecimento, bem como as tecnologias de ponta que possam facilitar o seu meio principal de comunicação e de projeto que é o desenho ambiental (Franco, 2001, p. 35).

Não obstante o cuidado ao frisar que o Brasil está dando os primeiros passos na construção teórica sobre planejamento ambiental, Santos (2004d) critica o distanciamento que existe entre sua formulação conceitual e sua prática. Tal crítica deixa subjacente que o foco do planejamento ambiental é mais amplo e não deve se confundir com planejamentos setoriais. Dessa forma, se confunde com o próprio planejamento territorial em um sentido mais amplo.

As ciências foram construídas a partir da observação da realidade, fragmentando a paisagem e compreendendo de maneira particularizada as partes componentes de um sistema que se mostrava complexo e diversificado. Dessa forma, criaram-se conceitos em vários campos do conhecimento, com seus métodos e escalas específicas. O planejamento propõe o inverso – a integração e a generalização. Há, desta forma, um descompasso entre a proposta e a prática do fazer. Assim, embora a concepção de planejamento ambiental se baseie num elevado grau de interdisciplinaridade e integração de informações, quase sempre as diretrizes, planos, programas e projetos não têm essa abordagem. Na realidade, em muitos planejamentos, o resultado é somente uma soma, como a geração de uma metadisciplina, mas não uma interação de fato. Os profissionais de cada área não relativizam seus conhecimentos e continuam usando métodos particularizados de abordagem com grandes dificuldades no estabelecimento de uma escala única de tomada de decisão (Santos, 2004d, p. 28).

Se o planejamento ambiental deve partir da visão do todo, integrando as ações humanas (antrópicas) e seus objetos ao contexto dos ecossistemas e levando em conta a sua capacidade de sustentação, ele passa a ser também um planejamento do território. Este planejamento deve se dar levando em conta seus matizes econômico-ecológico, sociocultural, agrícola e paisagístico. Estas premissas são de fato a base para o planejamento ambiental e por isso deve-se pensar quais os instrumentos possíveis, além do diagnóstico, para implementá-lo.

O processo de planejamento ambiental acaba por se desdobrar na gestão ambiental, destacando-se aqui os dois procedimentos que guardam entre si estreita relação: a Avaliação de Impacto Ambiental – AIA e o Licenciamento Ambiental – LA. Como se viu acima, o primeiro deles é caracterizado como um procedimento de política ambiental, adotado por diversos países⁵², e o segundo um ato jurídico-administrativo que decorre de

⁵² Na literatura especializada no assunto, especialmente nos países da América do Norte, tratado como *Environmental Impact Assessment – EIA*.

uma série de procedimentos e de onde se espera a formulação de alternativas que facilitem os processos de tomada de decisão. São essas decisões balizadas por instrumentação técnica, jurídica e administrativa que definem normas para a organização territorial incluindo planos, programas, propostas de monitoramento e controle que sirvam de suporte ao gerenciamento ambiental.

RESOLUÇÃO CONAMA 387/06

A Resolução CONAMA nº 387/06 foi promulgada em 27 de dezembro de 2006 como o corolário de um processo que iniciou no ano de 2003 por meio de um Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre os ministérios do Meio Ambiente, do Desenvolvimento Agrário e a Procuradoria Geral da República. Determinava que os assentamentos rurais da reforma agrária não estariam isentos do processo de licenciamento ambiental. As diretrizes para o licenciamento foram estabelecidas de maneira a reforçar a *relevância social do Programa Nacional de Reforma Agrária* baseada nas seguintes necessidades:

- estabelecer uma regulamentação específica para o licenciamento ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária;
- contribuir nas soluções que busquem enfrentar as situações de injustiça social e os graves conflitos pela posse da terra que intensificam as tensões sociais podendo levar a episódios que ponham em risco a vida humana e o meio ambiente;
- de redução das desigualdades sociais⁵³ pela ampliação do acesso à terra;

⁵³ Expressa como objetivo fundamental do País nos termos da Constituição Federal, em prioridade e compromisso nacional constantes da Carta do Rio, da Agenda 21 e de demais documentos decorrentes da Rio-92.

- estabelecer diretrizes e procedimentos de controle e gestão ambiental sustentável nos Projetos de Assentamentos considerando que a função principal do licenciamento ambiental é evitar riscos e danos ao ser humano e ao meio ambiente sobre as bases do princípio da precaução (Brasil, 2006c).

Tais diretrizes para o licenciamento ambiental expressas no documento, bem como suas especificidades, procedimentos e prazos a serem aplicados em qualquer nível de competência, são vinculados a dois tipos de planos que definem elementos essenciais tanto para a criação de um assentamento quanto para a recuperação dos já existentes⁵⁴. O Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA e o Plano de Recuperação do Assentamento – PRA devem envolver projetos técnicos que surjam da orientação de um planejamento prévio para o assentamento rural, o que torna sua abordagem necessariamente ampla e complexa em razão de não haver somente um partido a ser tomado, ou um diagnóstico para um prognóstico direcionado somente à produtividade, por exemplo, embora para a constituição das equipes de elaboração dos Planos deva existir *ao menos um Engenheiro Agrônomo* e o restante com habilitação mínima para atuar nos meios físico, biótico e socioeconômico. Aos beneficiários é expressa a participação efetiva desde que representem a associação dos assentados.

Para subsidiar o processo de licenciamento, bem como a feitura do Projeto Básico ou do Plano de Recuperação do Assentamento a principal peça de estudo é o Relatório de Viabilidade Ambiental – RAV que pressupõe a execução de uma fase de diagnóstico e que, a critério do órgão de licenciamento poderá ser substituído por um levantamento simplificado num Relatório Ambiental Simplificado – RAS ou mesmo um laudo agrônômico,

⁵⁴ Quanto a esses últimos a Resolução preencheu uma lacuna e complementou a anterior, a Resolução nº 289/2001, que não definia os estudos necessários para a solicitação das Licenças de Instalação e Operação dos Projetos de Assentamentos já implantados e não-licenciados.

conforme inciso 6º do artigo 3º da Resolução. Entretanto, no inciso 6º do artigo 9º da recente Norma de Execução INCRA Nº 83, de 26 de maio de 2009, o Laudo Agrônômico de Fiscalização – LAF é previsto como instrumento cujo parecer definirá a *viabilidade técnica e ambiental do imóvel rural para o assentamento de trabalhadores rurais*. Os planos são caracterizados conforme descrito no Quadro 12 a seguir.

QUADRO 12 – RESOLUÇÃO CONAMA Nº 387/06 – Planos

Plano de Desenvolvimento do Assentamento - PDA: reúne os elementos essenciais para o desenvolvimento dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, em estrita observância à diversidade de casos compreendida pelos diferentes biomas existentes, com destaque para os seus aspectos fisiográficos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo instrumento básico à formulação de projetos técnicos e todas as atividades a serem planejadas e executadas nas áreas de assentamento, constituindo-se numa peça fundamental ao monitoramento e avaliação dessas ações, e que deverá conter, no mínimo, o estabelecido no Anexo III dessa Resolução.

Plano de Recuperação do Assentamento - PRA: conjunto de ações planejadas complementares ao PDA, ou de reformulação ou substituição a este, destinadas a garantir ao Projeto de Assentamento de Reforma Agrária o nível desejado de desenvolvimento sustentável, a curto e médio prazo, devendo conter, no mínimo, o estabelecido no Anexo V desta Resolução.

Fonte: Brasil, 2006c.

O corpo conceitual utilizado como referencial na Resolução (Quadro 13) define os instrumentos/procedimentos que fundamentam a utilização do licenciamento como instrumento para uma gestão ambiental dos assentamentos. Nota-se que a inclusão da variável ambiental no âmbito dos instrumentos e das ações de criação dos assentamentos rurais da reforma agrária reitera as disposições do II PNRA quanto à promoção do desenvolvimento sustentável em respeito às diversidades ambientais e a uma exploração racional e sustentável dos recursos naturais.

QUADRO 13 – RESOLUÇÃO CONAMA Nº 387/06 – Definições

Reforma Agrária: conjunto de medidas que visem a promover a melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender ao princípio de justiça social, ao aumento de produtividade e ao cumprimento da função socioambiental da propriedade.

Licença Prévia - LP: licença concedida na fase preliminar do planejamento dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária aprovando sua localização e concepção, sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos a serem atendidos na próxima fase do licenciamento.

Licença de Instalação e Operação - LIO: licença que autoriza a implantação e operação dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, observadas a viabilidade técnica das atividades propostas, as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas para sua operação.

Relatório de Viabilidade Ambiental - RVA: conjunto de dados e informações apresentadas ao órgão ambiental competente para subsidiar a análise da viabilidade ambiental no pedido da licença prévia de um Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária, contendo a caracterização do imóvel destinado para sua implantação e da sua área de influência adjacente, devendo conter, no mínimo, o conteúdo estabelecido no Anexo II desta Resolução.

Relatório Ambiental Simplificado - RAS: levantamento simplificado dos possíveis impactos ambientais decorrentes da operação de uma atividade sobre a área do projeto e a faixa limítrofe que, a critério do órgão licenciador, poderá ser utilizado para o licenciamento de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária devendo conter, no mínimo, o estabelecido no Anexo IV desta Resolução.

Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária: conjunto de ações planejadas e desenvolvidas em área destinada à reforma agrária, de natureza interdisciplinar e multisetorial, integradas ao desenvolvimento territorial e regional, definidas com base em diagnósticos precisos acerca do público beneficiário e das áreas a serem trabalhadas, orientadas para utilização racional dos espaços físicos e dos recursos naturais existentes, objetivando a implementação dos sistemas de vivência e produção sustentáveis, na perspectiva do cumprimento da função social da terra e da promoção econômica, social e cultural do trabalhador rural e de seus familiares.

Projeto Básico - PB: conjunto de dados e informações apresentadas ao órgão ambiental licenciador para subsidiar a análise da viabilidade técnica da solicitação da LIO para a implantação e desenvolvimento de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, sendo que as informações apresentadas deverão ter nível de precisão adequada para caracterizar as atividades a serem desenvolvidas e assegurar a viabilidade técnica e o tratamento pertinente dos impactos ambientais, devendo conter, no mínimo, o estabelecido no Anexo III desta Resolução.

Fonte: Brasil, 2006c.

No caso do Plano de Recuperação do Assentamento, para as ações planejadas no sentido de garantir a melhoria da infra-estrutura física, social e econômica é preciso que se diagnostiquem, entre outras coisas:

- os equipamentos e instalações passíveis de uso comunitário, tais como: escolas, prédios que possam servir para instalação de centros comunitários, estábulos, pastos, açudes e outras infra-estruturas que possam ser aproveitadas para uso da comunidade;
- a situação atual do sistema viário, eletrificação, captação e abastecimento de água;
- a situação do saneamento básico e resíduos sólidos (Brasil, 2006c).

Por tratarem de *recuperação do assentamento* tais planos envolvem tanto a avaliação de impactos ambientais como avaliação de danos ambientais, uma vez que diz respeito a projetos implantados e em funcionamento. Por outro lado, na perspectiva dos processos de criação de novos assentamentos rurais a incorporação das variáveis ambientais desde o seu início⁵⁵ pode minimizar necessidades que estariam contidas em um plano de recuperação como no caso de um assentamento ainda não licenciado.

O LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM CONTEXTO DE ASSENTAMENTO

A contextualização da questão entre novos e antigos assentamentos descortina aspectos do processo de criação da própria Resolução e sua

⁵⁵ Os estudos de Partidario, Therivel e outros autores acerca da avaliação ambiental estratégica procuram refletir, em termos simples, sobre a possibilidade em criar condições para se estabelecer uma visão *ex-ante* ou antecipada sobre possíveis impactos ambientais de políticas, planos e programas e que poderia resultar na minimização das ações mitigadoras por meio de planos de recuperação posteriores.

aplicação. Realça que uma das razões da sua criação foi a falta da ação do Estado no sentido de tornar o planejamento e a implantação dos assentamentos uma estratégia a ser adotada segundo uma lógica de intervenção que não privilegie a urgência em responder às pressões provocadas pelas tensões sociais no campo.

Em resultado, os assentamentos até o momento existentes são espacialmente dispersos, muitas vezes sem nenhuma infraestrutura viária (dificultando ou mesmo inviabilizando mercados para os produtos gerados), com apoios financeiro, de assistência técnica, sanitário e educacional em geral muito deficientes. Nos locais onde se verifica uma maior concentração de projetos, ela se deve muito mais à própria forma que as lutas por terra assumiram em determinadas regiões do que a uma opção prévia de intervenção coordenada (Leite & Medeiros, 2004a, p. 19).

O viés tecnicista e economicista do Estado no planejamento territorial para os assentamentos cria situações de risco que além de comprometerem diretamente o uso dos recursos naturais, comprometem sua função histórica que é bombardeada por um processo de desinformações sobre a questão fundiária no Brasil. Apesar de prevista, a participação e a inclusão social é negada ou manipulada. Um desses riscos diz respeito ao próprio movimento social pela terra que cai na armadilha de pautar sua agenda e atuação por um caráter puramente imobiliário e quantitativo fundamentado na ideologização do “ocupar, resistir e produzir”.

Este posicionamento é encontrado muitas vezes nos movimentos sociais mais próximos à realidade dos assentamentos rurais da Reforma Agrária como a Comissão Pastoral da Terra – CPT e o Movimento Sem Terra – MST. Segundo Martins (2004, p. 37) tal atuação possui um viés economicista e que distancia formas de intervenção que sejam *mediadoras em relação às condições históricas da ação conseqüente e transformadora*, próprias destes

movimentos, cai nas armadilhas da produtividade e viabilidade em detrimento da cultura, tradição e territorialidade dos assentados.

A ausência do planejamento estatal foi identificada como mais intensa no início do processo de abertura do país onde, segundo estudo de Leite e Medeiros [*et. al*] (2004b), a idéia de se estabelecer zonas prioritárias para a Reforma Agrária enfrentou a reação das forças anti-reformistas.

O que houve daí para frente foram desapropriações não sistemáticas, não planejadas, ocorridas na esteira dos conflitos e das mobilizações sociais, que, com o arrefecimento da repressão, desenvolveram-se mais rapidamente, em parte provocados pelos efeitos perversos da própria intervenção modernizadora do Estado (Leite & Medeiros, 2004b, p. 63).

A expansão das fronteiras agrícolas, em especial para as áreas de floresta e do Cerrado tem sido apaziguada com a criação de unidades de conservação e a setorização do espaço como: propriedade de produção extensiva; Unidade de Conservação – UC; assentamento de Reforma Agrária. A fórmula do ordenamento territorial parece lógica, mas deixa muitas externalidades. A principal delas diz respeito às populações tradicionais e seu modo de vida. O ordenamento territorial, principalmente a criação de UC, como contrapartida dos grandes programas do agronegócio, seja público ou privado, assim como o programa de Assentamentos de Reforma Agrária tem produzido resultados que não atingem uma transformação efetiva no sentido socioambiental e sem um adequado monitoramento por parte do Estado incorrem também na degradação do meio ambiente (entendido como um todo).

Desse modo, inicialmente a Mata Atlântica e depois o cerrado e atualmente a floresta amazônica têm sido reduzidos para que se possa acomodar os conflitos de terra sem que uma reforma

agrária seja efetuada nas áreas já ocupadas. Contudo, nas novas áreas ocupadas reproduz-se o mesmo padrão de concentração fundiária. Assim, após algum tempo, a incapacidade de absorção de novos excedentes recria as condições para um novo fluxo de migração para áreas de floresta ainda não convertidas. A crise se dá quando não há mais áreas florestadas, principalmente as “terras de ninguém”: acabada a possibilidade de postergação, os conflitos de terra surgem com muito mais intensidade. Dessa forma, desmatamento e conflitos no campo podem ser entendidos como frutos da mesma tendência estrutural de exclusão (Young & Lustosa, 2003, p. 218).

A dimensão quantitativa é questionada como reflexo da velocidade com que assentamentos rurais da reforma agrária podem ser criados, situação de responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA que, segundo estudos relacionados à sua implementação em zonas de fronteira agrícola, podem causar sérios danos ao meio ambiente.

O refreamento dessa Reforma Agrária em uma versão colonizadora de áreas de fronteira ou de um rentismo fundiário foi motivo de uma auditoria promovida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e que resultou no Acórdão 2633/2007 (Brasil, 2007). O Relatório de Auditoria de Conformidade realizado no INCRA visou *avaliar o grau de cumprimento da legislação ambiental na criação de projetos de assentamentos rurais*. Entre as recomendações do TCU destaca-se que o INCRA deveria abster-se em *criar projetos de assentamento sem a observância ao disposto no art. 2º, inciso III, c/c 3º, § 2º, da Resolução Conama 387/2006, que condiciona a criação de projetos de assentamentos de reforma agrária à existência da licença prévia*, bem como que *crie programa de regularização de todos os projetos de assentamento existentes no que diz respeito ao licenciamento ambiental, contemplando metas, ações e um cronograma de implantação*.

Para atender essa demanda e os dispositivos existentes na Resolução CONAMA 387/06 o INCRA promoveu a criação recente de uma proposta⁵⁶ de Plano de Ação Ambiental (Brasil, 2008b) cujo objetivo principal assim se delinea.

Efetivar a gestão ambiental integrada dos projetos de assentamento de reforma agrária, utilizando-se o licenciamento ambiental como um instrumento de desenvolvimento, defesa e conservação do meio ambiente, respeitadas as diretrizes, as regras e os critérios estabelecidos em leis e em resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA (Brasil, 2008b, p. 3).

O arcabouço do Plano destaca instrumentos e normativas disponíveis e prevê *ações para licenciar e dar regularidade ambiental aos Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, criados e a criar no território nacional*. E também propõe uma visão e conduta estratégicas no processo, quando sugere a consideração da questão ambiental desde o processo de aquisição de imóveis ou incorporação de terras públicas e reforça que os assentamentos possam ser criados *em modalidades ambientalmente diferenciadas quanto ao uso do solo, compatíveis à região de inserção e aos recursos naturais disponíveis* (Brasil, 2008b, p. 3).

No documento do Plano, no que se refere à gestão institucional dos processos relacionados aos assentamentos, há o reconhecimento de que a variável ambiental não está presente por um *desconhecimento das questões ambientais* que seria o motivo causador de uma não priorização de investimento público em ações assim identificadas:

[...] baixo desempenho na contratação de estudos e serviços; baixo volume ou descontrole no uso de recursos financeiros

⁵⁶ Criação com dois anos passados em relação à publicação da Resolução CONAMA 387/06.

destinados a ações ambientais; reduzido número de servidores para atuarem exclusivamente no setor; capacitação técnica para análise e elaboração de projetos técnicos, convênios, contratos e em geoprocessamento insuficientes; apoio institucional, logístico e de assessoria jurídica deficitários; desarticulação entre o serviço ambiental, de desenvolvimento e a cartografia gerando dificuldades na troca e controle de dados (Brasil, 2008b, p. 27).

O INCRA deixa entrever no texto do Plano que a Resolução CONAMA 387/06, bem como outros instrumentos e normativas disponíveis, correm risco de serem inoperantes pela falta de comprometimento dos parceiros direta ou indiretamente envolvidos nos processos. O que se pode entender como um aviso antecipado sobre uma sensível possibilidade de inoperância em processos de licenciamento ambiental em assentamentos rurais da Reforma Agrária na medida em que declara eximir-se de qualquer penalização futura, razão justificada pela falta de parceria.

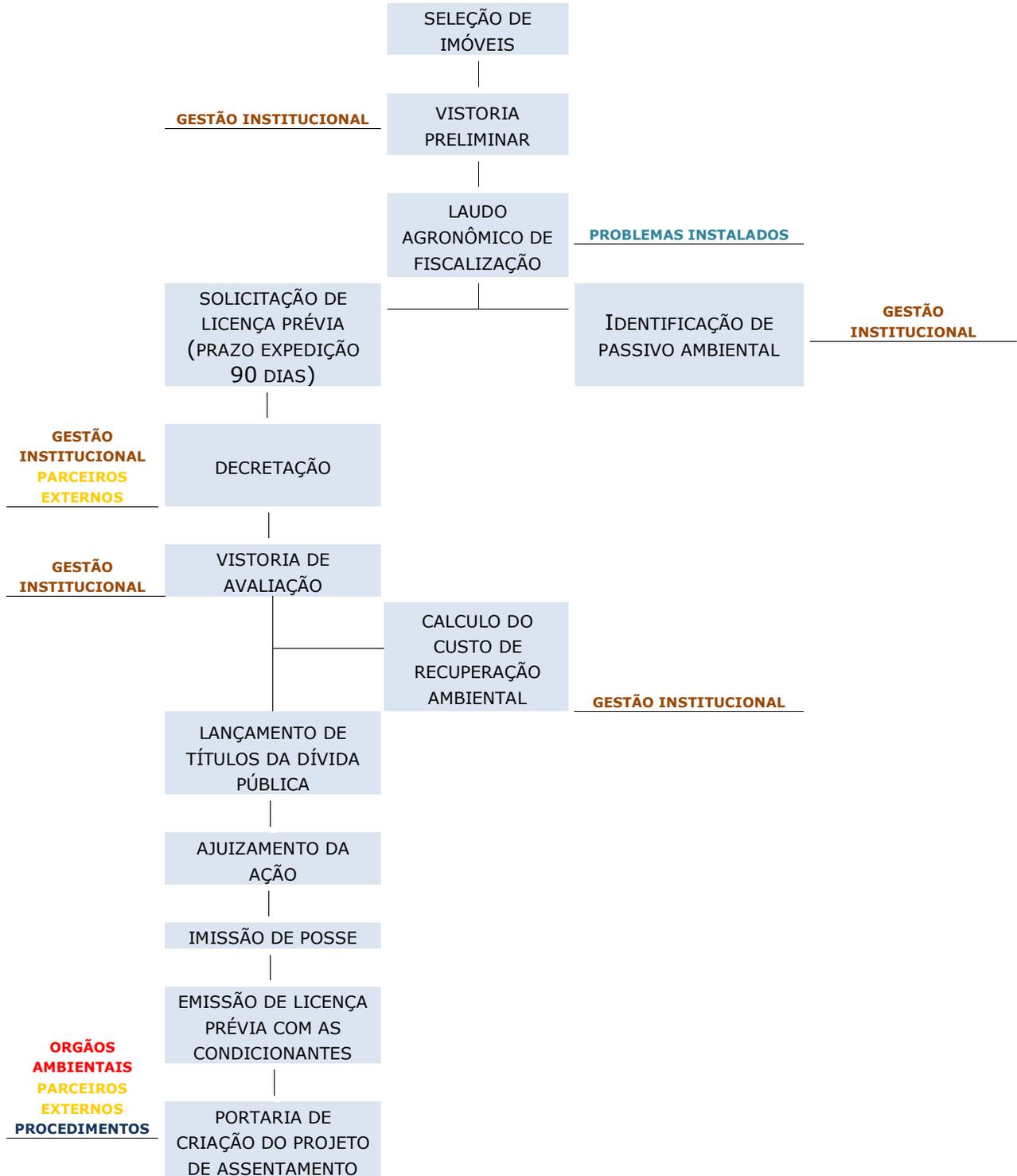
Ressaltamos que não deverá ser imputada esta Autarquia ação específica por omissão que advenha, ou dependa, de ato ou abstenção de terceiros, incluídos outros órgãos de qualquer dos poderes da esfera administrativa federal, ou de administrações estaduais ou municipais, nem se considerará inadimplemento o descumprimento justificado por razão de força maior ou caso fortuito. [...] Em caso de necessidade de alterações das metas e valores ora propostos esta Autarquia se responsabilizará pela proposição de repactuação deste Plano de Ação Ambiental junto aos poderes público federal e estaduais (Brasil, 2008b, p. 28).

O Plano de Ação Ambiental estabelece duas fases para o processo de licenciamento. Em cada uma delas (Figura 10) ressalta limites que deverão ser superados⁵⁷ desde a seleção do imóvel até a portaria de criação do assentamento (Fase I) e desta até a concessão da LIO.

⁵⁷ Para o Estado de São Paulo o Plano de Ação Ambiental indica algumas ações estratégicas da Superintendência Regional de São Paulo – SR 08.

FIGURA 10 – Fases do Licenciamento em Assentamento

FASE I



DESAFIOS A SUPERAR NO PROCESSO

ORGÃOS AMBIENTAIS

Estrutura e/ou qualificação técnica deficitárias; morosidade; exíguo prazo de vigência de licenças inviáveis para cumprimento de condicionantes; exigência de condicionantes além das previstas na Resolução nº387/06; em alguns casos, taxas elevadas; baixa interação entre o Incra e os órgãos licenciadores.

PARCEIROS EXTERNOS

Ausência ou baixo número de parceiros qualificados operacional, financeira e tecnicamente para elaboração estudos de licenciamento (Plano de Desenvolvimento do Assentamento – PDA, Plano de Recuperação do Assentamento – PRA, Projeto Básico e outros); morosidade ou desinteresse de prefeituras na emissão de declaração de conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo.

GESTÃO INSTITUCIONAL

Desconhecimento das questões ambientais levando à não inserção ou priorização da variável ambiental nos processos da reforma agrária; baixo desempenho na contratação de estudos e serviços; baixo volume ou descontrole no uso de recursos financeiros destinados ações ambientais; reduzido número de servidores para atuarem exclusivamente no setor; capacitação técnica para análise e elaboração de projetos técnicos, convênios, contratos e em geoprocessamento insuficientes; apoio institucional, logístico e de assessoria jurídica deficitários; desarticulação entre o serviço ambiental, de desenvolvimento e a cartografia gerando dificuldades na troca e controle de dados.

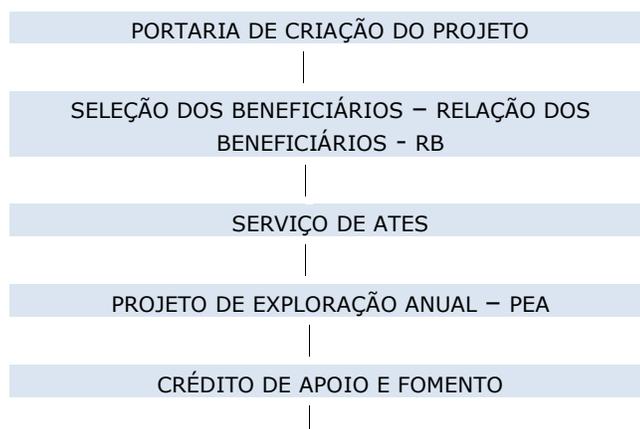
PROCEDIMENTOS

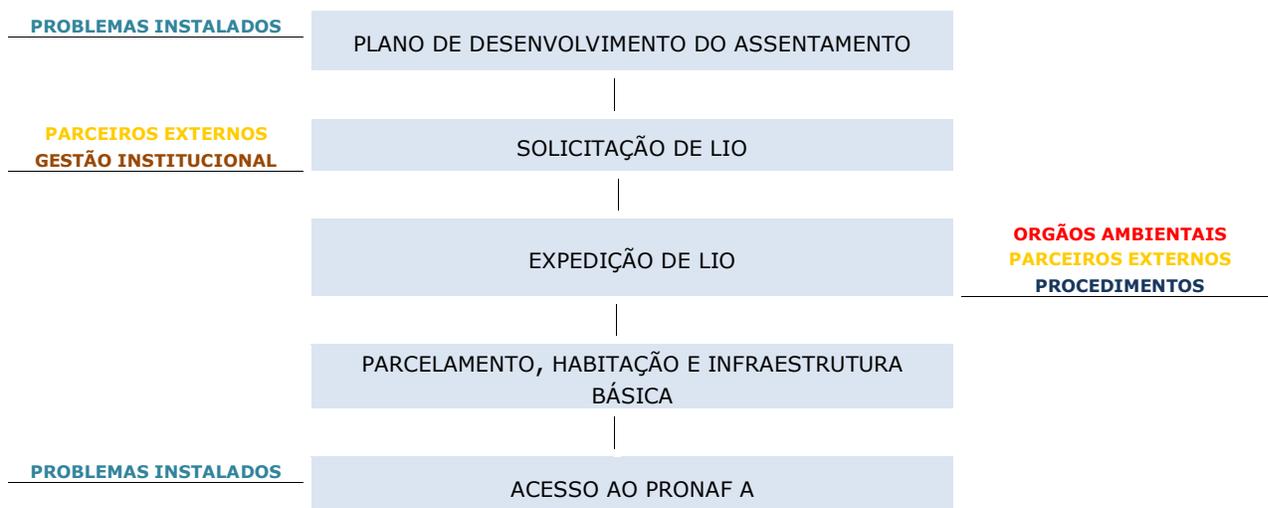
Demora ou ausência do ordenamento territorial, georeferenciamento ou demarcação dos assentamentos; ausência de orientações, procedimentos, e normas internos para realização dos serviços ambientais; dificuldade no cumprimento das condicionantes de licenciamento, potencial malarígeno e ações específicas para recuperação de danos ambientais; desconhecimento dos procedimentos e do processo de implantação e licenciamento de assentamentos em modalidades alternativas (PAE, PDS, PAF); dificuldades de fluxos de informações entre os setores institucionais; baixa utilização de PDAs e PRAs como instrumentos de planejamento.

PROBLEMAS INSTALADOS

Número insuficiente de peças técnicas de licenciamento elaboradas; baixa qualidade dos instrumentos internos de licenciamento quanto às informações ambientais e diagnóstico de passivo ambiental (LAF; PDAs ou PRAs); assentamentos não georeferenciados; área de reserva legal (RL) ausente; insuficiente; não identificada; não demarcada; ou invadida; grande número de assentamentos sem licenças; criação de assentamentos sem LPs; implantação de assentamentos sem LIO; utilização de APP nas atividades produtivas; imóveis ainda não registrados em nome do Incra e/ou sem averbação de reserva legal; inexistência ou inadequação de peças técnicas de criação ou instalação de PAs; utilização do PRONAF-A em atividades impactantes ou contrárias à finalidade do tipo de projeto de assentamento. Baixa remuneração para os estudos de licenciamento.

FASE II





Fonte: Adaptado de Plano de Ação Ambiental (2008b)

No planejamento para a implantação de Projetos de Assentamentos o licenciamento ambiental passa a assumir uma centralidade como instrumento de garantia para o desenvolvimento ou ajustamento sócio-ambiental dos territórios onde existem ou serão implantados. A partir das exigências e limites que define pretende favorecer um ponto de equilíbrio que antes não existia entre as atividades econômicas e de subsistência no âmbito das áreas dos assentamentos e os modos como utilizam seus recursos naturais⁵⁸. A representação das fases do planejamento e licenciamento ambiental de Assentamentos Rurais da Reforma Agrária pode ser sintetizada na forma do Quadro 14 a seguir.

⁵⁸ Passa também a representar mais uma das exigências para a obtenção de crédito rural por parte dos agricultores familiares. Para fazer jus aos créditos do PRONAF A as exigências estabelecidas por meio da Resolução deverão ser correspondidas pelos beneficiários na forma de associação.

QUADRO 14 - Fases e Procedimentos Metodológicos em Planejamento Ambiental e Licenciamento Ambiental de Assentamentos

FASES E PROCEDIMENTOS PLANEJAMENTO AMBIENTAL		PROCEDIMENTOS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM ASSENTAMENTOS RURAIS
Definição de objetivos	Grupo de trabalho	Grupo de trabalho licenciamento – MDA/INCRA; MMA/IBAMA; OEMA
Obtenção de consenso	Institucional; técnico científico; comunitário	MDA/INCRA; MMA/IBAMA; OEMA; Universidades; Associações e/ou cooperativas dos assentados
Meios de implementação	Recursos (humanos e financeiros) Comprometimento, engajamento de instituições e técnicos Mobilização de recursos financeiros	Equipe multidisciplinar composta por profissionais cujo espectro de habilitações envolva os campos dos meios físico, biótico e socioeconômico, entre eles, ao menos um Engenheiro Agrônomo, além da participação efetiva do (s) representantes(s) da associação dos assentados, a serem beneficiados pelo projeto
Delimitação da área de estudo	Área de influência Área institucional / bacia hidrográfica Global / regional / local	Regional
Seleção da escala de trabalho	Analíticas ou sintéticas	Sintéticas
Inventário	Banco de dados Definição de categorias, fatores e parâmetros indicadores Levantamento de dados (secundários, observações diretas) Definição dos tipos de parâmetros indicadores (qualitativo, quantitativo, multicategórico, etc.) Ordenação e ponderação dos parâmetros indicadores	AIA RVA RAS ou LAF
Diagnóstico	Análise integrada Avaliação de fragilidades e potencialidades, acertos e conflitos Avaliação dos cenários passado e presente	
Prognóstico	Avaliações temporais Identificação de alternativas e construção de possíveis cenários	Medidas mitigadoras e compensatórias, identificando os impactos que não possam ser evitados; Recomendação quanto à alternativa mais favorável; Programa de

	futuros	acompanhamento, monitoramento e controle.
Tomada de decisão	Seleção de alternativas Avaliação técnica, jurídica, administrativa e financeira das alternativas Hierarquização de alternativas Definição do modelo de organização territorial	Grupo de trabalho licenciamento conforme sugerido na Resolução CONAMA 387/06
Formulação de diretrizes	Instrumentação técnica, jurídica e administrativa Definição de normas para organização territorial Elaboração de planos e programas Propostas de monitoramento e controle Proposição de subsídios ao gerenciamento Elaboração de mecanismos de gestão	Programas temáticos Programa Organização territorial Programa Produtivo Programa Social Programa Ambiental

Fonte: Adaptado de Santos (2004, p. 32)

No que diz respeito à aplicação da Resolução o INCRA desenvolve ações desde 2004, quando criou o Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária - ATES com o objetivo de estabelecer uma nova forma de atuação cuja premissa básica constitui-se em:

Definir coletivamente as premissas, os objetivos, as ações e cronogramas de execução relativos ao programa de assessoria técnica, social e ambiental - ATES, no PA, bem como as responsabilidades dos diversos atores envolvidos na sua formulação e implementação. Este é um dos principais programas de suporte ao desenvolvimento do PA em bases sustentáveis. Os serviços previstos devem ser estruturados com base no PRA, considerando os seus programas constitutivos, bem assim a necessária articulação com a aplicação das diferentes modalidades de crédito. É também função das atividades de ATES identificar e promover a articulação com os diferentes organismos públicos e privados, que estejam a desenvolver outros investimentos de interesse para o PA, em suas áreas de influência. Neste programa deve-se planejar de que forma/metodologia o núcleo de ATES deve sistematizar as

informações de modo a assessorar a gestão do PA, a sua implantação, avaliação e replanejamento do mesmo (Brasil, 2008a, p. 38).

Segundo o Programa, a prática de campo deve fornecer suporte técnico em ciências agrárias, sociais, ambientais e econômicas para a elaboração de planos de desenvolvimento ou recuperação de projetos de assentamento, extensão rural e capacitação continuada. Pretende formar competências, entre os sujeitos sociais envolvidos, que auxiliem em mudanças de atitudes e procedimentos no sentido de *melhoria da qualidade de vida e promoção do desenvolvimento rural sustentável*.

Nesse sentido, pensar em parâmetros não somente pautados pela lógica da produção de emprego e renda, importantes indicadores advindos da atividade agrícola, requer uma amplitude no campo de planejamento e no qual outras variáveis como as diferentes interfaces com a questão ambiental, assinaladas anteriormente, sejam consideradas na perspectiva da sustentabilidade do desenvolvimento nos assentamentos rurais. Tal amplitude torna-se paradoxal na forma mais abrangente como está definida na Norma de Execução/INCRA/DD/Nº71/2008 (Brasil, 2008a) em detrimento da Resolução CONAMA 387/06. Parece haver um campo de disputas entre as medidas legais que, em uma forma ou outra, devem encurtar a distância entre o que está previsto na lei e o que se espera operar na realidade.

Ambas recolocam o planejamento e as formas de gestão que preconizam aspectos ambientais em Projetos de Assentamentos, no sentido de garantir a sustentabilidade do seu desenvolvimento, e que devem levar em consideração outras variáveis de ordem ecológica, econômica, social, política, cultural e espiritual (Lessa *et.al*, 1999, p. 29) que influenciam em

sua totalidade social mediada, em sua representação, pelo espaço do próprio assentamento.

Nesse aspecto, primeiramente, não se pode ignorar o papel e soberania do Estado em legislar sobre o território. Sendo assim, grande parte da produção do espaço territorial é delimitada pela manifestação dessa soberania através de políticas públicas como a Política Nacional de Desenvolvimento Regional e a Política Nacional de Ordenamento Territorial e sua legislação decorrente. Moraes (2005, p. 43) apresenta uma síntese sobre esse aspecto e outros dois que podem ser incorporados à reflexão sobre projetos e planos para assentamentos rurais se forem pensados enquanto territórios destinados a usos especiais.

O grande agente da produção do espaço é o Estado, por meio de suas políticas territoriais. É ele o dotador dos grandes equipamentos e das infra-estruturas, o construtor dos grandes sistemas de engenharia, o guardião do patrimônio natural e o gestor dos fundos territoriais. Por estas atuações, o Estado é também o grande indutor da ocupação do território, um mediador essencial, no mundo moderno, das relações sociedade – espaço e sociedade – natureza (Moraes, 2005, p. 43).

O autor também chama atenção para a questão colocada anteriormente do cuidado que se deve ter em evitar um *embaralhamento das escalas de atuação governamental* em planos ou programas que envolvam o ordenamento territorial, o que também se pode aplicar aos planos da reforma agrária no papel transformador que possuem sobre o território.

A constituição brasileira adota o princípio da ação cooperada entre os níveis de governo, cabendo à União a elaboração de diretrizes gerais nas várias matérias consideradas no texto

constitucional. Nesse sentido, a atribuição do governo federal no que toca ao ordenamento territorial é o estabelecimento de macro estratégias de ocupação do espaço, instalação de equipamentos e infra-estruturas, gestão dos fundos territoriais e utilização dos recursos naturais, além de medidas de defesa da soberania e das fronteiras, e de ações especiais em áreas críticas ou prioritárias. A operacionalização de tais diretrizes se realiza pela implementação das próprias políticas federais, por estímulo e indução das políticas estaduais e municipais e por convencimento e legitimação da sociedade (Moraes, 2005, p. 46).

Para Capelli (2003, p. 51) essa questão gera um conflito administrativo de gestão ambiental, pois se todos *os entes políticos da federação podem e devem exercer as atividades previstas no art. 23 da Lei Maior, entre as quais se inclui a fiscalização ambiental, o que fazer diante de duplicidade de ações?* Se o dispositivo constitucional não define preferência existe a possibilidade que implique na omissão de todos. Segundo a autora esse é o grande problema do federalismo cooperativo no Brasil. *É o fato de ele existir apenas retoricamente e, não de fato.*

Exemplo de descentralização no Brasil é a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237/97, que trata sobre o licenciamento ambiental. Em suma, as normas gerais, estabelecidas pela União dão a sustentação ao sistema de proteção de meio ambiente e os Estados ou os Municípios não podem destruí-lo editando leis menos restritivas. O planejamento, a estrutura do sistema, é incumbência da União (Capelli, 2003, p. 51).

É necessário, portanto, uma complementação, parcerias com as comunidades, e não uma *sobreposição de ações* do Estado no sentido de suprir uma carência que é identificada por ele mesmo, responsável em articular políticas setoriais e induzir o processo de ocupação territorial rural, inclusive para os assentamentos.

Por fim, no sentido de retornar à reflexão inicial desse trabalho, fazendo novamente uso da abordagem geográfica, quando se pensa em Planos de Recuperação, Consolidação e Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária pode-se argumentar que a especialização nos territórios dos assentamentos, a depender de como se manifesta a divisão territorial na sua apropriação e uso, exigirá *a produção e a circulação de torrentes de informação* responsáveis, em última instância, pela retro-alimentação do próprio processo de planejamento.

Se os aspectos quantitativos das ações relativas à Reforma Agrária continuam sendo importantes, como o número de famílias e população total assentada ou o montante de terras desapropriadas, uma noção de sustentabilidade no sentido do que se poderia pensar ser a sua completude deve vir acompanhada de uma avaliação qualitativa baseada na vida dos assentamentos rurais da Reforma Agrária. Além disso, devem-se entender os territórios, na acepção de Moraes (2003, p. 43), como entidades históricas, que possuem uma materialidade terrestre.

[...] que abriga o patrimônio natural de um país, suas estruturas de produção e os espaços de reprodução da sociedade (*lato sensu*). É nele que se alocam as fontes e os estoques de recursos naturais disponíveis para uma dada sociedade e também os recursos ambientais existentes. E é nele que se acumulam as formas espaciais criadas pela sociedade ao longo do tempo (o espaço produzido). Tais formas se agregam ao solo onde foram construídas, tornando-se estruturas territoriais, condições de produção e reprodução em cada conjuntura considerada (Moraes, 2005, p. 43).

Para Pires (2001, p. 03), nos ecossistemas existem recursos naturais (biodiversidade) de suma importância para a construção de um desenvolvimento sustentado devendo, portanto, ser administrados, manejados e preservados *adequadamente para o benefício das atuais e*

futuras gerações. Sua proposta para um Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Brasil considera, entre outras premissas.

Acima de tudo deve-se ter o cuidado de não avaliar os recursos naturais de modo setorizado, o que implica em levantar potenciais e vulnerabilidades com o intuito de utilizar apenas os recursos que interessam diretamente a alguns setores da economia, muitos dos quais, comprovadamente, têm suas atividades relacionadas a modelos de produção insustentáveis no tempo (Pires, 2001, p. 03).

Nesse sentido, entendendo que os territórios dos assentamentos rurais estruturam-se sobre agroecossistemas, ou em determinados biomas, na perspectiva de um planejamento ambiental:

[...] o planejador jamais deve esquecer que as peças mais importantes envolvidas neste processo são o homem e a natureza. E este mesmo homem, ao utilizar um ecossistema altera sua estrutura e funcionamento, causando impactos às vezes irreversíveis. Todavia, isso pode ser evitado ou minimizado, por meio do conhecimento e planejamento prévio do uso desse ecossistema. Este planejamento deve ser capaz de produzir e definir normas de uso e ocupação da terra, além de estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e conservação, sugerindo alternativas para reverter o processo de deterioração ambiental, social e econômica (Silva, 2003, p. 16).

Essa mesma premissa do planejamento ganhou destaque na Declaração Final da Conferência Internacional Sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural (Brasil, 2006a) onde se reconheceu a necessidade das políticas públicas e práticas sociais ampliarem e assegurarem *acesso e controle sustentável e equitativo à terra, água e outros recursos naturais*, destacando:

[...] que a provisão de serviços rurais deveriam ser examinados e revisados, de um modo que respeite inteiramente os direitos e aspirações das populações rurais, mulheres e grupos vulneráveis, inclusive, pescadores, indígenas e comunidades rurais tradicionais e da floresta, permitindo-lhes proteger seus direitos, de acordo com os marcos legais nacionais (Brasil, 2006a, p. 2).

Percebe-se que a incorporação da função ambiental para o desenvolvimento rural sustentado não deve prescindir somente do Estado e da legislação, pois o que se verifica, com raras exceções, é que a Reforma Agrária brasileira embora incorpore o discurso da preservação não consegue levá-lo a uma ação efetiva por meio das políticas públicas. Por outro lado, são nesses espaços que se encontram outros sujeitos sociais que vem contribuindo em redes de cooperação na articulação pela mudança dessa realidade no que diz respeito ao aspecto socioambiental dos assentamentos rurais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os conflitos de terras no Brasil se apresentam como um campo de disputas historicamente constituído e se apresenta como um entrave à livre formação do território capitalista no campo. Não fosse os movimentos sociais se organizarem como sujeitos de diversas frentes de luta contra a expropriação, subordinação e exploração do trabalhador rural, provocada a partir dos interesses de grupos dominantes, poderia ser maior a desigualdade entre grandes e médios produtores rurais, esses últimos, geralmente, promotores de uma agricultura extensiva e monocultora patrocinada pelo Estado.

A dimensão continental brasileira é um dado que sempre favoreceu o avanço expansionista do desenvolvimento capitalista no campo e as políticas estatais, como se evidencia nas sucessivas transformações e formas diferenciadas de apropriação dos territórios rurais, tem implementado estratégias que proporcionam a manutenção da hegemonia desses interesses dominantes.

O licenciamento ambiental de assentamentos rurais da Reforma Agrária representa uma oportunidade em trazer para a notoriedade pública a dificuldade com que o Estado tem atuado no planejamento e na indução do desenvolvimento territorial a partir de objetos e ações relacionados ao saneamento ambiental. Em geral, os indicadores de análise econômica não são suficientes para formular uma crítica da maneira como o Estado planejou ou planeja os assentamentos e os impactos que causa ao meio ambiente. Tais indicadores que podem servir tanto como parâmetro para acusar a

ausência dos serviços como a necessidade da inovação tecnológica para as questões ambientais sobre o meio rural, geralmente existem em padrões menos sofisticados do que aqueles que servem ao monitoramento dos complexos problemas de saneamento existentes nos meios urbanos.

Ressaltam-se dois aspectos, como um primeiro ponto na conclusão deste trabalho, a se considerar para o licenciamento ambiental de assentamentos rurais da Reforma Agrária, ambos relacionados a uma dimensão temporal.

Primeiramente, implica em pensar o tempo dos assentamentos de uma maneira mais ampla, no contexto da sua formação histórica e de luta pelo acesso à terra. Desde a Lei de Terras até as políticas agrícolas, ambientais e o próprio licenciamento ambiental, o que se verifica são medidas de controle sobre a terra que, pela maneira como são implementadas, causaram, e ainda causam, sucessivas expropriações e injustiças com relação aos menos favorecidos no campo. Ao se refletir, por exemplo, sobre um redirecionamento da produção agrícola na perspectiva da preservação, ou mesmo recuperação, dos recursos naturais as barreiras se impõe, justamente, pela necessidade dos assentamentos assumirem um ônus em relação às formas de uso e ocupação do solo antes da sua formação, o que implica em investimento para a reparação da má qualidade do solo, da erosão e outros tipos de degradação. Assim, paradoxalmente, enquanto a seleção de áreas destinadas a assentamentos rurais é recorrente na escolha de áreas inapropriadas, as fronteiras do agronegócio se expandem e continuam a reproduzir a degradação que se espera não representarem as futuras porções a serem desapropriadas para fins de Reforma Agrária.

Por outro lado, os territórios rurais da Reforma Agrária assumiram um papel importante para a perspectiva do desenvolvimento de uma agricultura sustentável. A dupla importância entre uma função social e outra ambiental, concomitantes, reforça a sua responsabilidade quando se pensa que a agricultura familiar baseada no trabalho do assentado pode também responder por uma mudança nas formas e meios de produção. Esse segundo aspecto, que representa uma posição debatida e apresentada tanto em âmbito nacional quanto internacional, e que possui na agroecologia um grande foco de interesse, informa que o tempo do assentamento que se idealiza não é o do agronegócio. Porém, não tem havido na trajetória das políticas públicas um investimento nesse redirecionamento dos modos de produção equivalente ao que se investe na chamada agricultura moderna e que, com o devido tempo, permitiria a manutenção ou recuperação de outros modos de relacionamento com os recursos naturais, que vieram se extinguindo desde os tempos da colonização pelas formas como o Estado tratou as formas de produção no campo, esses últimos baseados no saber camponês.

Todavia, uma mudança nesse sentido está longe de simplesmente corresponder a uma mudança meramente técnica e envolve um campo de disputas e interesses entre diferentes sujeitos sociais. Existem e atuam em torno das problemáticas que envolvem os assentamentos rurais da Reforma Agrária os sujeitos públicos institucionais, os movimentos sociais, organizações da sociedade civil que, juntamente com os agricultores familiares assentados, compõem um enredo permeado por diferentes interesses. O debate aponta para uma mesma direção: responder às expectativas de um desenvolvimento rural sustentável baseado em uma vida digna, de erradicação da pobreza e também da diminuição da degradação no meio ambiente rural.

Pela via da questão agrária, pela via da questão ambiental, pela via dos direitos humanos ou por outras vias de enfrentamento que a elas se somam e com elas interagem, são inúmeras as unidades de ações sociais que se opõem à racionalidade, ao poder e aos interesses da expansão globalizada do capital no campo, como propõem, no bojo de suas diferentes contraracionalidades, outras e opostas alternativas de gestão social de tempos e espaços, de vidas e de mundos de vida e de trabalho (Brandão, 2007, p. 41).

Esse ponto traz à reflexão a produção do conhecimento científico relacionado às unidades de enfrentamento como outro aspecto e maneira de se pensar o planejamento e licenciamento ambiental como algo mais amplo, relacionado ou relacionando outros tipos de conhecimento sobre um determinado objeto de estudo. A inter-relação entre estes campos diferentes de conhecimento e prática contribui para uma percepção da relação sociedade-natureza nos assentamentos rurais da Reforma Agrária de maneira a possibilitar o atendimento das funções sociais e ambientais como concomitantes. Refletir sobre a realidade dos assentamentos rurais da Reforma Agrária associando diferentes prismas teóricos e práticos se mostra uma importante chave no sentido de procurar entender melhor a aplicabilidade do licenciamento ambiental em assentamentos rurais.

A noção de reforma agrária contida na Resolução 387/06 parece desconhecer noções mais complexas que embutem outros sentidos que vão além de um *conjunto de medidas que visem a promover a melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender ao princípio de justiça social, ao aumento de produtividade e ao cumprimento da função socioambiental da propriedade* (Brasil, 2006). Outras noções associadas destacam sua interferência na estrutura da economia agrária, como a alteração das estruturas de poder e organização social no campo ou as transformações substanciais no seu modo de vida, o

que possui suma relevância na medida em que também vão se relacionar com as questões ambientais.

A estabilidade do complexo mundo rural da Reforma Agrária não está vinculada somente a uma sustentabilidade ambiental pura e simplesmente, pois a manutenção de uma constância e equilíbrio dos parâmetros ecossistemáticos relacionados a sua realidade também dependerá das ações e objetos de interesse político e econômico que o influenciam. Tal aspecto é importante em virtude dos assentamentos representarem, em geral, locais de experimentação, de inovação. Nesse sentido, o recorte do licenciamento não significa somente a preservação do meio ambiente *strictu senso*, uma vez que sua realidade se constrói a partir do conflito social, político e econômico. Além do que, a existência do conflito de autoridades tanto no plano do conflito administrativo de gestão ambiental, no macro ambiente da relação entre entes políticos da federação, quanto, em micro escala, da prestação de assistência e extensão rural limitam a viabilidade da atividade agrícola de maneira a minimizar seus possíveis impactos ambientais.

Tal complexidade parece representar um entrave na constituição de agroecossistemas sustentáveis a partir da Reforma Agrária, como idealizado na Agenda 21 Brasileira e na defesa pela adoção da agroecologia ou agricultura alternativa como sistema de produção e de vida. Embora presentes nas políticas públicas (leis; decretos; resoluções etc.) e na agenda dos principais movimentos sociais relacionados aos assentamentos rurais, a preocupação com a preservação dos recursos naturais renováveis e com o saneamento ambiental rural ainda carece de ações mais efetivas. Uma política agrícola que acompanhe a política ambiental é ainda uma prática distante por parte do Estado, uma vez que a formulação de políticas econômicas que favorecessem o desenvolvimento sustentável da agricultura

somente seria viável pela linha do confronto com o próprio Estado e as forças de produção e do mercado. É necessária uma ressalva de que não se trata de cobrar o excesso ou ausência de um comprometimento mais efetivo por parte do Estado, ao contrário, espera-se reforçar a reflexão sobre sua responsabilidade política como indutor do desenvolvimento territorial sustentável.

Portanto, a relação entre Reforma Agrária e Meio Ambiente que não formule uma estratégia para o desenvolvimento local sustentável extrapolando a simplificação de análises setoriais dos processos sociais, políticos ou econômicos de desenvolvimento no meio rural, corre o risco de ser geradora de impactos ambientais que repercutem nos meios físicos, biológicos e socioeconômicos dos assentamentos rurais. Impactos que se fazem sentir sobre os recursos hídricos e o solo pela falta de controle ou substituição do uso das substâncias químicas perigosas, do manejo adequado dos resíduos sólidos que afetam a *proteção do meio ambiente natural e do ambiente modificado onde vive e trabalha o homem* (Brasil, 2006a, p. 18).

Os aspectos técnicos, econômicos e culturais não devem ser sobrepujados pelos políticos, cabendo ao Estado, no planejamento territorial para os assentamentos rurais da Reforma Agrária, antever situações de risco que, além de comprometerem diretamente o uso dos recursos naturais, comprometem sua função histórica, pois, se por um lado um projeto de assentamento é o resultado formal expresso por um decreto de desapropriação, do qual deve constar a chancela do licenciamento, é também produto de conflitos sociais prolongados pela redistribuição da posse da terra. A possibilidade da Reforma Agrária em consonância com a questão ambiental representa uma transição histórica complexa, maior do que aquela representada no ato administrativo ou no procedimento do licenciamento

ambiental. A criação do assentamento sugere a constituição de *uma nova organização econômica, política, social e ambiental* que só se consolida na perspectiva da superação dos aspectos refletidos neste trabalho e que constituem fatores limitantes ao processo de licenciamento ambiental de assentamentos rurais da Reforma Agrária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AB'SABER, Aziz Nacib; MÜLLER-PLANTENBERG, Clarita. **Previsão de Impactos: o Estudo de Impacto Ambiental no Leste, Oeste e Sul. Experiências no Brasil, na Rússia e na Alemanha.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006 (2ª edição).

ABRAMOVAY, Ricardo. Para uma teoria dos estudos territoriais. In: ORTEGA, Antonio César; ALMEIDA FILHO, Niemeyer. **Desenvolvimento Territorial: segurança alimentar e economia solidária.** Campinas – São Paulo: Editora Alínea, 2007.

ABRAMOVAY, Ricardo. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão.** São Paulo-Campinas: Hucitec/Ed. Unicamp, 1998.

ADHB - **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.** Disponível em: <<http://sit.mda.gov.br/territorio.php?ac=buscar&base=1&abr=uf®iao=&uf=SP&territorio=89&tema=6>>. Acesso: 10 MAR 2009.

ALMEIDA, Jalcione. **A construção social de uma nova agricultura: tecnologia agrícola e movimentos sociais no sul do Brasil.** Porto Alegre: UFRGS, 1999.

ALTIERI, M.A., NICHOLLS, C.I. Conversión agroecológica de sistemas convencionales de producción: teoría, estrategias y evaluación. In: **Ecosistemas – Revista Científica y Técnica de Ecología y Medio Ambiente.** Universidad de California, Berkeley: Ecosistemas 16 (1): 3-12. Enero 2007. Disponível em: <<http://www.revistaecosistemas.net/articulo.asp?Id=457>>. Acesso: 18 JAN 2009.

ALTIERI, Miguel A. **Agroecologia: as bases científicas da agricultura alternativa.** Rio de Janeiro: PTA/Fases, 1989.

ALVES SOBRINHO, Francisco Feitosa. **A extensão rural na fundação ITESP: caminhos e descaminhos do ensino aprendizagem.** Campinas, SP: [s.n.], 2008.

ANDRADE, Manoel Correia de. **Abolição e Reforma Agrária.** São Paulo: Ática, 1991.

ANDRADE, Tânia; PEREIRA, Carlos Alberto C.; ANDRADE, Maria Regina de O. **Mediação no campo: estratégias de ação em conflitos fundiários**. São Paulo: ITESP/Páginas & Letras – Editora Gráfica, 2000. (Cadernos do ITESP; 6).

ARRUDA, Andréa Figueiredo. PSH-Rural Fazenda Pirituba: Algumas reflexões sobre a organização do mutirão do “Grupo das Casas”. In: **Seminário Nacional Paisagem e participação: práticas no espaço livre público**. São Paulo: Universidade de São Paulo/Faculdade de Arquitetura e Urbanismo; 18 e 19 DE OUTUBRO DE 2007. Disponível em: <<http://www.fau.usp.br/paisagemeparticipacao>>. Acesso: 19 JAN 2009.

AUED, Bernadete Wrubleski. Nos caminhos da cisão. In: STEDILE, João Pedro (org). **História e natureza das ligas camponesas**. São Paulo: Expressão Popular, 2002.

BEDUSHI FILHO, Luiz Carlos. **Sociedade, natureza e reforma agrária: assentamentos rurais e unidades de conservação na região do pontal do Paranapanema**. São Paulo: Dissertação de mestrado [Programa de Pós-Graduação em Ciência Ambiental da Universidade de São Paulo], 2002. Disponível em: <[HTTP://www.econ.fea.usp.br/desenvolvimento_territorial/gestao/dissertacao_Beduschi](http://www.econ.fea.usp.br/desenvolvimento_territorial/gestao/dissertacao_Beduschi)>. Acesso: 15 AGO 2007.

BERGAMASCO, Sônia Maria P. Pereira. Assentamentos rurais: reorganização do espaço produtivo e processos de socialização. In: LEONILDE MEDEIROS (et al.). **Assentamentos rurais: uma visão multidisciplinar**. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1994.

BERGAMASCO, Sônia Maria P. Pereira; BLANC-PAMARD, Chantal; CHONCHOL, Maria Edy. **Por um atlas dos assentamentos brasileiros: espaços de pesquisa**. Rio de Janeiro: DL/Brasil, 1997.

BERGAMASCO, Sônia Maria P. Pereira; CARMO, Maristela Simões do. Reforma agrária dá certo? In **Revista da Associação Brasileira da Reforma Agrária**: nº 1, vol 21, janeiro/abril, 1991.

BERGAMASCO, Sônia Maria P. Pereira; NORDER, Luiz Antônio Cabello. Os impactos regionais dos assentamentos rurais em São Paulo (1960-1977). In: LEITE, Sérgio Pereira; MEDEIROS, Leonilde Servolo de (org). **A formação dos assentamentos rurais no Brasil: processos sociais e políticas públicas**. Porto Alegre/Rio de Janeiro: Editora Universidade/UFRGS/CPDA, 1999.

BEZE JÚNIOR, Zeke. Assentamentos Rurais e Aproveitamento do Espaço Agrário. In: ROMEIRO, A.; GUANZIROLI, C.; PALMEIRA, M. *et. al* (Org.). **Reforma agrária. Produção emprego e renda.** O Relatório da FAO em debate. Petrópolis: Editora Vozes, 1994.

BEZERRA, Maria do Carmo Lima; VEIGA, José Eli da (coord.). **Agricultura Sustentável.** Brasília: Ministério do Meio Ambiente; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; Consórcio Museu Emílio Goeldi, 2000.

BRANCHER, Paulo César; MAGALHÃES, Reginaldo Sales. **Crescimento, pobreza e degradação: as contradições do território sudoeste paulista – Estudo Propositivo.** Ministério do Desenvolvimento Agrário – Secretaria do Desenvolvimento Territorial – Instituto Interamericano e Cooperação para a Agricultura – IICA, 2005. Disponível em: <http://serv-sdt-1.mda.gov.br/gnc/gnc/ep/estudos/SP_SudoestePaulista.doc>. Acesso: 14 MAI 2009.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. Tempos e espaços nos mundos rurais do Brasil. In: **Ruris: Revista do Centro de Estudos Rurais.** Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Vol.1, n.1 (2007). Campinas: Unicamp/IFCH, 2007.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Governo Fernando Henrique Cardoso. Brasília, 1997. **Reforma Agrária: compromisso de todos.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/publi_04/COLECAO/REFAGR.HTM>. Acesso: 15 MAI 2009.

BRASIL. **Agenda 21 brasileira: resultado da consulta nacional/ Comissão de Políticas de Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 21 Nacional.** 2. ed. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2004. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/consulta2edicao.zip>. Acesso: 14 ABR 2007.

BRASIL. **Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural.** Porto Alegre, 7-10 de março de 2006a. Disponível em: <<http://www.mda.gov.br/ciradr/index.php?sccid=1145>>. Acesso: 11 SET 2006.

BRASIL. **Decreto Federal nº 99.274** – 6 de junho de 1990, Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas

e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cetesb.sp.gov.br>>. Acesso: 15 ABR 2007.

BRASIL. **II Plano Nacional da Reforma Agrária**. Disponível em: <[HTTP://www.mda.gov.br/arquivos/PNRA_2004.pdf](http://www.mda.gov.br/arquivos/PNRA_2004.pdf)>. Acesso: 20 NOV 2006.

BRASIL. **INCRA – Norma de Execução nº 71** – 12 de maio de 2008a. Estabelece critérios e procedimentos referentes à Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária – ATES. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/portal/arquivos/legislacao/1115503764.pdf>>. Acesso: 15 MAR 2009.

BRASIL. **INCRA – Pacto Ambiental**. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/portal/arquivos/publicacoes/0555201645.pdf>>. Acesso: 24 NOV 2007.

BRASIL. **INCRA – Plano de Ação Ambiental do Incra**. Ministério do Desenvolvimento Agrário – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra/Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos Assentamento – DT/Coordenação-Geral de Meio Ambiente e Recursos Naturais – DTM. Brasília/DF, dez. 2008b. Disponível em: <http://www.incra.gov.br/portal/arquivos/institucional/plano_acao_ambiental_v11dez2008.pdf>. Acesso: 18 ABR 2009.

BRASIL. **Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA**. Texto atualizado em 07.2.2000. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/ecologia/meioamb.htm>>. Acesso: 01 DEZ 2006.

BRASIL. **Resolução CONAMA Nº 01/1986**. Dispõe sobre a elaboração de estudo prévio de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res86/res0186.html>>. Acesso 25 MAI 2008.

BRASIL. **Resolução CONAMA Nº 237/1997** – "Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente" – Data da legislação: 22/12/1997 – Publicação DOU: 22/12/1997. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>>. Acesso: 20 MAR 2007.

BRASIL. **Resolução CONAMA Nº 289/2001** – "Estabelece diretrizes para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária" – Data da legislação: 25/10/2001 - Publicação DOU: 21/12/2000. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res01/res28901.doc>>. Acesso: 20 MAR 2007.

BRASIL. **Resolução CONAMA Nº 387/2006** – "Estabelece procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, e dá outras providências" – Data da legislação: 27/12/2006 – Publicação DOU: 29/12/2006c. Disponível em:<<http://www.mma.gov.br/port/conama/res/res06/res38706.pdf>>. Acesso: 10 DEZ 2006.

BRASIL. TCU. Acórdão 2633/2007. Relatório de Auditoria. Projetos de assentamento. Estudos de viabilidade ambiental. Reserva legal. Licenciamento ambiental. Disponível em: <<http://contas.tcu.gov.br/portaltextual/ServletTcuProxy>>. Acesso: 14 MAI 2009.

BRUNO, Regina. O Estatuto da Terra: entre a conciliação e o confronto. In: **Estudos Sociedade e Agricultura**: 5, novembro 1995: 5-31. Disponível em:<<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/brasil/cpda/estudos/cinco/regina5.htm>>. Acesso: 05 SET 2008.

BUENO, O.C.; BÔAS, R.L.V.; FERNANDES, D.M.; GODOY, L.J.G. **Mapa de fertilidade dos solos de assentamentos rurais do Estado de São Paulo: contribuição ao estudo de territórios**. Botucatu: FEPAF/UNESP, 2007.

BUONICORE, Augusto César. **Sindicalismo vermelho: a política sindical do PCB entre 1948 e 1952**. Caderno AEL, v. 7, n. 12/13, 2000. Disponível em: <http://www.ifch.unicamp.br/ael/website-ael_publicacoes/cad-2/Artigo-1-p11.pdf>. Acesso: 15 MAIO 2009.

BURSZTYN, Marcel; PERSEGONA, Marcelo. **A grande transformação ambiental: uma cronologia da dialética do homem-natureza**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

CAPELLI, Sílvia. Gestão ambiental no Brasil: Sistema Nacional de Meio Ambiente – do formal à realidade. In: 1º Conferencia Internacional sobre Aplicación y Cumplimiento de la Normativa Ambiental en América Latina – FARN. Fundación Ambiente y Recursos Naturales. Buenos Aires; FARN; 2003. 216 p. Disponível em: <http://www.farn.org.ar/docs/p32/08_Cappelli.pdf>. Acesso: 22 NOV 2008.

CAPORAL, Francisco Roberto; COSTABEBER, José Antônio; PAULUS, Gervásio. **Agroecologia: matriz disciplinar ou novo paradigma para o desenvolvimento rural sustentável**. Brasília-DF: abril de 2006. Disponível em: <<http://www.jornadadeagroecologia.com.br/downloads/arquivos/arquivo0.pdf>>. Acesso: 5 JAN 2007.

CARSON, Rachel. **Silent Spring**. England: Penquin Books, 1999.

CARTA MAIOR. **El Foro Mundial sobre la Refoma Agraria Valencia 2004**. Valencia-Espanha: RR Donnelley Moore, 2006.

CARVALHO, H. M. de. **Interação social e as possibilidades de coesão e de identidade sociais no cotidiano da vida social dos trabalhadores rurais nas áreas oficiais de reforma agrária no brasil**. Curitiba: Ministério Extraordinário de Política Fundiária (MEPF) e Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), 1999. Disponível em: <www.nead.org.br/download.php?form=.pdf&id=206>. Acesso: 14 MAI 2009.

CARVALHO, Yara Maria C.; DUDLEY, Richard Domingues. Uso do solo e meio ambiente nos assentamentos. IN. ROMEIRO, Adhemar (org.). **Reforma agrária: produção, emprego e renda, o relatório da FAO em debate**. Rio de Janeiro: Vozes/IBASE/FAO, 1994.

CHONCHOL, Jacques. A revalorização do espaço rural como estratégia de desenvolvimento da América Latina. In **Boletim da Associação Brasileira da Reforma Agrária**. Campinas: v.13, n^{os} 1/2, jan/abr, 1983.

CNUMAD – Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento. **Agenda 21 – Rio de Janeiro**: Organização das Nações Unidas, 1992.

CDMAALC – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE DA AMÉRICA LATINA E DO CARIBE. **Nossa própria agenda**. São Paulo: Linha Gráfica Ltda, 1991.

CORREA, Roberto Lobato. **Trajelórias geográficas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

D'INCAO, Maria Conceição. Assentamentos Rurais do Estado de São Paulo: notas sobre os impasses da assessoria técnica estatal. In: ANDRADE, Tânia; ANDRADE, Marcia Regina de Oliveira; MEDEIROS, Carlos Fernando da Rocha.

Cultivando sonhos: caminhos para a assistência técnica na reforma agrária. São Paulo: ITESP: Páginas e Letras – Editora Gráfica, 2000 (Cadernos do ITESP nº 7).

DEAN, Warren (1932-1994). **A ferro e fogo: a história e a devastação da mata atlântica brasileira.** São Paulo: Companhia da Letras, 1996.

DELGADO, Guilherme. A questão agrária no Brasil, 1950-2003. In RAMOS FILHO, Luiz Octávio; ALY JUNIOR, Osvaldo. **Questão agrária no Brasil: perspectiva histórica e configuração atual.** São Paulo: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, 2005.

EHLERS, Eduardo. A agricultura alternativa: uma visão histórica. In **Estudos Econômicos.** São Paulo: V. 24, nº especial, 1994.

ESTERCI, Neide; MEDEIROS, Leonilde Sérvolo de; FRANCO, Mariana Pantoja; LEITE, Sérgio. Assentamentos Rurais: um convite ao debate. In **Revista da Associação Brasileira da Reforma Agrária;** nº 3, vol 22, setembro/dezembro, 1992.

FELTRAN. Gabriel de Santis. Limites da virtude isolada: Movimentos sociais e política no Brasil. In: LEVY, B; GIANATELLI, N. (org). **La política en movimiento: identidades y experiencias de organización en América Latina.** Buenos Aires: CLACSO Libros, 2008. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/becas/levy/06fel.pdf>>. Acesso: 15 MAR 2009.

FERNANDES, Bernardo Mançano. Texto publicado na Revista de Cultura Vozes, nº 2, 1999. Autor: Bernardo Mançano Fernandes 1999. 8p. Disponível em: <<http://gipaf.cnptia.embrapa.br/publicacoes/artigos-e-trabalhos/fernandes99.zip/view>>. Acesso: 15 MAI 2009.

FERRANTE, Vera Lúcia Silveira Botta; ALY JÚNIOR, Osvaldo. (Org.) Assentamentos rurais: impasses e dilemas (uma trajetória de 20 anos). São Paulo: INCRA/ABRA/Uniará, 2005.

FERRANTE, Vera Lúcia Silveira Botta; BARONE, Luís Antonio; KURANAGA, Alcir Antonio. Reforma agrária e “desenvolvimento como liberdade”: uma visão sobre os assentamentos rurais do estado de São Paulo. In: FERRANTE, Vera Lúcia Silveira Botta; WHITAKER, Dulce Consuelo Andreatta. **Retratos de Assentamentos.** Araraquara-São Paulo: Publicação Periódica do

NUPEDOR (Núcleo de Pesquisa e Documentação Rural) – INIARA/UNESP, 2006.

FERREIRA, Leila da Costa. **A questão ambiental no Brasil: sustentabilidade e políticas públicas no Brasil**. São Paulo: Boitempo Ed., 1998.

FRANCO, Maria Assunção Ribeiro. **Planejamento Ambiental para a cidade sustentável**. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2001.

FÓRUM DE ONGS BRASILEIRAS. Meio ambiente e desenvolvimento: uma visão das ONGs e dos movimentos sociais brasileiros. In **Relatório do Fórum de ONGs Brasileiras preparatório para a Conferência da Sociedade Civil sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento** (Rio 92). Rio de Janeiro: Fórum de ONGs brasileiras, 1992.

FURTADO, Carlos Ribeiro; GEHLEN, Ivaldo. **Relatório Final Avaliação da Moradia nos Assentamentos**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS - Faculdade de Arquitetura - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas -Núcleo de Estudos em Assentamentos Humanos – NUC - Laboratório de Observação Social – LABORS. Porto Alegre: outubro de 2006.

GIRARDI, Eduardo Paulon. Atlas da Questão Agrária Brasileira – UNESP – 2008. Disponível em: <http://www4.fct.unesp.br/nera/atlas/questao_agraria.htm>. Acesso: 23 MAR 2009.

GONCALVES, Carlos Walter Porto. **A Nova Questão Agrária e a Reinvenção do Campesinato: o caso do MST**. In: OSAL: Observatorio Social de América Latina. Año 6 no. 16 (jun. 2005). Buenos Aires: CLACSO, 2005. Disponível em:<[http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/osal/osal16/AC16 PortoG.pdf](http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/osal/osal16/AC16%20PortoG.pdf)>. Acesso: 14 MAI 2009.

GONÇALVES, Carlos Walter Porto. **De Saberes e de Territórios - diversidade e emancipação a partir da experiência latino-americana**. Niterói; Clacso, 2006. Disponível em:<bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/grupos/cecen/04porto>. Acesso: 12 JUL 2008.

GORENDER, Jacob. Regime Territorial no Regime Escravista. In STEDILE, João Pedro. **A questão agrária no Brasil: o debate na esquerda – 1960-1980**. São Paulo: Expressão Popular, 2005 (texto originalmente publicado no livro O Escravismo Colonial, Ática, 1976).

HÉBETE, Jean. Meio ambiente nos Assentamentos: alguns aspectos metodológicos. In: ROMEIRO, A.; GUANZIROLI, C.; PALMEIRA, M. et al. (Org.). **Reforma agrária. Produção emprego e renda.** O Relatório da FAO em debate. Petrópolis: Editora Vozes, 1984.

HIROTA, E.H.; SHIMBO, I.; BARROS NETO, J.P e FORMOSO, C.T. O processo de pesquisa em tecnologia do ambiente construído: ciência ou consultoria? In: 6as. Jornadas de Investigación en Arquitectura – 2007. Disponível em: <http://www.farq.edu.uy/investigacion/jornadas/6as_jornadas_web.pdf>. Acesso: 14 MAI 2009.

HOLANDA, Sergio Buarque de. **Raízes do Brasil.** São Paulo; Companhia das Letras, 1995.

KAGEYAMA, Angela *et. al.* O novo padrão agrícola brasileiro: do complexo rural aos complexos agroindustriais. In DELGADO, Guilherme Costa; GASQUES, José Garcia; VERDE, Carlos Monteiro Villa (org). **Agricultura e Políticas Públicas.** Brasília: IPEA, 1990.

_____ KAGEYAMA, Angela. A questão agrária brasileira: interpretações clássicas. In: **Revista da Associação Brasileira da Reforma Agrária – ABRA.** N. 3, vol. 23, setembro/dezembro de 1993.

LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LEIS, Hector Ricardo; VIOLA, Eduardo J. A emergência e evolução do ambientalismo no Brasil. In: LEIS, Hector Ricardo. **O labirinto: ensaios sobre ambientalismo e globalização.** São Paulo: Gaia; Blumenau, SC: Fundação Universidade de Blumenau, 1996.

LEITE, Sérgio Pereira; MEDEIROS, Leonilde Servolo de (org). **A formação dos assentamentos rurais no Brasil: processos sociais e políticas públicas.** Porto Alegre/Rio de Janeiro: Ed. Universidade/UFRGS/CPDA, 1999.

LEITE, Sérgio Pereira; MEDEIROS, Leonilde Servolo de (org). **Assentamentos rurais: mudança social e dinâmica regional.** Rio de Janeiro: MAUAD, 2004a.

LEITE, Sérgio, MEDEIROS, Leonilde *et. al.* **Impactos dos assentamentos: um estudo sobre o meio rural brasileiro.** Brasília: Instituto

Interamericano de Cooperação para a Agricultura/Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural; São Paulo: Editora UNESP, 2004b.

LESSA, OLIVEIRA & RUTKOWSKI. Desenvolvimento Brasileiro X Meio Ambiente: trajetória da problematização da água. **Revista de Ciência & Tecnologia**. Piracicaba-SP: V. 7, n. 14, nov. 1999.

LESSA, Simone N. **São José dos Campos: o Planejamento e a construção do Pólo Regional do Vale do Paraíba**. Campinas, SP: [s.n.], 2001.

LITTLE, Paul E. **Territórios sociais e povos Tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade**. Brasília: Série Antropológica 322, 2002. Disponível em: <www.unb.br/ics/dan/Serie322empdf.pdf>. Acesso: 20 MAR 2009.

MARÉS, Carlos Frederico. Direito Agrário e Meio Ambiente. In: ESTERCI, Neide; VALLE, Raul S.T. do. **Reforma agrária e meio ambiente**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2003.

MARTINE, George. Fases e faces da modernização agrícola brasileira. In: **Planejamento e Políticas Públicas**. Revista Semestral do IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada): Número 3, junho de 1990.

MARTINS, José de Souza. A questão Agrária no Brasil. In **Boletim da Associação Brasileira da Reforma Agrária**. São Paulo: Ano V, nº 7-9, julho/agosto, 1975.

_____ MARTINS, José de Souza. **O cativo da Terra**. São Paulo: Hucitec, 2004.

MARX, Murilo. **Cidade brasileira**. São Paulo: Melhoramentos, 1980.

MAZZOLENI, Eduardo Mello; NOGUEIRA, Jorge Madeira. **Agricultura orgânica: características básicas do seu produtor**. RER, Rio de Janeiro: Vol. 44, nº 02, p. 263-293, abr/jun 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/resr/v44n2/a06v44n2.pdf>>. Acesso: 02 MAR 2008.

MONBEIG, Pierre. **Pioneiros e fazendeiros de São Paulo**. São Paulo: Hucitec, 1984.

MORAES, Antonio Carlos Robert. Ordenamento Territorial: uma conceituação para o planejamento estratégico. In **Para pensar uma política nacional de ordenamento territorial: anais da Oficina sobre a Política Nacional de Ordenamento Territorial**. Brasília, 13-14 de novembro de 2003/Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR). Brasília: MI, 2005. Disponível em <<http://www.integracao.gov.br/desenvolvimentoregional/publicacoes/pnot.a.sp>>. Acesso: 15 NOV 2006.

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Meio Ambiente e Ciências Humanas**. São Paulo; Annablume, 2005a.

MORAIS, Clodomir Santos de. História das ligas camponesas no Brasil. In: STEDILE, João Pedro (org). **História e natureza das ligas camponesas**. São Paulo: Expressão Popular, 2002.

MOTA, Jose Aroudo; GAZONI, Jefferson Lorencini; REGANHAN, José Maria; SILVEIRA, Marcelo Teixeira da; GÓES, Geraldo Sandoval. Trajetória da Governança Ambiental. In: **Boletim Regional e Urbano**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, DEZ de 2008. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br>>. Acesso: 13 MAR 2009.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. Sesmarias e o mito da primeira ocupação. In **Revista Justiça e História**. Rio Grande do Sul; Vol 04, n 7, 2003. Disponível em: <http://www.tj.rs.gov.br/institu/memorial/RevistaJH/vol4n7/03_%20M%20rcia%20M_%20Menendes%20Motta%20formatado.pdf>. Acesso: 17 FEV 2007.

MUCHAGATA, Marcia (et.al.). A participação da sociedade civil na elaboração e implementação de políticas agrárias e ambientais na Amazônia oriental nos anos 90. In: ESTERCI, Neide; VALLE, Raul S.T. do. **Reforma agrária e meio ambiente**. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2003.

NAREZI, Gabriela; BESKOW, Paulo Roberto. Percepções acerca da transição agroecológica no assentamento rural Fazenda Pirituba – SP. In: **II Colóquio Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural**. Porto Alegre: UFRGS – Campus Central, 26 a 28 de novembro de 2008. Disponível em: <http://www6.ufrgs.br/pgdr/coloquio/trabalhos_selecionados.htm>. Acesso: 15 MAI 2009.

NOBRE, Marcos. Desenvolvimento sustentável: origens e significado atual. Em AMAZONAS, MC & NOBRE, Marcos (org). In **Desenvolvimento**

sustentável: a institucionalização de um conceito. Brasília: IBAMA, 2002.

NOVAES, Washington (Coord.). **Agenda 21 Brasileira - Bases para discussão**/por Otto Ribas e Pedro da Costa Novaes. Brasília: MMA/PNUD 2000.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A geografia das lutas no campo.** São Paulo: Contexto, 2002.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. **A "não reforma agrária" do MDA/INCRA no Governo Lula.** Conferência Internacional sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Rural - CIRADR-FAO. Porto Alegre-RS, 2006. Disponível em: <<http://www.landaction.org/gallery/ANaoReformaAgrariaNoGovernoLULA>>. Acesso: 14 MAI 2009.

OLIVEIRA, Ernestina Gomes de. **Saneamento ambiental e regulação urbana no Município de Campinas.** Dissertação (Mestrado) da Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo. Campinas, SP: [s.n.], 2006a.

PENA, L.C.S. **PROJETO DE PESQUISA: pesquisa de campo.** Itapeva – São Paulo, 2007.

PENA, L.C.S. **PROJETO DE PESQUISA: entrevista com técnico do INCRA.** Itapeva – São Paulo, 2007a.

_____PENA, L.C.S. **PROJETO DE PESQUISA: entrevista com técnico do ITESP.** Itapeva – São Paulo, 2007b.

_____PENA, L.C.S. **PROJETO DE PESQUISA: entrevista com Assentado do Pirituba II.** Itapeva – São Paulo, 2007c.

PINTO JÚNIOR, Joaquim Modesto; FARIAS, Valdez Adriani. **Função social da propriedade: dimensões ambiental e trabalhista.** Brasília: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural, 2005. Disponível em: <<http://www.nead.org.br/index.php>>. Acesso: 15 NOV 2007.

PIRES, Salatiel. **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE & SECRETARIA DE POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.** "Artigos

Selecionados” in: DIRETRIZES METODOLÓGICAS PARA O ZEE – PROGRAMA DE ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO. Brasília, DF: CD-ROOM, 2001.

PRADO JR., Caio. **A questão agrária**. São Paulo: Brasiliense, 1979.

Projeto Qualidade de Vida – Agrovila Campinas – Assentamento Rural – Promissão, São Paulo. **Projeto de Extensão realizado pela Universidade Metodista de Piracicaba**. Faculdade de Ciências da Saúde, Curso de Nutrição – Campus Lins, 2003.

RIBEIRO, Ana Maria Motta. **O terror e o tigre: Peru, Chile e as Reformas Agrárias na América Latina**. Rio de Janeiro: FASE/Programa de Investigação e Comunicação, 1994.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1985.

ROMEIRO, Ademar Ribeiro. Perspectivas para políticas agroambientais. In: Pedro Ramos (*et. al*). **Dimensões do agronegócio brasileiro: políticas, instituições e perspectivas**. Brasília: MDA, 2007.

SÁNCHEZ, Luis Henrique. **Avaliação de Impacto Ambiental: conceitos e métodos**. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.

SANTOS, José Vicente Tavares. Assentamentos e Colonização: duas relações com o meio ambiente. In: ROMEIRO, A.; GUANZIROLI, C.; PALMEIRA, M. *et. al* (Org.). **Reforma agrária. Produção emprego e renda**. O Relatório da FAO em debate. Petrópolis: Ed. Vozes, 1994.

_____ SANTOS, Milton – A questão do meio ambiente: desafios para a construção de uma perspectiva transdisciplinar. In **Anales de Geografía de la Universidad Complutense**, nº 15. Servicio de Publicaciones: Madrid, 1995.

_____ SANTOS, Milton. **Pensando o espaço do homem**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1997.

_____ SANTOS, Milton (1926-2001). **Da totalidade ao Lugar**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004b.

_____ SANTOS, Milton (1926-2001). **O espaço dividido: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004a.

_____ SANTOS, Milton. **A natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2004c.

SANTOS, Milton; SILVEIRA, María Laura. **O Brasil: território e sociedade no início do século XXI**. Rio de Janeiro: Record, 2004.

SANTOS, Raimundo; CARVALHO, Luiz Flavio; SILVA, Francisco C.T da. (org). **Mundo Rural e Política**. Rio de Janeiro: Campus, 1998.

SANTOS, Rosely Ferreira dos. **Planejamento Ambiental: teoria e prática**. São Paulo: Oficina de Textos, 2004d.

SÃO PAULO. **LEI ESTADUAL Nº 10.780** – 9 de março de 2001. Dispõe sobre a reposição florestal no Estado de São Paulo e da outras providências. Disponível em: <[http://sigam.ambiente.sp.gov.br/Sigam2/Repositorio/93/](http://sigam.ambiente.sp.gov.br/Sigam2/Repositorio/93/Documentos/2001_Lei_Est_10780.pdf)

[Documentos/2001_Lei_Est_10780.pdf](http://sigam.ambiente.sp.gov.br/Sigam2/Repositorio/93/Documentos/2001_Lei_Est_10780.pdf)>. Acesso: 10 NOV 2008.

SÃO PAULO. **ITESP. Endereços das Regionais**. Disponível em: <http://www.itesp.sp.gov.br/enderecos/enderecos.htm>. Acesso: 10 MAR 2009.

SÃO PAULO. **ITESP. Situação quanto à localização Municipal**. Disponível em: <<http://www.itesp.sp.gov.br/br/info/acoes/assentamentos.aspx>>. Acesso: 10 MAR 2009a.

SCHNEIDER, Sérgio. Teoria social, agricultura familiar e pluriatividade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. V.18, n. 51, 2001.

SILVA, João dos Santos Vila da. **Análise multivariada em zoneamento para planejamento ambiental**. Estudo de caso: bacia hidrográfica do alto rio Taquari MS/MT, 2003. [Tese de doutorado - Faculdade de Engenharia Agrícola – Unicamp]. Disponível em: <<http://libdigi.unicamp.br/document/?code=vtls000313912>> Acesso: 26 ABR 2006.

SILVA, Jose Bonifacio Andrada e. **Representação á Assembléa Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil sobre a escravatura**

(1825). BMA Biblioteca Mário de Andrade. Coleção Geral. Notação - 980 J c 87. Disponível em: <<http://www.obrabonifacio.com.br/colecao/obra/1073/digitalizacao/pagina/27/>>. Acesso: 20 JAN 2009.

SILVA, Lígia Osorio. **Terras devolutas e latifúndio: efeitos da Lei de 1850**. Campinas: Editora da Unicamp, 1996.

SOUZA, Vanilde Ferreira de. **Agricultura Familiar: permanência e/ou resistência num bairro rural de Araraquara-SP**. Campinas: Dissertação de mestrado [Faculdade de Engenharia Agrícola - Unicamp] 2002.

TOMMASI, Luiz Roberto. **Estudo de impacto ambiental**. São Paulo: CETESB Terragraph Artes e Informática, 1993.

VEIGA, José Eli. **O que é Reforma Agrária**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

YOUNG, Carlos Eduardo Frickmann; LUSTOSA, Maria Cecília Junqueira. **A questão ambiental no esquema centro-periferia**. ECONOMIA, Niterói (RJ): V.4, n. 2, p.201-221, jul./dez. 2003. Disponível em: <http://www.anpec.org.br/revista/vol4/v4n2p201_221.pdf>. Acesso: 10 ABR 2009.

ANEXOS

ANEXO A – Constituição do Estado de São Paulo

TÍTULO IV – Dos Municípios e Regiões

CAPÍTULO III - Da Política Agrícola, Agrária e Fundiária

Artigo 184 - Caberá ao Estado, com a cooperação dos Municípios:

- I - orientar o desenvolvimento rural, mediante zoneamento agrícola inclusive;
- II - propiciar o aumento da produção e da produtividade, bem como a ocupação estável do campo;
- III - manter estrutura de assistência técnica e extensão rural;
- IV - orientar a utilização racional de recursos naturais de forma sustentada, compatível com a preservação do meio ambiente, especialmente quanto à proteção e conservação do solo e da água;
- V - manter um sistema de defesa sanitária animal vegetal;
- VI - criar sistema de inspeção e fiscalização de insumos agropecuários;
- VII - criar sistema de inspeção, fiscalização, normalização, padronização e classificação de produtos de origem animal e vegetal;
- VIII - manter e incentivar a pesquisa agropecuária;
- IX - criar programas especiais para fornecimento de energia, de forma favorecida, com o objetivo de amparar e estimular a irrigação;
- X - criar programas específicos de crédito, de forma favorecida, para custeio e aquisição de insumos, objetivando incentivar a produção de alimentos básicos e da horticultura.

§ 1º - Para a consecução dos objetivos assinalados neste artigo, o Estado organizará sistema integrado de órgãos públicos e promoverá a elaboração e execução de planos de desenvolvimento agropecuários, agrários e fundiários.

§ 2º - O Estado, mediante lei, criará um Conselho de Desenvolvimento Rural, com objetivo de propor diretrizes à sua política agrícola, garantida a participação de representantes da comunidade agrícola, tecnológica e agrônômica, organismos governamentais, de setores empresariais e de trabalhadores.

Artigo 185 - O Estado compatibilizará a sua ação na área agrícola e agrária para garantir as diretrizes e metas do Programa Nacional de Reforma Agrária.

Artigo 186 - A ação dos órgãos oficiais atenderá, de forma preferencial, aos imóveis que cumpram a função social da propriedade, e especialmente aos mini e pequenos produtores rurais e aos beneficiários de projeto de reforma agrária.

Artigo 187 - A concessão real de uso de terras públicas far-se-á por meio de contrato, onde constarão, obrigatoriamente, além de outras que forem estabelecidas pelas partes, cláusulas definidoras:

I - da exploração das terras, de modo direto, pessoal ou familiar, para cultivo ou qualquer outro tipo de exploração que atenda ao plano público de política agrária, sob pena de reversão ao concedente;

II - da obrigatoriedade de residência dos beneficiários na localidade de situação das terras;

III - da indivisibilidade e da intransferibilidade das terras, a qualquer título, sem autorização expressa e prévia do concedente;

IV - da manutenção das reservas florestais obrigatórias e observância das restrições ambientais do uso do imóvel, nos termos da lei.

Artigo 188 - O Estado apoiará e estimulará o cooperativismo e o associativismo como instrumento de desenvolvimento sócio-econômico, bem como estimulará formas de produção, consumo, serviços, créditos e educação co-associadas, em especial nos assentamentos para fins de reforma agrária.

Artigo 189 - Caberá ao Poder Público, na forma da lei, organizar o abastecimento alimentar, assegurando condições para a produção e distribuição de alimentos básicos.

Artigo 190 - O transporte de trabalhadores urbanos e rurais deverá ser feito por ônibus, atendidas as normas de segurança estabelecidas em lei (ADIN 403-4 – DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE).

ANEXO B – Constituição Federal de 1988

Capítulo III - Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária

Art. 184 - Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

§ 1º - As benfeitorias úteis e necessárias serão indenizadas em dinheiro.

§ 2º - O decreto que declarar o imóvel como de interesse social, para fins de reforma agrária, autoriza a União a propor a ação de desapropriação.

§ 3º - Cabe à lei complementar estabelecer procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo judicial de desapropriação.

§ 4º - O orçamento fixará anualmente o volume total de títulos da dívida agrária, assim como o montante de recursos para atender ao programa de reforma agrária no exercício.

§ 5º - São isentas de impostos federais, estaduais e municipais as operações de transferência de imóveis desapropriados para fins de reforma agrária.

Art. 185 - São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I - a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;

II - a propriedade produtiva.

Parágrafo único - A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.

Art. 186 - A função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado;

II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;

III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Art. 187 - A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando em conta, especialmente:

I - os instrumentos creditícios e fiscais;

II - os preços compatíveis com os custos de produção e a garantia de comercialização;

III - o incentivo à pesquisa e à tecnologia;

IV - a assistência técnica e extensão rural;

V - o seguro agrícola;

VI - o cooperativismo;

VII - a eletrificação rural e irrigação;

VIII - a habitação para o trabalhador rural.

§ 1º - Incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais.

§ 2º - Serão compatibilizadas as ações de política agrícola e de reforma agrária.

Art. 188 - A destinação de terras públicas e devolutas será compatibilizada com a política agrícola e com o plano nacional de reforma agrária.

§ 1º - A alienação ou a concessão, a qualquer título, de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares a pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, dependerá de prévia aprovação do Congresso Nacional.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior as alienações ou as concessões de terras públicas para fins de reforma agrária.

Art. 189 - Os beneficiários da distribuição de imóveis rurais pela reforma agrária receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos.

Parágrafo único - O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil, nos termos e condições previstos em lei.

Art. 190 - A lei regulará e limitará a aquisição ou o arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira e estabelecerá os casos que dependerão de autorização do Congresso Nacional.

Art. 191 - Aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

Parágrafo único - Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.

ANEXO C - RESOLUÇÃO CONAMA Nº 387, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº 387, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006

Estabelece procedimentos para o Licenciamento Ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, e dá outras providências.

O **CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA**, tendo em vista as competências que lhe foram conferidas pela Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto no 99.274, de 6 de julho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando o disposto na Lei no 4.504, de 30 de novembro de 1964, e nas Resoluções CONAMA nos 237, de 19 de dezembro de 1997 e 286, de 30 de agosto de 2001;

Considerando a necessidade de estabelecer regulamentação específica para o licenciamento ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, tendo em vista a relevância social do Programa Nacional de Reforma Agrária;

Considerando a necessidade de solucionar a injustiça social e os graves conflitos pela posse da terra, ocorrentes em quase todas as regiões do território nacional, impedindo que a tensão social leve a episódios que ponham em risco a vida humana e o meio ambiente;

Considerando que a redução das desigualdades sociais pela ampliação do acesso à terra constitui-se em objetivo fundamental do País nos termos da Constituição Federal, em prioridade e compromisso nacional constantes da Carta do Rio, da Agenda 21 e de demais documentos decorrentes da Rio-92;

Considerando a importância de se estabelecerem diretrizes e procedimentos de controle e gestão ambiental para orientar e disciplinar o uso e a exploração dos recursos naturais, assegurada a efetiva proteção do meio ambiente, de forma sustentável nos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária; e

Considerando que a função principal do licenciamento ambiental é evitar riscos e danos ao ser humano e ao meio ambiente sobre as bases do princípio da precaução, resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, bem como os procedimentos e prazos necessários, a serem aplicados em qualquer nível de competência.

Art. 2º Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Reforma Agrária: conjunto de medidas que visem a promover a melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender ao princípio de justiça social, ao aumento de produtividade e ao cumprimento da função socioambiental da propriedade;

II - Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária: conjunto de ações planejadas e desenvolvidas em área destinada à reforma agrária, de natureza interdisciplinar e multisetorial, integradas ao desenvolvimento territorial e regional, definidas com base em

diagnósticos precisos acerca do público beneficiário e das áreas a serem trabalhadas, orientadas para utilização racional dos espaços físicos e dos recursos naturais existentes, objetivando a implementação dos sistemas de vivência e produção sustentáveis, na perspectiva do cumprimento da função social da terra e da promoção econômica, social e cultural do trabalhador rural e de seus familiares;

III - Licença Prévia-LP: licença concedida na fase preliminar do planejamento dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária aprovando sua localização e concepção, sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos a serem atendidos na próxima fase do licenciamento;

IV - Licença de Instalação e Operação-LIO: licença que autoriza a implantação e operação dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, observadas a viabilidade técnica das atividades propostas, as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas para sua operação;

V - Relatório de Viabilidade Ambiental - RVA: conjunto de dados e informações apresentadas ao órgão ambiental competente para subsidiar a análise da viabilidade ambiental no pedido da licença prévia de um Projeto de Assentamento de Reforma Agrária, contendo a caracterização do imóvel destinado para sua implantação e da sua área de influência adjacente, devendo conter, no mínimo, o conteúdo estabelecido no Anexo II desta Resolução;

VI - Projeto Básico - PB: conjunto de dados e informações apresentadas ao órgão ambiental licenciador para subsidiar a análise da viabilidade técnica da solicitação da LIO para a implantação e desenvolvimento de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, sendo que as informações apresentadas deverão ter nível de precisão adequada para caracterizar as atividades a serem desenvolvidas e assegurar a viabilidade técnica e o tratamento pertinente dos impactos ambientais, devendo conter, no mínimo, o estabelecido no Anexo III desta Resolução;

VII - Relatório Ambiental Simplificado - RAS: levantamento simplificado dos possíveis impactos ambientais decorrentes da operação de uma atividade sobre a área do projeto e a faixa limítrofe que, a critério do órgão licenciador, poderá ser utilizado para o licenciamento de Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária devendo conter, no mínimo, o estabelecido no Anexo IV desta Resolução;

VIII - Plano de Desenvolvimento do Assentamento - PDA: plano que reúne os elementos essenciais para o desenvolvimento dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, em estrita observância à diversidade de casos compreendida pelos diferentes biomas existentes, com destaque para os seus aspectos fisiográficos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo instrumento básico à formulação de projetos técnicos e todas as atividades a serem planejadas e executadas nas áreas de assentamento, constituindo-se numa peça fundamental ao monitoramento e avaliação dessas ações, e que deverá conter, no mínimo, o estabelecido no Anexo III dessa Resolução;

IX - Plano de Recuperação do Assentamento - PRA: conjunto de ações planejadas complementares ao PDA, ou de reformulação ou substituição a este, destinadas a garantir ao Projeto de Assentamento de Reforma Agrária o nível desejado de desenvolvimento sustentável, a curto e médio prazo, devendo conter, no mínimo, o estabelecido no Anexo V desta Resolução.

Art. 3º O órgão ambiental competente concederá a Licença Prévia-LP e a Licença de Instalação e Operação-LIO para os Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária.

§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características, localização e fase de implantação do Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária.

§ 2º A LP constitui-se documento obrigatório e que antecede o ato de criação de um Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária, tendo prazo para a sua expedição, após seu requerimento, de até noventa dias.

§ 3º A LIO deverá ser requerida durante a validade da LP e cumpridos os requisitos da mesma, salvo nos licenciamentos previstos nos arts. 8º e 9º desta Resolução.

§ 4º O prazo para a expedição da LIO será de, no máximo, cento e vinte dias após seu requerimento.

§ 5º Os requerimentos das licenças pelo órgão executor do Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária de que trata este artigo deverão ser acompanhados dos documentos exigidos no Anexo I desta Resolução.

§ 6º Ressalvadas as exigências complementares, a critério do órgão ambiental competente, os estudos ambientais necessários ao licenciamento são aqueles contidos do Relatório de Viabilidade Ambiental - RVA, podendo ser aceito laudo agrônômico, desde que atenda o Anexo II desta Resolução para fins de concessão da LP, e do Projeto Básico-PB ou Plano de Desenvolvimento do Assentamento-PDA caso atenda o rol contido no Anexo III desta Resolução, para expedição da LIO.

§ 7º Projetos de Assentamento de Reforma Agrária cuja implantação exija corte raso não poderão ser criados em áreas com florestas e demais formas de vegetação protegidas por normas jurídicas.

Art. 4º A critério do órgão ambiental competente, mediante decisão fundamentada em parecer técnico, poderá ser admitido procedimento simplificado de licenciamento ambiental para Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, considerando, entre outros critérios, a sua localização em termos de ecossistema, a disponibilidade hídrica, a proximidade de unidades de conservação, terras indígenas, áreas remanescentes dos quilombos e outros espaços territoriais protegidos, o número de famílias a serem assentadas, a dimensão do Projeto e das parcelas e a base tecnológica de produção.

Parágrafo único. Para o atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, deverá ser utilizado o RAS, conforme o constante no Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º Poderá ser admitido um único processo de licenciamento ambiental para Projetos de Assentamento de Reforma Agrária contíguos, cujos impactos afetem áreas comuns, a critério do órgão ambiental competente.

§ 1º O órgão ambiental competente deverá exigir estudo ambiental único para Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária cujos impactos sejam cumulativos ou sinérgicos.

§ 2º Nos casos previstos neste artigo poderá ser admitida a concessão das licenças para cada Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária.

Art. 6º O órgão ambiental competente, em caráter excepcional, quando solicitado pelo órgão executor do Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária, poderá expedir autorização para supressão de vegetação ou uso alternativo de solo para fins de produção agrícola de subsistência e implantação de infraestrutura mínima essencial a sobrevivência das famílias assentadas, anteriormente à concessão da LIO, em área restrita e previamente identificada, observadas as restrições da legislação ambiental vigente.

Art. 7o No caso de indeferimento do pedido de licenciamento, em qualquer de suas fases, o órgão ambiental competente comunicará o fato ao órgão executor do Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária, informando os fundamentos da decisão.

Parágrafo único. O órgão executor do Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária poderá formular novo pedido de licença, orientado pelo órgão ambiental competente.

Art. 8o Para os Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária em implantação ou implantados até dezembro de 2003, o órgão executor deverá requerer, junto ao órgão ambiental competente, a respectiva LIO para fins de regularização da sua situação ambiental, mediante apresentação do PRA.

§ 1o O órgão executor do Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária deverá protocolizar, em até sessenta dias, a partir da publicação desta Resolução, junto ao órgão ambiental competente, a relação dos projetos a serem regularizados.

§ 2o Caberá ao órgão ambiental competente, em articulação com o órgão executor do Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária, definir, em até doze meses, a agenda e os estudos ambientais necessários à regularização da situação ambiental do assentamento.

§ 3o A critério do órgão ambiental competente e conforme previsão do art. 4o desta Resolução poderá ser admitido o RAS para fins de regularização do projeto.

Art. 9o Para os Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária a serem criados em áreas ocupadas por populações tradicionais, em que estas sejam as únicas beneficiárias, será exigida unicamente a LIO.

Art. 10. O prazo de validade da LP será de até cinco anos, e da LIO de quatro a dez anos, respeitado o cronograma de implantação e consolidação do Projeto de Assentamento de Reforma Agrária.

Art. 11. Nos casos dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária situados na Amazônia Legal, o órgão executor do projeto deverá solicitar junto à Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde-SVS/MS, ou órgão por ela delegado, a avaliação do potencial malarígeno da área e o respectivo atestado de condição sanitária.

§ 1o A avaliação do potencial malarígeno da área deverá ser solicitada na fase inicial do licenciamento ambiental.

§ 2o O atestado de condição sanitária deverá ser apresentado após a obtenção da LIO.

§ 3o A SVS/MS ou órgão por ela delegado deverá apresentar os referidos documentos em prazos compatíveis com o estabelecido para o respectivo procedimento de licenciamento.

§ 4o No caso de ocorrência de outras doenças de significância epidemiológica, será exigida prévia avaliação por parte da SVS/MS ou órgão por ela delegado.

§ 5o A SVS/MS ou órgão delegado e o órgão executor do Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária atuarão em conjunto para disponibilizar estrutura mínima para vigilância, prevenção e controle da malária nos assentamentos de reforma agrária.

Art. 12. Poderá ser constituída, em cada Projeto de Assentamentos de Reforma Agrária, uma comissão de representantes dos beneficiários do projeto, que acompanhará o processo de licenciamento, mantendo interlocução permanente com o órgão ambiental competente e o órgão executor do Projeto.

Art. 13. O órgão ambiental competente deverá conferir prioridade na análise e concessão da licença ambiental dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária, tendo em vista a sua urgência e relevância social.

Art. 14. As ações inerentes ao licenciamento ambiental dos Projetos de Assentamentos de Reforma Agrária serão, em função das características e peculiaridades das atividades de reforma agrária, desenvolvidas de forma integrada, entre os órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA, com a participação das organizações sociais.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada Resolução CONAMA no 289, de 25 de outubro de 2001.

MARINA SILVA

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL TIPO DE LICENÇA DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

TIPO DE LICENÇA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Licença Prévia-LP	<ol style="list-style-type: none">1. Requerimento da LP;2. Cópia da publicação do requerimento da LP;3. Relatório de Viabilidade Ambiental - Anexo II ou laudo agrônômico que atenda o Anexo II;4. Declaração do Município de que o empreendimento está em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo;5. Cópia da matrícula atualizada do imóvel ou documento compatível;6. Cópia do Requerimento da Avaliação do Potencial Malarígeno, quando o assentamento se localizar na Amazônia Legal.
Licença de Instalação e Operação-LIO	<ol style="list-style-type: none">1. Requerimento da LIO;2. Cópia da publicação do pedido da LIO;3. Cópia da publicação da concessão da LP;4. Autorização de supressão de vegetação ou uso alternativo do solo expedida pelo órgão competente, quando for o caso;5. Outorga do direito de uso dos recursos hídricos ou da reserva de disponibilidade hídrica concedida pelo órgão gestor de recursos hídricos, quando for o caso;6. Projeto básico do assentamento - Anexo III ou Plano de Desenvolvimento do Assentamento-PDA;7. Para os casos de regularização: Plano de Recuperação do Assentamento - Anexo V;8. Relatório Ambiental Simplificado-RAS, para os assentamentos que se enquadram no art. 4º

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIABILIDADE AMBIENTAL

1 - Caracterização da área de influência do imóvel, a partir de dados secundários, mapas temáticos e outros recursos:

1.a. Localização do(s) imóvel(is) no(s) município(s) onde está inserido (apresentação de mapas e plantas): delimitação cartográfica, localização do(s) município(s) no estado, municípios limítrofes, presença de unidades de conservação e outras áreas protegidas por regras jurídicas. Em caso da existência de zoneamento econômico-ecológico do Estado, da microrregião ou do município, identificar e enumerar as características da zona onde está inserida a área do imóvel.

1.b. Diagnóstico descritivo do meio físico: geomorfologia/relevo, solos, geologia, recursos hídricos (identificação e representação cartográfica da bacia ou sub-bacia hidrográfica e descrição analítica de suas condições de conservação/degradação ambiental), clima.

1.c. Diagnóstico descritivo do meio biótico: vegetação (descrever os grandes aspectos fitofisionômicos da vegetação nativa e as principais espécies endêmicas já identificadas e fauna silvestre).

1.d. Diagnóstico descritivo do meio sócio-econômico e cultural: recursos institucionais, compreendendo infra-estrutura de serviços de saúde (e acesso da população da região ao sistema de saúde existente), educação (verificar a existência de rede oficial e/ou particular de ensino nas zonas urbanas e rurais, as séries atendidas e cursos de educação para adultos), transporte, comercialização e armazenamento, eletrificação, comunicação, saneamento básico e abastecimento da água (existência de água encanada, rede de esgoto, fossas sépticas, etc.), habitação (características gerais das habitações da região e, quando possível, indicar os materiais mais utilizados), entidades creditícias e órgãos de apoio - pesquisa e assistência técnica -; discriminar as principais atividades econômicas existentes - destacar se há extrativismo e especificar o tipo; projetos/programas de desenvolvimento regional e municipal, existência de Conselho e/ou Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e Ambiental, etc; estrutura fundiária, indicar os animais domésticos mais encontrados, caracterização da região conforme restrições de zoneamento Federal, estadual e municipal, projetos de assentamentos existentes na região, verificar se existem doenças endêmicas na região (esquistossomose, doença de Chagas, malária, leishmaniose, febre amarela, entre outras.), verificar a ocorrência de locais de interesse turístico (cavernas, cachoeiras, lagoas naturais, áreas de relevante beleza cênica), verificar a ocorrência de locais de interesse cultural (sítios de interesse arqueológico, histórico, recreativo etc.).

2 - Identificação do Imóvel

Denominação, área, perímetro, distrito, município, U.F., coordenadas geográficas, bacia/sub-bacia hidrográfica, planta do projeto georreferenciada, número de módulos fiscais, fração mínima de parcelamento, código no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR, vias de acesso, número aproximado de famílias beneficiadas, limites das propriedades confrontantes, atividades desenvolvidas.

3 - Caracterização da área do imóvel

3.a. Vegetação: descrever as características da vegetação existente na área do imóvel, destacando as espécies de potencial valor econômico, bem como as protegidas pela legislação vigente. Deverá ser descrito o estado atual de conservação da vegetação nativa existente e se está ocorrendo regeneração das áreas alteradas. Registrar a ocorrência de Reserva Legal, seu estado de conservação e distribuição.

Informar sobre a existência de vegetação de preservação permanente (matas ciliares ao longo dos cursos d'água, topos de morros, etc.) e seu estado de conservação.

3.b. Recursos Hídricos: expressar a distribuição dos cursos d'água existentes, além de explicitar características como perenidade, parâmetros físico-químicos básicos (quando for o caso) e potencial de irrigação. Verificar a existência de nascentes e olhos d'água na área do imóvel, especificar seu uso e estado de conservação. As restrições de uso quanto à necessidade de proteção de nascentes existentes na área do imóvel, as peculiaridades do uso de solos hidromórficos e a outorga de uso da água devem ser considerados neste tópico. Relatar as potencialidades de uso das águas subterrâneas (no caso da existência de poços, informar o número, a vazão e a profundidade). Tipos de uso da água existentes a montante e a jusante do imóvel e, quando possível, os previstos. Indicar as principais formas de abastecimento de água.

Verificar a existência de matadouros, frigoríficos e/ou indústrias poluidoras nas proximidades do imóvel.

3.c. Relevo: Deverão ser descritas as formas de relevo predominantes (colinas, morros, platôs, outros).

Tecnologias como o Sistema de Posicionamento Global-GPS, cartas planialtimétricas, fotos aéreas, imagem de satélite e outros materiais disponíveis deverão ser utilizados para ilustração. A classificação do relevo deverá ser apresentada discriminando-se a classe de relevo, o percentual do imóvel correspondente àquela classe e a área aproximada (em hectare), podendo ser utilizado o Quadro 1. Caso não seja possível elaborar o mapa de classes de declividade, pode-se digitalizar as curvas de nível e produzir mapa com as mesmas, de modo a indicar o relevo da área.

Quadro 1. Classes de Relevo e de Declividade Existentes no Imóvel.

Classes de Relevo	Classes de Declividade		Porcentagem da área do imóvel
	Em percentual	Em graus	
Plano	0 - 5	0 - 2,9	
Suave Ondulado	5 - 10	2,9 - 5,7	
Ondulado	10 - 15	5,7 - 8,5	
Muito Ondulado	15 - 25	8,5 - 14	
Forte Ondulado	25 - 47	14 - 25	
Áreas de Uso Restrito	47 - 100	25 - 45	
Área de Preservação Permanente	> 100	> 45	

3.d. Solos: Classificação de solo (tipos e porcentagens de ocorrência).

3.e. Fauna: Espécies animais predominantes, inclusive ictiofauna e potencial de utilização, principais problemas de sobrevivência da fauna com respectivas causas. Ressaltar espécies endêmicas, espécies predadoras e as que estão com risco de extinção.

3.f. Classe de capacidade de uso da terra: Deverá ser apresentada a classificação da capacidade de uso das terras realizada descrevendo-se as potencialidades e os fatores limitantes de cada classe existente na área do imóvel, podendo ser utilizado o quadro abaixo:

QUADRO - CLASSES DE CAPACIDADE DE USO

Classe de Capacidade de Uso das Terras (I a VIII)									
Área (%)									
Classificação do solo									
FATORES LIMITANTES	Fertilidade Natural								
	Profundidade Efetiva								
	Drenagem Interna								
	Deflúvio Superficial								
	Pedregosidade								
	Risco de Inundação								
	Declividade %								
	Erosão								
	Textura								
	Seca Edafológica								
	Restrição Legal de Uso								

3.g uso da área do imóvel: *mapa de uso atual da terra e cobertura vegetal*. deverá ser apresentada a distribuição de uso da terra, quantificando as áreas conforme a sua utilização, considerando também as áreas protegidas ou com restrições de uso.

4 - Problemas ambientais observados na área do imóvel:

- () Erosão. Especificar tipos, causa e intensidade;
- () Compactação de solos;
- () Assoreamento. Especificar local, causa e intensidade;
- () Salinização do solo;
- () Processo de desertificação;
- () Alagamento do solo (saturação);
- () Obstrução de cursos d'água (observar se há efeitos sobre a intensidade de inundações, pesca, navegação e sobre os padrões de drenagem);
- () Inundações;
- () Diminuição da vazão do corpo d'água em níveis críticos;
- () Comprometimento da vazão de água subterrânea;
- () Conflito por uso da água a montante ou a jusante;
- () Poluição de águas superficiais: () por agrotóxicos () fertilizantes () água servida
- () Outros Especificar:
- () Fontes receptoras de água contendo agrotóxicos. Discriminar as fontes e sua localização;
- () Poluição de águas subterrâneas: () por agrotóxicos () fertilizantes () água servida

- () Outros. Especificar:
- () Ocorrência de vetores (caramujos, mosquitos) e outras doenças;
- () Desmatamento de Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal;
- () Exploração florestal sem plano de manejo aprovado;
- () Plantio no sentido do declive, sem adoção de prática conservacionista adequada;
- () Ausência de práticas adequadas de adubação e calagem mantenedoras ou recuperadoras da qualidade do solo;
- () Uso inadequado das terras em relação a sua vocação;
- () Uso de queimadas sem controle;
- () Ocorrência de extrativismo vegetal, caça e pesca predatória;
- () Morte de animais silvestres(terrestres ou aquáticos) por contaminação com agrotóxicos;
- () Intoxicação humana por agrotóxicos;
- () Destinação de embalagens de agrotóxicos e resíduos agrotóxicos e lixo; e
- () Outros. Especificar:

ANEXO III

PROJETO BÁSICO

1 - CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE:

O Projeto Básico de Assentamento será elaborado por equipe multidisciplinar composta por profissionais cujo espectro de habilitações envolva os campos dos meios físico, biótico e socioeconômico, entre eles, ao menos um Engenheiro Agrônomo, além da participação efetiva do (s) representantes(s) da associação dos assentados, a serem beneficiados pelo

projeto. A equipe multidisciplinar poderá fazer-se assessorar por especialistas de perfis ajustados a características peculiares da área de implantação e do grupo beneficiado.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO:

- a) denominação do assentamento;
- b) data da Portaria de criação;
- c) área total;
- d) localização e acesso;
- e) número de famílias assentadas;
- f) área média por família;
- g) entidade representativa dos Assentados (nome, CNPJ, endereço, telefax, etc.).

3 - DIAGNÓSTICO DA ÁREA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO:

3.1 - Diagnóstico do Meio Natural;

3.1.1 Solos;

3.1.2 Relevos;

Levantamento planaltimétrico em escala compatível para determinação do melhor tipo de ocupação a ser realizado em cada parte do imóvel, bem como para a identificação das áreas de preservação permanente, locação das áreas de reserva legal e da estrutura viária.

3.1.3 Recursos Hídricos;

Disponibilidade de águas superficiais (fazer constar no mapa básico os rios, córregos, barragens, lagos, etc.) e subterrânea, uso atual e potencial para exploração econômico, estado de conservação e principais problemas de degradação e respectivas causas;

3.1.4 Fauna;

3.1.5 Uso do Solo e Cobertura Vegetal;

a) Ressaltar em mapa os tipos de vegetação existentes, incluindo a situação atual da cobertura vegetal nativa; espécies vegetais predominantes, estados de conservação e principais problemas de degradação com respectivas causas. Ressaltar as espécies endêmicas e as protegidas por regras jurídicas.

b) Nesse mapa temático de uso atual da terra, serão identificadas:

1 - áreas de cultivo, anuais e perenes, de pastagens, florestais, etc.;

2 - áreas de vegetação autóctone, primária, secundária ou em fases inicial ou intermediária de regeneração, especificando a fitofisionomia;

3 - rede viária e elétrica existentes;

4 - recursos hídricos existentes;

5 - edificações e instalações; e

6 - Florestas públicas, áreas de preservação permanente e de reserva legal, identificadas, quantificadas e classificadas conforme o seu estado (conservado, degradado, etc.); confrontar a realidade dessas áreas com as exigências da legislação ambiental. Relacionar os problemas de degradação das áreas de reserva legal e preservação permanente e apontar as causas do eventual descumprimento da legislação ambiental.

3.1.6 Estratificação Ambiental dos Agroecossistemas: Identificar, de acordo com os itens anteriores, as unidades agroambientais (ou unidades da paisagem), de forma a sintetizar as relações solo/relevo/água/vegetação que as caracterizam, relacionando-as com seu potencial e sua limitação produtiva.

3.1.7 Clima e dados meteorológicos:

3.2 - Diagnóstico do meio sócio-econômico e cultural:

3.2.1 Histórico do Projeto de Assentamento.

Descrever a trajetória de criação do assentamento, a origem dos assentados e a situação sócio-econômica.

3.2.2 População e Organização Social.

Caracterizar e analisar o total da população por faixa etária, gênero, nível de escolaridade principais atividades econômicas exercidas. Estimar o percentual das famílias com acesso a benefícios, pecúlio e pensões por aposentadoria, invalidez ou dependência. Descrever as diversas formas de organização da população existentes (associações, cooperativas, etc.), assim como o grau de efetividade de seu funcionamento, e o nível de participação das mulheres e dos jovens.

3.2.3 Infra-estrutura Física, Social e Econômica.

Identificar os equipamentos e instalações passíveis de uso comunitário, tais como: escolas, prédios que possam servir para instalação de centros comunitários, estábulos, pastos, açudes e outras infra-estruturas que possam ser aproveitadas para uso da comunidade.

3.2.4 Sistema Produtivo.

Analisar os sistemas produtivos e suas articulações internas e externas (no contexto local, regional, etc.), com visão ampliada da dinâmica e da lógica produtiva predominante.

3.2.5 Saúde.

3.2.6 Educação.

3.2.7 Cultura: contexto cultural

4 - PROGRAMAS TEMÁTICOS:

O projeto se materializa na forma de programas temáticos, identificados com os assentados e sintonizados com a situação constatada no diagnóstico.

4.1 - Programa de Organização Territorial.

O programa de Organização Territorial deverá obedecerá à legislação agrária e ambiental, especificando:

a) perímetro e área total;

b) parcelas de exploração individuais e as áreas de exploração coletiva (agrícola, pecuária, florestal, etc.), especificando a área de cada parcela ou de exploração comunitária;

c) as áreas urbanas (centro comunitário ou núcleos urbanos, quando forem previstos lotes urbanos para os assentados), especificando as áreas totais, cujas edificações e instalações serão dimensionadas em função das necessidades e de acordo com o número de famílias do projeto e do sistema de aldeamento;

d) reserva legal (existente ou projetada), especificando as áreas totais;

e) locação das áreas de preservação permanente, com respectivos tamanhos;

f) recursos hídricos (rede hidrográfica, barragens, cacimbas, açudes, poços artesianos, etc.);

g) estradas existentes, a recuperar e projetadas (alimentadoras e de penetração), bem como as estradas municipais, estaduais e federais, especificando a sua extensão total;

h) rede elétrica tronco, projetada ou existente;

i) as áreas não aproveitáveis para exploração agrossilvopastoril, não classificadas em outras categorias (áreas de domínio de redes elétricas, passagens de oleodutos, etc.).

4.2 - Programa Produtivo:

Especificar as atividades produtivas previstas no espaço temporal, identificando: o tipo de atividade, a base tecnológica, a infra-estrutura necessária, as metas produtivas e as medidas de controle ambiental necessárias.

4.3 - Programa Social:

Apresentação do projeto integrado de saúde, educação, cultura, habitação, saneamento e convívio social.

4.4 - Programa Ambiental:

4.4.1 O Programa Ambiental deverá estar integrado à lógica da organização territorial, com ênfase na sustentabilidade do plano produtivo, viabilidade da agricultura familiar, conservação e uso sustentável dos recursos naturais, proteção e preservação dos remanescentes florestais (incêndios florestais) e das áreas protegidas por lei, adoção de medidas recuperadoras ou mitigadoras (quando for o caso), qualidade de vida e desenvolvimento de uma consciência ambiental mais global e consistente (educação ambiental), destinação final de resíduos sólidos e embalagens de agrotóxicos e destinação de esgotos.

4.4.2 Serão definidas claramente as atividades com maior potencial de impacto, como a supressão de vegetação nativa, uso e outorga de água para irrigação, movimentação de solo, bem como apresentadas às medidas necessárias ao enfrentamento dos problemas ambientais diagnosticados, podendo ser ações de educação ambiental, investimentos em recuperação de áreas degradadas, formas sustentadas de manejo dos recursos e outras.

5 - PROGNÓSTICO DE IMPACTOS AMBIENTAIS DO PROJETO.

6 - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS.

ANEXO IV

RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

CONTEÚDO MÍNIMO

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

Nome do imóvel

Nome do proprietário

Município

Área total

Área averbada

Modalidade de averbação

Vinculação ou não de projeto/licença/autorização junto ao órgão ambiental competente

Situação do imóvel:

() explorado pelo proprietário

() abandonado

() ocupado por agricultores sem-terra

II - VEGETAÇÃO

1. Bioma e ecossistemas associados:

2. Reserva Legal

Existente: _____ ha _____ %

Faltante: _____ ha _____ %

Estado de conservação:

3. Áreas de Preservação Permanente

Existente: _____ ha

Faltante: _____ ha

Estado de conservação:

4. Estágios sucessionais das florestas

Estágio inicial (ha)

Estado de conservação e outras observações

Estágio médio (ha)

Estado de conservação e outras observações

Estágio avançado (ha)

Estado de conservação e outras observações

5. Várzeas (ha)

6. Florestas Públicas _____ (ha)

*observar regras jurídicas aplicáveis.

III - SOLOS

Aspectos restritivos ao uso agrícola:

Relevo:

Erosão (visualmente detectável) - laminar, sulcos, voçoroca:

* observar regras jurídicas aplicáveis.

IV - RECURSOS HÍDRICOS

Bacia hidrográfica

Cursos d'água (denominação, largura, etc.)

Ocorrência de mananciais

Presença de açudes

Disponibilidade hídrica (quantidade/qualidade)

Outras observações

* observar regras jurídicas aplicáveis.

V - OUTROS ASPECTOS AMBIENTAIS

Lixo

Destino das embalagens de agrotóxicos

Queimadas

Fauna

* observar regras jurídicas aplicáveis.

VI - INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA PROPRIEDADE E NO ENTORNO

VII - EXISTÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO NO LOCAL E NO ENTORNO

VIII - ATIVIDADES PRODUTIVAS NA PROPRIEDADE E NO ENTORNO

IX - DIAGNOSTICO E PROGNOSTICO AMBIENTAL

Diagnóstico ambiental;

Descrição dos prováveis impactos ambientais e sócio-econômico da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios para sua identificação, quantificação e interpretação;

Caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, considerando a interação dos diferentes fatores ambientais.

X - MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Medidas mitigadoras e compensatórias, identificando os impactos que não possam ser evitados; Recomendação quanto à alternativa mais favorável; Programa de acompanhamento, monitoramento e controle.

XI - CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES (% aproximada da área passível de utilização agropecuária e florestal, recomendação de localização de reserva legal, localização das áreas de preservação permanente, indicando existentes e faltantes, etc.).

XII - DOCUMENTOS ANEXOS

Mapas, em escala adequada, fotografias aéreas, imagens de satélite, que contemplem os itens de I a VII do presente anexo.

ANEXO V

PLANO DE RECUPERAÇÃO DO ASSENTAMENTO

1 - CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE

O Plano de Recuperação do Assentamento será elaborado por equipe multidisciplinar, composta por profissionais cujo espectro de habilitações envolva os campos dos meios físico, biótico e socioeconômico, dentre os quais deverá haver ao menos um Engenheiro Agrônomo, além da participação efetiva do(s) representantes(s) da associação dos Assentados a serem beneficiados pelo projeto.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO

- a) denominação do assentamento;
- b) data da Portaria de criação;
- c) área total;
- d) localização e acesso;
- e) número de famílias assentadas;
- f) área média por família;
- g) entidade representativa dos Assentados (nome, CNPJ, endereço, telefax, etc.).

3 - DIAGNÓSTICO DA ÁREA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO

3.1 - Diagnóstico do Meio Natural;

3.1.1 Solos, incluindo o Levantamento de Classes de Capacidade de Uso e Aptidão;

3.1.2 Relevo, incluindo o Mapa de Declividade;

3.1.3 Recursos Hídricos; Disponibilidade de águas superficiais; fazer constar no mapa básico os rios, córregos, barragens, lagos etc);

3.1.4 Fauna;

3.1.5 Uso do Solo e Cobertura Vegetal (Mapas de uso da terra e cobertura vegetal, que deverão possuir escala compatível com a exigências dos Órgãos Ambientais Licenciadores e em formato digital);

a) Ressaltar em mapa os tipos de vegetação existentes, incluindo a situação atual da cobertura vegetal nativa; espécies vegetais predominantes, seu estado de conservação e os principais problemas de degradação, com as respectivas causas; ressaltar as espécies endêmicas e as protegidas por regras jurídicas.

b) No mapa temático de uso atual da terra, deverão estar identificadas:

1 - áreas de cultivo (anuais e perenes), pastagens, florestais, etc.;

2 - recursos hídricos existentes;

3 - edificações e instalações; e

4 - áreas de preservação permanente e de Reserva Legal identificadas, quantificadas e classificadas conforme o seu estado (conservado, degradado, etc.); confrontar a realidade dessas áreas com as exigências da legislação ambiental. Relacionar os problemas de degradação das áreas de Reserva Legal e preservação permanente e apontar as causas do eventual descumprimento da legislação ambiental.

3.1.6 Clima e dados meteorológicos

3.2 Diagnóstico do Meio Sócio-Econômico e Cultural

3.2.1 Histórico do Projeto de Assentamento

Descrever a trajetória de criação do Assentamento, a origem dos assentados e a situação sócio-econômica.

3.2.2 População e Organização Social: caracterizar e analisar o total da população por faixa etária, gênero, nível de escolaridade, principais atividades econômicas exercidas. Estimar o percentual das famílias com acesso a benefícios, pecúlio e pensões por aposentadoria, invalidez ou dependência.

Descrever as diversas formas de organização da população existentes (associações, cooperativas, etc.), assim como o grau de efetividade de seu funcionamento, e o nível de participação das mulheres e dos jovens.

3.2.3 Infra-estrutura Física, Social e Econômica.

a) Identificar os equipamentos e instalações passíveis de uso comunitário, tais como: escolas, prédios que possam servir para instalação de centros comunitários, estábulos, pastos, açudes e outras infra-estruturas que possam ser aproveitadas para uso da comunidade.

b) Identificar a situação atual do sistema viário, eletrificação, captação e abastecimento de água.

c) Identificar a situação do saneamento básico e resíduos sólidos.

d) Analisar os sistemas produtivos e suas articulações internas e externas (no contexto local, regional, etc.), com visão ampliada da dinâmica e da lógica produtiva predominante.

3.2.4 Saúde.

3.2.5 Educação.

3.2.6 Organização Territorial

4 - DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS SÓCIO-ECONÔMICOS E AMBIENTAIS

5 - APRESENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS PARA O ASSENTAMENTO

5.1 - O Plano de Recuperação do Assentamento se materializa na forma de programas temáticos e/ou apresentação de ações e medidas mitigadoras, identificadas com os assentados e sintonizadas com a situação constatada no diagnóstico, bem como com um cronograma de execução (físico-financeiro, incluindo os parceiros co-responsáveis por ação). Deverão se for o caso serem apresentadas ações relativas à:

5.1.1 Restauração de Áreas de Preservação Permanente e Recuperação de Reserva Legal e sua averbação.

5.1.2 Conservação dos Solos e da Água e Recuperação de Áreas Degradadas.

5.1.3 Sustentabilidade dos sistemas produtivos;

5.1.4 Identificação e utilização das áreas de sensibilidade ambiental, voçorocas e áreas degradadas. Educação Ambiental.

6 - TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - Deverá constar do Plano de Recuperação do Assentamento, a Ata de Assembléia para sua apresentação, contendo a aprovação e comprometimento dos assentados, do órgão executor do Projeto e demais envolvidos com as medidas previstas.